J. A. Garcia de Sousa

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Ouro . . . . 10:422$083
Papel . . . . 43.337:210$240

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Organisado de accôrdo com a Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

Resumo das verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1917

VERBAS		VOTADA PARA 1917	
		Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica		....	120:000$000
2. » » Vice-Presidente da Republica		....	36:000$000
3. Gabinete do Presidente da Republica		....	76:800$000
4. Despeza com o palacio da Presidencia da Republica		....	100:000$000
5. Subsidio dos Senadores		....	774:900$000
6. Secretaria do Senado		....	726:150$800
7. Subsidio dos Deputados		....	2.607:600$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados		....	1.004:845$318
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional		....	275:000$000
10. Secretaria de Estado		....	696:041$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica		....	19:600$000
12. Justiça Federal		....	1.907:971$618
13. » do Districto Federal		....	1.388:393$118
14. Ajudas de custo a magistrados		....	7:000$000
15. Policia do Districto Federal		....	5.891:215$590
16. Brigada Policial		....	7.627:890$238
17. Casa de Detenção		....	576:356$118
18. Casa de Correcção		....	291:676$106
19. Archivo Nacional		....	179:281$118
20. Assistencia a Alienados		....	2.088:506$874
21. Directoria Geral de Saúde Publica		....	5.496:920$500
22. Secretaria do Conselho Superior de Ensino		....	76:438$000
23. Subvenções a Institutos de Ensino		....	4.738:091$208
24. Escola Nacional de Bellas Artes		10:422$083	286:212$236
25. Instituto Nacional de Musica		....	439:934$052
26. » Benjamin Constant		....	388:980$118
27. » Nacional de Surdos-Mudos		....	154:662$418
28. Bibliotheca Nacional		....	505:512$118
29. Soccorros Publicos		....	25:000$000
30. Obras		....	150:000$000
31. Corpo de Bombeiros		....	2.252:987$574
32. Serviço eleitoral		....	50:000$000
33. Administração, justiça e outras despezas no Territorio do Acre		....	2.988:204$000
34. Instituto Oswaldo Cruz		....	331:240$000
35. Serventuarios do culto catholico		....	68:000$000
36. Magistrados em disponibilidade		....	135:000$000
37. Eventuaes		....	64:000$000
38. Subvenções		....	761:000$000
39. Guarda Nacional		....	29:800$000
		10:422$083	45.337:210$240
Quantia votada de mais na verba 33	223:704$000		
» » menos na verba 31	$050		
	223:703$950	....	223:703$950
			45.560:914$190

Garcia

Tabella explicativa do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1917

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 Papel
1				
Subsidio do Presidente da Republica	Lei n. 9 de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514 de 1 de nov. de 1898, 890 de 28 de out. de 1902, 1.445 de 22 de dez. de 1905, 2.398 de 9 de jan. de 1911 e 2.876 de 4 de nov. de 1914	....	....	120:000$000
2				
Subsidio do Vice-Presidente da Republica	Idem	....	....	36:000$000
3				
Gabinete do Presidente da Republica				
Secretario. Grat.	Lei n. 232 de 7 de dez. de 1894	....	12:000$000	
Officiaes de gabinete. Idem	Idem	....	21:600$000	
[Pa]ra representação dos officiaes da Casa Militar. Grat. especial de 500$ mensaes a cada um	Leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.356 de 31 de dez. de 1910	....	36:000$000	
[Pa]ra representação dos membros da Casa Civil. Grat. de 200$ a cada um	Leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e 2.924 de 5 de janeiro de 1915	....	7:200$000	76:800$000
4				
Despeza com o palacio da Presidencia da Republica				
[Pa]ra pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno e das despezas do material	Leis ns. 26 de 30 de dez. de 1891, 191 B de 30 de set. de 1893, 429 de 10 de dez. de 1896, 2.356 de 31 de dez. de 1910 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	....	100:000$000	100:000$000
5				
Subsidio dos Senadores				
[Par]a subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912 e lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914	....	771:900$000	771:900$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
6				
Secretaria do Senado				
PESSOAL				
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	18:000$000		
1 Vice-director com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	15:000$000		
1 Archivista com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	12:000$000		
1 Bibliothecario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908. Lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915	12:000$000		
7 Officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	67:200$000		
1 Official encarregado da acta com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	9:600$000		
1 Chefe da redacção dos debates, com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	12:000$000		
3 Redactores de debates a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	28:800$000		
1 Redactor dos *Annaes*, idem	Idem	9:600$000		
3 Supplentes de redactores dos debates a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	14:400$000		
1 Conservador da Bibliotheca com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 9 de jan. de 1914	7:200$000		
2 Porteiros a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	14:400$000		
2 Ajudantes de porteiro a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Idem	11:520$000		
12 Continuos a 3:168$ de ord. 1:584$ de grat.	Idem	57:024$000	288:744$000	
Para gratificações addicionaes: de 15 % ao vice-director, a dous officiaes e a cinco continuos; de 20 % ao official encarregado da acta, ao porteiro da Secretaria e a dous continuos; de 25 % ao director, a dous officiaes, ao chefe da redacção de debates, ao porteiro do salão e a um continuo; de 30 % ao archivista, a um official, ao redactor dos *Annaes*, ao ajudante do porteiro da Secretaria e ao ajudante do porteiro do salão		42:058$800		
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Director	Resol. do Senado de 12 de maio de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913	19:500$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917..	15:000$000		
1 Official	Resol. do Senado de 1 de out. de 1909 e leis n. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
1 Continuo	Resols. do Senado de 28 de out. de 1902 e 22 de junho de 1908 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.738 de 4 de jan. de 1913	3:000$000		
1 Continuo	Resol. do Senado de 3 de set. de 1908 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Resol. do Senado de 9 de nov. de 1911. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	4:752$000	54:252$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Gratificação ao official encarregado do serviço das actas	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917..	2:400$000		
Gratificação ao funccionario que serve de secretario á Commissão de Finanças á razão de 200$ mensaes		2:400$000		
Gratificação ao continuo que trabalha na mesma Commissão á razão de 25$ mensaes		300$000		
Impressões e publicação dos debates em cinco mezes a 12:500$		62:500$000		
Serviço tachygraphico		124:800$000		
Revisão dos debates		13:800$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanaks, revistas, encadernações e publicações		32:000$000		
Conservação e limpeza dos moveis		6:000$000		
Salarios de 12 serventes, de dous «chauffeurs» e de dous ajudantes de «chauffeur»		46:800$000		
Custeio e reparação dos automoveis do Presidente e do Vice-Presidente do Senado		15:000$000		
Organização dos *Annaes* de 1833 e 1834		12:000$000		
Eventuaes		22:600$000		
Consumo d'agua		396$000		
Taxa de esgoto		100$000	341:096$000	726:150$800

7

Subsidio dos Deputados

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908 e 2.563 de 10 de jan. de 1912 e lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914	....	2.607:600$000	2.607:600$000

8

Secretaria da Camara dos Deputados

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	18:000$000		
1 Sub-director com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Idem	15:000$000		
2 Chefes de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Superintendente da redacção dos debates com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	15:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Chefe do serviço tachygraphico com 10:640$ de ord. e 5:320$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1911	15:960$000	
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem	14:400$000	
8 Tachygraphos de 1ª classe a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1911 e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	96:000$000	
2 Tachygraphos de 2ª classe a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	14:400$000	
2 Tachygraphos de 3ª classe a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	9.600$000	
1 Chefe de redacção dos debates com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913. Resol. da Camara de 26 de dez. de 1911 e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	14:400$000	
1 Redactor dos *Annaes* com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1911	9:600$000	
1 Redactor dos documentos, idem	Idem	9:600$000	
5 Redactores dos debates, idem	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	[illegible]000$000	
4 Supplentes da redacção dos debates a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	19:200$000	
1 Chefe de secção da acta, podendo ser chefe de secção da Secretaria, grat. de 700$ mensaes	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	8:400$000	
1 Archivista com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	12.000$000	
1 Bibliothecario, idem	Idem	12.000$000	
1 Secretario da Presidencia a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	14:400$000	
5 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	48:000$000	
1 Conservador da bibliotheca com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000	
1 Conservador do archivo com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000	
4 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	28:800$000	
4 Amanuenses a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	21:600$000	
1 Porteiro da Secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7.200$000	
1 Porteiro do salão idem	Idem	7:200$000	
2 Ajudantes do porteiro a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Idem e delib. da Camara de 25 de dez. de 1911	11:520$000	
20 Continuos a 3:168$ de ord. e 1:584$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	95:040$000	
1 Zelador do palacio Monrõe a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3 089 de 8 de janeiro de 1916.	3:600$000	
12 serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	36:000$000	
3 serventes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000	
2 serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	3:600$000	
Para gratificação especial ao funccionario da Secretaria que servir como Secretario da Commissão de Finanças	Idem	1:800$000	
Para gratificação especial ao continuo da Secretaria que servir na mesma Commissão	Idem	600$000	
Para pagamento de gratificações addicionaes, sendo : de 30 % ao sub-director, archivista, conservador da bibliotheca, porteiros da Secretaria e do salão e um ajudante de porteiro, e sete continuos ; de 25 % a um chefe de redacção dos debates (ao mesmo tempo redactor de documentos parlamentares), a dous chefes de secção, bibliothecario, um 1º official, um continuo, um redactor de *Annaes* e um ajudante de porteiro ; de 20 % ao secretario da presidencia, a um 1º official e sete continuos ; de 15 % ao superintendente da redacção de debates, um 1º official, um 2º official, dous redactores de debates e [illegible] continuos	Lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	60:775$400	716:334$400

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	18:000$000		
1 Chefe de secção (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 28 de nov. de 1908	14:400$000		
1 Chefe do serviço stenographico (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 31 de dez. de 1912	20:748$000		
1 Official	...	2:800$000		
1 Official	Acto de 9 de agt. de 1905	7:200$000		
1 Ajudante do porteiro	Resol. de 27 de set. de 1888	1:500$000		
1 Ajudante do porteiro (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 18 de abr. de 1913 e lei 2.842 de 3 de jan. de 1914	7:488$000		
1 Continuo	Resol. da Camara de 5 de agt. de 1891 e de set. de 1892	2:000$000		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 3 de nov. de 1910	5:702$400		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 30 de agt. de 1911	5:702$400	85:540$800	
MATERIAL				
Para continuação da publicação de documentos parlamentares	...	12:000$000		
Objectos de expediente	...	15:000$000		
Compra de livros, assignatura de jornaes, revistas, encadernações, etc.	...	10:000$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o salario do servente dispensado do serviço por incapacidade physica a 1:800$ e 7:800$ para cinco jardineiros	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	25:802$000		
Para custeio e conservação do automovel destinado á conducção do Presidente da Camara	...	12:000$000		
Aluguel de casa para os porteiros da Secretaria e do salão	...	2:400$000		
Despezas eventuaes	...	14:200$000		
Impressão e publicação dos debates da Camara durante cinco mezes, a 18:000$	...	90:000$000		
Serviço de revisão dos debates, comprehendendo um chefe e cinco revisores	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	21:000$000		
Taxa de esgoto do edificio	...	136$118		
Consumo d'agua	...	432$000	202:970$118	1.004:845$318

9

Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional	Decrs. ns. 1.137 de 2 de abril de 1853, 1.337 de 28 de fev. de 1854, 492 de 12 de agt. do mesmo anno, 407 de 6 de nov. de 1896 e 940 de 29 de dez. de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dez. de 1904 e decrs. ns. 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, n. 2.563 de 10 de jan. de 1912 e lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914	...	...	275:000$000

10

Secretaria de Estado

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Ministro de Estado	Decr. n. 27 II de 1 de dez. de 1889	24:000$000		
Gratificação ao Ministro para representação	Decr. leg. n. 260 de 20 de dez. de 1894, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 12 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	18:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 Papel
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de Director de gabinete do Ministro	Leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro	Idem	12:000$000		
Gratificação ao assistente do Ministerio, para representação	Lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 3.191 de 7 de jan. de 1899, § 3º do art. 2º e art. 18, e lei n. 2.356 de 31 de dez. de 1910	3:600$000	69:600$000	
3 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	54:000$000		
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	72:000$000		
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decreto e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	124:800$000		
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	86:400$000		
28 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	151:200$000		
1 Porteiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	6:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.	Idem	4:320$000		
6 Continuos a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	21:600$000		
1 Continuo do gabinete do Ministro, idem	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.544 de 4 de jan. de 1912.	3:600$000		
5 Correios, idem	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909.	18:000$000	541:920$000	
PESSOAL SUBALTERNO				
Serventes	Lei n. 2.544 de 4 jan. de 1912	14:400$000		
Para gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria		2:400$000	16:800$000	
MATERIAL				
Organização, impressão e revisão do relatorio e do orçamento		10:000$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas e almanak		12:000$000		
Illuminação		1:500$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:800$000		
Gratificação aos cinco correios para despeza com [illegible]mento, na razão de 300$ a cada um	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898	1:500$000		
Para diarias aos cinco correios		1:825$000		
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras		1:000$000		
Impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes		10:000$000		
Para despeza com a conducção do Ministro	Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 38, de 10 de abril de 1907	12:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Gratificação aos auxiliares incumbidos do serviço extraordinario da organização e remessa para o Archivo Nacional dos papeis existentes no archivo da Secretaria de Estado	....	15:600$000		
Taxa de esgoto do edificio	....	136$118		
Consumo d'agua na Secretaria	....	360$000	67:721$118	606:041$118
II				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
PESSOAL				
1 Consultor geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat	Decr. n. 967 de 2 de jan. de 1903	15:000$000		
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	2:600$000	17:600$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, moveis e outras despezas	....	....	2:000$000	19:600$000
12				
Justiça Federal				
SUPREMO TRIBUNAL				
PESSOAL				
1 Presidente com 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 363 de 6 de jan. de 1896, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 8.526 de 18 de jan. de 1911	39:000$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat	Idem	2:000$000		
14 Membros a 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Idem	546:000$000		
		587:000$000		
SECRETARIA				
1 Secretario com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 2.047 de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24 de maio de 1909 e deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911	15:000$000		
1 Sub-secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat	Idem	12:000$000		
2 Chefes de secção a 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat	Idem	19:600$000		
9 Officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000		
1 Protocollista, idem	Idem	7:200$000		
1 Bibliothecario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	7:200$000		
1 Archivista, idem	Idem	7:200$000		
1 Porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		
1 Porteiro zelador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
10 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Idem	30:000$000		
1 Electricista a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	3:000$000		
Para o amanuense que auxilia o procurador geral da Republica	Lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	1:200$000		
		181:000$000	768:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PESSOAL SUBALTERNO				
11 Serventes a 1:800$		19:800$000	19:800$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente		5:300$000		
Livros, jornaes, revistas, almanak e encadernações para a bibliotheca		7:000$000		
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		3:000$000		
Illuminação		1:500$000		
Energia electrica para um ascensor		600$000		
Telephone		87$500		
Impressões e publicações		3:000$000		
Despezas eventuaes e de prompto pagamento		1:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo d'agua		108$000		
		21:731$618	809:531$618	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
Para representação e despezas do Procurador Geral da Republica	Decr. n. 1.420 B de 21 de fev. de 1891. Lei n.834 de 30 de dez. de 1901 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:800$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, encadernações e outras despezas da Procuradoria Geral da Republica		500$000		
			8:300$000	
JUIZOS SECCIONAES				
DISTRICTO FEDERAL				
PESSOAL				
2 Juizes a 18:000$ de ord. e 9:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e decr. n. 9.418 de 6 de mar. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	54:000$000		
2 Substitutos a 8:400$ de ord. e 4:200$ de grat.	Idem	25:200$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e 205 de 10 de set. de 1894	7:200$000		
2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, a 960$ cada um	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894, e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	1:920$000		
11 Officiaes de justiça, a 720$ de grat. cada um	Decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	7:920$000		
		96:240$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes		1:800$000		
			98:040$000	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
4 Procuradores da Republica no Districto Federal a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.152 de 7 de jan. de 1901, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 2.227 de 6 de jan. de 1910 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	57:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221 de 20 de nov. de 1894, art. 6º, e 360 de 30 de dez. de 1895, decrs. ns. 1.152 de 7 de jan. de 1904 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 2.386 de 4 de jan. de 1911. e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913................	6:000$000		
2 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	8:400$000		
		72:000$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
2 Serventes a 1:800$..........................	Idem..........................	3:600$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes, da Procuradoria da Republica no Districto Federal..................................	....	2:500$000		
			78:100$000	
TERRITORIO DO ACRE				
PESSOAL				
1 Juiz de secção com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..................................	Decr. n. 1.820 de 19 de dez. de 1907	24:000$000		
1 Substituto com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem..........................	18:000$000		
1 Escrivão com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem..........................	4:800$000		
1 Official de justiça com 800$ de ord. e 1:600$ de grat..................................	Idem..........................	2:400$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador da Republica com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..........................	Idem..........................	18:000$000		
		67:200$000		
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o Juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes..................................	Idem..........................	12:000$000		
			79:200$000	
ESTADOS				
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARA'				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913................	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem..........................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..........................	3:600$000		
1 Official de justiça. Grat......................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000		
		39:720$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	600$000		
		40:320$000		
3 Estados a 40:320$ cada um, sendo: 39:720$ para o pessoal e 600$ para o material............	....	....	120:960$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ E RIO GRANDE DO NORTE				
PESSOAL				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..................	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.	Idem...............................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....................	3:000$000		
1 Official de justiça. Grat.......................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:192$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	600$000		
		31:792$000		
8 Estados a 31:792$ cada um, sendo : 31:192$ para o pessoal e 600$ para o material........	....	....	254:336$000	
PARANÁ				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 9.418 de 6 de março de 1912.. .	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.......................................	Idem.............................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.........................	3:000$000		
2 Officiaes de justiça. Grat.....................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat....................................	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:912$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.......	....	600$000	32:512$000	
BAHIA, PARÁ, E RIO GRANDE DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 jan. de 1913.................	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem.............................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.........................	3:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat....................................	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000		
		40:440$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	....	800$000		
		41:240$000		
3 Estados a 41:240$ cada um, sendo: 40:440$ para o pessoal e 800$ para o material.......	....	....	123:720$000	
RIO DE JANEIRO				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913..............	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord.e 3:360$ de grat..	Idem..................................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 162 de 2 de jan. de 1907.........................	3:600$000		
3 Officiaes de justiça com 720$ de grat...........	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:160$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..	6:000$000		
		41:160$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	....	800$000	41:960$000	
MINAS GERAES, PERNAMBUCO E S. PAULO				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 e d11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913..............	19:320$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..................	10:080$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 205 de 10 de set. de 1894, leis ns. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e 490 de 10 de dez. de 1897 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat., cada um....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.	6:000$000		
		44:040$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes............	....	800$000		
		44:840$000		
3 Estados com 44:840$ cada um, sendo: 44:040$ para o pessoal e 800$ para o material........	....		134:520$000	
MATTO GROSSO				
PESSOAL				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913................	14:352$000		
Para pagamento de 1:000$ mensal, ao juiz, emquanto estiver commissionado pelo Supremo Tribunal Federal para dar execução á sentença que este proferiu na questão de limites entre o Estado de Matto Grosso e o do Amazonas.....	Lei. n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat..................................	Idem..............................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..........................	3:000$000		
1 Official de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda. Grat..............................	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		43:192$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	....	600$000	43:792$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL GERAL				
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia........................	....	60:000$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela Justiça Federal ou á sua disposição nos Estados.	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906...	18:000$000		
Para diligencias com a repressão do crime de moeda falsa, inclusive gratificação a escrivães e officiaes de justiça nomeados *ad hoc*.........	Lei n. 515 de 3 de nov. de 1898....	5:000$000	83:000$000	1.907:971$618

13

Justiça do Districto Federal

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

PESSOAL

1 Presidente com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911......	29:250$000
Pelo exercicio de presidente. Grat..............	Idem..............................	1:200$000
3 Presidentes de Camaras a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat...............................	Idem..............................	87:750$000
Pelo exercicio de presidente. Grat..............	Idem..............................	1:800$000
11 Desembargadores a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat..................................	Idem..............................	321:750$000
		441:750$000

SECRETARIA

PESSOAL

1 Secretario com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e dec. n. 9.263 de 18 de jan. de 1911.	7:800$000
1 Official com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat....	Idem..............................	4:800$000
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem..............................	7:200$000
3 Amanuenses a 2:080$ de ord. e 1:040$ de grat..	Idem..............................	9:360$000
1 Porteiro com 1:560$ de ord. e 780$ de grat.....	Idem..............................	2:340$000
2 Continuos a 1:040$ de ord. e 520$ de grat......	Idem..............................	3:120$000
2 Officiaes de justiça a 666$667 de ord. e 333$333 de grat..................................	Idem..............................	2:000$000
1 Correio idem................................	Idem..............................	1:000$000
		37:620$000

PESSOAL SUBALTERNO

2 Serventes a 960$000..........................	....	1:920$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações		2:500$000		
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		300$000		
Conservação e limpeza do edificio		1:000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes		1:500$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo d'agua		108$000		
		5:544$118	486:834$118	
JUIZOS DE DIREITO				
PESSOAL				
6 Juizes criminaes a 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. 8.525 de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
6 Juizes do civel idem	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
2 Juizes de orphãos e ausentes idem	Idem	42:000$000		
1 Juiz da Provedoria e Residuos idem	Idem	21:000$000		
1 Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal idem	Idem	21:000$000		
5 Escrivães do crime a 2:300$ de ord. e 1:150$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.263 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	17:250$000		
5 Officiaes de justiça a 800$ de ord. e 400$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	6:000$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
		361:650$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
5 Serventes a 100$ cada um		6:000$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações		1:400$000		
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis		3:000$000		
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos		1:000$000		
Publicações, despezas miudas e eventuaes		3:000$000		
Consumo d'agua		216$000		
		8:616$000	376:266$000	
Ministerio Publico				
PESSOAL				
1 Procurador geral com 17:250$ de ord. e 8:625$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	25:875$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Decr. n. 8.690 de 26 de abril de 1911.	29:250$000		
6 Promotores publicos a 7:666$667 de ord. e 3:833$333 de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei 2.738 de 4 de janeiro de 1913.	69:000$000		
7 Adjuntos do promotor a 4:600$ de ord. e 2:300$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.	48:300$000		
1 Curador de massas fallidas com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e 2.024 de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	9:600$000		
1 Curador de residuos com 4:480$ de ord. e 2:240$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	6:720$000		
1 Amanuense a 2:080$ de ord. e 1:040$ de grat.	Idem e decr. leg. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	3:120$000		
1 Continuo com 1:040$ de ord. e 520$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 jan. de 1905, e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	1:560$000		
		193:425$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente		150$000		
			193:575$000	
TRIBUNAL DO JURY				
PESSOAL				
2 Escrivães a 3:588$ de ord. e 1:794$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.	10:764$000		
2 Porteiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	4:680$000		
		15:444$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
4 Serventes a 125$ mensaes cada um		6:000$000		
MATERIAL				
Despezas com os serviços do Jury.		7:000$000	28:444$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PRETORIAS				
PESSOAL				
15 Pretores a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.......	180:000$000		
7 Escrivães criminaes a 3:538$ de ord. e 1:794$ de grat.....................................	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	37:674$000		
14 Officiaes de justiça a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....................................	Idem	25:200$000		
		242:874$000		
MATERIAL				
Aluguel de salas ou casas para Pretorias :				
Para 6 pretorias urbanas, a 200$ mensaes........	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	14:400$000		
Para 3 pretorias suburbanas, a 100$ mensaes	Idem..............................	3:600$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos......	....	1:800$000		
Para transporte de funccionarios em serviço das Pretorias....................................	....	1:800$000		
		21:600$000	264:474$000	
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL				
PESSOAL				
1 Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....................................	Decr. n. 2.818 de 23 de fev. de 1898 e lei n. 2.544 de 4 jan. de 1912, art. 6º.	9:000$000		
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat...	Idem..............................	4:800$000		
		13:800$000		
MATERIAL				
Para aluguel de casa do Deposito	....	18:000$000		
			31:800$000	
MATERIAL GERAL				
Para transporte de presos.......................	....	1:000$000		
Aluguel de casa e mais despezas da Assistencia Judiciaria.......................................	....	6:000$000		
			7:000$000	1.388:393$118

14

Ajudas de custo a magistrados

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917
Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das Justiças Federal e Local do Districto Federal..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 2.464 de 17 de fev. de 1897 e 3.084 de 5 de nov. de 1898, e leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..................	....	6:500$000	
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal..	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912.............	....	500$000	7:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
15				
Policia do Districto Federal				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
PESSOAL				
1 Chefe de Policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	24:000$000		
3 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	32:400$000		
10 Delegados de Districtode 3ª entrancia a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	84:000$000		
11 Delegados de Districto de 2ª entrancia a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916	79:200$000		
9 Delegados de Districto de 1ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	54:000$000		
30 Commissarios de Policia de 1ª classe a 2:666$666 de ord. e 1:333$334 de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	120:000$000		
102 Commissarios de Policia de 2ª classe a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	367:200$000		
1 Inspector de Policia Maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	8:295$000		
5 Sub-inspectores de Policia Maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.	Idem	20:737$500		
2 Auxiliares de Policia Maritima a 1:698$334 de ord. e 849$166 de grat.	Idem	5:095$000		
1 Inspector de Segurança Publica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
80 Agentes de Segurança Publica a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	192:000$000		
1 Administrador do Deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	4:800$000		
3 Auxiliares do Deposito de presos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Inspector de vehiculos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Escreventes da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
10 Auxiliares da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	24:000$000		
50 Fiscaes de vehiculos a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem (art. 221)	108:000$000		
3 Escrivães de Delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000		
10 Escrivães de Delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	48:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907 e n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	36:000$000		
23 Escreventes de Delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	55:200$000		
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000		
8 Escrivães em disponibilidade a 2:400$ de grat.		19:200$000		
1 Escrivão em disponibilidade		1:200$000	1.453:727$500	
SECRETARIA				
PESSOAL				
1 Secretario com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907.	8:400$000		
4 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Official de gabinete com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		

Natureza da despeza	Legislação			Votada para 1917 — Papel
8 Escripturarios a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907.	38:400$000		
1 Official archivista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
12 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	43:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Fiel com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
4 Telephonistas idem	Idem	9:600$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
8 Continuos a 1:333$332 de ord. e 666$668 de grat.	Idem	16:000$000		
Para quebras ao thesoureiro	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	600$000		
		164:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
DA REPARTIÇÃO CENTRAL				
12 Serventes a 1:200$		14:400$000		
DA POLICIA MARITIMA				
11 Mestres a 9$ diarios cada um		36:135$000		
6 Motoristas, idem		19:710$000		
5 Machinistas, idem		16:425$000		
3 Foguistas a 5$ diarios cada um		5:475$000		
17 Marinheiros a 4$ diarios cada um		24:820$000		
		102:565$000	281:765$000	
SERVIÇO MEDICO-LEGAL				
PESSOAL				
12 Medicos a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	86:400$000		
1 Assistente de laboratorio com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
		88:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
5 Serventes a 1:200$		6:000$000	94:800$000	
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Encarregado da secção de identificação com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
3 Auxiliares a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de informações, com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Auxiliares (amanuenses) a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de estatistica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção photographica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Continuo com 1:333$334 de ord. e 666$666 de grat.	Idem	2:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 3ª entrancia a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	12:000$000		
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 2ª entrancia a 600$ de ord. e 300$ de grat.	Idem	9:000$000	73:400$000	
GUARDA CIVIL				
PESSOAL				
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.	Decr. n. 4.762 de 5 de fev. de 1903.	10:000$000		
1 Sub-inspector com a grat. de 2:400$ e a diaria de 7$	Idem	4:955$000		
1 Almoxarife com a grat. de 1:900$ e a diaria de 3$500	Idem	3:177$500		
		18:132$500		
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE POLICIA				
400 Guardas de 1ª classe com a diaria de 6$500	Decrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 6.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.050 de 31 de dez. de 1908	949:000$000		
600 Guardas de 2ª classe com a diaria de 5$000	Idem	1.095:000$000		
Gratificação ao chefe do expediente	Idem	780$000		
Gratificação de 25$ mensaes a 35 fiscaes de 1ª classe.	Decr. n. 1.827 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	10:500$000		
Gratificação de 15$ mensaes a 21 ajudantes	Idem	3:780$000	2.077:192$500	
		2.059:060$000	3.980:885$000	
MATERIAL				
Diarias de 10$ aos medicos peritos na forma do art. 8º da Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	43:800$000		
Para o serviço medico legal		12:000$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões		50:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		15:000$000		
Illuminação		66:000$000		
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos		120:000$000		
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios	Lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907.	100:000$000		
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres		192:000$000		
Linhas telegraphicas ou telephonicas		12:000$000		
Taxas de esgoto		680$590		
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes		20:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos		10:000$000		
Armamento, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos		4:000$000		
Auxilio para aluguel de casa para o porteiro		1:440$000		
Para sustento dos presos do Deposito da Policia	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	8:000$000		
Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica		10:000$000		
Para custeio e combustivel das lanchas	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	75:000$000		
Para o serviço de caixas de avisos policiaes, destacada a quantia de 32:000$ para o pessoal e 18:000$ para o material	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	40:000$000		
Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	8:000$000	787:920$590	
			4.768:805$590	
DILIGENCIAS POLICIAES				
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado, sendo a quantia de 120:000$ destinada especialmente para o melhoramento do serviço de segurança publica na Capital Federal	Lei n. 3.232 de 5 de Jan. de 1917.		420:000$000	
			5.188:805$590	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908..........................	6:000$000		
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Idem..............................	4:200$000		
1 Pharmaceutice com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem..............................	3:000$000		
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..................................	Idem..............................	3:600$000		
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat....................................	Idem..............................	2:400$000		
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....................................	Idem..............................	3:000$000		
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat....	Idem	2:400$000		
1 Agronomo idem idem.........................	Idem	2:400$000		
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.............................	Idem..............................	1:800$000		
1 Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat..................................	Idem..............................	2:400$000		
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat......	Idem	1:200$000		
1 Feitor do nucleo. Grat	Idem	1:500$000		
		33:900$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
20 Guardas, grat. de 1:200$....................	Dec. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	24:000$000		
MATERIAL				
Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes..................	....	150:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações..................................	....	2:500$000		
Illuminação, combustivel, lubrificante e mais artigos de custeio de embarcações.............	....	20:000$000		
Acquisição e concertos de moveis................	....	500$000		
Forragem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos.	....	8:000$000		
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola............	....	10:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes	....	7:000$000		
Para conservação do edificio e continuação de obras.	....	5:000$000		
		203:000$000	2[illegible]:900$000	
ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903 e 1.786 de 28 de nov. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916.	9:000$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat....	Idem..............................	6:000$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Idem..............................	6:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..................................	Idem..............................	4:800$000		
1 Escripturario idem..........................	Idem..............................	4:800$000		
1 Almoxarife idem............................	Idem..............................	4:800$000		
3 Professores a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Idem..............................	10:800$000		
1 Inspector geral a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem..............................	3:600$000		
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..................................	Idem..............................	3:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916	3:000$000		
1 Porteiro idem	Idem	3:000$000		
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	15:000$000		
		78:600$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
10 Auxiliares de ensino a 1:800$ de grat. cada um.		18:000$000		
3 Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat.		4:320$000		
1 Instructor militar. Grat.		1:200$000		
10 Guardas a 1:200$ de grat.		12:000$000		
1 Dentista. Grat.		960$000		
1 Electricista. Grat.		1:800$000		
1 Machinista. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de machinista. Grat.		1:200$000		
8 Engommadeiras. Grat.		4:380$000		
1 Enfermeiro. Grat.		960$000		
1 Mestre marceneiro. Grat.		2:400$000		
1 Mestre alfaiate. Grat.		2:400$000		
1 Mestre typographo Grat.		2:400$000		
1 Mestre funileiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre entalhador. Grat.		1:800$000		
1 Mestre correeiro e selleiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre pintor. Grat.		1:440$000		
1 Mestre pedreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre ferreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre vassoureiro. Grat.		1:440$000		
1 Mestre oleiro. Grat.		1:200$000		
1 Cavoqueiro. Grat.		1:095$000		
1 Ajudante de cavoqueiro. Grat.		730$000		
2 Cozinheiros a 1:200$ de grat.		2:400$000		
2 Ajudantes de cozinha a 600$ de grat.		1:200$000		
1 Chefe de copa. Grat.		960$000		
3 Serventes à 1:200$ de grat.		3:600$000		
3 Jardineiros. Grat.		3:832$500		
3 Chacareiros. Grat.		3:[illegible]$500		
6 Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat.		7:200$000		
3 Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat.		1:800$000		
1 Cocheiro. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de cocheiro. Grat.		1:200$000		
1 Carreiro. Grat.		1:200$000		
1 Capineiro. Grat.		960$000		
		98:710$000		
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, medicamentos, dietas, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel		190:000$000		
Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes		5:000$000		
Illuminação e força motriz		10:800$000		
Acquisição e concertos de moveis		1:800$000		
Conservação e reparos no edificio		6:000$000		
Ferramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves		17:000$000		
Instrumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica		5:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		15:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc.		10:000$000		
Gratificação aos alumnos	Decr. n. 4.780, art. 75	3:600$000		
		264:200$000	441:510$000	5.891:215$590

Brigada Policial do Districto Federal

DECRETO N. 12.014, DE 29 DE MARÇO DE 1916

PESSOAL				VOTADA PARA 1917 Papel
POSTOS E GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO		TOTAL
		Officiaes	Praças	
General .... Grat.	7:600$000	1	......	7:600$000
Tenentes-coroneis	14:400$000	7	......	100:800$000
» » em commissão .... Grat.	4:800$000	2	......	9:600$000
Majores	11:400$000	10	......	114:000$000
Capitães	9:000$000	39	......	351:000$000
» em commissão .... Grat.	3:000$000	3	......	9:000$000
Tenentes	6:900$000	47	......	324:300$000
Alferes	5:400$000	64	......	345:600$000
Sargentos-ajudantes e intendentes	1:642$500	......	10	16:425$000
Primeiros sargentos	1:460$000	......	56	81:760$000
Segundos »	1:277$500	......	153	195:457$500
Terceiros »	1:168$000	......	80	93:440$000
Cabos	1:022$000	......	358	365:876$000
Outras praças	949$000	......	2.358	2.237:742$000
				4.252:690$500
Fardamento				381:162$330
Alimentação para 3.015 praças a 1$450 diarios				1.595:688$750
Forragem, ferragem e curativos para 597 cavallos e muares a 1$540 por dia				341:8[illegible]$600
Soldo para officiaes aggregados				21:000$000
Passagens para officiaes e praças				12:000$000
Empregados nas fachinas dos quarteis, nas cavallariças do Regimento, nas enfermarias do hospital, no serviço de locomoção e no de outras dependencias dos corpos				149:400$000
Gratificação aos ordenanças do Ministerio da Justiça a 360$000				1:080$000
Quebras ao pagador				600$000
Somma				6.755:332$180

Material

Remonta de animaes	30:000$000
Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos	50:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	30:000$000
Illuminação, energia electrica e artigos proprios, custeio e conservação	40:000$000
Conservação, mudança, e assignaturas de linhas telephonicas e [illegible]	4:000$000
Taxa de esgoto dos quarteis	1:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos, etc.	15:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes, pertencentes á Brigada	40:000$000
Somma geral	6.965:332$180

Reformados

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Officiaes:		
Coronel grad...	Luiz da Costa Azevedo	Decreto de 26 de dezembro de 1904	8:201$304
» » ...	Manoel Pereira de Souza	Idem de 4 de maio de 1911	14:847$978
» » ...	Joaquim Antonio Lopes	Idem de 10 de janeiro de 1912	12:480$000
» » ...	Alvaro de Mello	Idem de 14 de maio de 1914	11:136$000
» » ...	João Bernardino da Cruz Sobrinho	Idem de 25 de março de 1915	11:328$000
Tenente-coronel	Antonio do Rego Duarte	Idem de 21 de outubro de 1869	1:152$000
» »	Francisco Felinto de Oliveira	Idem de 1 de fevereiro de 1911	11:136$000
» »	Luiz Elias Peixoto	Idem de 10 de maio de 1911	11:712$000
» »	Carlos da Cruz Senna	Idem de 20 de maio de 1914	10:368$000
» »	Zeferino Martins Soares	Idem de 23 de maio de 1914	10:560$000
» »	João Lino Gonçalves	Idem de 27 de maio de 1914	9:984$000
» »	Pedro Alexandrino de Andrade	Idem de 7 de julho de 1915	9:600$000
» » gr.	Antonio Evaristo da Rocha	Idem de 11 de março de 1895	10:560$000
» » »	Antonio Joaquim Vieira	Idem de 20 de abril de 1895	3:960$000
» » »	Luiz Rodrigues Corrêa	Idem de 17 de junho de 1914	10:031$868
Major	Caetano Lourenço da Silveira Barbosa	Idem de 18 de março de 1888	1:142$000
»	Antonio José da Rocha	Idem de 24 de agosto de 1903	3:773$104
»	Eduardo Eugenio Doerdellein	Idem de 7 de novembro de 1904	3:360$000
»	Ernesto Barbariz	Idem de 14 de abril de 1910	4:080$000
»	Dr. Arlindo de Aguiar e Souza	Idem de 7 de julho de 1910	3:600$000
»	Francisco Rufino de Oliveira	Idem de 7 de julho de 1910	4:080$000
»	Casemiro Alves de Moura	Idem de 22 de fevereiro de 1911	7:751$995
»	Cyrillo Brilhante de Albuquerque	Idem de 2 de agosto de 1911	7:903$997
»	João Goston	Idem de 25 de setembro de 1912	7:599$996
»	Clemente Gonzaga de Souza Maciel	Idem de 27 de maio de 1914	7:752$000
»	Francisco Salles de Carvalho	Idem de 23 de maio de 1914	7:752$000
»	José Pinto Ribeiro	Idem de 27 de maio de 1914	7:599$996
»	Manoel de Pinho França	Idem de 27 de maio de 1914	7:599$996
»	Alfredo Teixeira Carneiro	Idem de 21 de maio de 1914	7:599$996
»	José Geofre de Proença	Idem de 9 de julho de 1915	7:752$000
» graduado	João Pereira Malhães	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:690$000
» »	Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:720$000
» »	Antonio José da Costa e Souza	Idem de 21 de outubro de 1911	3:279$996
» »	Fernando Alves de Souza Alão	Idem de 17 de janeiro de 1912	6:720$000
Capitão	João Ignacio da Silveira Calvet	Idem de 20 de fevereiro de 1885	720$000
»	João Gaspar da Cunha Brito	Idem de 10 de janeiro de 1885	5:520$000
»	José Pinto de Souza	Idem de 24 de maio de 1894	1:594$800
»	Aureliano Gama de Alcantara	Idem de 18 de agosto de 1894	1:152$200
»	José Maximiano Galvão	Idem de 29 de dezembro de 1894	7:320$000
»	José Carlos L'Eperay	Idem de 26 de dezembro de 1904	2:142$492
»	Eduardo de Parobé Choim	Idem de 27 de fevereiro de 1905	2:400$000
»	Leopoldo Mariano Alves	Idem de 9 de outubro de 1905	2:400$000
»	Alfredo Nunes de Andrade	Idem de 27 de agosto de 1908	2:880$000
»	Emiliano Felix de Almeida	Idem de 12 de novembro de 1908	2:400$000
»	Manoel de Assumpção e Silva	Idem de 21 de outubro de 1909	2:400$000
»	Cynobelino Paes Landim	Idem de 2 de dezembro de 1909	2:400$000
»	Germano Corrêa Lima	Idem de 15 de julho de 1910	2:400$000
»	Antonio Gentil Monteiro	Idem de 11 de janeiro de 1911	6:120$000
»	José Ricardo de Faria Braga	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:600$000
»	Julio de Carvalho Borges	Idem de 19 de abril de 1911	6:120$000
»	Francisco Raymundo da Silva	Idem de 10 de maio de 1911	6:000$000
»	Augusto Cesar Alvão	Idem de 10 de maio de 1911	6:120$000
»	Luciano de Paula Santa Fé	Idem de 25 de maio de 1911	6:120$000
»	Napoleão Gonçalves Guttemberg	Idem de 31 de maio de 1911	6:360$000
»	Honorio Luiz Pereira	Idem de 26 de julho de 1911	6:000$000
»	José Ramos Nogueira	Idem de 15 de maio de 1912	5:040$000
»	José Francisco Teixeira	Idem de 14 de agosto de 1912	6:000$000
»	Joaquim Antonio de Souza	Idem de 11 de abril de 1913	4:800$000
»	Carlos José Teixeira	Idem de 14 de maio de 1914	5:040$000
»	Arlindo Pinto de Almeida	Idem de 30 de julho de 1913	6:360$000
»	João Caetano de Mattos	Idem de 15 de novembro de 1913	5:760$000
»	Helderando de Andrade Gardel	Idem de 11 de março de 1914	4:080$000
»	Julio Americano Brazileiro	Idem de 11 de março de 1914	6:900$000
»	Manoel Saturnino de Oliveira	Idem de 20 de janeiro de 1915	4:560$000
»	Luiz Leonel de Assis	Idem de 16 de junho de 1915	6:000$000
»	Anastacio Sampaio	Idem de 23 de junho de 1915	6:000$000
»	Fernando de Sá Peixoto	Idem de 22 de outubro de 1915	3:360$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	
	Officiaes			
Capitão pharm..	Augusto Cypriano de Oliveira.............	Decreto de 27 de maio de 1914......	6:000$000	
» graduado	Candido Hyppolito de Azeredo Coutinho....	Idem de 11 de fevereiro de 1893....	1:260$000	
Tenente........	Placido Antonio Fernandes Peres.........	Idem de 27 de abril de 1870.........	[illegible]	
»	João Ranulpho do Nascimento Menezes...	Idem de 23 de janeiro de 1896......	1:080$000	
»	Antonio da Costa Valguerêdo.............	Idem de 3 de julho de 1898.........	1:020$319	
»	José Soares Teixeira......................	Idem de 30 de agosto de 1902.......	1:596$000	
»	Antonio Romualdo de Andrade...........	Idem de 15 de janeiro de 1906......	1:68 $000	
»	Franklin Barbosa de Andrade............	Idem de 21 de outubro de 1908.....	1:680$000	
»	Claudino Baptista de Medeiros...........	Idem de 30 de março de 1909.......	2:319$[illegible]	
»	João Lourenço de Azevedo................	Idem de 21 de outubro de 1909.....	2:239$[illegible]	
»	Antonio Francisco de Souza Limoeiro...	Idem de 25 de dezembro de 1909....	1:680$000	
» pharm..	Etelvino Cortez............................	Idem de 8 de abril de 1914.........	2:160$000	
»	José Ferreira Novo da Silva..............	Idem de 2 de agosto de 1911........	2:575$[illegible]	
»	Filogonio Peixoto..........................	Idem de 25 de agosto de 1914.......	1:533$[illegible]	
» graduado	Glycerio Enedino de Souza Machado....	Idem de 12 de janeiro de 1903......	1:600$000	
Alferes.........	Ulpiano Fuentes y Carqueja.............	Idem de 12 de setembro de 1885....	316$800	
»	Algemiro Pereira de Araujo Cortez.......	Idem de 3 de janeiro de 1890........	374$400	
»	José Francisco de Sá......................	Idem de 20 de abril de 1893.........	1:152$000	
»	Manoel Carneiro da Fontoura.............	Idem de 31 de agosto de 1893.......	1:080$000	
»	João Pacheco da Silva.....................	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Luiz Manoel de Souza.....................	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira........	Idem de 22 de outubro de 1896......	480$000	
»	João Pinto Cavalcanti......................	Idem de 17 de maio de 1907.........	1:440$000	
»	Francisco de Paula Nunes.................	Idem de 18 de agosto de 1898.......	716$000	
»	Bernardo Pinto Mendes....................	Idem de 18 de fevereiro de 1899.....	675$040	
»	Manoel Mathias da Costa..................	Idem de 5 de outubro de 1901.......	1:440$000	
»	Isidro Estevam da Luz.....................	Idem de 19 de setembro de 1907....	1:440$000	
»	Ignacio José dos Santos....................	Idem de 3 de setembro de 1908.....	1:440$000	
»	Balbino Francisco de Oliveira............	Idem de 22 de abril de 1909.........	1:440$000	
»	José Pedro Gomes..........................	Idem de 15 de março de 1911........	3:600$000	
»	Guilhermino Euphrazio de Sant'Anna.....	Idem de 4 de outubro de 1911.......	3:600$000	
»	Gilberto Junqueira de Araujo.............	Idem de 16 de junho de 1915.........	3:600$000	462:396$783
	Praças de pret			
Sargento-forriel	Alfredo Albano de Carvalho..............	Idem de 14 de novembro de 1907...	876$000	
1º sarg. grad..	Manoel Tertuliano de Oliveira...........	Idem de 17 de junho de 1908........	839$500	
1º sarg. mestre de musica....	Braz Antonio da Silva......................	Idem de 22 de abril de 1914.........	875$000	
1º sarg. mestre de musica....	Antonio José da Costa.....................	Idem de 22 de setembro de 1915....	876$000	
1º sarg. mestre de musica....	Elpidio Carneiro............................	Idem de 5 de abril de 1916..........	876$000	
Conductor chefe	Alfredo José Ayres.........................	Idem de 23 de outubro de 1913.....	876$000	
1º sargento enf.	José Dutra da Silveira.....................	Idem de 28 de junho de 1914........	876$000	
» » corneteiro-mór..	Jacyntho Antonio do Valle................	Idem de 28 de outubro de 1914.....	876$000	
1º sarg. armeiro.	André Cardoso Dantas.....................	Idem de 13 de abril de 1916.........	876$000	
2º sargento.....	Luiz Teixeira Guadagnin..................	Idem de 28 de agosto de 1889.......	730$000	
» »	Joaquim de Oliveira e Souza..............	Idem de 16 de maio de 1894........	730$000	
» »	José Ferreira Machado.....................	Idem de 10 de julho de 1894........	730$000	
» »	Manoel Gonçalves Reis.....................	Idem de 10 de julho de 1894........	730$000	
» »	Eduardo Soares Braga.....................	Idem de 10 de julho de 1894........	730$000	
» »	Miguel Antonio da Silva..................	Idem de 5 de novembro de 1894.....	730$000	
» »	João Barbosa de Maria.....................	Idem de 27 de dezembro de 1897....	839$500	
» »	José Francisco de Souza Magalhães......	Idem de 27 de março de 1905.......	839$500	
» »	Justino Ribeiro da Silva...................	Idem de 15 de outubro de 1906......	839$500	
» »	Joaquim Ferreira...........................	Idem de 28 de fevereiro de 1907.....	839$500	
» »	Gabriel Braz do Nascimento..............	Idem de 12 de março de 1908.......	839$500	
» »	João José de Oliveira.......................	Idem de 11 de fevereiro de 1909....	839$500	
» »	Pedro Manoel de Souza....................	Idem de 5 de agosto de 1909........	839$500	
» »	João dos Santos Pereira....................	Idem de 16 de setembro de 1909....	839$500	
» »	João Salustiano de Sant'Anna............	Idem de 25 de agosto de 1910.......	839$500	
» »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello....	Idem de 12 de novembro de 1910....	839$500	
» »	Antonio Ferreira da Fonseca.............	Idem de 14 de dezembro de 1910....	839$500	
» »	Ursulino Antonio do Carmo...............	Idem de 2 de outubro de 1912.......	839$500	
» »	Joaquim Fernandes da Silva..............	Idem de 3 de setembro de 1913.....	839$500	
» »	Francisco José de Sá Cavalcanti...........	Decreto de 25 de março de 1913.....	839$500	
» »	Casimiro de Carvalho.......................	Idem de 19 de maio de 1915........	839$500	
» » mestre corriciro......	Nicoláo Pinto da Fonseca..................	Idem de 13 de janeiro de 1915......	584$000	
2º sarg. ferrador	Julião Mendes..............................	Idem de 25 de maio de 1916........	839$500	

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
2º sargento grad.	José Rodrigues dos Reis	Decreto de 3 de novembro de 1903	766$500
» » »	Alfredo Balthazar do Nascimento	Idem de 6 de fevereiro de 1905	766$500
» » »	Francisco da França Marcondes	Idem de 27 de fevereiro de 1905	730$000
» » »	Francisco Izidro da Silva	Idem de 4 julho de 1913	535$090
» » »	José Francisco de Abreu	Idem de 8 de julho de 1914	803$000
3º » »	Rodrigo Nunes	Idem de 29 de outubro de 1913	766$500
» » »	Benedicto Bezerra de Araujo	Idem de 24 de dezembro de 1913	766$500
Forriel	Francisco Gonçalves de Queiroz	Idem de 22 de agosto de 1894	693$500
»	Vicente Monteiro de Carvalho	Idem de 23 de novembro de 1894	693$500
» »	Manoel Martiniano dos Santos	Idem de 22 abril de 1895	766$500
» »	Antonio José Isidro	Idem de 27 de janeiro 1896	766$500
Cabo d'esquadra	Francisco Pinto de Souza	Idem de 14 de janeiro de 1890	657$000
» »	Manoel Raymundo Lopes da Silva	Idem de 21 de novembro de 1891	657$000
» »	Cordolino Gonçalves de Mello	Idem de 18 de março de 1892	657$000
» »	Francisco Machado de Brito	Idem de 15 de janeiro de 1893	657$000
» »	Jurcelino Campolino dos Santos	Idem de 24 de julho de 1894	657$000
» »	Julio Cesar de Souza Pinto	Idem de 29 de dezembro de 1902	766$500
» »	Manoel Muniz de Lacerda	Idem de 26 de setembro de 1904	766$500
» »	Olympio da Fonseca Vianna	Idem de 17 de agosto de 1905	766$500
» »	Fernando Cosme Marques	Idem de 26 de fevereiro de 1906	766$500
» »	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500
» »	Zacharias Basilio Gomes	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500
» »	Daniel Galdino dos Santos	Idem de 7 de janeiro de 1907	766$500
» »	Leopoldo Antonio de Araujo	Idem de 28 de fevereiro de 1907	766$500
» »	José Joaquim Carneiro Paes	Idem de 14 de março de 1907	766$500
» »	Vicente Leite de Sant'Anna	Idem de 9 de maio de 1907	511$000
» »	Jeronymo Silva	Idem de 4 de julho de 1907	766$500
» »	Rottemberg Glaciano da Silva	Idem de 5 de setembro de 1907	766$500
» »	Basilio de Oliveira Frazão	Idem de 23 de janeiro de 1908	766$500
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira	Idem de 30 de julho de 1908	766$500
» »	Candido José Moreira	Idem de 6 agosto de 1908	766$500
» »	João Ferreira da Silva (2º)	Idem de 19 de setembro de 1908	766$500
» »	Manoel Pereira de Almeida	Idem de 24 de dezembro de 1908	766$500
» »	Damião Joaquim da Silva	Idem de 24 de dezembro de 1908	766$500
» »	Ovidio Rosario da Rosa	Idem de 11 de fevereiro de 1909	766$500
» »	Luiz Antonio da Silva	Idem de 26 de agosto de 1909	766$500
» »	Manoel Joaquim Nogueira	Idem de 16 de dezembro de 1909	766$500
» »	Alfredo Antonio Saraiva	Idem de 27 de janeiro de 1910	766$500
» »	Antonio Gama da Silva	Idem de 15 de setembro de 1910	766$500
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento	Idem de 20 de outubro de 1910	511$000
» »	Ladislau Dias de Araujo	Idem de 9 de novembro de 1910	766$500
» »	Pedro Domingos José de Souza	Idem de 9 de novembro de 1910	766$500
» »	Antonio Ataliba Bittencourt	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500
» »	Claro Francisco de Freitas	Idem de 19 de abril de 1911	511$000
» »	Jorge Ferreira da Silva	Idem de 31 de maio de 1911	766$500
» »	Jeremias Alexandre de Oliveira	Idem de 14 de junho de 1911	766$500
» »	Carlos João Ferreira	Idem de 21 de junho de 1911	766$500
» »	Luiz Cardozo de Souza	Idem de 6 de setembro de 1911	766$500
» »	Carlos Graça Aranha	Idem de 27 de setembro de 1911	766$500
» »	Candido Rosalino dos Santos	Idem de 29 de novembro de 1911	766$500
» »	Manoel Joaquim Fernandes	Idem de 17 de janeiro de 1912	766$500
» »	Miguel Antonio Barbosa	Idem de 28 de fevereiro de 1912	766$500
» »	Gentil José da Silva	Idem de 20 de março de 1912	766$500
» »	Fernando de Paiva Barros	Idem de 26 de junho de 1912	511$000
» »	João Delphino de Albuquerque	Idem de 18 de setembro de 1912	511$000
» »	Francisco José Bernardes	Idem de 23 de outubro de 1912	511$000
» »	Manoel Gomes Leira	Idem de 15 de janeiro de 1913	766$500
» »	Joviniano Nunes dos Santos	Idem de 29 de janeiro de 1913	766$500
» »	Bartholomeu da Silva Lima	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Casemiro Francisco Duarte	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Custodio Claudio da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	766$500
» »	Manoel do Nascimento Lima	Idem de 19 de novembro de 1913	766$500
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	Idem de 31 de dezembro de 1913	766$500
» »	José Costa da Silva	Idem de 4 de março de 1914	766$500
» »	Felippe Lopes da Silva	Idem de 11 de março de 1914	766$500
» »	Pedro Rodrigues Freire	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	Arthur de Andrade	Idem de 18 de março de 1914	766$500
» »	José Victorio do Espirito Santo	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	João Cardoso de Oliveira	Idem de 22 de abril de 1914	766$500
» »	Francisco Cardoso de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	766$500
» »	Valeriano de Souza Costa	Idem de 5 de agosto de 1914	766$500
» »	Manoel Ferreira Lima (2º)	Idem de 26 de agosto de 1914	766$500
» »	Antonio Barboza Sobrinho	Idem de 21 de outubro de 1914	766$500

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		VOTADA PARA 1917 — Papel
	Praças de pret				
Soldados	João Pedro Agapito	Decreto de 16 de novembro de 1903	730$000		
»	Antonio Marques Bernardes	Idem de 18 de janeiro de 1904	730$000		
»	Sebastião da Silva Santos	Idem de 28 de março de 1904	730$000		
»	Herculano Bezerra de Vasconcellos	Idem de 8 de agosto de 1904	730$000		
»	João Gonçalves da Silva	Idem de 24 de outubro de 1904	730$000		
»	Antonio Pereira do Monte	Idem de 27 de março de 1905	730$000		
»	Seraphim Augusto da Silva	Idem de 10 de julho de 1905	730$000		
»	Manoel José da Silva (2º)	Idem de 8 de janeiro de 1906	486$180		
»	Manoel José	Idem de 12 de fevereiro de 1906	730$000		
»	Benedicto José Rozendo	Idem de 21 de maio de 1906	486$180		
»	Francisco Gonçalves	Idem de 14 de julho de 1906	292$000		
»	João Rodrigues Esteves	Idem de 25 de julho de 1906	730$000		
»	João Leoncio de Andrade	Idem de 5 de novembro de 1906	730$000		
»	João Roberto Jacino	Idem de 7 de fevereiro de 1907	730$000		
»	João Victorino Guimarães	Idem de 18 de abril de 1907	486$180		
»	Onofre Marcellino da Silva	Idem de 20 de fevereiro de 1908	730$000		
»	João Bello do Espirito-Santo	Idem de 24 de dezembro de 1908	730$000		
»	Feliciano Antonio de Almeida	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000		
»	Antonio Francisco de Oliveira	Idem de 3 de fevereiro de 1910	730$000		
»	Antonio Lopes da Silva	Idem de 10 de fevereiro de 1910	730$000		
»	Luiz Thomé de Souza	Idem de 9 de novembro de 1910	486$180		
»	José Joaquim Pacheco	Idem de 30 de novembro de 1910	486$180		
»	João Alves dos Santos	Idem de 14 de dezembro de 1910	730$000		
»	João Rodrigues Peixoto	Idem de 31 de maio de 1911	730$000		
»	Antonio Vieira da Silva	Idem de 13 de dezembro de 1911	730$000		
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos	Idem de 21 de fevereiro de 1912	730$000		
»	Antonio Victorino de Mello Dias	Idem de 15 de maio de 1912	730$000		
»	Agenor Pereira de Moraes	Idem de 4 de julho de 1912	730$000		
»	Melchiades José de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1912	730$000		
»	Octacilio Gomes Jardim	Idem de 16 de abril de 1913	730$000		
»	José Marques Ponce	Idem de 30 de abril de 1913	730$000		
»	Arthur Coelho	Idem de 21 de maio de 1913	730$000		
»	Manoel Joaquim do Nascimento Segundo	Idem de 24 de junho de 1914	486$180		
»	Joaquim Lopes de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	730$000		
»	Luciano José de Medeiros	Idem de 23 de setembro de 1914	730$000		
»	José Bento de Oliveira	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000		
»	Candido dos Santos Laffite	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000		
»	José Pedro de Lima (2º)	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000		
»	Pio Nepomuceno Camargo	Idem de 22 de abril de 1915	730$000		
»	João Olympio	Idem de 2 de junho de 1915	730$000		
»	Manoel Pedro de Alcantara	Idem de 16 de junho de 1915	730$000		
»	Bertho do Barboza dos Santos Carmo	Idem de 23 de junho de 1915	730$000		
»	Esperidião de Souza Ferro	Idem de 21 de julho de 1915	730$000		
»	José Alves da Cruz	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000		
»	Manoel José de Britto	Idem de 5 de abril de 1916	730$000		
»	Joaquim Felippe Santiago	Idem de 25 de maio de 1916	730$000		
»	Alfredo José da Silva	Idem de 21 de junho de 1916	730$000		
»	José Sabino dos Santos	Idem de 12 de março de 1916	730$000		
Musico	Antonio Gomes de Menezes	Idem de 20 de agosto de 1908	730$000		
»	Joaquim da Silva Cardoso	Idem de 20 de agosto de 1908	486$180		
»	Antonio Duarte de Souza	Idem de 4 de janeiro de 1911	486$180		
»	Herminio Gomes da Silveira	Idem de 29 de maio de 1912	730$000		
Corneteiro-mór	Florentino dos Anjos	Idem de 19 de outubro de 1903	584$000		
Clarim-mór	José Antonio da Silva (2º)	Idem de 1 de outubro de 1908	584$000		
Corneteiro	Manoel Machado Ribeiro	Idem de 4 de março de 1916	730$000	167:036$775	
				629:433$558	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella				33:124$500	7.627:890$238

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
17				
CASA DE DETENÇÃO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907	9:000$000		
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem................................	6:000$000		
1 Medico idem...........:........................	Idem................................	6:000$000		
1 Medico ajudante com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..	Decr. n. 1.324 de 20 de dez. de 1907	4:800$000		
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem................................	3:600$000		
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat..	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez de 1907........................	5:400$000		
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem................................	3:600$000		
2 1os officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem................................	9:600$000		
2 2os officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem................................	7:200$000		
2 3os officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat......	Idem................................	4:800$000		
1 Enfermeiro com 1:300$ de ord. e 700$ de grat.	Idem................................	2:000$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat..	Idem................................	1:800$000		
1 Roupeiro idem, idem........................	Idem................................	1:800$000	65:600$000	
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
1 Chefe dos guardas com 1:600$ de ord. e 800$ de grat..	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907........................	2:400$000		
24 Guardas a 1:000$ de ord. e 500$ de grat...	Idem	36:000$000		
1 Cozinheiro com 800$ de ord. e 400$ de grat...	Idem	1:200$000		
5 Cocheiros, idem........................	Idem	6:000$000	45:600$000	
MATERIAL				
Sustento, inclusive do pessoal, curativo, vestuario dos presos e combustivel....................	....	380:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes almanak e encadernações........................	....	3:150$000		
Illuminação, utensilios e accessorios...........	....	19:000$000		
Acquisição e concertos de moveis.............	....	1:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, curativo, remonta de animaes e compra de vehiculos.....	....	36:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos.......	....	10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, materia prima para as officinas e machinas................	....	4:000$000		
Camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões, publicações e outras despezas eventuaes....................	....	8:000$000		
Aluguel de linha telephonica..................	....	150$000		
Aluguel de casa para o sub-director.	Decr. n. 4.766 de 9 de fev. de 1903, e lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	1:200$000		
Taxa de esgoto........................	....	136$118		
Consumo d'agua........................	....	2:520$000	465:156$118	
				576:356$118

Natureza da despeza	Legislação			Votada para 1917 — Papel
18				
Casa de Correcção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 2 de julho de 1907, e lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	9:000$000		
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:810$ de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 1.678 de 25 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	6:000$000		
1 Professor com 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910. Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	3:830$000		
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:430$000		
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, dem	4:830$000		
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem, idem	3:830$000		
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ de ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:380$000		
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação com 2:676$667 e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000		
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000		
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 (arts. 2º e 11º)	2:415$000		
1 Porteiro com 1:4[illegible]0$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000	69:430$000	
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
1 Chefe dos guardas. Grat.	Decrs. ns. 8.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 25 de julho de 1905, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	3:058$800		
1 Ajudante. Grat.	Idem	2:258$800		
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200		
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000		
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	37:176$000		
14 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	17:348$688		
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000		
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000		
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000	70:681$488	
MATERIAL				
Comedorias a 47 empregados a 547$500		25:732$500		
Salario dos penitenciarios		6:000$000		
Sustento e curativo dos penitenciarios		73:210$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios, lubrificantes, etc.		16:000$000		
Objectos de expediente		1:600$000		
Materia prima, ferramentas, combustivel, despezas miudas e eventuaes, reforçando-se o credito com a renda das officinas, deduzida a percentagem dos operarios	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	20:000$000		
Conservação e melhoramentos do edificio		3:500$000		
Uma collecção de leis e assignatura do *Diario Official*		34$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		2:520$000	148:762$618	
Para pagamento das pensões que possam ser concedidas de conformidade com o decr. n. 466 de 7 de junho de 1890			2:802$000	291.676$106

19

Archivo Nacional

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..	12:000$000		
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat	Idem	25:200$000		
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	18:000$000		
9 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat	Idem	40:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Idem	3:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia	Idem	3:600$000		
Para o archivista que serve de secretario, idem	Idem	1:200$000	134:700$000	

PESSOAL SUBALTERNO

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Servente-correio	Lei n. 2.924 de jan. de 1915	2:200$000		
5 Serventes	Decr. n. 9.197 de 9 dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..	9:000$000		
1 Zelador de machinas	Idem	1:500$000		
1 Aprendiz de typographo	Idem	960$000		
1 Aprendiz encadernador	Idem	360$000		
2 Encadernadores-douradores a 5$ diarios	Idem	3:650$000		
1 Compositor com 6$ diarios	Idem	2:190$000		
1 Impressor com 5$ diarios	Idem	1:825$000	21:685$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Objectos de expediente, livros e jornaes		3:500$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e accessorios		3:500$000		
Limpeza e asseio da casa, publicações, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes		1:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Para compra e cópia de documentos importantes pertencentes a particulares e continuação de publicações de documentos historicos, de catalogos e indices já organizados e dos que o forem sendo, inclusive gratificação a copistas e auxiliares necessarios	Leis ns. 1.453 de 30 de dez. de 1905, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.544 de 4 de jan. de 1912	10:000$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia		2:400$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		360$000	22:896$118	179:281$118

20

Assistencia a Alienados

PESSOAL

ASSISTENCIA A ALIENADOS

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			
1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat	Decr. n. 8.834 de 11 de julho de 1911	15:000$000		
1 Director do Instituto de Neuropathologia, com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat	Idem	7:800$000		
1 Chefe do Laboratorio Anatomo-pathologico, idem	Idem	7:800$000		
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	64:800$000		
1 Cirurgião gynecologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Ophtalmologista, idem	Idem	7:200$000		
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat	Idem	32:400$000		
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	145:800$000	

HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat	Idem	10:200$000		
1 Chefe da secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	7:200$000		
1 Primeiro escripturario, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	6:000$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem	5:400$000		
1 Segundo escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat	Idem	1:800$000	47:400$000	

PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR E DO ADMINISTRADOR

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			
Inspectores, inspectoras, enfermeiros, enfermeiras, guardas, rondantes, serventes, ajudantes, auxiliares, ajudante da administração, roupeiros, roupeiras, conservadores, ajudante do porteiro, barbeiro, pintores, carpinteiros, pedreiros, ferreiros, torneiro, bombeiro, sapateiros, colchoeiros, empalhadores, mestre de musica, typographos, encadernadores, electricista, machinistas, foguistas-carvoeiros, photographos, chefe-cozinheiro, cozinheiros, ajudante de cozinha, costureiras, floristas, massagistas, lavadeiras, en-				

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
gommadeiras, mestre-escola dos idiotas, guarda d'agua, jardineiro, chacareiros, carroceiro, copeiros, despenseiro, 2 Inspectores, enfermeiros, serventes, 1 conservador do gabinete anatomo-pathologico e um auxiliar dos serviços electro-hydrotherapicos do Instituto de Neuropathologia		243:000$000	243:000$000	
MATERIAL				
Para auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico	Lei n. 2.924 de 5 jan. de 1915	1:800$000		
Alimentação, dietas e combustivel		680:382$464		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do Instituto de Neuropathologia		107:633$960		
Objectos de expediente, livros, almanak, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o Instituto de Neuropathologia		5:000$000		
Lubrificantes, estôpa e sobresalentes para a usina electrica		4:000$000		
Illuminação e força		24:232$152		
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 6:000$ para o Instituto Neuropathologico e sua conservação technica		40:127$000		
Conservação do predio e do material rodante		15:000$000		
Para diarias do pessoal das enfermarias do Pavilhão de molestias nervosas		4:000$000		
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa		160:000$000		
Materia prima para as officinas		6:[illegible]$000		
Instrumental cirurgico		4:000$000		
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes		8:[illegible]$000		
Aluguel de apparelhos telephonicos		700$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do hospital		8:000$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do Instituto Neuropathologico		1:500$000		
Para um gabinete de Psychologia Experimental e sua conservação technica		2:000$000		
Taxa de esgoto		1:[illegible]		
Consumo de agua		[illegible]	1.074:216$874	
			1.364:616$874	
COLONIA DE ALIENADOS				
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000		
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Primeiro escripturario, idem	Idem	4:800$000		
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	30:600$000	
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
Porteiro, auxiliares de secretaria, de pharmacia, do administrador, enfermeiros, guardas, serventes de secção, roupeiro, encarregado da lavanderia, alfaiates, despenseiro, cozinheiros e ajudantes, copeiros e ajudantes, foguista da bomba, ferreiro, carpinteiro, pedreiro, jardineiro, hortelão e ajudantes, chefe de cultura e ajudantes, trabalhadores de lavoura, carreiros, cocheiro, encarregado do estabulo e cocheira, pastor, mestres de officinas, encarregado dos escaleres, serventes de serviços geraes, mestre de lancha, machinista, foguista e marinheiros			65:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Alimentação e diètas para 400 doentes e empregados subalternos		100:000$000		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos		5:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões		1:500$000		
Acquisição e concerto de moveis, utensilios do material rodante e de officinas		3:000$000		
Instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, arvores, forragem e remonta de animaes		11:000$000		
Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavanderia		12:000$000		
Limpeza, conservação e reparação dos predios		3:000$000		
Illuminação		1:500$000		
Fumos e artigos para fumar e despezas miudas e eventuaes		3:500$000		
Combustivel, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material fluctuante, e bem assim concerto, custeio e aluguel do material fluctuante		16:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	164:900$000	
			260:500$000	
COLONIA DE ALIENADAS				
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	10:200$000		
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	7:200$000		
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Primeira escripturaria, idem	Idem	4:800$000		
1 Segunda escripturaria com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	30:600$000	
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
Porteira, correio, auxiliares de administração e de pharmacia, 1as enfermeiras, 2as enfermeiras, rondantes, guardas, despenseira, mestras de officina, costureiras, roupeira, encarregada da lavanderia, lavadeiras, chefe de cozinha, cozinheiros, ajudantes de cozinha, copeiros, jardineiros, hortelãos, lavradores, carroceiro, encarregado do estabulo, foguista da lavanderia a vapor, serventes de enfermaria, serventes de serviços geraes e mais empregados subalternos, de accôrdo com o art. 5º doregulamento			55:000$000	
MATERIAL				
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e 80 empregados		148:190$000		
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos		6:000$000		
Objectos de expediente, livros, almanaks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões		2:500$000		
Acquisição e concerto de moveis e utensilios, do material para as officinas e do material rodante		8:500$000		
Forragem e remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas		10:500$000		
Fazendas, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa		22:000$000		
Limpeza, conservação e reparos dos predios		3:600$000		
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc, para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz, luz e energia electricas		15:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Fumo e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, despezas miudas e eventuaes....	....	3:700$000		
Fabricação de caixões funerarios (art. 88).......	....	600$000		
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, bioterio e necroterio..................	....	3:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico-alienista ou assistente 2:400$, para o administrador 1:200$ e para a pharmaceutica 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia...............	....	8:400$000	2:1[illegible]90$000	2.088:[illegible]
			317:[illegible]00	
21				
Directoria Geral de Saúde Publica				
CAPITAL FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Repartição Central				
PESSOAL				
1 Director geral com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat..............................	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	18:000$000		
1 Secretario medico com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat..............................	Idem..............................	10:800$000		
1 Chefe de secção com 5:666$666 de ord. e 2:833$334 de grat..............................	Idem..............................	8:500$000		
1 1º Official com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem..............................	6:000$000		
1 2º Official com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem..............................	4:800$000		
7 3ºs Officiaes a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem..............................	29:400$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem..............................	5:400$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem..............................	3:600$000		
4 Continuos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem..............................	9:600$000		
		96:100$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
1 Auxiliar de archivista a 3:600$..............	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915...	3:600$000		
1 Escripturario do archivo a 3:000$............	Idem..............................	3:000$000		
1 Guarda do archivo a 1:800$.................	Idem..............................	1:800$000		
1 Encarregado da bibliotheca a 2:400$..........	Idem..............................	2:400$000		
1 Guarda da bibliotheca a 1:800$...............	Idem..............................	1:800$000		
3 Auxiliares de escripta a 2:160$	Idem..............................	6:480$000		
1 Encarregado do deposito a 1:800$............	Idem..............................	1:800$000		
1 Estafeta a 1:440$........................	Idem..............................	1:440$000		
1 Encarregado do elevador a 1:080$...........	Idem..............................	1:080$000		
14 Serventes a 1:200$.......................	Idem..............................	16:800$000		
		40:200$000	136:300$000	
SERVIÇO DE TERRA				
PESSOAL				
10 Delegados de saúde a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat..............................	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904..............................	108:000$000		
75 Inspectores sanitarios a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat..............................	Idem..............................	675:000$000		
10 Escripturarios de delegacia a 1:760$ de ord. e 880$ de grat..............................	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916...	26:400$000		
20 Auxiliares de escripta a 1:200$ de ord. e 600$ de grat..............................	Idem..............................	36:000$000		
20 Guardas sanitarios a 1:440$ de ord. e 720$ de grat..............................	Idem..............................	43:200$000		
10 Encarregados do archivo a 960$ de ord. e 480$ de grat..............................	Idem..............................	14:400$000		
50 Guardas a 800$ de ord. e 400$ de grat........	Idem..............................	60:000$000		
			963:000$000	
SECÇÃO DEMOGRAPHICA				
PESSOAL				
1 Medico demographista com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat..............................	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	9:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
2 Medicos ajudantes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	14:400$000		
1 Cartographo com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e n. 2.092 de 31 de dez. de 1.909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	6:000$000		
3 Auxiliares a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem, idem	12:600$000		
		42:600$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
2 Auxiliares de escripta a 3:000$	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	6:000$000		
1 Estafeta a 1:800$	Idem	1:800$000		
2 Serventes a 1:200$	Idem	2:400$000		
		10:200$000	52:800$000	
FISCALIZAÇÃO DAS PHARMACIAS				
PESSOAL				
4 Inspectores de pharmacias a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	24:000$000	24:000$000	
ENGENHARIA SANITARIA				
PESSOAL				
1 Consultor technico (engenheiro) com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 10.821 de 18 de março de 1914	9:600$000		
1 Auxiliar technico (engenheiro) com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000		
2 Conductores de serviço com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Desenhista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
		28:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
1 Auxiliar de escripta a 2:400$	...	2:400$000		
1 Servente a 1:200$	...	1:200$000		
		3:600$000	32:400$000	
MATERIAL				
Para diarias de alimentação e transporte dos inspectores de pharmacias e drogarias, á razão de 5$ para cada um	Idem	7:300$000		
Livros, jornaes, impressões, publicações, objectos de expediente, inclusive a contribuição annual de 240$ para o « Bureau Internacional de Tuberculose » (lei n. 1.316, de 31 de dez. de 1904, e decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914)	Idem	25:000$000		
Custeio do automovel do director geral	Idem	4:000$000		
Aluguel de casa para as delegacias de saúde	Idem	30:000$000		
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral, inclusive 600$ para aluguel da casa do porteiro	...	75:000$000		
Para gratificação do pessoal de accôrdo com o regulamento da Directoria Geral de Saúde Publica	...	8:000$000		
		149:300$000	1.357:800$000	
INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA				
PESSOAL				
1 Inspector (medico) com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	14:400$000		
1 Administrador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000		
2 Ajudantes do administrador a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	14:400$000		
1 Almoxarife com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
2 Primeiros escripturarios a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	9:600$000		
2 Segundos escripturarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
6 Auxiliares de escripta a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	14:400$000		
2 Ajudantes do almoxarife a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
4 Encarregados de secção a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
8 Chefes de turmas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	28:800$000		
2 Distribuidores de serviço a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:200$000		
2 Porteiros a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Continuos a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	3:600$000		
		138:000$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
15 Desinfectadores de 1ª classe a 2:400$		36:000$000		
20 Ditos de 2ª classe a 2:160$		43:200$000		
100 Ditos de 3ª classe a 1:440$		144:000$000		
15 Guardas de 1ª classe a 2:400$		36:000$000		
85 Ditos de 2ª classe a 1:800$		153:000$000		
90 Serventes de 1ª classe a 1:200$		108:000$000		
4 Escripturarios de zona a 3:600$		14:400$000		
1 Escripturario do almoxarifado a 3:000$		3:000$000		
16 Auxiliares de escripta de zona a 2:160$		34:560$000		
1 Encarregado do deposito a 3:600$		3:600$000		
1 Ajudante a 1:500$		1:500$000		
1 Guarda do museu de hygiene a 3:000$		3:000$000		
2 Escreventes do obituario a 2:160$		4:320$000		
2 Feitores de cocheira a 3:000$		6:000$000		
4 Ajudantes a 2:160$		8:640$000		
2 Guarda-portões a 1:800$		3:600$000		
1 Jardineiro a 720$		720$000		
1 Vigia a 1:800$		1:800$000		
Serventes de 2ª classe, cocheiros de 1ª e 2ª classes, moços de cavallariça, tosador, carroceiros, carpinteiros, pintores, bombeiros, correeiros, pedreiros, ferreiros, trabalhadores de officinas, mecanico, electricistas, machinista, motoristas e foguistas		894:660$000		
		1.500:000$000		
MATERIAL				
Conservação e acquisição do material para o serviço, inclusive o material rodante, desinfectantes, acquisição, sustento e ferragens de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, expediente, asseio e eventuaes		230:000$000		
Custeio de automoveis, automoveis-caminhões, ambulancias, apparelhos de Clayton, gazolina, lubrificantes, concertos e acquisição de pneumaticos e accessorios		60:000$000		
		290:000$000	1.928:000$000	
LABORATORIO BACTERIOLOGICO				
PESSOAL				
1 Chefe do laboratorio com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915.	9:600$000		
4 Assistentes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:00[illegible]$000		
1 Escripturario-archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
		37:200$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
2 Auxiliares de escripta a 1:800$		3:600$000		
4 Serventes a 1:200$		4:800$000		
		8:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes	....	16:000$000		
			61:600$000	
LAZARETO DA ILHA GRANDE				
PESSOAL				
1 Director, grat	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat	Idem	5:400$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	5:400$000		
1 Escripturario com 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat	Idem	4:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	....	3:000$000		
		21:900$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
Desinfectadores, guarda, serventes, cozinheiro e machinista das estufas	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917..	16:000$000		
MATERIAL				
Medicamentos e dietas	....	1:000$000		
Objectos de expediente, illuminação e despezas eventuaes	....	2:400$000		
		3:400$000	41:300$000	
HOSPITAL PAULA CANDIDO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	7:200$000		
2 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	12:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
1 Agente de compras, idem	Idem	2:400$000		
		47:600$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
Machinista das estufas, cozinheiro, guarda, serventes e remadores do escaler	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917..	15:000$000		
MATERIAL				
Custeio e conservação do hospital	....	15:000$000		
			77:600$000	
INSTITUTO VACCINICO MUNICIPAL DO DISTRICTO FEDERAL				
Subvenção para fornecimento de vaccina anti-variolica a todos os Estados que a requisitarem	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903 e 1.453 de 30 de dez. de 1905..	....	24:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
3 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
3 Alumnos internos a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar de pharmacia com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Almoxarife com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
		57:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
Auxiliares de escripta, machinista, foguista, cozinheiro, ajudante de cozinha, roupeiro, electricista, ferreiro, pedreiro, carpinteiro, bombeiro, lavandeiros, auxiliar de pharmacia, ajudante do porteiro, cocheiro, jardineiro, enfermeiro-mór, enfermeiros, internos e serventes	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	110:000$000		
MATERIAL				
Dietas		140:248$000		
Provisões de pharmacia		88:695$000		
Alimentação do pessoal		65:517$500		
Material clinico		24:6[illegible]$[illegible]		
Conservação do material		24:82[illegible]$[illegible]		
Illuminação		19:819$500		
Roupas e utensilios de enfermarias		16:828$500		
Combustivel e lubrificantes		15:201$500		
Expediente		9:425$500		
Moveis		1:678$[illegible]		
Eventuaes e assignaturas de telephones		10:220$[illegible]		
		416:783$500	584:583$500	
HOSPITAL DE N. S. DAS DORES				
SANATORIO DE TUBERCULOSOS DE CASCADURA				
Para occorrer á metade do custeio annual, como forem apuradas as contas bimensalmente	Lei especial n. 2.857 de 17 de junho de 1914		135:000$000	
				1.209:883$500

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Serviços de policia sanitaria e de prophylaxia dos portos da Republica				
RIO DE JANEIRO				
PROPHYLAXIA DO PORTO				
PESSOAL				
1 Inspector com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	10:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
1 Mestre do navio de desinfecção	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	3:600$000		
1 Machinista	Idem	4:600$000		
2 Foguistas a 2:160$	Idem	3:320$000		
6 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	10:950$000		
1 Chefe de desinfecção, grat.	Idém	2:600$000		
3 Desinfectadores, grat.	Idem	6:960$000		
		32:030$000		
PESSOAL DO NAVIO DE DESINFECÇÃO «REPUBLICA»				
1 Mestre do navio		3:960$000		
1 Machinista		3:960$000		
2 Foguistas a 2:520$		5:040$000		
4 Marinheiros a 5$200 diarios		7:592$000		
		20:552$000	63:382$000	
POLICIA SANITARIA DO PORTO				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde, a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	57:600$000		
4 Medicos auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
1 Encarregado do material fluctuante com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Interprete com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
3 Guardas sanitarios com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
		103:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
1 Motorista	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	3:600$000		
5 Mestres de lancha, a 3:240$	Idem	16:200$000		
5 Machinistas, idem	Idem	16:200$000		
8 Foguistas, a 2:160$	Idem	17:280$000		
25 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	45:625$000		
1 Servente, grat.	Idem	1:700$000		
		100:605$000	204:405$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Para diarias ao interprete (leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decreto n. 10.821 de 18 de março de 1914).	Lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916..	1:825$000		
Aluguel de casa para a inspectoria do porto.......	....	3:600$000		
Expediente, desinfectantes e respectivos utensilios, acquisição, concerto, combustivel, lubrificante, apres'os e demais artigos de custeio dos vapores, lanchas e escaleres da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro; 88$500 para apparelho telephonico..	....	80:000$000		
Para gratificação pela visita aos navios entrados á noite, no porto do Rio de Janeiro, sendo ao medico ajudante 50$ por noite, ao patrão 4$, ao machinista 4$, 2 foguistas a 3$ cada um, 3 remadores e 1 continuo a 2$ cada um e ao guarda sanitario 5$........................	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915..	28:105$000		
			113:530$000	381:317$000
ESTADOS				
PORTOS DE 1ª CLASSE				
Manáos, Belém, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..................................	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	43:200$000		
12 Ajudantes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..................................	Idem	57:600$000		
6 Secretarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem	21:600$000		
6 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat..............................	Idem	14:400$000		
18 Guardas sanitarios a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.................................	Idem	27:000$000		
		163:800$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
12 Mestres de lanchas a 8$ diarios...............	Idem	35:040$000		
12 Machinistas idem............................	Idem	35:040$000		
12 Foguistas a 5$ diarios.......................	Idem	21:900$000		
50 Marinheiros idem............................	Idem	91:250$000		
6 Desinfectadores de 1ª classe, grat. de 2:400$...	Idem	14:400$000		
12 Desinfectadores de 2ª classe, grat. de 1:800$...	Idem	21:600$000		
		219:230$000	383:030$000	
PORTOS DE 2ª CLASSE				
S. Luiz, Fortaleza, Victoria, Paranaguá e Corumbá				
PESSOAL				
5 Inspectores de saúde a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat..................................	Idem	27:000$000		
5 Ajudantes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	18:000$000		
5 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat..............................	Idem	12:000$000		
10 Guardas sanitarios a 960$ de ord. e 480$ de grat...................................	Idem	14:400$000		
		71:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PESSOAL SUBALTERNO				
5 Mestres de lanchas a 7$ diarios	Lei n. 2.798 de 4 de jan. de 1913.	12:775$000		
5 Machinistas idem	Idem	12:775$000		
5 Foguistas a 4$ diarios	Idem	7:300$000		
20 Marinheiros, idem	Idem	29:200$000		
10 Desinfectadores, grat. de 1:800$	Idem	18:000$000		
		80 050$000	151:450$000	
PORTOS DE 3ª CLASSE				
Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú e Florianopolis				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde, a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	28:800$000		
6 Ajudantes, a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
6 Escripturarios-archivistas, a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	14:400$000		
12 Guardas sanitarios, a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	14:400$000		
		75:600$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
6 Mestres de lanchas, a 7$ diarios	Idem	15:330$000		
6 Machinistas, idem	Idem	15:330$000		
6 Foguistas, a 4$ diarios	Idem	8:760$000		
24 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	26:280$000		
		65:700$000	141:300$000	
PORTOS DE 4ª CLASSE				
Itajahy e S. Francisco				
PESSOAL				
2 Inspectores de saúde, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 Guardas sanitarios a 660$ de ord. e 330$ de grat.	Idem	1:980$000		
		9:180$000		
PESSOAL SUBALTERNO				
2 Machinistas, a 5$ diarios	Idem	3:650$000		
2 Patrões, a 4$ diarios	Idem	2:920$000		
2 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	2:190$000		
		8:760$000	17:940$000	
MATERIAL				
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio, e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despezas eventuaes das inspectorias de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1914.	180:000$000		
Aluguel de casas para as inspectorias	Idem	32:000$000	212:000$000	905:720$000
				5.496:920$500

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
22				
Secretaria do Conselho Superior de Ensino				
PESSOAL				
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat.	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	20:000$000		
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
1 Dactylographa com 2 000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	3:000$000	32:600$000	
PESSOAL SUBALTERNO				
2 Serventes a 1:200$		2:400$000	2:400$000	
MATERIAL				
Expediente, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes	Idem	2:760$000		
Para gratificação aos seis directores dos institutos docentes, de nomeação official	Idem	36:000$000		
Para despezas de illuminação	Idem	2:500$000		
Para assignatura de telephone	Idem	178$000	41:438$000	76:438$000
23				
Subvenções a Institutos de Ensino				
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911 e 2.544 de 4 de jan. de 1912		405:700$000	
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife	Idem		420:700$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	Idem		1.223:792$236	
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia	Idem		1.223:792$236	
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro	Idem		713:358$[illegible]	
Subvenção ao Collegio Pedro II	Idem		759:71[illegible]	4.738:001$208
24				
Escola Nacional de Bellas Artes				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de set. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912. e decr. n. 11.740, de 13 de out. de 1915	9:000$000		
21 Professôres ordinarios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	126:000$000		
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord.e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		

Natureza da despeza	Legislação			Votada para 1917 Ouro	Votada para 1917 Papel
1 Conservador restaurador dos quadros da pinacotheca com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e dec. n. 11.749 de 13 de out. de 1915	4:800$000			
1 Conservador restaurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	4:800$000			
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
2 Bedeis, idem	Idem	6:000$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
2 Ajudantes de conservador restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000			
8 Guardas de galerias, idem	Idem	19:200$000			
3 Conservadores de gabinete a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Professor em disponibilidade a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000	221:400$000		
PESSOAL SUBALTERNO					
10 Serventes a 1:800$			18:000$000		
MATERIAL					
Modelos		6:000$000			
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanak, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso		15:000$000			
Acquisição e concertos de moveis e utensilios, impressões, publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes		10:000$000			
Illuminação interna e externa		6:000$000			
Medalhas de ouro a alumnos e artistas		1:000$000			
Para renovação das grades e molduras dos quadros das galerias		8:000$000			
Taxa de esgoto		272$236			
Consumo de agua		540$000	46:812$236		286:212$236
Pensões a alumnos na Europa afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos e ajudas de custo de ida e volta				6:447$200	
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 156 do regulamento e ajudas de custo de ida e volta				3:974$883	
				10:422$083	

25

Instituto Nacional de Musica

PESSOAL

Natureza da despeza	Legislação			Ouro	Papel
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.748, de 13 de out. de 1915	9:000$000			
42 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	252:000$000			
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000			
1 Amanuense a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
12 Adjuntos idem	Idem	36:000$000			
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	2:700$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
8 Inspectoras de alumnas, idem	Idem	21:600$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			
1 Conservador com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Afinador de pianos, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	1:800$000		
Gratificações addicionaes	Idem	31:981$934	392:281$934	
ADDIDOS				
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.		4:800$000		
1 amanuense com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.		3:600$000	8:400$000	
PESSOAL SUBALTERNO				
7 Serventes	Idem		12:600$000	
MATERIAL				
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes	Idem	1:800$000		
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca, e museu; moveis		10:000$000		
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despezas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despezas miudas e eventuaes		6:000$000		
Illuminação, energia electrica e ascensor		2:500$000		
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6.621 de 29 de agosto de 1907, art. 107	6:000$000		
Taxa de esgoto		1:363$118		
Consumo de agua		216$000	26:632$118	439:914$052

26

Instituto Benjamin Constant

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PESSOAL				
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	8:400$000		
2 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000		
5 Professores de instrucção secundaria, idem	Idem	42:000$000		
9 Professores de musica, idem	Idem	75:600$000		
3 Repetidores do curso de sciencias e lettras, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	21:000$000		
3 Repetidores do curso de musica, idem	Idem	12:600$000		
1 Dictante copista, idem	Idem	4:200$000		
1 Leitor em voz alta para ambos os sexos, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Medico clinico, idem	Idem	3:600$000		
1 Medico oculista, grat.	Idem	3:000$000		
1 Escripturario-archivista, com 2:400$ de ord. e 1:[illegible]$ de grat.	Idem	[illegible]		
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	[illegible]		
1 Dentista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	[illegible]		
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	[illegible]		
1 Inspector de alumnos, idem	Idem	[illegible]		
1 Inspectora de alumnas, idem	Idem	[illegible]		
5 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	[illegible]		
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ ord. e 400$ de grat.	Idem	[illegible]		
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas), idem	Idem	1:200$000		
2 Professores em disponibilidade (art. 206) a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000		
Gratificações addicionaes	Decrs. n. 1.210 de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1901 e 9.116 de 16 de nov. de 1911	[illegible]	278:900$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PESSOAL SUBALTERNO				
Machinista, roupeiro, porteiro, continuo, cozinheiro, chacareiro jardineiro, dispenseiro, ajudante do cozinheiro, serventes para ambas as secções, lavadeiras, engommadeiras, copeiras, etc.....	Decrs. ns. 1.210, de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904, e 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917.	....	15:000$000	
MATERIAL				
Alimentação e combustivel........	....	58:332$000		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa........	....	12:000$000		
Medicamentos, drogas, dietas e instrumentos dentarios........	....	3:600$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignaturas de jornaes, almanaks e revistas........	....	2:000$000		
Illuminação, accessorios e aquecimento........	....	6:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio........	....	4:000$000		
Material para as officinas........	....	3:600$000		
Aspirantes ao magisterio........	....	1:800$000		
Impressões, publicações despezas miudas e eventuaes........	....	3:000$000		
Taxa do esgoto do edificio........	....	136$118		
Consumo de agua........	....	612$000	95:080$118	388:980$118

27

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
PESSOAL				
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat...	Decrs. n. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912........	8:400$000		
4 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem........	24:000$000		
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brazil, idem........	Idem........	6:000$000		
2 Professores de desenho e modelagem, idem......	Idem........	12:000$000		
4 Repetidores, grat. 2:400$........	Idem e lei n. de de jan. de 1915	9:600$000		
1 Mestre de gymnastica, grat........	Idem........	1:200$000		
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat......	Idem........	2:400$000		
1 Dentista, idem........	Idem........	2:400$000		
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat........	Idem........	3:600$000		
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat........	Idem........	3:000$000		
Para gratificações addicionaes........	Decr. n. 1.210, de 13 de jan. de 1893, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	5:406$000	78:006$000	
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
Porteiro, roupeiro-enfermeiro, mestre encadernador, mestre sapateiro, dourador, cozinheiro, dispenseiro e serventes........	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917..	....	15:000$000	
MATERIAL				
Alimentação e combustivel........	....	19:920$300		
Medicamentos, drogas e dietas........	....	1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanaks, livros e encadernações........	....	2:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Acquisição e concertos de moveis e utensilios		2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma		11:000$000		
Illuminação e energia electrica		5:800$000		
Material para as officinas		14:000$000		
Conservação do predio, jardins, material e trabalhadores da horta		3:000$000		
Impressões, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		1:500$000		
Taxa de esgoto do edificio		156$418		
Consumo de agua		900$000	61:656$418	154:662$418

28

Bibliotheca Nacional

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Dec. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	40:800$000		
4 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
8 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	48:000$000		
14 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000		
16 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	52:800$000		
1 Mecanico electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000	266:400$000	

PESSOAL SUBALTERNO

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
4 Ajudantes de electricista a 3:000$	Idem	12:000$000		
12 Guardas a 2:400$	Idem	28:800$000		
4 Ascensoristas a 2:100$	Idem	8:400$000		
28 Serventes a 1:800$	Idem	50:400$000		
Pessoal das officinas graphicas e da de encadernação	Idem	56:000$000	155:600$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos		16:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação				
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Permutações e documentação. Investigações e estudos em bibliothecas, archivos e museus		14:000$000 7:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes		24:000$000		
Illuminação — corrente electrica		18:000$000		
Aluguel de casa para o director		3:600$000		
Taxa de esgoto		136$418		
Consumo de agua		576$000	83:512$418	505:512$418

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
29				
Soccorros publicos				
Para occorrer ás despezas provenientes de epidemias, fome, incendio, secca, inundação e outras de caracter imprevisto, como medidas sanitarias	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908, 2.221 de 30 de dez. de 1909, 2.544 de 4 de jan. de 1912, 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916 e n. 3.232 de 5 de jan. de 1917			25:000$000
30				
Obras				
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço deste Ministerio	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917			150:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL					
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem e curativos para animaes, gazolina para automoveis e conservação das cavallariças			145:393$700		
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, mangueiras, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal			60:000$000		
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*			8:000$000		
Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento			12:274$500		
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz			30:000$000		
Alugueis de predios para estações e moradia dos officiaes, art. 54 do regulamento			31:800$000		
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes, occupados por officiaes da corporação			50:000$000		
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam á enfermaria por conta da União (2ª parte do art. 37 do regulamento)			20:000$000		
Ferramenta e materia prima			30:000$000		
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações de aguardente e café após o serviço de extincção de incendios			10:000$000		
Taxa de esgoto			1:400$000		
Consumo de agua no quartel central	2:160$000				
Idem da Estação de Oeste	360$000				
Idem da Estação do Norte	360$000				
Idem da Estação do Sul	288$000				
Idem da Estação de Sudoeste	216$000		4:077$000		
Idem da Estação de Este	99$000				
Idem da Estação de Noroeste	99$000				
Idem da nova estação de S. Christovão	198$000				
Idem da Estação do Meyer	198$000				
Idem da Estação dos Suburbios	99$000				
Gratificação ao thesoureiro e pagador para quebras (art. 43 do regulamento)			600$000		
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645)			6:000$000	409:545$200	1.977:912$988
Reformados					
Officiaes:					
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim		Decr. de 28 de agosto de 1905	5:520$000		
Tenentes-coroneis:					
Emygdio Miguel da Silva		Dec. de 12 de fevereiro de 1906	4:080$000		
Antonio Joaquim da Silva Pereira		Idem de 6 de abril de 1907	4:440$000		
Zoroastro Cunha		Idem de 26 de abril de 1911	10:560$000		
Francisco de Paula Costa		Idem de 25 de agosto de 1911	10:560$000		
Henrique Loureiro		Idem de 26 de abril de 1911	12:096$000		
José Joaquim de Souza		Idem de 22 de maio de 1912	10:752$000		
Francisco José de Almeida Saldanha		Idem de 18 de setembro de 1912	9:792$000		
Antonio Lopes de Souza		Idem de 11 de dezembro de 1912	9:600$000		
Augusto José Ferreira Coelho		Idem de 18 de dezembro de 1912	9:600$000		
Majores:					
Emygdio José da Silva		Dec. de 9 de outubro de 1905	3:919$992		
Joseph Gregorio de Lima		Idem de 3 de outubro de 1905	3:360$000		
Clemente Stanislão Figliolia		Idem de 27 de novembro de 1905	3:960$000		
Antonio Pedro Dionysio		Idem de 15 de janeiro de 1906	10:487$977		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1917 — Papel
Joaquim Domingos do Prado	Dec. de 12 de março de 1906	3:360$000	
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	Idem de 5 de abril de 1911	7:599$[illegible]	
João Antonio Mendes	Idem de 29 de março de 1911	9:723$[illegible]	
Domingos José Rodrigues Monteiro	Idem de 25 de agosto de 1911	7:903$980	
Capitães :			
Firmino José da Silva	Dec. de 15 de janeiro de 1906	2:640$000	
Paschoal Romano	Idem de 7 de junho de 1911	7:080$000	
Tenentes :			
Carlos Augusto da Fontoura	Dec. de 3 de janeiro de 1890	[illegible]	
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	[illegible]	
Alferes :			
		1:440$000	
João Chrysostomo de Lima	Dec. de 4 de fevereiro de 1909	3:600$[illegible]	
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000	16[illegible]:3[illegible]$916
Alvaro Julio Esteves	Idem de 12 de maio de 1915		
Praças			
1ºs sargentos :			
		[illegible]	
Francisco de Araujo e Souza	Dec. de 30 de março de 1903	[illegible]	
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	[illegible]	
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	[illegible]	
Pedro Marques dos Santos	Idem de 22 de abril de 1910	[illegible]	
Antonio Julio de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1912	[illegible]	
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	[illegible]	
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 1913		
2ºs sargentos:			
Agostinho Nobre	Dec. de 16 de dezembro de 1897	[illegible]	
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Idem de 7 de dezembro de 1896	[illegible]	
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de julho de 1900	[illegible]	
Luiz José Lopes	Idem de 16 de fevereiro de 1901	[illegible]	
Rosendo Abel	Idem de 23 de fevereiro de 1901	[illegible]	
Armindo Telles de Menezes	Idem de 23 de maio de 1904	[illegible]	
Joaquim Gomes Trigueiro	Idem de 23 de maio de 1904	[illegible]	
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 13 de fevereiro de 1905	[illegible]	
Adolpho Ferreira da Silva	Idem de 28 de novembro de 1907	[illegible]	
Joaquim Barbosa dos Santos Furtado	Idem de 10 de março de 1910	[illegible]	
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	[illegible]	
Forrieis :			
João Rodrigues de Andrade	Dec. de 11 de junho de 1894	[illegible]	
Vasco da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	[illegible]	
José Ferreira da Silva	Idem de 22 de julho de 1908	[illegible]	
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	[illegible]	
Ernesto Penna	Idem de 12 de setembro de 1912	[illegible]	
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	[illegible]	
José Rodrigues de Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	[illegible]	
João Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	[illegible]	
Dativo Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	[illegible]	
José Laudevino de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	[illegible]	
Cabos de esquadra:			
Aristides Paulo	Dec. de 10 de julho de 1894	[illegible]	
Joaquim Blanco	Idem de 4 de julho de 898	[illegible]	
Estevão Panaquito	Idem de 28 de abril de 11900	[illegible]	
João Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1905	[illegible]	
Innocencio Mendes das Chagas	Idem de 16 de setembro de 1905	[illegible]	
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 1908	[illegible]	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1917 — Papel
Manoel Rodrigues	Dec. de 29 de maio de 1908	459$900	
Antonio Augusto de Vasconcellos	Idem de 25 de junho de 1908	766$500	
Affonso Bernardo de Oliveira	Idem de 9 de julho de 1909	766$500	
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	766$500	
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500	
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	766$500	
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	766$500	
José Marques Vieira	Idem de 29 de maio de 1911	766$500	
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	766$500	
Victorino Patricio de Souza	Idem de 19 de março de 1913	766$500	
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Manoel Antonio da Silveira Buim	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	766$500	
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	766$500	
Arthur Norberto Gama	Idem de 17 de junho de 1914	766$500	
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 29 de setembro de 1915	766$500	
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	766$500	
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	766$500	
Americo Alvares Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	766$500	
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	766$500	
Soldados:			
Manoel Soares Guimarães	Dec. de 21 de novembro de 1907	730$000	
Francisco Dias Pereira	Idem de 12 de novembro de 1896	730$000	
José dos Santos Alves	Idem de 27 de setembro de 1897	730$000	
Romão Garay	Idem de 25 de outubro de 1897	730$000	
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1900	730$000	
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	730$000	
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	730$000	
Honorio Augusto Gonçalves	Idem de 25 de janeiro de 1905	730$000	
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	730$000	
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	730$000	
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	438$000	
José Rodrigues Mendes	Idem de 16 de outubro de 1905	584$000	
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 de novembro de 1905	730$000	
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	730$000	
Bartholomeu Manoel	Idem de 9 de maio de 1906	730$000	
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	730$000	
Francisco Pedro	Idem de 20 de junho de 1907	730$600	
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	730$000	
Godofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	730$600	
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	730$000	
Salvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	547$500	
Bernardino Reis	Idem de 12 de fevereiro de 1908	365$000	
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 1908	328$500	
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	730$000	
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000	
Cito Gallebo	Idem de 10 de fevereiro de 1910	730$000	
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	739$600	
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	438$000	
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 2? de abril de 1910	730$000	
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	730$060	
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	730$000	
Francisco de Paula Castro	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
Evaristo Ritoram	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	730$000	
Bento Alvares Junior	Idem de 17 de janeiro de 1912	730$000	
Americo Durval de Farias	Idem de 12 de setembro de 1912	730$000	
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Manoel Ignacio da Silva	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	730$000	
Prospero de Pinho	Idem de 8 de maio de 1912	730$000	
Antonio Leite de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	730$000	
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 julho de 1912	730$000	
João Maria Meiga	Idem de 12 julho de 1912	730$000	
José Augusto Garrot	Idem de 12 julho de 1912	730$000	
Arthur de Souza Nascimento	Idem de 21 de agosto de 1912	730$000	
Joaquim Francisco de Souza Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	401$500	
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	730$000	
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	730$000	
Domingos Virgilio Napoleão	Idem de 6 de fevereiro de 1913	730$000	
Ernesto de Souza Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	730$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
Rozendo Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	730$000		
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	730$000		
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Jorge Martinez	Decr. de 18 de junho de 1913	730$000		
Francisco Borges	Idem de 25 de junho de 1913	730$000		
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	730$000		
Domingos de Souza	Idem de 12 de setembro de 1913	730$000		
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Leandro Sebastião de Oliveira	Idem de 18 de novembro de 1913	547$500		
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	730$000		
Alarico Avelino da Conceição	Idem de 18 de março de 1914	730$000		
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	730$000		
Martiniano Ribeiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	730$000		
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	730$000		
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	730$000		
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	730$000		
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	730$000		
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	730$000		
Alfredo Cecconi	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000		
João Joaquim de Campos	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000		
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	730$000		
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	730$000		
Oscar Lisboa	Idem de 23 de junho de 1915	730$000		
Olympio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000		
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	730$000		
Cyriaco Damico	Idem de 15 de dezembro de 1915	730$000		
Bento Antonio Pereira Fagundes	Idem de 22 de março de 1916	730$000		
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	730$000		
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	730$000	98:381$370	
			263:717$286	
Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação			11:357$300	
			275:074$586	
Despeza com o pessoal e material			1.977:912$988	
» » os reformados			275:074$586	2.252:987$574
Quantia votada de menos				$050
Credito votado pela lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917				2.252:987$524

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
32				
Serviço eleitoral				
Para despezas com o serviço eleitoral só podendo ser feitas no Diario Official as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal............	Leis ns. 957 de 30 de dez. de 1902, 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.269 de 15 de nov. de 1904, decr. n. 5.622 de 1 de agosto de 1905..	....	....	50:000$000
33				
Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat................................	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..........................	36:000$000		
2 Intendentes, subsidio de 12:000$ a cada um.....	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912	24:000$000		
		60:000$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo do prefeito.....................	....	2:500$000		
Gratificação ao pessoal da secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construcção de pontes, installação de destacamentos, transporte de munições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria e demais repartições administrativas, moveis, expediente, utensilios, serventes, pessoal de lanchas e alimentação do mesmo, combustivel, lubrificantes, asseio, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, conservação, concertos, eventuaes e serviços publicos e obras............................	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908, 2.842 de 3 de jan. de 1914, e n. 3.232 de 5 de jan. de 1917....	390:000$000		
		392:500$000	452:500$000	
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat..................................	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..........................	36:000$000		
1 Intendente, subsidio........................	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........................	12:000$000		
		48:000$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo do prefeito.......................	....	2:500$000		
Gratificação ao pessoal da secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construcção de pontes, installação de destacamentos, transporte de munições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria, moveis, expediente, utensilios, serventes, pessoal de lanchas e alimentação do mesmo, combustivel, lubrificantes, asseio, material para as lanchas, ferramentas e accessorios, conservação, concertos, eventuaes e serviços publicos e obras......................	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.842 de 3 de jan. de 1914, e n. 3232 de 5 de jan. de 1917.....	270:000$000		
		272:500$000	320:500$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUA'				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$000		
1 Intendente, subsidio	Idem n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
		48:000$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo do prefeito		2:500$000		
Gratificação ao pessoal da secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construcção de pontes, installação de destacamentos, transporte de munições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria, moveis, expediente, utensilios, serventes, pessoal de lanchas e alimentação do mesmo, combustivel, lubrificantes, asseio, material para as lanchas, ferramentas e accessorios, conservação, concertos, eventuaes, serviços publicos e obras	Leis 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.842 de 3 de jan. de 1914 e n. 3.232 de 5 jan. de 1917	270:000$000		
		272:500$000	320:500$000	
DEPARTAMENTO DE TARAUACA'				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat.	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$ 00		
1 Intendente, subsidio	Idem	12:000$000		
		48:000$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo do prefeito		2:500$000		
gratificação ao pessoal da secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construcção de pontes, installação de destacamentos, transporte de munições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria e demais repartições administrativas, moveis, expediente, utensilios, serventes, pessoal de lanchas e alimentação do mesmo, combustivel, lubrificantes, asseio, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, conservação, concertos, eventuaes, serviços publicos e obras	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.842 de 3 de jan. de 1914 e n. 3.232 de 5 jan. de 1917	270:000$000	320:500$000	
		272:500$000		
TRIBUNAES DE APPELLAÇÃO				
SENNA MADUREIRA				
PESSOAL				
3 Desembargadores a 10:000$ de ord. e 20:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	90:000$000		
Ao Presidente do Tribunal, grat.	Idem	2:400$000		
1 Procurador geral a 8:000$ de ord. e 16:000$ de Grat.	Idem	24:000$000		
1 Secretario com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
1 Official com 2:400$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
		158:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Ajudas de custo......................................	....	2:500$000		
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..........	....	12:000$000		
		14:500$000	172:900$000	
CRUZEIRO DO SUL				
PESSOAL				
3 Desembargadores a 10:000$ de ord. e 20:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2738 de 4 de jan. de 1913..	90:000$000		
Ao Presidente do tribunal, grat..................	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	2:400$000		
1 Procurador geral com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..................................	Idem..................................	24:000$000		
1 Secretario com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem..................................	18:000$000		
1 Official com 2:400$ de ord. e 4:800$ de grat....	Idem..................................	7:200$000		
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem..................................	4:800$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 4:000$ de grat...	Idem..................................	6:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Idem..................................	6:000$000		
		158:400$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo......................................	....	2:500$000		
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..........	....	12:000$000		
		14:500$000	172:900$000	
COMARCA DE SENNA MADUREIRA				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		
4 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem..................................	72:000$000		
1 Promotor, idem..................................	Idem..................................	18:000$000		
3 Adjuntos de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat..	Idem..................................	36:000$000		
5 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat...........	Idem..................................	6:000$000		
		156:000$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo......................................	....	3:900$000		
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..............	....	12:000$000		
		15:900$000	171:900$000	
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem..................................	36:000$000		
1 Promotor, idem..................................	Idem..................................	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat..	Idem..................................	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat...........	Idem..................................	3:600$000		
		93:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
MATERIAL				
Ajudas de custo..	....	2:600$000		
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes................	....	12:000$000		
		14:600$000	108:200$000	
COMARCA DO RIO BRANCO				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........................	36:000$000		
1 Promotor, idem..	Idem..	18.000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8.000$ de grat..	Idem..	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat..............	Idem..	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo..	....	2:600$000		
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes................	....	12:000$000		
		14:600$000	108:200$000	
COMARCA DE XAPURY				
PESSO L				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........................	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem..	36:000$000		
1 Promotor com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem..	18:000$000		
1 Adjunto com 4:000$ ord. e 8:000$ de grat......	Idem..	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat..............	Idem..	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo..	....	2:600$000		
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes................	....	12:000$000		
		14:600$000	108:200$000	
COMARCA DE TARAUACA'				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........................	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem..	36:000$000		
1 Promotor, idem..	Idem..	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat..	Idem..	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat..............	Idem..	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Ajudas de custo..	....	2:600$000		
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes................	....	12:000$000		
		14:600$000	108:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
FORÇAS REGIONAES				
Custeio das forças regionaes....................	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	....	623:704$000	2.988:204$000
Quantia votada de mais e que fica sem applicação.	....	....	....	223:704$000
Credito votado pela lei n. 3.232, de 5 jan. de 1917.	....	....	....	3.211:908$000
34				
Instituto Oswaldo Cruz				
PESSOAL				
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat..	Decrs. ns. 1.802 de 12 de dez. de 1907 e 6.891 de 19 de março de 1908...	18:000$000		
2 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem..........................	28:800$000		
6 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat...	Idem..........................	64:800$000		
1 Zelador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat....	Idem..........................	7:200$000		
1 Almoxarife com 4:533$334 de ord. e 2:266$666 de grat..................................	Idem..........................	6:800$000		
1 Desenhista com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem..........................	4:800$000		
1 Archivista-escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...........................	Idem..........................	3:600$000	134:000$000	
PESSOAL SUBALTERNO				
1 Chefe de cocheiras...........................	Idem..........................	3:600$000		
4 Serventes de 1ª classe a 3:000$................	Idem..........................	12:000$000		
4 Serventes de 2ª classe a 2:400$................	Idem..........................	9:600$000		
5 Ajudantes a 2:160$...........................	Idem..........................	10:800$000		
1 Mestre..	Idem..........................	5:400$000		
2 Machinistas a 5:400$.........................	Idem..........................	10:800$000		
2 Foguistas a 2:520$...........................	Idem..........................	5:040$000	57:240$000	
MATERIAL				
Vidraria, apparelhos, livros, jornaes, impressos, acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes, de laboratorio, conducção, concertos, combustivel, lubrificantes, productos chimicos, etc., eventuaes; contracto a que se refere o § 2º do art. 1º do citado decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907 e do pessoal a que se refere o § 6º; gratificações e ajudas de custo para execução do disposto no § 10 do citado decreto.	Idem e lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908......................	110:000$000		
Para manutenção do Instituto Filial, com séde em Bello Horizonte............................	Lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908..	30:000$000	140:000$000	331:240$000
35				
Serventuarios do culto catholico.	Decr. n. 119 A de 7 de jan. de 1890, leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.221 de 30 de dez. de 1909.....	....	....	68:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1917 — Papel
36				
Magistrados em disponibilidade				
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade	Decr. legislativo n. 830 de 28 de dez. de 1901 e leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.356 de 31 de dez. de 1910			[illegible]
37				
Eventuaes	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917			[illegible]:000$000
38				
Subvenções				
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da Escola de Menores Abandonados	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	200:000$000		
A' Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos da Capital Federal	Idem	20:000$000		
Ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro	Idem	[illegible]		
Ao Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro	Idem	36:[illegible]		
Ao Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada	Idem	[illegible]		
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, inclusive o auxilio para aluguel de casa	Idem	68:[illegible]		
A' Liga contra a Tuberculose	Idem	[illegible]		
Ao Asylo Bom Pastor	Idem	[illegible]		
A' Assistencia de Creanças pobres, annexa ao Instituto de Electricidade Medica do Dr. Alvaro Alvim	Idem	[illegible]		
Ao Orphanato de Santo Antonio	Idem	[illegible]		
A' Maternidade do Rio de Janeiro	Idem	100:000$000		
Ao Dispensario de S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula	Idem	120:000$000		
A' Commissão Promotora do Monumento a José Bonifacio, na cidade de Santos, por conta da quantia de 500:000$, que foi concedida como auxilio a essa homenagem ao Patriarcha da Independencia (2ª parcella)	Idem	100:000$000		
Ao Hospicio de S. João Baptista da Lagôa, a cargo da Santa Casa de Misericordia para melhoramentos e por uma só vez	Idem	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39				
Guarda Nacional				
Para custeio da administração da milicia no Districto Federal	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917		29:800$000	29:800$000

Annexo ás tabellas do Orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1917

(Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)

Art. 3.º E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A abrir o credito necessario, no corrente exercicio, para pagamento dos vencimentos a que teem direito os desembargadores João Alves de Castro e João Rodrigues do Lago, durante o tempo em que serviram em commissão no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por determinação do respectivo ministro.

II. A reformar a Justiça Civil e Criminal do Territorio do Acre, podendo supprimir um dos dous tribunaes de appellação, reduzir o numero das comarcas e dos termos, sem prejuizo dos interesses da Justiça.

§ 1.º Os juizes vitalicios que não forem aproveitados em virtude da reforma ficarão em disponibilidade com dous terços dos vencimentos, considerados como ordenado para todos os effeitos, até que sejam aproveitados na Justiça Federal, ou local, do Districto Federal, ou aposentados nos termos da lei vigente.

§ 2.º Os demais funccionarios, não vitalicios, que tambem não forem aproveitados, ficarão do mesmo modo em disponibilidade, com direito ás vagas que occorrerem em quaesquer repartições, percebendo os que tiverem mais de 10 annos de serviço dous terços dos actuaes vencimentos e os que tiverem menos de 10 annos, apenas metade dos vencimentos.

§ 3.º O Governo designará para séde do tribunal de appellação que ficar, o logar que fôr mais conveniente á administração da Justiça, conciliando quanto fôr possivel esses interesses com a salubridade do clima do local escolhido.

III. A concorrer, com a quantia de 12:000$, durante o exercicio corrente, para as despezas de publicação da revista e expediente da Academia Brazileira de Lettras.

IV. A dar nova organização á Caixa Benificente da Guarda Civil e a outras caixas de corporações congeneres, que terão administração autonoma, com directoria eleita dentre os socios contribuintes.

§ 1.º O guarda civil que se invalidar no serviço da corporação terá garantida a pensão de metade de seus vencimentos.

§ 2.º A viuva ou filhos do guarda que fallecer em virtude de lesão recebida no desempenho de suas funcções fica tambem garantido esse direito.

V. A ordenar que a Directoria Geral de Saude Publica permitta o consumo dos vinhos, mostos e succos de fructas nacionaes nas mesmas condições que é tolerado o consumo dos vinhos estrangeiros pelo art. 8º da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907.

VI. A rever o regimento de custas da Justiça Federal, reduzindo os emolumentos já fixados aos magistrados, advogados, solicitadores, escrivães, orgãos do Ministerio Publico e demais serventuarios do juizo ou do fôro e providenciando para que os processos ou causas no Districto Federal, cujas appellações não forem recebidas no effeito devolutivo, subam á superior instancia ou ao Supremo Tribunal Federal independentemente de traslado.

VII. A expedir nova regulamentação da Colonia Correccional, como entender necessaria, mas obrigando ao trabalho os sentenciados, conforme os sexos, na lavoura ou pesca, na pecuaria ou nas manufacturas, para inteiro abastecimento do presidio, ficando absolutamente vedado admittir individuos de menor idade quando não sejam correccionaes por sentença e requisição da autoridade competente.

VIII. Attendendo ao facto de que o jurisconsulto Domingos de Andrade Figueira foi convidado officialmente para trabalhar com a commissão revisora do projecto do Codigo Civil, remunerar com 30:000$, de uma só vez, a D. Theodora Marcondes de Andrade Figueira, pelos serviços prestados por seu finado marido.

IX. A, assim que se reinvestir de personalidade juridica a Associação Mantenedora do Orphanato Osorio, ordenar sejam restituidos os dinheiros e apolices, como o balanço do Conselho dos Patrimonios apresentou, este anno, ao Ministerio da Justiça; e outrosim a reconhecer de utilidade publica o referido Orphanato Osorio, attribuindo-lhe o usofructo de um edificio, proprio nacional, nesta cidade.

X. A consolidar as disposições legaes e regulamentares concernentes aos territorios das freguezias urbanas e suburbanas do Districto Federal e que actualmente formam as circumscripções judiciarias das actuaes pretorias, de modo a serem fixados seus respectivos limites.

Art. 4.º Continúa em vigor o art. 7º, n. I, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, dando o Governo nova organização ao Gabinete Medico Legal, no sentido de subordinal-o directamente ao Ministerio do Interior, e assegurada aos medicos do referido gabinete a funcção de peritos privativos da justiça, assim como da Policia, incumbindo-lhes attender ás requisições judiciarias de par com as policiaes.

Art. 5.º Continúa em vigor o art. 9º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Art. 6.º Fica reduzido a tres annos o prazo de fiscalização para que seja reconhecida a Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, observadas todas as disposições regulamentares sobre o ensino superior.

Art. 7.º Fica reduzido a tres annos o prazo de fiscalização para que as Escolas de Pharmacia e Odontologia possam ser equiparadas aos institutos federaes similares, preenchidas as demais exigencias regulamentares vigentes.

Art. 8.º O fardamento necessario ás forças regionaes no Territorio do Acre será fornecido pela Brigada Policial do Districto Federal, mediante indemnização e quando requisitado pelos respectivos Prefeitos.

Art. 9.º Ficam reconhecidos como de caracter official os diplomas conferidos pelo Instituto Electro-Technico e Mecanico de Itajubá, já subvencionado pela União.

Art. 10. Emquanto o Congresso não se pronunciar definitivamente sobre a reorganização da justiça do Districto Federal, os serventuarios e empregados judiciaes serão os seguintes:

Dezoito tabelliães de notas;
Quatro officiaes de registro geral;
Dous officiaes de registro especial;
Um official privativo do protesto de letras;
Um escrivão privativo de cada uma das pretorias criminaes e da 8ª civel;
Dous de cada uma das outras pretorias civeis, funccionando cada escrivão nos feitos e actos de sua antiga circumscripção;
Um de cada uma das varas de direitos civeis, criminaes e ausentes;
Dous de cada uma das varas de orphãos, da provedoria e de residuos e dos feitos da Fazenda Municipal;
Dous do Tribunal do Jury, funccionando por distribuição alternada feita pelo distribuidor geral;
Dous da Côrte de Appellação, funccionando por distribuição dos presidentes da 1ª e 3ª camaras;
Quatro distribuidores;
Tres contadores;
Dous partidores;
Nove avaliadores privativos, sendo dous nas varas de orphãos e ausentes, um no juizo da provedoria e residuos, dous nas varas civeis, dous na vara dos feitos da Fazenda Municipal, dous nas pretorias;
Sete porteiros que funccionarão do seguinte modo: dous nas varas civeis, a saber: um nas varas impares (1ª, 3ª e 5ª) e outro nas varas pares (2ª, 4ª e 6ª); dous nas varas de orphãos e ausentes, a saber: um na 1ª de orphãos e 1ª de ausentes, e outro para a 2ª de orphãos e ausentes; e tres, sendo um para o 1º officio dos feitos da Fazenda Municipal, um para o 2º e o ultimo para o juizo da Provedoria e Residuos

§ 1.º Os novos logares, accrescidos aos actualmente existentes, serão providos vitaliciamente e por livre escolha do Presidente da Republica.

§ 2.º O Poder Executivo procederá á divisão do territorio do Districto em quatro zonas para o funccionamento dos quatro officios do registro geral.

§ 3.º Ao primeiro distribuidor, além das attribuições actuaes, incumbe a distribuição do registro de que trata o artigo 12, ns. 2, 3 e 4, do Codigo Civil, pelos escrivães de orphãos.

§ 4.º Ao quarto distribuidor compete a distribuição dos titulos e documentos a registro dos respectivos officiaes, a qual será feita alternadamente, si pelo interessado não fôr indicado o preferido.

§ 5.º As varas de direito e pretorias civeis terão, cada uma, cinco officiaes de justiça, os quaes serão nomeados ou exonerados pelo presidente da Côrte de Appellação, por proposta do respectivo juiz, sendo que os de mais de 10 annos de serviço só poderão ser demittidos por processo administrativo.

§ 6.º Para as nomeações de que trata o paragrapho anterior serão aproveitados os actuaes officiaes de justiça, tendo preferencia para as varas de direito os mais antigos.

Art. 11. Fica a Commissão de Policia do Senado autorizada a organizar o serviço tachygraphico, dentro da verba de 124:800$, á semelhança da organização que vigora na Camara, afim de ter o Senado seu quadro de tachygraphos e auxiliares a titulo de funccionarios da Secretaria, sendo aproveitados nas primeiras nomeações interinas, até que o Senado as confirme, os tachygraphos e auxiliares actuaes, respeitada a antiguidade e competencia de uns e de outros.

A quantia de 124:800$ será inscripta na verba — Pessoal — em vez de ficar na verba — Material; e o artigo se incluirá no Regimento do Senado, onde couber.

Art. 12. Fica prohibido o restabelecimento de quotas em dinheiro ou em rações de mercadorias para os funccionarios da Escola Premunitoria Quinze de Novembro.

Art. 13. Fica reduzido a $500 o emolumento de 2$ destinado ao escrivão do alistamento de que trata o art. 28 da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

Art. 14. As vagas que occorrerem de escrivães de delegacias de 1ª entrancia devem ser providas pelos escrivães em disponibilidade, que constam em numero de nove nas tabellas.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917

TABELLAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1917

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DA DESPEZA

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Organizadas de accordo com o art. 15 da lei n. 3232 de 5 de Janeiro de 1917

Ouro	2.462:736$000
Papel	1.128:600$000

RIO DE JANEIRO

1917

637

Resumo da tabella do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1917

VERBAS		ORÇADA PARA 1917	
		Ouro	*Papel*
1	Secretaria de Estado		678:600$000
2	Empregados em disponibilidade	—	40:000$000
3	Extraordinarias no interior		240:000$000
4	Commissões de limites		50:000$000
5	Recepções officiaes	—	70:000$000
6	Congressos e Conferencias	30:000$000	50:000$000
7	Repartições internacionaes	58:736$000	—
8	Corpo Diplomatico	1.150:000$000	—
9	Corpo Consular	774:000$000	—
10	Ajudas de custo	200:000$000	—
11	Extraordinarias no exterior	250:000$000	—
		2.462:736$000	1.128:600$000

Tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1917

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Verba 1.ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
Ministro de Estado	Ord.	Dec. n. 27 H de 1 de dezembro de 1889	24:000$000			
	Rep.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	18:000$000			
2 Directores Geraes	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	24:000$000			
	Grat.	Idem	12:000$000			
	Rep.	Idem n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	6:000$000			
Consultor Juridico	Grat.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	16:000$000			
7 Directores de Secção	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	56:000$000			
	Grat.	Idem	28:000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	12:600$000			
10 Primeiros Officiaes	Ord.	Idem n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	64:000$000			
	Grat.	Idem	32:000$000			
10 Segundos Officiaes	Ord.	Idem	48:000$000			
	Grat.	Idem	24:000$000			
12 Terceiros Officiaes	Ord.	Idem	43:200$000			
	Grat.	Idem	21:600$000			
4 Praticantes	Ord.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	7:200$000			
	Grat.	Idem	3:600$000			
1 Bibliothecario	Ord.	Idem	6:800$000			
	Grat.	Idem	3:400$000			
3 Auxiliares do Bibliothecario	Ord.	Idem	7:200$000			
	Grat.	Idem	3:600$000			
1 Porteiro	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	4:000$000			
	Grat.	Idem	2:000$000			
1 Ajudante do Porteiro	Ord.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	3:200$000			
	Grat.	Idem	1:600$000			
7 Continuos	Ord.	Idem	16:800$000			
	Grat.	Idem	8:400$000			
1.º Correio	Ord.	Idem	2:400$000			
	Grat.	Idem	1:200$000			
2.º Correio	Ord.	Idem	2:000$000			
	Grat.	Idem	1:000$000			
2 Officiaes de Gabinete do Ministro	Grat.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	12:000$000			
1 Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado	Grat.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	6:000$000			
2 Auxiliares dos Directores Geraes	Grat.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	4:800$000			
Para pagamento da gratificação annual extraordinaria que deverá receber um dos Directores Geraes por ter mais de 40 annos de serviços publicos		Idem	3:000$000			
Para gratificações por substituição			20:000$000	549:600$000		
MATERIAL						
1 — Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros, almanaques, collecções de leis e decisões do Governo, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas				30:000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despezas de garagem (pessoal e material), despezas de cocheira (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despezas meudas				24:000$000		
3 — Impressão do relatorio, publicação dos actos do Ministerio, do expediente e de quaesquer trabalhos typographicos e officiaes				15:000$000		
4 — Para 20 serventes a 160$000			38:400$000			
Diarias a dous Correios a 1$000 a diaria			720$000			
Gratificações a ordenanças que forem necessarias			880$000	40:000$000		
5 — Fardamento do pessoal da Portaria e Correios				8:000$000		
6 — Despezas de conducção do Ministro				12:000$000		[illegible]:600$000
Verba 2.ª (papel)						
Empregados em disponibilidade						
Para empregados em disponibilidade						40:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Verba 3.ª (papel)					
Extraordinarias no interior					
1 — Para diversos serviços extraordinarios no interior e despezas eventuaes			90:000$000		
2 — Para a expedição de telegrammas officiaes e para a acquisição de sellos officiaes			120:000$000		
3 — Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado			30:000$000		240:000$000
Verba 4.ª (papel)					
Commissões de limites					
Para commissões de limites					50:000$000
Verba 5.ª (papel)					
Recepções officiaes					
Para despezas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil					70:000$000
Verba 6.ª					
Congressos e Conferencias					
1.ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para todos os Congressos e Conferencias internacionaes que se reunirem no Brasil					50:000$000
2.ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior				30:000$000	
Verba 7.ª (ouro)					
Repartições internacionaes					
Para o pagamento, ao cambio de 27 d. por mil réis, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo:					
para o *Bureau of American Republics*			37:181$009		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma			14:132$040		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica			5:555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras			808$396		
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação			706$000		
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro			353$000	58:736$000	

Verba 8.ª (ouro)

Corpo Diplomatico

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Allemanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Argentina						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	25 :000$000	35 :000$000		
Austria-Hungria						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905	12 :000$000	22 :000$000		
Belgica e Suecia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913	12 :000$000	22 :000$000		
Bolivia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895	10 :000$000	20 :000$000		
Chile						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	20 :000$000	30 :000$000		
Colombia						
1 Ministro Residente.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	4 :000$000			
	Grat.	Idem.	2 :000$000			
	Rep.	Lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	12 :000$000	18 :000$000		
Cuba e America Central						
1 Ministro Residente.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	4 :000$000			
	Grat.	Idem.	2 :000$000			
	Rep.	Lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	12 :000$000	18 :000$000		
Equador						
1 Ministro Residente.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	4 :000$000			
	Grat.	Idem.	2 :000$000			
	Rep.	Lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	12 :000$000	18 :000$000		
				208 :000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte.		. . . .		208 :000$000		
Estados Unidos da America						
1 Embaixador.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	35 :000$000	45 :000$000		
França						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	18 :000$000	28 :000$000		
Gran-Bretanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	18 :000$000	28 :000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	10 :000$000	20 :000$000		
Italia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Japão e China						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Mexico						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	8 :000$000	18 :000$000		
Noruega e Dinamarca						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	8 :000$000			
1 Interprete.	Grat.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	2 :000$000	20 :000$000		
Paraguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	16 :000$000	26 :000$000		
				468 :000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					OURO	PAPEL
Transporte.		. . . .	. . . .	468 :000$000		
Perú						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	12 :000$000	22 :000$000		
Portugal						
1 Embaixador	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895	20 :000$000	30 :000$000		
Russia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895	10 :000$000	20 :000$000		
Santa Sé						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Suissa						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895	10 :000$000	20 :000$000		
Uruguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Venezuela						
1 Ministro Residente.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	4 :000$000			
	Grat.	Idem.	2 :000$000			
	Rep.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	12 :000$000	18 :000$000		
Secretarios de Legação						
Para 14 Primeiros Secretarios de Legação, sendo :						
1 a 12 :000$000.	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	8 :000$000			
	Grat.	Idem.	4 :000$000			
2 a 10 :000$000.	Ord.	Idem.	13 :333$333			
	Grat.	Idem.	6 :666$667			
11 a 8 :000$000.	Ord.	Idem.	58 :666$665			
	Grat.	Idem.	29 :333$334			
Para 4 Primeiros Secretarios de Legação que serão convertidos em Ministros Residentes, quando o Governo usar da autorisação contida no n. 2, do art. 16 do orçamento actual	Ord.	. . . .	21 :333$333			
	Grat.	. . . .	10 :666$667	152 :000$000		
Para 30 Segundos Secretarios de Legação	Ord.	Idem.	120 :000$000			
	Grat.	Idem.	60 :000$000	180 :000$000		
				960 :000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte.			960 000$000		
Para o accrescimo de vencimentos aos Primeiros Secretarios de Legação que attingirem a 5 e 10 annos de serviço effectivo durante o exercicio.			5 000$000	965 000$000	
MATERIAL					
Alugueis					
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	20 000$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal.	Idem.	10 000$000			
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:					
na Republica Argentina	Idem.	19 000$000			
na Italia	Idem n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914	13 000$000			
na França	Idem n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	12 000$000			
no Uruguay.	Idem n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	9 000$000			
na Allemanha	Idem n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	8:000$000			
na Austria Hungria	Idem.	8:000$000			
na Gran-Bretanha.	Idem.	8:000$000			
no Perú	Idem n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908	8:000$000			
no Chile.	Idem n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	6:000$000			
na America Central	Idem n. 322 de 8 de novembro de 1895	2:000$000			
na Belgica e Suecia	Idem.	2:000$000			
na Bolivia	Idem.	2:000$000			
na Colombia	Idem.	2:000$000			
em Cuba	Idem.	2:000$000			
na Dinamarca	Idem.	2:000$000			
no Equador	Idem.	2:000$000			
na Hespanha	Idem.	2:000$000			
na Hollanda	Idem.	2:000$000			
no Japão e China	Idem.	2:000$000			
no Mexico	Idem.	2:000$000			
na Noruega.	Idem.	2:000$000			
no Paraguay	Idem.	2:000$000			
na Russia	Idem.	2:000$000			
junto á Santa Sé	Idem.	2:000$000			
na Suissa	Idem.	2:000$000			
na Venezuela	Idem.	2:000$000	155:000$000		
Expediente					
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America	Lei n. 1.453 de 31 de dezembro de 1905	3:500$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	3:500$000			
Para o expediente das seguintes legações:					
na Gran-Bretanha.	Idem n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914	3:000$000			
na França	Idem n. 560 de 31 de dezembro de 1898	2:000$000			
na Republica Argentina	Idem n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909	2:000$000			
no Perú	Idem.	1:500$000			
no Chile.	Idem.	1:500$000			
no Uruguay.	Idem.	1:500$000			
no Paraguay	Idem.	1:250$000			
na Bolivia	Idem	1:250$000			
na Allemanha	Idem n. 560 de 31 de dezembro de 1898	500$000			
na America Central	Idem.	500$000			
na Austria Hungria	Idem.	500$000			
na Belgica e Suecia	Idem.	500$000			
na Colombia	Idem.	500$000			
em Cuba	Idem.	500$000			
na Dinamarca	Idem.	500$000			
no Equador	Idem.	500$000			
		25:000$000	155 000$000	965 000$000	

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte.		. . . .	25:000$000	155:000$000	965:000$000	
na Hespanha		Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898	500$000			
na Hollanda		Idem.	500$000			
na Italia		Idem.	500$000			
no Japão e China		Idem.	500$000			
no Mexico		Idem.	500$000			
na Noruega.		Idem.	500$000			
na Russia		Idem.	500$000			
junto á Santa Sé		Idem.	500$000			
na Suissa		Idem.	500$000			
na Venezuela		Idem.	500$000	30:000$000	185:000$000	
					1.150:000$000	
Verba 9.ª (ouro)						
Corpo Consular						
PESSOAL						
Allemanha						
1 Consul Geral em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Hamburgo	Ord.	Idem n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Consul Geral em Bremen	Ord.	Idem.	8:000$000			
	Grat.	Idem.	4:000$000	30:000$000		
Argentina						
1 Consul Geral em Buenos Aires . . .	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Buenos Aires . . .	Ord.	Idem.	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Consul no Rosario de Santa Fé . . .	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Vice-Consul em Alvear	Ord.	Idem.	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Vice-Consul em Corrientes	Ord.	Idem.	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Vice-Consul em Paso de los Libres.	Ord.	Idem.	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Vice-Consul em Posadas	Ord.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Vice-Consul em Santo Tomé. . . .	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667	52:000$000		
Austria-Hungria						
1 Consul Geral em Trieste	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	8:000$000			
	Grat.	Idem.	4:000$000	12:000$000		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334	18:000$000		
				112:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte.				112:000$000		
Bolivia						
1 Consul em Villa Bella	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	6:666$656			
	Grat.	Idem.	3:333$334			
Grat.	supp.	Idem n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Consul em Cobija	Ord.	Idem n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	6:666$656			
	Grat.	Idem.	3:333$334			
Grat.	supp.	Idem n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000	28:000$000		
Chile						
1 Consul Geral em Valparaiso	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	8:000$000			
	Grat.	Idem.	4:000$000	12:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Consul Geral em Nova York . . .	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Nova York	Ord.	Idem.	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667			
1 Vice-Consul em Norfolk	Ord.	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	3:333$333			
	Grat.	Idem.	1:666$667	24:000$000		
França						
1 Consul Geral em Paris	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Paris	Ord.	Idem n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Consul Geral no Havre	Ord.	Idem n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Consul em Marselha	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Consul em Bordéos	Ord.	Idem.	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer . . .	Ord.	Idem.	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Vice-Consul em Cayenna	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
Grat	supp.	Dec. n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Vice-Consul em La Rochelle — Pallice	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Vice-Consul em Nantes	Ord.	Idem.	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334	72:000$000		
Gran-Bretanha						
1 Consul Geral em Londres	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Londres	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2:[illegible]			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Consul Geral em Liverpool	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.	4:666$667			
1 Chanceller em Liverpool	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2:665$[illegible]			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Consul em Cardiff	Ord.	Idem.	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Consul em Southampton	Ord.	Idem.	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$667			
1 Consul em Glasgow	Ord.	Idem.	5:333$333			
	Grat.	Idem.	2:666$567			
1 Vice-Consul em Georgetown . . .	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	2:666$666			
	Grat.	Idem.	1:333$334			
1 Vice-Consul em Manchester . . .	Ord.	Idem n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	2:666$656			
	Grat.	Idem.	1:333$334	68:000$000		
				316:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte. . . .		. . . .		316 :000$000		
Hespanha						
1 Consul Geral em Barcelona	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	8 :000$000			
	Grat.	Idem.	4 :000$000			
1 Consul em Cadiz	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333			
	Grat.	Idem.	2 :666$667			
1 Consul em Vigo	Ord.	Idem n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem.	2 :666$667	28 :000$000		
Hollanda						
1 Consul Geral em Amsterdam . . .	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	8 :000$000			
	Grat.	Idem.	4 :000$000			
1 Vice-Consul em Rotterdam	Ord.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915 .	2 :666$666			
	Grat.	Idem.	1 :333$334	16 :000$000		
Italia						
1 Consul Geral em Genova	Ord.	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	9 :333$333			
	Grat.	Idem.	4 :666$667			
1 Chanceller em Genova	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Consul em Napoles	Ord.	Idem n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem.	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Milão	Ord.	Idem.	2 :666$666			
	Grat.	Idem.	1 :333$334	31 :000$000		
Japão						
1 Consul em Yokohama	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333			
	Grat.	Idem.	2 :666$667	8 :000$000		
Panamá						
1 Vice-Consul em Panamá	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667	5 :000$000		
Paraguay						
1 Consul Geral em Assumpção . . .	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	8 :000$000			
	Grat.	Idem.	4 :000$000	12 :000$000		
Perú						
1 Consul em Iquitos	Ord.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
	Grat. supp.	Dec. n. 2250 de 29 de Abril de 1910	4 :000$000	14 :000$000		
Portugal						
1 Consul Geral em Lisboa	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem.	4 :666$667			
1 Chanceller em Lisboa	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem.	1 :333$334			
1 Consul no Porto	Ord.	Idem n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	6 :666$666			
	Grat.	Idem.	3 :333$334			
1 Vice-Consul em Funchal (Ilha da Madeira)	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem.	1 :333$334	32 :000$000		
				462 :000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					OURO	PAPEL
Transporte.		. . . .	. . . . . .	462 :000$000		
Suecia						
1 Vice-Consul em Gothemburgo . . .	Ord.	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	2 :666$666			
	Grat.	Idem.	1 :333$334	4 :000$000		
Suissa						
1 Consul Geral em Genebra	Ord.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	8 :000$000			
	Grat.	Idem.	4 :000$000	12 :000$000		
Uruguay						
1 Consul Geral em Montevidéo . . .	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem.	4 :666$667			
1 Chanceller em Montevidéo	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Consul no Salto	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333			
	Grat.	Idem.	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Artigas	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dezembro de 1910	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Melo	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Paysandú . . .	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Rivera	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Rio Branco. . . .	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Santa Rosa	Ord.	Idem.	3 :333$333			
	Grat.	Idem.	1 :666$667	57 :000$000		
Addidos commerciaes						
Para tres Addidos Commerciaes . . .	Ord.	Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915	16 :000$000			
	Grat.	Idem.	8 :000$000	24 :000$000	559 :000$000	
MATERIAL						
Expediente, aluguel de casas, auxiliares, continuos, porteiros de Consulados e Vice-Consulados e remessa de segundas vias de facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificadas de accordo com o art. 24 da Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917		Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917				
Auxiliares de Consulados						
Para 2 auxiliares a 3 :000$000 . . .		. . . .	6 :000$000			
Para 2 auxiliares a 2 :400$000 . . .		. . . .	4 :800$000			
Para 38 auxiliares a 1 :900$000 . . .		. . . .	72 :200$000			
Para 18 auxiliares a 1 :500$000 . . .		. . . .	27 :000$000			
Para 16 auxiliares a 1 :200$000 . . .		. . . .	19 :200$000			
Para 8 auxiliares a 1 :000$000 . . .		. . . .	8 :000$000			
Para 3 auxiliares a 600$000 . . .		. . . .	1 :800$000	139 :000$000		
				139 :000$000	559 :000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				OURO	PAPEL
Transporte			139 :000$000	559 :000$000	
Alugueis de Chancellarias					
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados :					
Buenos Aires		4 :168$440			
Nova York		3 :400$000			
Montevidéo		2 :269$440			
Paris		2 :188$344			
Londres		1 :940$000			
Hamburgo		1 :913$064			
Iquitos		1 :200$000			
Salto		1 :200$000			
Cobija		1 :000$000			
Villa Bella		1 :000$000			
Antuerpia		960$000			
Lisboa		957$000			
Genova		955$520			
Valparaiso		888$888			
Liverpool		844$440			
Havre		819$137			
Alvear		800$000			
Artigas		800$000			
Corrientes		800$000			
Melo		800$000			
Paso de los Libres		800$000			
Paysandú		800$000			
Posadas		800$000			
Rio Branco		800$000			
Rivera		800$000			
Santa Roza		800$000			
Santo Tomé		800$000			
Bordéos		731$228			
Rosario		646$392			
Barcelona		642$000			
Assumpção		640$000			
Glasgow		622$222			
Gothemburgo		600$000			
Norfolk		600$000			
Panamá		600$000			
Napoles		593$040			
Cadiz		570$000			
Porto		500$000			
La Rochelle		500$000			
Nantes		500$000			
Braga		500$000			
Trieste		485$430			
Cardiff		444$444			
Southampton		444$440			
Bremen		434$782			
Vigo		426$000			
Marselha		420$000			
Manchester		408$888			
Funchal		400$000			
Genebra		355$555			
Rotterdam		328$896			
Boulogne sur Mer		320$000			
Amsterdam		255$360			
Gibraltar		214$000	47 :689$000		
Expediente					
Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados :					
Lisboa		1 :200$000			
Liverpool		1 :200$000			
Nova York		1 :200$000			
Paris		1 :200$000			
Buenos Aires		1 :000$000			
Londres		1 :000$000			
Montevidéo		1 :000$000			
Porto		1 :000$000			
		8 :800$000	186 :689$000	559 :000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte		8:800$000	186:689$000	559:000$000	
Havre		800$000			
Genova		700$000			
Glasgow		600$000			
Amsterdam		500$000			
Barcelona		500$000			
Hamburgo		500$000			
Iquitos		500$000			
Marselha		500$000			
Villa Bella		500$000			
Yokohama		500$000			
Bordéos		400$000			
Cadiz		400$000			
Cardiff		400$000			
Cobija		400$000			
Napoles		400$000			
Valparaiso		400$000			
Vigo		400$000			
Rotterdam		400$000			
Stockholmo		400$000			
Assumpção		300$000			
Genebra		300$000			
Rosario		300$000			
Salto		300$000			
Gothemburgo		300$000			
Manchester		300$000			
Norfolk		300$000			
Christiania		300$000			
Copenhague		300$000			
Panamá		300$000			
Antuerpia		250$000			
Funchal		240$000			
Bremen		200$000			
Trieste		200$000			
Alvear		200$000			
Artigas		200$000			
Corrientes		200$000			
Melo		200$000			
Paso de los Libres		200$000			
Paysandu		200$000			
Posadas		200$000			
Rio Branco		200$000			
Rivera		200$000			
Santa Roza		200$000			
Santo Tomé		200$000			
Braga		200$000			
São Vicente		150$000			
Cayenna		120$000			
Southampton		100$000			
Georgetown		100$000			
La Rochelle		100$000			
Nantes		100$000			
Boulogne sur Mer		60$000			
Milão		60$000			
Calcuttá		50$000			
Cannes		50$000			
Gibraltar		50$000			
S. João da Terra Nova		50$000			
Bahia Blanca		50$000			
La Plata		50$000			
Monte Caseros		50$000	25:430$000		
Facturas Consulares					
Para as despezas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, dos seguintes Consulados:					
Liverpool		300$000			
Nova York		300$000			
Paris		200$000			
Buenos Aires		150$000			
Montevidéo		150$000			
Cobija		80$000			
Lisboa		60$000			
Genova		60$000			
		1:300$000	212:119$000	559:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES OURO	TOTAES PAPEL
Transporte		1:300$000	212:119$000	559:000$000	
Trieste		60$000			
Manchester		60$000			
Hamburgo		50$000			
Porto		50$000			
Antuerpia		40$000			
Bordéos		40$000			
Rosario		40$000			
Amsterdam		36$000			
Barcelona		30$000			
Cardiff		30$000			
Genebra		30$000			
Londres		30$000			
Marselha		30$000			
Cadiz		20$000			
Havre		20$000			
Napoles		20$000			
Bahia Blanca		5$000			
La Plata		5$000			
Monte Caseros		5$000	1:901$000		
Despezas de Vice-Consulados não remunerados					
Para despezas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:					
em Liverpool		500$000			
em Genova		200$000			
em Assumpção		160$000			
em Lisboa		90$000			
em Genebra		30$000	980$000	215:000$000	
				774:000$000	
Verba 10.ª (ouro)					
Ajudas de custo					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos				200:000$000	
Verba 11.ª (ouro)					
Extraordinarias no exterior					
Para soccorros a brasileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, telegrammas e outras despezas eventuaes				250:000$000	

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Marinha

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Art. n. 26 da Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917

PAPEL	**36.816:870$786**
OURO	**180:000$000**

Imprensa Naval
RIO DE JANEIRO
1917

Orçamento

DO

MINISTERIO DA MARINHA

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Exercicio de 1917

MINISTERIO DA MARINHA

Resumo das tabellas do orçamento para o exercicio acima

NUMEROS	VERBAS	QUANTIA FIXADA	
		OURO	PAPEL
1	Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	—	209:315$000
2	Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias	—	138:602$500
3	Directoria Geral de Contabilidade	—	340:800$000
4	Auditoria	—	119:200$000
5	Officiaes e Sub-Officiaes dos quadros da Armada	—	12.343:496$108
6	Marinheiros, foguistas e taifa	—	4.108:512$500
7	Batalhão Naval	—	352:946$000
8	Arsenaes	—	2.731:224$687
9	Inspectoria de Portos e Costas	—	432:415$000
10	Depositos Navaes	—	126:800$000
11	Hospitaes	—	245:310$000
12	Superintendencia de Navegação	—	1.217:740$000
13	Ensino Naval	—	1.202:788$984
14	Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval	—	220:860$000
15	Directoria do Armamento	—	438:325$000
16	Munições de guerra	—	100:000$000
17	Munições de bocca	—	5.062:116$250
18	Munições Navaes	—	1.000:000$000
19	Material de Construcção Naval	—	600:000$000
20	Combustivel	—	1.200:000$000
21	Obras	—	150:000$000
22	Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques, etc.	—	100:000$000
23	Despezas extraordinarias	—	282:000$000
24	Addidos		1.153:492$000
25	Classes Inactivas	—	2.940:926$747
26	Despezas no Exterior	180:000$000	$
	Somma	180:000$000	36.816:870$786

VERBA 1

Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL				
	GABINETE DO MINISTRO				
	Ministro . . . . Grat.	24:000$000			
	Representação.	18:000$000	42:000$000		
	Para conducção do Ministro		12:000$000	54:000$000	
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE				
1	Director. . . . . Venc.	18:000$000	18:000$000		
2	Chefes de Secção . . . . »	12:000$000	24:000$000		
2	1os Officiaes . . . . »	9:600$000	19:200$000		
2	2os Officiaes . . . . »	7:200$000	14:400$000		
4	3os Officiaes . . . . »	5:400$000	21:600$000		
4	4os Officiaes . . . . »	3:600$000	14:400$000		
1	Porteiro . . . . »	. . . .	6:000$000		
1	Ajudante do Porteiro . . . . »	. . . .	3:600$000		
2	Continuos . . . . »	2:400$000	4:800$000		
3	Correios. . . . . »	2:400$000	7:200$000		
4	Serventes. . . . . »	1:800$000	7:200$000	140:100$000	
	DIVERSAS QUOTAS				
	Diaria de 3 Correios a 1$000, em 365 dias		1:095$000		
	Fardamento para 3 Correios . . . . á	300$000	900$000		
	Gratificação de 2 Continuos . . . . á	360$000	720$000		
	Aluguel de casa para o Porteiro.		1:200$000	3:915$000	198:315$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações.		2:200$000		
	Expediente		3:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		1:800$000		
	Telegrammas officiaes para o exterior		4:000$000	. . . . .	11:000$000
					209:315$000

VERBA 2

Almirantado, Estado Maior e Inspectorias

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Para o Almirantado			
	PESSOAL			
1	Consultor Juridico	12:000$000		
	PESSOAL SUBALTERNO DA SECRETARIA			
1	Continuo	2:400$000		
1	Servente	1:800$000	16:200$000	
	MATERIAL			
	Impressões, publicações e encadernações	600$000		
	Expediente	600$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	600$000	1:800$000	18:000$000
	Para o Estado Maior			
	PESSOAL SUBALTERNO DA SECRETARIA			
1	Porteiro	2:600$000		
1	Continuo	2:400$000		
2	Serventes á 1:800$000	3:600$000	8:600$000	
	SERVIÇO RADIO-TELEGRAPHICO (PESSOAL)		25:000$000	
	MATERIAL			
	Impressões, publicações e encadernações	330$000		
	Expediente	600$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	600$000	1:530$000	
	Impressões, publicações e encadernações para a Esquadra		6:000$000	
	Expediente idem idem		34:000$000	75:130$000
	Para as Inspectorias			
	INSPECTORIA DE MARINHA			
	PESSOAL SUBALTERNO			
1	Continuo	2:400$000		
1	Servente	1:800$000	4:200$000	
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL			
2	Desenhistas, sendo a: Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000 Addi. 600$000	9:600$000		
1	Desenhista Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000	4:200$000		
1	Continuo	2:400$000		
1	Servente	1:800$000	18:000$00	
	INSPECTORIA DE PORTOS E COSTAS			
	PESSOAL SUBALTERNO			
1	Servente	2:400$000		
1	Continuo	1:800$000	4:200$000	
	INSPECTORIA DE MACHINAS			
	PESSOAL SUBALTERNO			
1	Continuo	2:400$000		
1	Servente	1:800$000	4:200$000	
	A transportar		30:600$000	93:130$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917			
	Transporte.	. . . . . .	30:600$000	93:130$000	
	INSPECTORIA DE SAÚDE				
	PESSOAL SUBALTERNO				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE FAZENDA				
	PESSOAL SUBALTERNO				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000	39:000$000	
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações, sendo 412$500 para as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saude, de Fazenda, de Portos e Gabinete de Identificação e 660$000 para a Inspectoria de Engenharia Naval	. . . . . .	1:072$500		
	Expediente sendo: 2:500$000 para as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saude, de Fazenda, de Portos e Gabinete de Identificação e 2:000$000 para a Inspectoria de Engenharia Naval, inclusive material para desenho	. . . . . .	4:500$000		
	Despezas miudas para todas as Inspectorias. . . .	. . . . . .	900$000	6:472$500	138:602$500

VERBA 3

Directoria Geral de Contabilidade

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1917	
	PESSOAL				
1	Director-geral	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	18:000$000	
3	Chefes de Secção	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	36:000$000	
8	1os Officiaes	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	76:800$000	
9	2os Officiaes	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	64:800$000	
14	3os Officiaes	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	75:600$000	
6	4os Officiaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	21:600$000	
1	Pagador	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000		
		Para quebras	1:000$000	10:600$000	
2	Fieis	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	10:800$000	
1	Porteiro	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
1	Ajudante de porteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
2	Continuos	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
4	Serventes	Grat.	1:800$000	7:200$000	335:800$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações		1:000$000		
	Expediente		3:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		1:000$000		5:000$000
	Total				340:800$000

VERBA 4

Auditoria

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL				
1	Auditor geral		21:000$000		
3	Auditores	á 21:000$000	63:000$000	84:000$000	
3	Auxiliares			27:000$000	
1	Escrivão	Ordenado	3:600$000		
1	Meirinho	Idem	1:800$000		
1	Servente		1:800$000	7:200$000	118:200$000
	MATERIAL				
	Expediente			800$000	
	Despezas miudas			200$000	1:000$000
					119:200$000

VERBA 5

Officiaes e Sub-Officiaes dos Quadros da Armada

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	CORPO DA ARMADA			
4	Vice Almirantes	28:800$000	112:800$000	
8	Contra Almirantes	22:800$000	182:400$000	
20	Capitães de Mar e Cuerrra	17:400$000	348:000$000	
40	Capitães de Fragata	14:400$000	576:000$000	
80	Capitães de Corveta	11:400$000	912:000$000	
200	Capitães Tenentes	9:000$000	1.800:000$000	
200	Primeiros Tenentes	6:900$000	1.380:000$000	
100	Segundos Tenentes	5:400$000	540:000$000	
44	Guardas-Marinhas	4:800$000	211:200$000	
30	Aspirantes	90$000	2:700$000	
	Quadro Supplementar	....	191:399$992	
	Quadro Extraordinario	....	79:199$988	
	Differença de vencimentos de Officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	....	89:820$120	6.425:520$100
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES			
1	Contra Almirante	....	22:800$000	
5	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	87:000$000	
5	Capitães de Fragata	14:400$000	72:000$000	
6	Capitães de Corveta	11:400$000	68:400$000	
8	Capitães Tenentes	9:000$000	72:000$000	322:200$000
	CORPO DE SAUDE NAVAL			
	MEDICOS			
1	Contra Almirante	....	22:800$000	
2	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	34:800$000	
6	Capitães de Fragata	14:400$000	86:400$000	
18	Capitães de Corveta	11:400$000	205:200$000	
20	Capitães Tenentes	9:000$000	180:000$000	
15	Primeiros Tenentes	6:900$000	103:500$000	
	Quadro Supplementar	....	11:400$000	
	Differença de vencimentos de Officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	....	17:940$000	
	PHARMACEUTICOS			
1	Capitão de Fragata	....	14:400$000	
2	Capitães de Corvetas	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	9:000$000	27:000$000	
3	Primeiros Tenentes	6:900$000	20:700$000	
15	Segundos Tenentes	5:400$000	81:000$000	
	Differença de vencimentos de Officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	....	12:960$000	840:900$000
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
5	Capitães de Corveta	11:400$000	57:000$000	
18	Capitães Tenentes	9:000$000	162:000$000	
50	Primeiros Tenentes	6:900$000	345:000$000	
135	Segundos Tenentes	5:400$000	729:000$000	
12	Segundos Tenentes Extranumerarios	5:400$000	64:800$000	
31	Sub-Machinistas Extranumerarios	3:000$000	102:000$000	
	Quadro Supplementar	....	6:900$000	
	Quadro Extraordinario	....	6:000$000	
	Differença de vencimentos de Officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	....	20:200$008	1.539:100$008
	A transportar	....	....	9.127:720$108

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte	....	....	9.127:720$108
	CORPO DE COMMISSARIOS			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
8	Capitães de Corveta	11:400$000	91:200$000	
20	Capitães-Tenentes	9:000$000	180:000$000	
40	Primeiros Tenentes	6:900$000	276:000$000	
40	Segundos Tenentes	5:400$000	216:000$000	
10	Sub-Commissarios	1:800$000	18:000$000	
	Differença de vencimentos de Officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos	....	25:536$000	852:936$000
	CORPO DE PATRÕES MÓRES			
1	Capitão-Tenente	....	9:000$000	
2	Primeiros-Tenentes	6:900$000	13:800$000	
15	Segundos-Tenentes	5:400$000	81:000$000	103:800$000
	Sub-Officiaes			
	OFFICIAES MARINHEIROS			
30	Mestres	3:960$000	118:800$000	
60	Contra-Mestres	3:600$000	216:000$000	334:800$000
	MECANICOS NAVAES			
100	de 1ª classe	3:600$000	360:000$000	
160	de 2ª classe	3:240$000	518:400$000	878:400$000
	ESCREVENTES			
19	de 1ª classe	3:600$000	68:400$000	
38	de 2ª classe	3:240$000	123:120$000	191:520$000
	FIEIS			
28	de 1ª classe	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ENFERMEIROS			
28	de 1ª classe	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ARMEIROS			
8	de 1ª classe	3:600$000	28:800$000	
10	de 2ª classe	3:240$000	32:400$000	61:200$000
	SERRALHEIROS			
8	de 1ª classe	3:600$000	28:800$000	
10	de 2ª classe	3:240$000	32:400$000	61:200$000
	CALDEIREIROS			
7	de 1ª classe	3:600$000	25:200$000	
5	de 2ª classe	3:240$000	16:200$000	41:400$000
	CARPINTEIROS-CALAFATES			
14	de 1ª classe	3:600$000	50:400$000	
17	de 2ª classe	3:240$000	55:080$000	105:480$000
	QUADRO DE MERGULHADORES			
2	Mergulhadores	3:240$000	....	6:480$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio	....	....	25:000$000
	Idem, idem, idem da quota addicional de que trata o art. 4º e § 2º, do art. 28 da Lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910	....	....	15:000$000
				12.343:496$108

VERBA 6

Marinheiros, Foguistas e Taifa

Numero do pessoal	Natureza da despeza			Fixada para 1917
	PESSOAL			
1	Sargento ajudante do Estado Maior		1:400$000	1:400$000
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS			
50	Primeiros-Sargentos a	1:080$000	54:000$000	
100	Segundos-Sargentos a	864$000	86:400$000	140:400$000
150				
	COMPANHIA DE MUSICOS			
2	Mestres, primeiros-sargentos a	1:080$000	2:160$000	
4	Contra-mestres segundos-sargentos a	864$000	3:456$000	
60	Musicos de 1ª classe a	648$000	38:880$000	
80	Ditos de 2ª classe a	432$000	34:560$000	
54	Ditos de 3ª classe a	324$000	17:496$000	96:552$000
200				
	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES			
150	Corneteiros e tambores a	324$000		48:600$000
	COMPANHIA DE MARINHEIROS			
43	Primeiros-sargentos (inclusive os 17 excedentes) a	1:080$000	46:440$000	
96	Segundos-sargentos (inclusive os 35 excedentes) a	864$000	82:944$000	
250	Cabos a	432$000	108:000$000	
963	Marinheiros de 1ª classe a	324$000	312:012$000	
900	Marinheiros de 2ª classe a	216$000	194:400$000	
847	Grumetes a	180$000	152:460$000	896:256$000
3.099				
	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES			
	Para pagamento aos marinheiros especialistas, de gratificações de incumbencia, de artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria e outros estabelecimentos por lei			450:000$000
	INSTRUCÇÃO			
1	Professor de gymnastica e esgrima de bayoneta e espada		6:000$000	
1	Professor de musica que tambem serve ao Batalhão Naval		6:000$000	
1	Professor de toques de corneta e de tambores, idem idem		3:000$000	
1	Instructor de infantaria, idem idem		3:600$000	18:600$000
4				
	FOGUISTAS			
	MARINHEIROS NACIONAES			
9	Primeiros-sargentos (inclusive os 4 excedentes) a	2:357$500	21:217$500	
19	Segundos-sargentos (inclusive os 9 excedentes) a	1:959$000	37:221$000	
84	Cabos (inclusive os 57 excedentes) a	1:344$500	112:938$000	
294	de 1ª classe a	1:044$000	306:936$000	
322	de 2ª classe a	800$000	257:600$000	
297	de 3ª classe a	666$000	197:802$000	933:714$500
1.025				
	CONTRACTADOS			
100	Cabos a	1:560$000	156:000$000	
200	de 1ª classe a	1:440$000	288:000$000	
100	de 2ª classe a	1:200$000	120:000$000	
200	de 3ª classe a	960$000	192:000$000	756:000$000
600				
	A transportar			3.341:522$500

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte		3.341:522$500	
	TAIFA			
	PARA O CORPO DE MARINHEIROS			
4	Cosinheiros, sendo 2 a 840$000 e 2 á 600$000.	2:880$000		
3	Dispenseiros, sendo 2 a 720$000 e 1 a 540$000	1:980$000		
15	Creados, sendo 6 a 540$000 e 9 a 420$000	7:020$000	11:880$000	
22	PARA A ESQUADRA			
102	Cosinheiros (da camara, praça d'armas, sub-officiaes e inferiores e da guarnição) sendo 40 a 840$000 e 62 á 600$000	70:800$000		
72	Dispensiros, sendo 60 a 720$000 e 12 á 540$000.	49:680$000		
243	Creados, sendo 152 á 540$000 e 91 á 420$000	120:300$000	240.780$000	3.594:182$500
417	**MATERIAL**			
	PARA O CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES			
	Fardamento, materia prima e confecção das peças.	506:000$000		
	Instrumento de musica e concerto dos mesmos	5:000$000		
	Impressões e encadernações.	330$000		
	Expediente e objectos para as aulas.	3:000$000	514:330$000	514:330$000
	Total.			4.108:512$500

VERBA 7

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL			
	ESTADO MENOR			
1	Brigada, sargento-ajudante	1:440$000		
1	Mestre de musica	1:080$000		
1	Contra-mestre	864$000		
9	Musicos de 1ª classe	5:832$000		
10	» » 2ª »	4:320$000		
10	» » 3ª »	3:240$000		
1	Corneteiro-mór	864$000		
1	Carcereiro, 1º sargento	1:080$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento	1:080$000	19:800$000	
	TAIFA			
4	Cozinheiros, 2 a 70$ e 2 a 50$ mensaes	2:880$000		
3	Dispenseiros, 2 a 60$ e 1 a 45$ idem	1:980$000		
10	Criados, 5 a 45$ e 5 a 35$, idem	4:800$000	9:660$000	
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS			
4	1os Sargentos	4:320$000		
16	2os »	13:824$000		
40	Cabos	17:280$000		
16	Corneteiros	5:184$000		
12	Tambores	3:888$000		
278	Soldados	60:048$000	104:544$000	
	DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS			
2	1os Sargentos	2:160$000		
8	2os »	6:912$000		
20	Cabos	8:640$000		
8	Corneteiros	2:592$000		
6	Tambores	1:944$000		
154	Soldados	33:264$000	55:512$000	
	DIVERSAS QUOTAS			
	Gratificações regulamentares ás praças do Batalhão		60:000$000	249:516$000
	MATERIAL			
	Fardamento (materia prima e confecção das peças)		100:000$000	
	Instrumentos de musica e respectivos concertos		2:000$000	
	Impressões e encadernações		230$000	
	Expediente		1:200$000	103:430$000
				352:946$000

VERBA 8

Arsenaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL				
	RIO DE JANEIRO				
	ARSENAL DE 1ª CATHEGORIA				
	SECRETARIA				
1	Secretario.	Venc.		9:360$000	
2	Officiaes	» a 3:600$000		7:200$000	
2	Amanuenses	» » 2:400$000		4:800$000	
1	1º Continuo	» »		2:400$000	
1	2º Continuo	» »		1:800$000	
1	Servente.	» »		1:200$000	26:760$000
	DIRECTORIAS				
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, DE MACHINAS, DE ELECTRICIDADE E DE OBRAS HYDRAULICAS				
6	Desenhistas	Ord. 2:000$000 Grat. 1:000$000	3:000$000	18:000$000	
4	Amanuenses.	Venc. a	2:400$000	9:600$000	
8	Escreventes	» »	1:800$000	14:400$000	
4	Serventes	» »	1:200$000	4:800$000	46:800$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
4	Mestres-geraes	Ord. 4:000$000 Grat. 2:000$000	6:000$000	24:000$000	
8	Contra-mestres	Ord. 3:200$000 Grat. 1:600$000	4:800$000	38:400$000	62:400$000
	PESSOAL ARTISTICO				
	(Em 300 dias uteis)				
	DIRECTORIAS				
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
30	Operarios de 1ª classe	Jornal a 6$000 Grat. » 3$000			
40	Ditos de 2ª classe	Jornal a 5$334 Grat. » 2$666			
50	Ditos de 3ª classe	Jornal a 4$667 Grat. » 2$333			
50	Ditos de 4ª classe	Jornal a 4$000 Grat. » 2$000			
50	Ditos de 5ª classe	Jornal a 3$334 Grat. » 1$666			
30	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 3$000			
30	Ditos de 2ª classe	Grat. » 2$000			
20	Serventes	Grat. » 4$500		400:000$000	
	A transportar		....	400:000$000	135:960$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1917		
	Transporte.			. . . . .	400:000$000	135:960$000
	DE MACHINAS					
40	Operarios de 1ª classe	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000			
50	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666			
80	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333			
80	Ditos de 4ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000			
80	Ditos de 5ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666			
30	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a	3$000			
30	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000			
15	Serventes	Grat. »	4$500		640:250$000	
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios de 1ª classe (sendo 10 contractados)	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000			
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat »	2$666			
10	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333			
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000			
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666			
14	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a	3$000			
14	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000			
8	Serventes	Grat. »	4$500		158:800$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000			
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666			
15	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333			
15	Serventes	Grat. a	4$500		90:750$000	1.289:800$000
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista			S	2:040$000	
3	Ajudantes. . . . . a			1:800$000	5:400$000	
15	Foguistas . . . . a			1:800$000	27:000$000	
4	Guardas	Ord.	1:240$000			
		Grat.	620$000	1:860$000	7:440$000	
6	Serventes.	Grat. a		1:800$000	10:800$000	52:680$000
	A transportar					1.478:440$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1917
	Transporte.				1.478:440$000
	PATROMORIA				
1	Escrevente				1:800$000
	SERVIÇO MARITIMO DO ARSENAL				
19	Patrões	Vencto.	4:320$000	82.080$000	
30	Machinistas	»	4:320$000	129:600$000	
40	Foguistas	»	2:880$000	115:200$000	
30	Remadores de 1ª classe	»	1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe	»	1:440$000	43:200$000	
70	Ditos de 3ª classe	»	1:200$000	84:000$000	
3	Cosinheiros	»	720$000	2 160$000	
3	Serventes	»	1:200$000	3:600$000	
2	Criados	»	540$000	1:080$000	514:920$000
	PESSOAL EXTRAORDINARIO DA PATROMORIA DO RIO DE JANEIRO				
20	Machinistas		216$666	52:000$000	
10	Patrões		216$666	26:000$000	
30	Foguistas		1.50$000	45:000$000	
50	Remadores		75$000	15:00 $000	
	DIQUE FLUCTUANTE				
9	Machinistas		216$666	22:400$000	
15	Foguistas		150$000	22:500$000	212:900$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
3	Apontadores	Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000	4:200$000	12:600$000	
1	Servente do elevador do Ministerio			1:800$000	
2	Porteiros	á	2:760$000	5:520$000	
10	Serventes	»	1:560$000	15:600$000	
1	Bombeiro	»	$	2:160$000	37:680$000
	POLICIA DO ARSENAL				
10	Guardas de policia	Ord. Grat.	1:448$000 724$000	2:172$000	21:720$000
	ARSENAL DO ESTADO DO PARA' **ARSENAL DE 2ª CATHEGORIA** SECRETARIA				
1	Secretario	Vencimento	3:600$000		
1	Official	»	3:000$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Continuo	»	1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista	Ord. e Grat.	2:400$000		
1	Amanuense	» »	1:800$000		
1	Escrevente		1:200$000	5:400$000	
	A transportar			15:000$000	2.267:000$40[illegible]

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte		....	15:000$000	2.267:460$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista.		2:400$000		
1	Amanuense		1:800$000		
1	Escrevente.		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre geral	Ord. e Grat. 3:600$000	3:600$000		
2	Contra-mestres.	» » 3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	Pessoal artistico				
	Em 300 dias uteis)				
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. a 2$200			
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. a 1$866			
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. a 1$533			
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. a 1$200			
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. a $866			
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 1$600			
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800			
5	Serventes	Grat. a 2$500	40:190$000		
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. a 2$200			
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. a 1$866			
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. a 1$533			
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. a 1$200			
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. a $866			
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$600			
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800			
5	Serventes	Grat. a 2$500	45:150$000	85:340$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões.	Venct. a 240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe	» » 90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe.	» » 80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe.	» » 70$000	3:360$000		
2	Machinistas	» » 210$000	5:760$000		
4	Foguistas	» » 150$000	7:200$000	30:240$000	
	A transportar..............................		....	145:580$000	2.267:460$000

Numero do pessoal	Natureza da despeza		Fixada para 1917		
	Transporte			145:580$000	2.267:160$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador	Vencimento	2:000$000		
1	Porteiro	»	1:200$000		
1	Bombeiro	»	800$000		
1	Escrevente, que serve junto ao mestre-geral		600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas	Vencimento	1:200$000	4:800$000	154:980$000
	Estado de Matto Grosso				
	ARSENAL DE SEGUNDA CATHEGORIA				
	SECRETARIA				
1	Secretario	Vencimento	3:600$000		
1	Official	»	3:000$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Continuo	»	1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente		1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre-geral	Vencimento 3:600$000	3:600$000		
2	Contra-mestres	» 3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO				
	(Em 300 dias uteis)				
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. » 2$200			
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. » 1$866			
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. » 1$533			
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. » 1$200			
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. » $866			
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$600			
5	Ditos de 2ª classe	Grat. » $800			
5	Serventes	Grat. » 2$500	10:190$000		
	A transportar		40:190$000	30:000$000	2.422:440$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte		40:190$000	30:000$000	2.422:440$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1ª classe.	Jornal a 4$400 Grat. » 2$200			
5	Ditos de 2ª classe.	Jornal a 3$734 Grat. » 1$866			
5	Operarios de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. » 1$533			
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. » 1$200			
10	Ditos de 5ª classe.	Jornal a 1$734 Grat. » $866			
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 1$600			
5	Ditos de 2ª classe	Grat. » $800			
5	Serventes	Grat. » 2$500	45:150$000	85:340$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões	Venc. a 240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe	» » 90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe	» » 80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe	» » 70$000	3:360$000		
2	Machinistas	» » 240$000	5:760$000		
4	Foguistas	» » 150$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador.	Vencimento	2:000$000		
1	Porteiro	»	1:200$000		
1	Bombeiro.	»	800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral . . .	»	600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas	Vencimento	1:200$000	4:800$000	154:980$000
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para 4 telephonistas que servem de telegraphistas, a 2:100$000. . .		. . . . . .	8:400$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos Arsenaes de Pernambuco e Bahia		. . . . . .	38:576$687	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço.		. . . . . .	66:928$000	113:904$687
					2.691:324$687
	MATERIAL				
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO				
	Impressões, publicações e encadernações		1:000$000		
	Expediente.		5:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		700$000		
	Luz e utensilios		20:000$000	26:700$000	
	ARSENAES DO PARÁ E MATTO GROSSO				
	Impressões, publicações e encadernações		900$000		
	Expediente		3:500$000		
	Luz e utensilios		8:800$000	13:200$000	39:900$000
					2.731:224$687

VERBA 9

Inspectoria de Portos e Costas

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917	
	PESSOAL			
	Capital Federal			
1	Amanuense		3:600$000	
2	Encarregados de diligencias a 3:000$		6:000$000	
2	Patrões a 5$000 em 365 dias		3:650$000	
2	Machinistas, soldo a 800$000 por anno e gratificação a 1:800$000		5:200$000	
2	Foguistas a 90$000 por mez		2:160$000	
2	Carvoeiros		1:200$000	
12	Primeiros marinheiros, a 150$000 mensaes		21:600$000	
12	Segundos ditos idem a 120$000 idem		17:280$000	
1	Cosinheiro a 60$000 idem		720$000	
1	Mestre, pratico do porto		3:000$000	64:410$000
	1ª CLASSE			
	Rio de Janeiro			
	DELEGACIA DE S. JOÃO DA BARRA			
1	Amanuense da Delegacia e praticagem		1:080$000	
1	Patrão a 90$000 mensaes		1:080$000	
6	Remadores a 60$000 idem		4:320$000	6:480$000
	PRATICAGEM DA BARRA			
1	Pratico-mór, gratificação a 100$000 mensaes		1:200$000	
1	Sota-patrão, idem a 70$000 idem		840$000	
10	Remadores a 60$000 idem		7:200$000	
1	Atalaiador a 50$000 idem		600$000	9:840$000
	CAPITANIAS			
	2ª CLASSE			
	Maranhão			
1	Secretario	Ordenado 1:466$666 Gratificação 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 45$000 mensaes		1:080$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	7:850$000
	1ª CLASSE			
	Pará			
1	Secretario	Ordenado 1:466$666 Gratificação 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
6	Remadores a 40$000 idem		2:880$000	6:350$000
	A transportar			94:930$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917	
	Transporte		......	94:930$000
	1ª CLASSE			
	Pernambuco			
1	Secretario	Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
16	Remadores a 40$000 idem		7:680$000	11:150$000
	1ª CLASSE			
	Bahia			
1	Secretario	Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 4:320$000 annuaes		8:640$000	
16	Remadores a 1:100$000 idem		17:600$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista, por anno		4:320$000	
1	Foguista, » »		2:880$000	36:370$000
	1ª CLASSE			
	Rio Grande do Sul			
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	Delegacia de Porto Alegre			
1	Amanuense		1:200$000	
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
4	Remadores a 40$000 idem		1:920$000	
	Delegacia em Pelotas			
1	Amanuense		900$000	
4	Remadores a 40$000 mensaes		1:920$000	
	Gratificação de 5$000 ao remador que serve de patrão		60$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 45$000 mensaes		1:080$000	
16	Remadores a 40$000 idem		7:680$000	
	PRATICAGEM DA BARRA			
3	1ºs praticos servindo um de pratico-mór a 212$500 mensaes		7:650$000	
2	Vigias a 150$000 mensaes		3:600$000	
1	Carpinteiro a 150$000 mensaes		1:800$000	
2	Patrões a 150$000 idem		3:600$000	
12	1ºs marinheiros a 100$000 idem		14:400$000	47:080$000
	A transportar		......	189:530$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1918	
	Transporte			189:530$000
	2ª CLASSE			
	Santa Catharina			
	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
10	Remadores a 40$000 idem		1:800$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista, soldo e gratificação annuaes		2:600$000	
1	Foguista		720$000	10:890$000
	1ª CLASSE			
	Amazonas			
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão de escaler a 45$000 mensaes.		540$000	
6	Remadores a 40$000 idem		2:880$000	4:150$00
	— 2ª CLASSE —			
	Espirito Santo			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:610$000
	S. Paulo			
1	Secretario.	Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 150$000 mensaes		1:800$000	
10	Remadores a 100$000 idem		12:000$000	16:730$000
	3ª CLASSE			
	Piauhy			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
4	Remadores a 40$000 idem		1:920$000	4:690$000
	A transportar.			232:600$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917	
	Transporte.		. . . . . .	232:600$000
	Ceará			
1	Secretario . . . . Ord. Grat.	1:000$000 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:610$000
	Rio Grande do Norte			
1	Secretario. . . . . Ord. Grat.	1:000$000 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem.		3:840$000	6:610$000
	Parahyba			
1	Secretario . . . . Ord. Grat.	1:000$000 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:610$000
	Alagôas			
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias.		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
10	Remadores a 40$000 idem		4:800$000	6:070$000
	Sergipe			
1	Secretario. . . . . Ord. Grat.	1:000$000 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias.		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes.		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista, soldo e gratificação annuaes		2:600$000	9:930$000
1	Foguista a 60$000 mensaes.		720$000	
	2ª CLASSE			
	Paraná			
1	Secretario . . . . Ord. Grat.	1:000$000 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	A Transportar		2:230$000	268:430$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1917	
	Transporte.			2:230$000	268:430$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes.			540$000	
8	Remadores a 40$000 idem			3.840$000	6:610$000
	2ª CLASSE				
	Matto Grosso				
1	Secretario	Ord.	1:000$000	1:500$000	
		Grat.	500$000		
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias			730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes.			540$000	
6	Remadores a 40$000 idem			2:880$000	5:650$000
	SERVIÇO DE PRATICAGEM				
1	Pratico de 1ª classe	a 4:200$	6:600$000		
5	Ditos de 2ª classe	a 1:800$	21:000$000		
3	Praticantes		5:400$000		
1	Pratico da costa do Norte		6:900$000		
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas.		10:000$000	49:900$000	
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAPITANIAS				
3	Patrões	a 1:825$	5:475$000		
3	Machinistas	a 2:600$	7:800$000		
6	Foguistas	a 720$	4:320$000		
10	Marinheiros	a 600$	6:000$000		
3	Cozinheiros	a 480$	1:440$000	25:035$000	74:935$000
					355:625$000

Natureza da despeza				Fixada para 1917	
MATERIAL					355.625$000
Capitanias	Asseio da casa	Impressões, encadernações e publicações	Expediente		
Rio de Janeiro — Capitania	100$000	800$000	1:000$000		
Rio de Janeiro — Delegacia em S. João da Barra	100$000	$	500$000		
Maranhão	200$000	560$000	1:000$000		
Pará	200$000	560$000	1:000$000		
Pernambuco	200$000	560$000	1:000$000		
Bahia	200$000	560$000	1:000$000		
Rio Grande do Sul — Capitania	200$000	630$000	1:000$000		
Rio Grande do Sul — Delegacia em Porto Alegre	100$000	230$000	400$000		
Rio Grande do Sul — Delegacia em Pelotas	100$000	230$000	400$000		
Amazonas	200$000	800$000	1:000$000		
Espirito Santo	200$000	560$000	1:000$000		
São Paulo	200$000	560$000	1:000$000		
Santa Catharina	200$000	560$000	1:000$000		
Piauhy	200$000	560$000	400$000		
Ceará	200$000	560$000	400$000		
Rio Grande do Norte	200$000	560$000	300$000		
Parahyba	200$000	560$000	300$000		
Alagôas	200$000	560$000	300$000		
Sergipe	200$000	560$000	300$000		
Paraná	200$000	560$000	300$000		
Matto Grosso	200$000	560$000	300$000		
	3:800$000	11:090$000	13:900$000	28:790$000	
Para o soccorro naval do porto do Rio de Janeiro (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos)	...	...	...	12:000$000	
Para pagamento de alugueis de predios em que funccionam as Capitanias de Portos	...	...	...	36:000$000	76:790$000
					432:415$000

VERBA 10

Depositos Navaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL				
	Rio de Janeiro				
1	Despachante . . . . Ord.	2:400$000			
	Grat.	1:200$000	3:600$000		
30	Serventes a 5$000 diarios em 365 dias		54:750$000		
12	Guardas de policia sendo 10 a 2:172$000 e 2 a 1:200$000.		21:120$000		
1	Patrão das embarcações		1:200$000		
4	Remadores de 1ª classe a 150$000.		7:200$000		
6	Remadores de 2ª classe a 120$000.		8:640$000		
			99:510$000		
	Quota para despezas de despachos das mercadorias que se destinam ao Ministerio		5:000$000	104:510$000	
	(Deposito da Ilha do Bom Jesus)				
1	Guarda, a 6$000 em 365 dias.		2:190$000		
3	Remadores, a 5$000, idem.	1:825$000	5:475$000		
4	Serventes, a 4$000, idem	1:460$000	5:840$000	13:505$000	
	Estado do Pará				
3	Serventes a 2$500 em 365 dias			2:737$500	
	Estado de Matto Grosso				
3	Serventes a 2$500 em 365 dias.			2:737$500	123:490$000
	MATERIAL				
	Rio de Janeiro				
	Impressões, publicações e encadernações		660$000		
	Expediente.		1:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas.		530$000	2:190$000	
	Pará				
	Impressões, publicações e encadernações		160$000		
	Expediente.		300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		100$000	560$000	
	Matto Grosso				
	Impressões, publicações e encadernações		160$000		
	Expediente.		300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		100$000	560$000	3:310$000
	Total.				126:800$000

VERBA II

Hospitaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917	
	PESSOAL			
	RIO DE JANEIRO			
	Hospital Central de Marinha			
	1ª classe			
2	Praticos de pharmacia, a 1:920$000 annuaes		3:840$000	
4	Alumnos pensionistas, 600$		2:400$000	
3	Escreventes civis a 1:200$000 annuaes		3:600$000	
2	Porteiros	Ordenado a . . 600$000 Gratificação a. 1:200$000	3:600$000	
1	Continuo	Ordenado a . . 800$000 Gratificação a. 400$000	1:200$000	
2	Cozinheiros, a 1:800$		3:600$000	
2	Ajudantes de cozinha, a 1:200$		2:400$000	
28	Serventes, a 2$ diarios, em 365 dias		20:440$000	41:080$000
	Laboratorio e Gabinete de Analyses			
2	Praticos, a 1:920$000 annuaes		3:840$000	
5	Serventes		6:000$000	9:840$000
	Sanatorio Naval em Friburgo			
1	Cozinheiro		720$000	
1	Ajudante do dito		600$000	
15	Serventes, a 2$, diarios, em 365 dias		10:950$000	12:270$000
	Enfermarias			
	ESTADO DO PARA'			
2	Serventes, a 2$ diarios, em 365 dias		1:460$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:660$000
	ESTADO DE MATTO GROSSO			
2	Serventes a 2$, em 365 dias		1:460$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:660$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal encarregado do córte e da confecção da roupa para os doentes		1:000$000	1:000$000
	Somma			69:510$000

MATERIAL

EXERCICIO DE 1917

	PARA O HOSPITAL, ENFERMARIAS E SANATORIO NAVAL EM FRIBURGO												
	Acquisição de instrumental cirurgico, machinas para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia e concerto etc.	Expediente, impressos, encardernações e annuncios.	Medicamentos, apparelhos, vasilhame, utensilios e objectos diversos etc., etc., etc.	LUZES	Roupas para os doentes, colchões, camas, travesseiros, etc.	Lavagem de roupa	Para conservação do edificio do Sanatorio de Friburgo, pomar, jardins e Enfermaria de Copacabana.	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do almoxarife	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do encarregado da pharmacia.	Despezas miudas a cargo do encarregado do Laboratorio e Gabinete de Analyses.	Para acquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc., para o Serviço Technico Analytico da Armada.	Despezas miudas a cargo do Chefe do Serviço Technico Analytico da Armada.	TOTAL
Transporte do Pessoal . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	69:510$000
MATERIAL. . .	1:000$000	1:000$000	106:000$000	5:000$000	24:000$000	18:000$000	5:000$000	5:000$000	1:000$000	1:200$000	5:000$000	600$000	175:800$000
SOMMA . .	1:000$000	1:000$000	106:000$000	5:000$000	24:000$000	18:000$000	5:000$000	5:000$000	1:000$000	1:200$000	5:000$000	600$000	245:310$000

VERBA 12

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL				
	REPARTIÇÃO CENTRAL — SUPERINTENDENCIA				
1	Continuo			2:400$000	
1	Servente			1:800$000	
2	Praticos	4:320$		8:640$000	
4	Patrões	4:320$		17:280$000	
7	Machinistas contractados	4:320$		30:240$000	
10	Foguistas contractados	1:800$		18:000$000	
8	Marinheiros de 1ª classe	1:800$		14:400$000	
8	» de 2ª »	1:440$		11:520$000	
8	» de 3ª »	1:200$		9:600$000	
2	Motoristas	2:400$		4:800$000	
1	Paioleiro			1:800$000	
1	Servente do paiol			1:200$000	121:680$000
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA				
1	Desenhista de 1ª classe			4:800$000	
1	Dito de 2ª classe			3:600$000	
1	Servente			1:800$000	10:200$000
	DIRECTORIA DE PHARÓES				
1	Desenhista de 2ª classe			3:600$000	
1	Servente			1:800$000	
1	Operario lampista			3:600$000	
1	Caldeireiro de cobre			3:600$000	
4	Mecanicos de pharóes			24:000$000	36:600$000
	1ª Secção — 1º Grupo				
	(Extremo Norte)				
	ESTADO DO AMAZONAS				
	Pharol da Correnteza				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
				5:400$000	
	A transportar			5:400$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte.		. . . . . .	5:400$000	168:480$000
	ESTADO DO PARA'				
	Pharol do Bailique				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito a		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Macapá				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Machadinho				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Simão Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Caeté				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Barca-pharol de Bragança				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Mestre.		1:800$000		
3	Marinheiros a.	1:200$000	3:600$000		
3	ditos a	960$000	2:880$000		
4	ditos a	720$000	2:880$000	22:680$000	
	Pharol das Salinas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Soure				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Joannes				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar		. . . . . .	75:000$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte	. . . . . .	75:000$000	168:480$000
	Pharol de Collares			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Gurupy			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol do Chapéo Virado			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Tutuoca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Cotijuba			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Arrozal			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Capim			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Mandihy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Buiussú			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Cameleão			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e balizamento			
1	3º pharoleiro	. . . . . .	2:400$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar	. . . . . .	144:240$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte		. . . .	144:240$000	168:480$000
	Pharol de Itacolomy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos.	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de SanAt'nna				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3º ditos.	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Alcantara				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Marcos				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs ditos	2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol da Barra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Barreirinhos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias e postes do balisamento				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DO PIAUHY				
	Pharol da Pedra de Sal				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Boias e poste do balisamento				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'				
	Pharol de Itapagé				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Camocim				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar.		. . . .	216:000$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte	. . . .	216:000$000	168:480$000
	Pharol de Mucuripe			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracaty			
1	2º pharoleiro..	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz do balisamento			
1	3º pharoleiro.	. . . . . .	2:400$000	
	1ª Secção — 2º Grupo *(Norte)*			
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
	Pharol de Mossoró			
1	2º pharoleiro..	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ponta do Mel			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Macáo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Olhos d'Agua			
1	2º pharoleiro..	3:000$000		
2	3ºs ditos a . . . . 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do cabo de S. Roque			
1	2º pharoleiro..	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Reis Magos			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias e poste do balisamento			
1	3º Dito.	2:400$000	2:400$000	
	ESTADO DA PARAHYBA			
	Pharol da Pedra Secca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºs ditos a. 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias de luz do balisamento			
1	3º pharoleiro , ...		2:400$000	
	A transportar		280:320$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte			280:320$000	168:480$000
	ESTADO DE PERNAMBUCO				
	Pharol de Fernando de Noronha				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol de Goyana				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Olinda				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Picão				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santo Agostinho				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3º ditos a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Tamandaré				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias e postes do balisamento				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DE ALAGOAS				
	Pharol de Maceió				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz do balisamento				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	2ª Secção — 3º Grupo *(Sul)*				
	ESTADO DE SERGIPE				
	Pharol de S. Francisco do Norte				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracajú				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol do Rio Real				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar			370:680$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte	. . . . . .	370:680$000	168:480$000
	ESTADO DA BAHIA			
	Pharol de Garcia d'Avila			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itamoaba			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Frade			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itapoãn			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de S. Marcello			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santa Maria			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santo Antonio da Barra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs ditos a . . . . 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Morro de S. Paulo			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs ditos a . . . . 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Belmonte			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Porto Seguro			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Abrolhos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs ditos a . . . . 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores a . . . . 600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar.	. . . . . .	459:000$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte		. . . . . .	459:000$000	168:480$000
	Boias e postes do Balizamento				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO				
	Pharol de S. Matheus				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Rio Doce				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Luzia				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Escalvada				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol da Ilha do Francez				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
	Pharol de S. João da Barra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Thomé				
1	1º Pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	8:520$000	
	Pharol da Laginha				
1	3º pharoleiro		2:400$000		
2	Remadores a	600$000	1:200$000	3:600$000	
	Pharol de Ponta Negra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cabo Frio				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar.		. . . . . .	546:600$000	168:480$

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte.			546:600$000	168:480$000
	Pharol da Ilha Raza				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Servente		600$000	12:120$000	
	Pharol de Guaratiba				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores a	600$000	1:200$000	6:600$000	
	Pharol de Castelhanos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da Linha Telephonica		1:080$000	10:740$000	
	Boias e postes do balisamento do Rio de Janeiro				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias e postes do balisamento da Ilha Grande				
1	1º pharoleiro			3:720$000	
	2ª Secção — 4º Grupo				
	(Extremo Sul)				
	ESTADO DE SÃO PAULO				
	Pharol da Ponta do Boi				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol da Moéla				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol da Queimada Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	10:920$000	
	A transportar			626:700$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	Transporte		....	626:700$000	168:480$00
	Pharol do Bom Abrigo				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	á 600$000	2:400$000	8:520$000	
	Boias e postes do Balisamento				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARANA'				
	Pharol da Fortaleza				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol das Conchas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores	á 600$000	1:200$000	10:320$000	
	Boias e postes do Balizamento				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE SANTA CATHARINA				
	Pharol do Sumidouro				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha da Paz				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs ditos	á 2:400$00	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	á 600$000	2:400$000	10:920$000	
	Pharol de Araras				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores		2:400$000	8:520$000	
	A transportar		......	686:580$000	168:480$

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte		686:580$000	168:480$000
	Pharol de Itajahy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Arvoredo			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºs ditos á 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores á 600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol de Anhatomirim			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Naufragados			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Martha Grande			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºs ditos á 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias e postes do Balisamento			
1	2º Pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
	Pharol de Torres			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Cidreira			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºs ditos á 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol de Itapoan			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Christovão Pereira			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Mostardas			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar		774:900$000	168:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte		774:900$000	168:480$000
	Pharol do Capão da Marca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º pharoleiro	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Bojuru'			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Estreito			
1	2º pharoleiro . . . . . a 2:400$000	3:000$000		
2	3ºˢ ditos	4:800$000	7:800$000	
	Pharol da barra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºˢ ditos . . . . . á 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol da Ponta Alegre			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Sarita			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºˢ ditos . . . . . á 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do Albardão			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºˢ ditos . . . . . á 2:4000$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Chuy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºˢ ditos . . . . . á 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias e poste do balisamento			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Uzina de gaz Pintsch			
1	Machinista contractado	1:980$000		
1	Foguista idem	840$000	2:820$000	845:760$000
	MATERIAL			
	Repartição Central			
	Expediente	2:000$000		
	Impressões, publicações e encadernações	500$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	1:000$000	3:500$000	
	Serviço de pharóes, seu custeio, sua conservação e acquisição de sobresalentes		80:000$000	
	Serviço de balisamento, seu custeio, melhoramento e sua conservação		30:000$000	
	Construcção e reconstrucção de pharóes e de suas dependencias, transformação e reparos de boias de luz e postes		70:000$000	
	Serviços hydrographico e meteorologico conservação e reparos dos instrumentos correspondentes, compra de cartas nauticas e livros		10:000$000	
	Despezas miudas dos observatorios e das estações meteorologicas		4:000$000	
	Custeio da officina das embarcações da Superintendencia e seus reparos		6:000$000	203:500$000
				1.217:740$000

VERBA 13

Ensino Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	PESSOAL			
	ESCOLA NAVAL DE GUERRA			
1	Porteiro . . . . Vencimento a	. . . . .	3:600$000	
7	Professores . . . . á	9:600$000	67:200$000	
8	Officiaes conferentes . . . . á	3:200$000	25:600$000	
1	Auxiliar de ensino.	. . . . .	2:400$000	
2	Professores em disponibilidade . . . . á	9:600$000	19:200$000	
1	Continuo.	. . . . .	2:400$000	
2	Serventes . . . . á	1:800$000	3:600$000	124:000$000
	ESCOLA NAVAL			
10	Lentes cathedraticos . . . . á	9:600$000	96:000$000	
14	Instructores . . . . á	2:000$000	28:000$000	
2	Professores . . . . á	6:000$000	12:000$000	
2	Adjuntos a . . . . á	6:000$000	12:000$000	
2	Mestres a . . . . á	3:600$000	7:200$000	
1	Sub-Secretario	. . . . .	6:000$000	
1	1º Official	. . . . .	6:000$000	
2	2ºs ditos. . . . . á	4:200$000	8:400$000	
1	Porteiro.	. . . . .	3:600$000	
1	Ajudante do porteiro.	. . . . .	3:000$000	
4	Conservadores	2:400$000	9:600$000	
5	Continuos	2:400$000	12:000$000	
4	Serventes para as aulas . . . . á	1:440$000	5:760$000	
4	Ditos para os Gabinetes e Laboratorios . . . . á	1:440$000	5:760$000	
	Gratificações addicionaes ao secretario, lentes cathedraticos, preparadores e mestres	. . . . .	47:080$000	
4	Lentes em disponibilidade . . . . á	9:600$000	38:400$000	
2	Professores idem, idem . . . . á	6:000$000	12:000$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS			
1	Servente-enfermeiro	. . . . .	1:000$000	
3	Patrões a	3:600$000	10:800$000	
1	Roupeiro	. . . . .	1:200$000	
1	Ajudande do roupeiro	. . . . .	1:000$000	
7	Serventes de copa para os Aspirantes a	630$000	4:410$000	
8	Copeiros	810$000	6:480$000	
1	Cosinheiro para os Aspirantes a	. . . . .	1:800$000	
1	Ajudante do cosinheiro	900$000	900$000	
1	Dispenseiro para os Aspirantes.	. . . . .	1:200$000	
8	Foguistas	1:080$000	8:640$000	
40	Marinheiros contractados	960$000	38:400$000	
2	Cosinheiros para o Director e Officiaes a	840$000	1:680$000	
1	Cosinheiro para os Sub-Officiaes a	. . . . .	600$000	
1	Cosinheiro para a guarnição	. . . . .	1:200$000	
1	Ajudante do cosinheiro para a guarnição	. . . . .	600$000	
2	Dispenseiros para o Director, Vice Director e Officiaes	720$000	1:440$000	
1	Dispenseiro para os Sub-Officiaes	. . . . .	540$000	
5	Criados para o Director e Officiaes a	540$000	2:700$000	
3	Criados para os Sub-Officiaes a.	420$000	1:260$000	398:650$000
	ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO ESTADO DO PARA'			
4	Professores . . . . Ven. a . .	3:000$000	12:000$000	
1	Professor de desenho . . . . Ven. a . .	. . . . .	2:400$000	
6	Instructores . . . . Ven. a . .	. . . . .	12:460$000	
1	Secretario. . . . . Ven. a . .	. . . . .	2:000$000	
1	Porteiro . . . . Ven. a . .	. . . . .	1:000$000	
1	Servente . . . . Ven. a . .	. . . . .	720$000	30:580$000
	A transportar.	. . . . .	. . . . .	553:230$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte.	. . . . . .	. . . . . .	553:230$000
	ESCOLA DE GRUMETES			
6	Professores normalistas.	4:800$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação.	. . . . . .	3:600$000	
1	» » musica.	. . . . . .	3:600$000	
4	Cosinheiros 2 á 70$000 e 2 á 50$000 mensaes	. . . . . .	2:880$000	
3	Ajudantes de cosinha, a 50$0000, mensaes.	. . . . . .	1:800$000	
3	Dispenseiros, 2 a 60$000 e 1 a 45$000 mensaes	. . . . . .	1:980$000	
2	Serventes da Enfermaria, a 2$000, em 365 dias.	. . . . . .	1:460$000	
2	» das aulas, a 2$000, em 365 dias.	. . . . . .	1:460$000	
18	Criados, 11 a 45$000 e 7 a 35$000 mensaes	. . . . . .	8:880$000	
120	Grumetes, a 10$000 mensaes, sendo 3$000 de soldo.	. . . . . .	14:400$000	68:860$000
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS			
30	Professores normalistas a.	4:800$000	144:000$000	
12	» auxiliares, a	3:600$000	43:200$000	
15	Mestres de gymnastica e natação.	3:600$000	54:000$000	
15	» » musica.	3:600$000	54:000$000	
15	Cosinheiros a 70$000 mensaes.	840$000	12:600$000	
23	Ajudantes de cosinha, a 50$000 idem.	600$000	13:800$000	
20	Dispenseiros, a 60$000 idem.	720$000	14:400$000	
30	Criados, 10 a 45$000 e 20 a 35$000 idem	S	13:800$000	
20	Serventes da Enfermaria, a 2$000 em 365 dias.	730$000	14:600$000	
500	Aprendizes, a 3$000 mensaes	36$000	18:000$000	382:400$000
	Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros.			
1	Sargento ajudante da Escola de Grumetes	120$000		
31	1.os sargentos . . . . vencimentos 60$000	1:860$000		
52	2.os sargentos . . . . » 39$942	2:076$984		
100	Cabos. . . . . » 19$620	1:962$000	6:018$984	6:018$984
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal do córte e confecção do fardamento	. . . . . .	25:000$000	
	Para conducção de menores inscriptos e sorteados.	. . . . . .	5:000$000	30:000$000
				1.040:508$984
	MATERIAL			
	PARA A ESCOLA NAVAL DE GUERRA			
	Objectos de expediente, impressões, encadernações e annuncios. .	1:500$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	600$000		
	Acquisição de livros para a Bibliotheca da Escola.	2:000$000	4:100$000	
	PARA A ESCOLA NAVAL			
	Acquisição de livros para a bibliotheca da Escola, instrumentos, concertos etc.	3:000$000		
	Utensilios para as aulas e concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes, etc.	4:000$000		
	Objectos de expediente para a secretaria e aulas, objectos de desenho, diversas impressões, encadernações e annuncios . . .	2:000$000		
	Viagem dos Aspirantes	1:000$000		
	Luzes	3:000$000		
	Trens de mesa e de cosinha e lavagem de toalhas	4:000$000		
	Utensilios diversos para a officina de machinas	3:000$000	20:000$000	
	A transportar.	. . . . . .	24:100$000	1.040:508984

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte	. . . . . .	24:100$000	1.040:508$984
	EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS NECESSARIOS ÁS AULAS			
	Para a Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará	2:000$000		
	Para a Escola de Grumetes	3:600$000		
	» as Escolas de A. A. Marinheiros	15:000$000	20:600$000	
	INSTRUMENTOS DE MUSICA E CONCERTOS DOS MESMOS			
	Para a Escola de Grumetes	2:400$000		
	Para as Escolas de A. A. Marinheiros	7:000$000	9:400$000	
	IMPRESSÕES, PUBLICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES			
	Para a Escola de Grumetes	200$000		
	Para as Escolas A. A. Marinheiros	1:980$000	2:180$000	
	Fardamento (materia prima)	. . . . . .	105:000$000	
	Lavagem de roupa da enfermaria da Escola de Grumetes	. . . . . .	1:000$000	162:280$000
	Total	. . . . . .	. . . . . .	1.202:788$984

VERBA 14

Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1917	
	PESSOAL					
1	Archivista				9:600$000	
1	Auxiliar do Archivo				5:400$000	
1	Porteiro				3:600$000	
1	Continuo				2:400$000	
2	Guardas a 2:400$000 annuaes				4:800$000	
6	Serventes a 1:800$000 idem				10:800$000	
1	Zelador do Museu				6:000$000	42:600$000
	MATERIAL					
	Para a impressão da Revista Maritima				10:000$000	
	Acquisição de obras, memorias, mappas, roteiros, modelos, jornaes scientificos e diversas encadernações e impressões				1:300$000	
	Objectos de expediente				1:000$000	
	Asseio da casa e despezas miudas				1:800$000	14:100$000
	Imprensa Naval					
	SERVIÇO GERAL					
	Verba 1ª					
1	Auxiliar technico	Grat.	750$000	9:000$000		
1	Mestre geral	»	350$000	4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario	»	200$000	2:400$000		
1	Escripturario	»	200$000	2:400$000		
1	Amanuense	»	170$000	2:040$000		
2	Revisores	»	200$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas	»	150$000	3:600$000		
1	Auxiliar de escripta	»	150$000	1:800$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro e outro servindo de 2º continuo)	»	130$000	3:120$000		
1	Mecanico electricista	»	200$000	2:400$000		
1	Paioleiro	»	130$000	1:560$000		
3	Serventes	»	120$000	4:320$000	41:640$000	
	SERVIÇO ARTISTICO					
	OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E LINOTYPIA					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
3	Compositores de 1ª classe	»	200$000	7:200$000		
5	Compositores de 2ª classe	»	170$000	10:200$000		
8	Compositores de 3ª classe	»	150$000	14:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000		
1	Linotypista de 1ª classe	»	250$000	3:000$000		
1	Linotypista de 2ª classe	»	200$000	2:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000	43:800$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
1	Impressor de 1ª classe	»	200$000	2:400$000		
2	Pautadores	»	200$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe	»	170$000	6:120$000		
3	Impressores de 3ª classe	»	150$000	5:400$000		
3	Aprendizes de 1ª classe	»	90$000	3:240$000		
6	Aprendizes de 2ª classe	»	50$000	3:600$000	29:400$000	
					114:840$000	56:700$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1917	
	Transporte....				114:840$000	56:700$000
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
3	Encadernadores de 1ª classe....................	»	200$000	7:200$000		
4	Encadernadores de 2ª classe	»	170$000	8:160$000		
5	Encadernadores de 3ª classe....................	»	150$000	9:000$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe..........................	»	50$000	600$000	29:880$000	
	OFFICINA DE LITHOGRAPHIA, GRAVURA, CARTHOGRAPHIA E CHROMOGRAPHIA					
1	Gravador (com funcções de contra-mestre)......	Grat.	350$000	4:200$000		
1	Lithographo de 1ª classe........................	»	200$000	2:400$000		
1	Lithographo de 2ª classe........................	»	170$000	2:040$000		
1	Conductor de 1ª classe..........................	»	200$000	2:400$000		
1	Conductor de 2ª classe..........................	»	170$000	2:040$000		
1	Margeador de 1ª classe..........................	»	150$000	1:800$000		
1	Margeador de 2ª classe..........................	»	120$000	1:440$000		
1	Ponsador..	»	120$000	1:440$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000	19:440$000	164:160$000
						220:860$000

VERBA 15

Directoria do Armamento

Numero do pessoal	Natureza da despeza			Fixada para 1917		
	PESSOAL					
1	Amanuense			2:400$000		
3	Fieis (civis) a 1:800$000 annuaes			5:400$000		
2	Escreventes (civis) a 1:800$000 annuaes			3:600$000		
10	Guardas de Policia . . . Ordenado		1:448$000			
	Gratificação		724$000	21:720$000		
1	Desenhista			3:600$000		
1	Ajudante do desenhista			2:400$000		
1	Apontador			4:200$000		
1	Porteiro-continuo			2:400$000		
1	Mestre-geral			6:000$000		
1	Mestre addido			6:000$000		
4	Contra-mestres a 4:800$000 annuaes			19:200$000		
2	Serventes a 1:200$000 idem			2:400$000	79:320$000	
	Pessoal artistico (em 300 dias uteis)	Jornal	Gratificação			
20	Operarios de 1.ª classe	6$000	3$000	54:000$000		
20	» » 2.ª »	5$334	2$666	48:000$000		
20	» » 3.ª »	4$667	2$333	42:000$000		
30	» » 4.ª »	4$000	2$000	54:000$000		
40	» » 5.ª »	3$334	1$666	60:000$000		
15	Aprendizes de 1.ª »	—	3$000	13:500$000		
15	» » 2.ª »	—	2$000	9:000$000		
30	Serventes das officinas	—	4$500	40:500$000	321:000$000	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço				12:465$000	
	Pessoal maritimo					
1	Patrão			3:600$000		
1	Machinista			3:600$000		
2	Foguistas a 1:800$000 annuaes			3:600$000		
6	Marinheiros a 1:080$000 annuaes			6:480$000	17:280$000	
	Ilha do Boqueirão					
1	Machinista			3:000$000		
2	Foguistas a 1:800$ annuaes			3:600$000	6:600$000	436:665$000
	MATERIAL					
	Impressões, publicações e encadernações				160$000	
	Expediente				1:500$000	1:660$000
	Total					438:325$000

VERBA 16

Munições de guerra

Natureza da despeza	Fixada para 1917
Para os navios e estabelecimentos de marinha, etc.	100:000$000

VERBA 17

Munições de bocca

Rações, calculadas em 365 dias, do pessoal abaixo discriminado

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
800	Rações para os officiaes d'armada e classes annexas de accôrdo com as lotações das diversas unidades navaes a 1$400 em 365 dias	408:800$000
500	Rações para os sub-officiaes e mecanicos navaes idem	255:500$000
74	» » guardas marinha e aspirantes idem, idem	37:814$000
4.625	» » marinheiros nacionaes e foguistas marinheiros idem	2.363:375$000
600	» » foguistas contractados	306:600$000
450	» » o pessoal da taifa nos navios e estabelecimentos	229:950$000
600	» » as praças do Batalhão Naval idem	306:600$000
500	» » os Aprendizes Marinheiros idem	255:500$000
120	» » os grumetes da Escola de Grumetes idem	61:320$000
362	» » o pessoal dos pharóes idem	184:982$000
400	» » os invalidos a 1$000 em 365 dias	146:000$000
11	» » o patrão e marinheiros do Deposito Naval, a 1$000 em 365 dias	4:015$000
392	» » o patrão-mór, pessoal da usina electrica, dos diques, mortonas em serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro inclusive o pessoal extraordinario a 1$400 em 365 dias.	200:312$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto-Grosso, idem	28:616$000
21	» » os patrões, machinistas, foguistas, mestres, marinheiros e cosinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro idem	10:731$000
194	» » os patrões e remadores, machinistas, foguistas ao serviço das Capitanias dos Portos nos Estados a 1$400 em 365 dias.	99:124$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da Praticagem em S. João da Barra idem.	9:198$000
105	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumnos pensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital de Marinha e Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval idem	53:655$000
95	» » o pessoal da Escola Naval idem	48:545$000
	Para attender a differença de (74) rações para os aspirantes a 425 réis, em 365 dias	11:479$250
	Para attender a differença entre o valor da ração e o termo medio do custo das dietas.	40:000$000
		5.062:116$250

VERBA 18

Munições Navaes

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
Para acquisição de artigos de sobresalentes para os navios, corpos e estabelecimentos, inclusive repartições da Marinha	1.000:000$000

VERBA 19

Material de construcção naval

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
Para concertos de navios e embarcações miudas, acquisição de lanchas, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas, material para torpedos e concertos de machinas e de caldeiras, portas dos diques e cabreas	600:000$000

VERBA 20

Combustivel

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
Para os navios e estabelecimentos de Marinha	1.200:000$000

VERBA 21

Obras

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
Para concertos nos edificios, quarteis, fortalezas, Escolas de Aprendizes Marinheiros e acquisição do respectivo material e obras novas	150:000$000

VERBA 22

Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques, etc.

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
Pessoal	
Para passagens de officiaes e praças, ajudas de custo e commissões de saques	75:000$000
Material	
Para fretes, encaixotamentos e seguros	25:000$000
	100:000$000

VERBA 23

Despezas extraordinarias

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917
PESSOAL	
Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso contractado para o serviço de instrucção, de Saúde (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros) de officiaes etc	132:000$000
Eventuaes (para tomada de contas de responsaveis da Marinha) enterros, serviços extraordinarios, tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o decreto n. 4238, de 15 de novembro de 1901, e outras despezas não previstas	150:000$000
	282:000$000

VERBA 24

Addidos

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1917		
	GABINETE DO MINISTRO E DIRECTORIA DO EXPEDIENTE				
1	Sub-Director			15:000$000	
1	Chefe de Secção			12:000$000	
3	1os Officiaes a		9:600$000	28:800$000	
6	2os » »		7:200$000	43:200$000	
9	3os » »		5:400$000	48:600$000	
4	4os » »		3:600$000	14:400$000	162:000$000
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL				
2	Desenhistas . . . á		4:200$000		8:400$000
	DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
1	Sub-Director				15:000$000
	CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES				
1	Secretario			9:000$000	
1	Professor de ensino elementar			1:400$000	10:400$000
	ARSENAES				
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO				
6	Mestres . . . á	6:000$000	36:000$000		
8	Contra-Mestres . . . á	4:800$000	38:400$000		
1	Apontador		4:200$000		
11	Guardas de Policia . . . á	2:172$000	23:892$000		
1	Escrevente		1:800$000		
1	Fiel		1:800$000		
1	Continuo		1:500$000		
1	Professor de 1as lettras		1:500$000		
2	Foguistas do Serviço Maritimo . . . á	2:880$000	5:760$000		
5	Foguistas das Machinas Motoras . . . á	1:800$000	9:000$000	123:852$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E OBRAS HYBRAULICAS				
39	Operarios de 1ª classe . . . á		9$000		
60	» de 2ª » . . . á		8$000		
94	» de 3ª » . . . á		7$000		
30	» de 4ª » . . . á		6$000		
23	» de 5ª » . . . á		5$000		
10	Aprendizes de 1ª classe . . . á		3$000		
16	» de 2ª » . . . á		2$000		
16	Serventes . . . á		1$500	501:900$000	
	ARSENAL DO PARÁ				
1	Mestre geral . . . á		3:600$000		
6	Contra-mestres . . . á	3:000$000	18:000$000	21:600$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE				
12	Operarios de 1ª classe . . . á		6$000		
10	» de 2ª » . . . á		5$000		
17	» de 3ª » . . . á		4$000		
13	» de 4ª » . . . á		3$000		
12	» de 5ª » . . . á		2$000		
21	Aprendizes de 1ª classe . . . á		1$000		
28	» de 2ª » . . . á		$800		
10	Serventes . . . á		2$500	82:540$000	
	ARSENAL DE MATTO GROSSO				
1	2º Continuo			900$000	
1	Mestre geral			3:600$000	
6	Contra mestres . . . á	3:000$000		18:000$000	
	A transportar			752:392$000	195:800$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917		
	Transporte		752:392$000	195:800$00
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE			
6	Operarios de 1ª classe . . . . . á	6$600		
9	» » 2ª » . . . . . á	5$600		
16	» » 3ª « . . . . . á	4$600		
17	» » 4ª » . . . . . á	3$600		
16	» » 5ª » . . . . . á	2$600		
21	Aprendizes » 1ª » . . . . . á	1$600		
21	» » 2ª » . . . . . á	800		
5	Serventes . . . . . á	2$500	81:790$000	834:182$000
	INSPECTORIA DE PORTOS E COSTAS			
	PRATICAGEM DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL			
1	Escrivão	. . . . .	1:500$000	
3	2ºˢ Praticos . . . . . á	150$000	5:400$000	
4	3ºˢ Praticos . . . . . á	106$250	5:100$000	
18	1ºˢ Marinheiros . . . . . á	68$750	10:350$000	
6	2ºˢ Marinheiros . . . . . á	56$250	4:050$000	
2	Patrões . . . . . á	93$750	2:250$000	28:650$000
	DEPOSITOS NAVAES			
	RIO DE JANEIRO			
1	Fiel	. . . . .	1:800$000	
	ESTADO DO PARA'			
1	Almoxarife	3:600$000		
1	Escripturario	2:000$000		
1	Fiel	1:200$000	6:800$000	
	ESTADO DE MATTO GROSSO			
1	Escripturario	2:000$000		
1	Fiel	1:200$000	3:200$000	11:800$000
	SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO			
1	Archivista		3:600$000	
1	Amanuense	. . . . .	3:600$000	
1	Escrevente da Directoria de Hydrographia.	. . . . .	3:000$000	
1	Escrevente da Directoria de Pharóes	. . . . .	3:000$000	
2	Auxiliares de escripta . . . . . a	2:400$000	4:800$000	18:000$000
	ENSINO NAVAL			
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS			
7	Professores normalistas . . . . . a	4:800$000	33:600$000	
4	Professores auxiliares . . . . . a	3:600$000	14:400$000	
3	Mestres de gymnastica e natação . . . . . a	3:600$000	10:800$000	
3	Mestres de Musica. . . . . a	3:600$000	10:800$0 00	69:600$000
	DIRECTORIA DA BIBLIOTHECA MUSEU E ARCHIVO			
1	Amanuense.	. . . . .	. . . . .	3:000$000
	DIRECTORIA DO ARMAMENTO			
3	Contra-mestres . . . . . a	4:800$000	14:400$000	
5	Guardas de Policia . . . . . a	2:172$000	10:860$000	
11	Operarios de 1ª classe. . . . . a 9$000			
10	» de 2ª » . . . . . a 8$000			
14	» de 3ª » . . . . . a 7$000			
14	» de 4ª » . . . . . a 6$000			
14	» de 5ª » . . . . . a 5$000			
18	Aprendizes de 1ª classe . . . . . a 3$000			
17	» de 2ª » . . . . . a 2$000		167:200$000	192:460$000
	Total	. . . . .	. . . . .	1.355:192$000
	Quota de reducção pessoal durante o anno	. . . . .	. . . . .	200:000$000
				1.153:492$000

VERBA 25

Classes inactivas

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1917	
PESSOAL		
SOLDO AOS OFFICIAES E PRAÇAS REFORMADAS		
Corpo da Armada	1.961:926$839	
» de Saúde	208:614$541	
» » Machinistas	262:446$959	
» » Engenheiros Navaes	57:820$000	
» » Commissarios	149:255$040	
» » Patrões-Móres	18:000$000	
» » Sub-Officiaes	34:500$132	
» » Marinheiros Nacionaes	17:401$750	
» » Batalhão Naval	565$750	2.710:574$005
SOLDO AOS INVALIDOS		
Corpo de Machinistas	9:300$000	
» » Sub-Officiaes	30:538$364	
» » Marinheiros Nacionaes	90:924$010	
Batalhão Naval	30:614$483	
Corpo de Foguistas	20:179$250	
Pharoleiros	1:220$000	
Patrões	7:589$635	200:392$742
Para attender ao pagamento aos officiaes e praças reformados e aos invalidos que forem admittidos na vigencia do exercicio		30:000$000
		2.910:926$747

VERBA 26

Despezas no Exterior

PESSOAL	OURO
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de vencimentos de addidos militares no extrangeiro, sendo officiaes do Corpo da Armada; para officiaes do Corpo da Armada, estudando na Europa, bem como para occorrer ao pagamento de passagens, ajudas de custo e vencimentos em paiz extrangeiro da Commissão Fiscalisadora das obras dos navios em construcção e do pessoal artistico auxiliar e mais pessoal para navios em commissão no extrangeiro; para pagamento a officiaes idoneos que forem contractados no extrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da marinha de guerra.	80:000$000
PAGAMENTO DO MATERIAL CONTRACTADO NA EUROPA	
Pagamento do material contractado na Europa, encommendado para o «Minas Geraes», «São Paulo» e tubulação para oito destroyers.	100:000$000
	180:000$000

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917 (Art. 39)

Papel	64.246:690$779
Ouro	50:000$000

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1917

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

MINISTERIO DA GUERRA

Orçamento da despeza para o exercicio de 1917

NUMEROS	RUBRICAS	FIXADA PARA 1917	
		Ouro	Papel
1	Administração Central	.....	1.220:860$000
2	Estado Maior do Exercito	.....	110:709$000
3	Supremo Tribunal Militar e Auditores	.....	396:550$000
4	Instrucção militar	.....	1.854:030$000
5	Arsenaes	.....	1.989:370$765
6	Fabricas	.....	1.355:069$500
7	Serviço de Saúde	.....	773:810$500
8	Soldos e gratificações de officiaes	.....	21.573:620$000
9	Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	.....	18.677:023$891
10	Classes inactivas	.....	10.095:577$123
11	Ajudas de custo	.....	150:000$000
12	Empregados addidos	.....	94:070$000
13	Obras militares	.....	600:000$000
14	Material	.....	5.356:000$000
15	Commissão em paiz estrangeiro	50:000$000	
	Total	50:000$000	64.246:690$779

Tabella explicativa do orçamento da despeza do Ministerio da Guerra no exercicio de 1917

1ª

Administração Central

Leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909 ; decretos ns. 7.388. de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.460, de 15 de julho, 7.469, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.558, de 28 de setembro, e 7.635, de 30 de outubro de 1909 ; decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro, aviso n. 96, de 14 de abril, leis ns. 2.290 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910 ; decreto n. 8.816, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911 e decreto n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915.

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
PESSOAL				
1 Ministro de Estado	Gratificação...		24:000$000	
	Representação		18:000$000	42:000$000
Gabinete do Ministro				
1 Chefe, official superior	Verba 8ª			
4 Officiaes de gabinete				
4 Ajudantes de ordens				
2 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000		
	Diaria.......	2$000	6:260$000	
2 Serventes	»	6$000	4:380$000	10:640$000
Conducção do Ministro	....	....	....	12:000$000
Directoria de Expediente				
1 Director	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação...	6:000$000	18:000$000	
1 Auxiliar de gabinete	...	....	2:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado.....	8:000$000		
	Gratificação...	4:000$000	24:000$000	
4 Primeiros officiaes	Ordenado.....	6:400$000		
	Gratificação...	3:200$000	38:400$000	
4 Segundos ditos	Ordenado.....	4:800$000		
	Gratificação...	2:400$000	28:800$000	
6 Terceiros ditos	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação...	1:800$000	32:400$000	
1 Porteiro	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação...	2:000$000		
	Aluguel de casa	1:200$000	7:200$000	
3 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	7:200$000	
4 Serventes	Diaria.......	5$000	7:300$000	
4 Ordenanças	»	$500	730$000	166:430$000
				231:070$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte				231:070$000
Directoria de Contabilidade				
1 Director	Ordenado.... Gratificação..	12:000$000 6:000$000	18:000$000	
3 Chefes de secção	Ordenado.... Gratificação..	8:000$000 4:000$000	36:000$000	
10 Primeiros officiaes	Ordenado.... Gratificação..	6:400$000 3:200$000	96:000$000	
10 Segundos ditos	Ordenado.... Gratificação..	4:800$000 2:400$000	72:000$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado.... Gratificação..	3:600$000 1:800$000	54:000$000	
10 Quartos ditos	Ordenado.... Gratificação..	2:400$000 1:200$000	36:000$000	
1 Pagador Para quebras	Ordenado.... Gratificação..	6:400$000 3:200$000 1:000$000	10:600$000	
2 Fieis	Ordenado.... Gratificação..	3:600$000 1:800$000	10:800$000	
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação..	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
3 Continuos	Ordenado.... Gratificação..	1:600$000 800$000	7:200$000	
3 Serventes	Diaria.......	5$000	5:475$000	352:075$000
Departamento do Pessoal da Guerra				
1 Chefe do departamento, general de brigada 2 Ajudante de ordens, subalternos 1 Chefe de gabinete, official superior 1 Auxiliar, capitão ou subalterno 1 Intendente, capitão 8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e 1 auditor 2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente 21 Auxiliaros, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 2 auditores 1 Bibliothecario-archivista 1 Porteiro	Verba 8ª.			
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
4 Continuos	Ordenado..... Gratificação ..	1:600$000 800$000	9:600$000	
9 Serventes	Diaria.......	4$000	13:140$000	22:740$000
1 Encarregado do Gabinete de Identificação Vencimento 5:400$000	Verba 9ª.			
Departamento Central				
1 Chefe do departamento, coronel 2 Ditos de secção, officiaes superiores 6 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Archivista 1 Intendente, capitão 1 Encarregado do museu militar	Verba 8ª			605:885$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			....	605:855$000
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado do elevador	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro, pela verba 8ª.				
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:066$666 533$334	1:600$000	
3 Serventes	Diaria	4$000	4:380$000	24:240$000
Directoria de Engenharia				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 8 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 8ª.			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Diaria	4$000	2:920$000	18:520$000
Directoria do Material Bellico				
1 Director, general 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 9 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Preparador chimico	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
			9:600$000	648:615$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
Transporte			9:600$000	648:645$000
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação.	1:600$000 800$000	2:400$000	12:000$000
2 Continuos } destacados do Arsenal de Guerra. 2 Serventes }				
Directoria de Administração				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 3 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense 4 Amanuenses, sargentos	Verba 9ª.			
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação.	1:600$000 800$000	....	2:400$000
2 Continuos } destacados da Intendencia da Guerra. 2 Serventes }				
Intendencia da Guerra				
1 Intendente da Guerra, coronel 3 Chefes de divisão, sendo dois intendentes 2 Auxiliares technicos, subalternos 8 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo quatro intendentes.	Verba 8ª.			
4 1ºs officiaes	Ordenado.... Gratificação.	4:000$000 2:000$000	24:000$000	
4 2ºs ditos	Ordenado.... Gratificação.	3:200$000 1:600$000	19:200$000	
12 3ºs ditos	Ordenado.... Gratificação.	2:400$000 1:200$000	43:200$000	
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
2 Despachantes	Ordenado.... Gratificação.	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
8 Guardas	Ordenado.... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação.	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
3 Continuos	Ordenado.... Gratificação.	1:600$000 800$000	7:200$000	
3 Serventes de secção	Diaria......	4$000	4:380$000	
80 Ditos braçaes	»	3$500	102:200$000	
1 1º patrão	»	12$000	4:380$000	
6 2ºs patrões	»	10$000	21:900$000	
4 3ºs ditos	»	8$000	11:680$000	
7 Machinistas	»	10$000	25:550$000	
7 Foguistas	»	8$000	20:440$000	
48 Remadores	»	5$000	87:600$000	411:330$0[illegible]
				1.074:375$[illegible]

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			....	1.071:375$000
Officina de alfaiates				
1 Mestre	Ordenado ...	4:000$000		
	Gratificação.	2:000$000	6:000$000	
1 Contra-mestre	Ordenado ...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	11:400$000
6 Operarios de 1ª classe	Diaria ...	8$000	Pela rubrica 14ª — Material — 21 Fardamento.	
11 Ditos de 2ª dita	» ...	7$000		
6 Ditos de 3ª dita	» ...	6$000		
14 Ditos de 4ª dita	» ...	5$000		
4 Ditos de 5ª dita	» ...	4$000		
EMPREITEIROS				
32 Operarios de 5ª classe e costuras manufacturadas fóra da Intendencia				
MATERIAL NAVAL				
Conservação do material e custeio do pessoal			....	83:000$000
Directoria de Saúde				
1 Director, general de brigada, medico	Verba 8ª			
1 Ajudante de ordens, subalterno, idem				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem				
2 Auxiliares, majores ou capitães, idem				
2 Chefes de divisão, coronel ou tenente-coronel, medico e official superior pharmaceutico				
2 Chefes de secção, majores, medicos				
6 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 4 medicos e 2 pharmaceuticos				
1 Intendente, subalterno				
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
2 1ºs officiaes	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação...	2:000$000	12:000$000	
2 2ºs ditos	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação ..	1:600$000	9:600$000	
2 3ºs ditos	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação ..	1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação ..	1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação ..	800$000	4:800$000	
4 Serventes	Diaria.......	4$000	5:840$000	43:040$000
				1.208:815$000

Natureza da despeza			Total	Fixado para 19[illegible] — *Papel*
Transporte..			....	1.208:815$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia				
1 Chef .... 1 Director da Polyclinica................................ 6 Clinicos..	Verba 8ª.			
1 Machinista..	Diaria.......	7$000	2:[illegible]$000	
2 Chauffeurs..	»	5$000	3:650$000	
2 Desinfectadores..	»	4$000	[illegible]:920$000	
2 Serventes..	»	4$000	2:920$000	12:045$000
				1.220:860$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*

2ª

Estado Maior do Exercito

Decretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 26 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro e 9.547, de 2 de maio de 1912.

PESSOAL

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 Papel
1 Chefe, marechal ou general de divisão	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.			
1 Sub-chefe, general de brigada				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel				
4 Chefes de secção, coroneis ou tenentes-coroneis				
9 Adjuntos do gabinete e secções, majores ou capitães				
12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos				
1 Assistente do chefe, major ou capitão				
2 Ajudantes de ordens do chefe, capitães ou subalternos				
1 Dito do sub-chefe, capitão ou subalterno				
1 Subalterno do quadro de intendentes				
1 Archivista, official reformado				
1 Ajudante do mesmo, idem				
8 Amanuenses, sargentos do quadro respectivo				
1 Desenhista de 1ª classe	Ordenado	3:200$000	4:800$000	
	Gratificação	1:600$000		
3 Ditos de 2ª classe	Ordenado	2:400$000	10:800$000	
	Gratificação	1:200$000		
1 Photographo	Ordenado	3:200$000	4:800$000	
	Gratificação	1:600$000		
1 Dito ajudante	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
	Gratificação	800$000		
1 Lithographo-impressor	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Dito gravador	»	10$000	3:650$000	
1 Porteiro, ex-sargento	Ordenado	4:000$000	6:000$000	
	Gratificação	2:000$000		
(Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª.)				
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado	1:600$000	7:200$000	
	Gratificação	800$000		
5 Serventes	Diaria	4$000	7:300$000	50:600$000

Imprensa militar

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 Papel
1 Encarregado, intendente, capitão ou subalterno, pela verba 8ª.				
1 Auxiliar, sargento, pela verba 9ª.				
1 Compositor paginador, civil	Ordenado	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação	1:200$000		
1 Dito revisor, civil	Ordenado	2:000$000	3:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
2 Encadernadores, civis	Diaria	7$000	5:110$000	
12 Ditos, praças de pret	»	$800	3:504$000	
1 Margeador, civil	»	5$000	1:825$000	
8 Compositores, civis	»	8$000	23:360$000	
14 Ditos, praças de pret	»	2$000	10:220$000	
2 Impressores, civis	»	7$000	5:110$000	
4 Ditos, praças de pret	»	1$000	1:460$000	
2 Distribuidores, civis	»	4$000	2:920$000	60:109$000
				110:709$000

3ª

Supremo Tribunal Militar e Auditores

Alvará de 1 de abril de 1808; decreto n. 373, de 5 de maio de 1890; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 de outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911 e decreto legislativo n. 2.586, de 31 de julho de 1912.

PESSOAL

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
Ministros				
8 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pela verba 8ª.				
3 Ministros togados	Ordenado	19:500$000		
	Gratificação	9:750$000	....	87:750$000
Secretaria				
1 Secretario, official superior, pela verba 8ª.				
4 Officiaes	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
Gratificação ao official archivista			240$000	
1 Porteiro	Ordenado	1:000$000		
	Gratificação	600$000	1:600$000	
2 Contínuos	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	2:400$000	
2 Serventes	»	1:080$000	2:160$000	20:800$000
1 Ordenança (etapa de praça de pret).				
Auditores				
1 na 1ª região militar, de accordo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 1º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901			9:000$000	
1 na 2ª região militar, idem, idem			9:000$000	
1 na 3ª região militar, idem, idem			9:000$000	
1 na 4ª região militar, idem, idem			9:000$000	
6, sendo 3 na 5ª região militar, e 3 no departamento do Pessoal da Guerra, cinco a 21:000$, dos quaes o primeiro é o antigo auditor do 4º districto e os quatro ultimos que serviram como auditores na Capital Federal por occasião da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de accôrdo com a dos arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinados com os arts. 6, § 2º, e 7, § 1º, n. 2, da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, e art. 2º do decreto 821, de 27 de dezembro de 1901, e art. 1º do decreto 2.586, de 31 de julho de 1912, e um a 15:000$, de accôrdo com o art. 2º do decreto legislativo 2.586, de 31 de julho de 1912			120:000$000	
2 na 6ª região militar, de accordo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 1º do decreto n. 821, de 1901			18:000$000	
2 na 7ª região militar, de accôrdo com os arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910			42:000$000	216:000$000
Para pagamento dos actuaes auxiliares de auditor de guerra, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 750$ mensaes a cada um			....	72:000$000
				396:550$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*

4ª

Instrucção militar

Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno.

PESSOAL

CAPITAL FEDERAL

Escola de Estado Maior

ADMINISTRAÇÃO

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 Papel
Commandante, general de brigada ou coronel	Verba 8ª.			
Fiscal, tenente-coronel ou major	Verba 8ª.			
Ajudante, capitão	Verba 8ª.			
Secretario, idem	Verba 8ª.			
Ajudante de ordens, subalterno	Verba 8ª.			
Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
Medico, capitão	Verba 8ª.			
1° official	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
Bibliothecario	Ordenado....	2:[illegible]$000		
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000	
2os officiaes	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	8:640$000	
Porteiro	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000	
Inspectores de alumnos	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	12:000$000	
Continuo	»	....	1:200$000	
Feitor	Diaria......	4$000	1:460$000	
Serventes	»	3$000	6:570$000	38:870$000
CORPO DOCENTE				
Professores	Ordenado...	6:400$000		
	Gratificação.	3:200$000	....	124:800$000
(Quando militares, pela verba 8ª.)				
Instructores militares, pela verba 8ª.				
				163:670$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte................			....	163:670$0

Escola Militar

ADMINISTRAÇÃO

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
1 Commandante, general de brigada ou coronel................ 1 Fiscal, official superior................ 1 Ajudante, capitão................ 1 Secretario, capitão ou subalterno................ 1 Sub-secretario, subalterno................ 1 Ajudante de ordens, idem................ 2 [illegible]................ 4 Commandantes de companhias de alumnos, capitães................ 8 Subalternos................ 3 Medicos, sendo dous subalternos................ 1 Pharmaceutico................	Verba 8ª.			
4 1ºs sargentos................ 4 3ºs ditos................	Verba 9ª.			
2 1ºs officiaes................	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 2ºs ditos................	Ordenado... Gratificação.	1:440$000 720$000	4:320$000	
2 3ºs ditos................	Ordenado... Gratificação.	800$000 400$000	2:400$000	
1 Bibliothecario................	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro................	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
7 Inspectores de alumnos................	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	16:800$000	
2 Fieis................	Diaria......	4$000	2:920$000	
1 Feitor................	»	4$000	1:460$000	
4 Continuos................	Gratificação.	1:200$000	4:800$000	
14 Serventes................	Diaria......	3$000	15:330$000	
1 Pratico de pharmacia................	Gratificação.	....	960$000	
1 Enfermeiro................	»	....	240$000	
10 Praças de pret para a limpeza do armamento................		180$000	1:800$000	63:030

CORPO DOCENTE

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
28 Professores................	Ordenado... Gratificação.	6:400$000 3:200$000	268:800$000	
3 Adjuntos................	Ordenado... Gratificação.	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
11 Instructores................ 6 Coadjuvantes................	Verba 8ª.			
3 Preparadores-conservadores................	Ordenado... Gratificação.	1:200$000 600$000	5:400$000	292:20
				518:90

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1916 — *Papel*
Transporte			....	518:900$000
OFFICINA				
1 Marceneiro	Diaria	4$500 (Verba 13ª.)		
1 Carpinteiro	»	4$500 (Verba 13ª.)		
1 Ferreiro	»	5$000 (Verba 13ª.)		
1 Malhador	»	2$500 (Verba 13ª.)		
1 Pedreiro	»	5$000 (Verba 13ª.)		
1 Servente de pedreiro	»	2$000 (Verba 13ª.)		
1 Pintor	»	3$500 (Verba 13ª.)		
Escola Pratica do Exercito				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Commandante, tenente-coronel	Verba 8ª.			
1 Fiscal, major	Verba 8ª.			
1 Ajudante, capitão	Verba 8ª.			
1 Secretario, capitão ou subalterno	Verba 8ª.			
1 Sub-secretario, subalterno	Verba 8ª.			
1 Ajudante de ordens, idem	Verba 8ª.			
2 Intendentes	Verba 8ª.			
3 Medicos, sendo dois subalternos	Verba 8ª.			
1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
4 Commandantes de companhias de alumnos, capitães	Verba 8ª.			
8 Subalternos	Verba 8ª.			
4 1.os sargentos	Verba 9ª.			
4 3.os ditos	Verba 9ª.			
1 1.º official	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 2.os ditos	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	4:320$000	
2 3.os ditos	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	2:400$000	
Bibliothecario	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
Inspectores de alumnos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	9:600$000	
Feitor	Diaria	4$000	1:460$000	
Continuos	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
Enfermeiro	»	....	240$000	29:420$000
CORPO DOCENTE				
Professores	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	....	28:800$000
Instructores	Verba 8ª.			
Coadjuvantes praticos	Verba 8ª.			
				577:120$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
Transporte			....	577:120$000

Collegio Militar do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 2 Ajudantes, do pessoal e material, capitães 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 1 Sub-secretario, 1º ou 2º tenente 1 Ajudante de ordens, 2º tenente 2 Intendentes, sendo o mais graduado, no maximo, capitão 3 Medicos, sendo dous subalternos 1 Pharmaceutico 4 Commandantes de companhias, capitães 8 Subalternos	Verba 8ª.			
4 1os sargentos	Verba 9ª.			
2 Escripturarios	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
4 Amanuenses	Ordenado.... Gratificação.	1:440$000 720$000	8:640$000	
4 Auxiliares de escripta	Ordenado.... Gratificação.	800$000 400$000	4:800$000	
1 Bibliothecario	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
10 Inspectores de alumnos	Ordenado.... Gratificação..	1:600$000 800$000	24:000$000	49:440$000
12 Guardas	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 600$000	A' cont. da renda do Collegio	
1 Roupeiro	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 600$000		
1 F[illegible]r	Diaria.......	4$000		
2 Fi[illegible]	»	4$000		
4 Continuos	Gratificação..	960$000		
30 Serventes	Diaria.......	3$000		
2 Praticos de pharmacia	Gratificação..	960$000		
1 Enfermeiro	Gratificação..	960$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria	3$000		

CORPO DOCENTE

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
19 Professores	Ordenado.... Gratificação..	6:400$000 3:200$000	182:400$000	
7 Adjuntos	Ordenado.... Gratificação.	4:000$000 2:000$000	42:000$000	
			224:400$000	626:560$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			224:400$000	626:560$000
4 Instructores	Verba 8ª.			
5 Coadjuvantes do ensino pratico				
4 Coadjuvantes militares do ensino theorico				
1 Dito civil	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
2 Mestres, de gymnastica e natação e musica	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
1 Preparador-conservador	Ordenado....	1:200$000		
	Gratificação.	600$000	1:800$000	234:600$000
ADDIDOS				
2 Mestres de esgrima	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
14 Professores	Ordenado....	6:400$000		
	Gratificação.	3:200$000	134:400$000	
6 Adjuntos	Ordenado....	4:000$000		
	Gratificação.	2:000$000	36:000$000	
2 Coadjuvantes do ensino, civis	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	4:800$000	181:200$000
Collegio Militar de Porto Alegre				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel	Verba 8ª.			
1 Fiscal, major				
2 Ajudantes, do pessoal e material, capitães				
1 Secretario, capitão ou 1º tenente				
1 Sub-secretario, 1º ou 2º tenente				
1 Ajudante de ordens, 2º tenente				
1 Intendente, subalterno				
3 Medicos, sendo dous subalternos				
1 Pharmaceutico				
2 Commandantes de companhias, capitães				
4 Subalternos				
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
2 Escripturarios	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
2 Amanuenses	Ordenado...	1:440$000		
	Gratificação.	720$000	4:320$000	
2 Auxiliares de escripta	Ordenado...	800$000		
	Gratificação.	400$000	2:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
			15:720$000	1.042:360$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			15:720$000	1.042:360$00
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
6 Inspectores de alumnos	Ordenado.... Gratificação..	1:600$000 800$000	14:400$000	33:120$00
8 Guardas	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 600$000	A' conta da renda do Collegio	
1 Feitor	Diaria.......	4$000		
2 Fieis	»	4$000		
2 Continuos	Gratificação..	960$000		
1 Roupeiro	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 600$000		
20 Serventes	Diaria.......	3$000		
1 Pratico de pharmacia	Gratificação..	960$000		
1 Enfermeiro	» ..	960$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria.......	3$000		
CORPO DOCENTE				
19 Professores	Ordenado.... Gratificação..	6:400$000 3:200$000	182:400$000	
6 Adjuntos	Ordenado.... Gratificação..	4:000$000 2:000$000	36:000$000	
4 Instructores 5 Coadjuvantes do ensino pratico	Verba 8ª.			
1 Preparador-conservador	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 600$000	1:800$000	220:200$00

Collegio Militar de Barbacena

ADMINISTRAÇÃO

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 2 Ajudantes, do pessoal e material, capitães 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 1 Sub-secretario, 1º ou 2º tenente 1 Ajudante de ordens, 2º tenente 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dous subalternos 1 Pharmaceutico 2 Commandantes de companhias, capitães 2 Subalternos	Verba 8ª.			
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
2 Escripturarios	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Amanuense	Ordenado.... Gratificação..	1:440$000 720$000	2:160$000	
			8:160$000	1.295:680$

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			8:160$000	1.295:680$000
2 Auxiliares de escripta	Ordenado.... Gratificação.	800$000 400$000	2:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro	Ordenado.... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
6 Inspectores de alumnos	Ordenado.... Gratificação.	1:600$000 800$000	14:400$000	30:960$000
8 Guardas	Ordenado... Gratificação.	1:200$000 600$000	A' conta da renda do Collegio	
1 Feitor	Diaria.......	4$000		
2 Fieis	»	4$000		
2 Continuos	Gratificação.	960$000		
1 Roupeiro	Ordenado.... Gratificação.	1:200$000 600$000		
20 Serventes	Diaria.......	3$000		
1 Pratico de pharmacia	Gratificação.	960$000		
1 Enfermeiro	» .	960$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria	3$000		
CORPO DOCENTE				
1 professor	Ordenado... Gratificação.	6:400$000 3:200$000	9:600$000	
11 ditos, pela verba 8ª.				
4 Instructores 5 Coadjuvantes do ensino pratico	Verba 8ª.			
2 Mestres	Ordenado.... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Preparador-conservador	Ordenado.... Gratificação.	1:200$000 600$000	1:800$000	17:400$000
Escolas regimentaes				
80 Directores 80 Adjuntos	Verbas 8ª e 9ª.			
				1.344:010$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
Transporte				1.344:040$000
Diversas vantagens				
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo exercicio do magisterio			170:000$000	
2 Professores addidos, em exercicio na Escola Militar	Ordenado ... Gratificação..	6:400$000 3:200$000	19:200$000	
33 Professores em disponibilidade, por decreto, e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito	Ordenado ... Gratificação..	6:400$000 3:200$000	316:800$000	506:000$000
Bibliotheca do Exercito				
Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892				
1 Bibliothecario 1 Ajudante	Verba 8ª.			
1 Porteiro	Gratificação..	....	1:800$000	
1 Guarda	Diaria.......	3$500	1:277$500	
1 Servente	»	2$500	912$500	3:990$000
				1.854:030$000

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — *Papel*
5ª		
Arsenaes		
Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.910, de 7 de abril, e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910, e decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911, e 9.359, de 7 fevereiro de 1912.		
PESSOAL		
ARSENAES		
ARSENAL DO RIO DE JANEIRO		
Administração		269:530$000
OFFICINAS		
Pessoal, materia prima, machinas, combustivel, expediente, ferramentas, instrumentos e outras despezas		930:470$000
ARSENAL DE PORTO ALEGRE		
Administração		123:927$500
OFFICINAS		
Pessoal, materia prima, machinas, combustivel, expediente, ferramentas, instrumentos e outras despezas		256:072$500
ARSENAL DE MATTO GROSSO (extincto)		
Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916		152:821$500
INTENDENCIAS		
ESTADOS		
8 Encarregados de depositos, officiaes } Verba 8ª		
8 Ditos de paióes de polvora e munição, idem } Verba 8ª		
1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre). Diaria .... 5$000	1:825$000	
2 Serventes de depositos de polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso ...... » ...... 3$000	2:190$000	4:015$000
Guardas e serventes (cabos e praças de pret), pela verba 9ª.		
		1.736:839$500

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — Papel
Transporte				1.736:839$500
MARUJA				
1ª Região				
Amazonas				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Machinista, idem	»	6$666	2:432$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Pará				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
Maranhão				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
3ª Região				
Bahia				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
2 Marinheiros, idem	»	2$000	1:460$000	
6ª Região				
Paraná				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
Santa Catharina				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
			45:624$270	1.736:83[illegible]

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
	Transporte		45:62[illegible]$270	1.736:839$500
Matto Grosso				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	5$000	1:825$000	
1 2º Dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	8$000	2:920$000	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:475$000	
Guarnição do vapor Matto Grosso:				
1 1º Pratico, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 1º Machinista, idem	»	6$666	2:433$090	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Mestre, idem	»	3$333	1:216$545	
3 Foguistas, idem	»	3$333	3:649$635	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
2 Criados, idem	»	1$666	1:216$180	
1 Cosinheiro, idem	»	2$333	851$545	
7ª Região				
Rio Grande do Sul				
Porto Alegre				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	5$000	1:825$000	
1 2º dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	8$000	2:920$000	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:475$000	
Rio Grande				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem	»	2$500	3:650$000	97:513$765
FORTALEZAS				
Capital				
Fortaleza de Santa Cruz				
1 Electricista	Gratificação		[illegible]	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	
MARUJA				
2 Patrões, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	5:840$000	
1 Machinista, idem	»	8$000	2:920$000	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Fortaleza do Imbuhy				
1 Electricista	Gratificação		[illegible]	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Fortaleza da Lage				
1 Electricista	Gratificação		[illegible]	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	
			69:515$000	1.834:353$265

Natureza da despeza.			Total	Fixada para 1917 — Papel
Transporte			69:515$000	1.834:353$8[illegible]
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Fortaleza do São João				
1 Electricista	Gratificação		4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Fortaleza de Copacabana				
1 Mecanico montador	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante montador	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Electricista	Gratificação		4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Foguista	»	7$000	2:555$000	124:850$[illegible]
ESTADOS				
Paraná				
Maruja				
Fortaleza de Paranaguá				
1 Patrão, alem da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Fortaleza de Araçatuba				
MARUJA				
4 Marinheiros, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	2$000	2:920$000	7:117$[illegible]
S. Paulo				
Forte de Itaipús				
1 Electricista	Gratificação		4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	13:560[illegible]
Asylo de Invalidos da Patria				
MARUJA				
1 Patrão, alem da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	9:490[illegible]
				1.989:37[illegible]

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — Papel
6ª		
Fabricas		
Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860; 31 de janeiro de 1885; 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, e 10.783, de 25 de fevereiro de 1914.		
PESSOAL		
Fabrica de Polvora da Estrella		
Administração	....	[illegible]
OFFICINAS		
Pessoal, materia prima, mecanismo, combustivel e outras despezas	....	65:000$000
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra		
Administração	....	81:120$000
OFFICINAS		
Pessoal, provimento e mais despezas	....	600:000$000
Engenheiro contractado	....	24:000$000
Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete		
Administração e laboratorio	....	[illegible]
Officina, materia prima, combustivel, conservação e concerto dos edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente	....	[illegible]
Serviços extraordinarios, comprehendendo as despezas com o pessoal necessario ao ramal ferreo de Lorena a Bemfica	....	[illegible]
		[illegible]

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*

7ª

Serviço de Saude

Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890; decreto n. 476, de 6 de agosto, e lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos numeros 8.647, de 31 de março de 1911 e 2.711, de 31 de dezembro de 1912.

PESSOAL

Hospital Central

(1ª CLASSE)

Na Capital Federal:

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
1 Director, coronel ou tenente-coronel medico	Verba 8ª.			
1 Vice-director, tenente-coronel ou major medico	Verba 8ª.			
2 Chefes de serviço, majores medicos	Verba 8ª.			
1 Dito de pharmacia, major pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 Encarregado de gabinete, major ou capitão medico	Verba 8ª.			
1 Dito idem, 1º tenente dentista	Verba 8ª.			
Para os serviços technicos e de clinicas (capitães ou 1os tenentes medicos)	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado...	4:800$000		
	Gratificação.	2:400$000	7:200$000	
2 1os officiaes	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	10:800$000	
3 2os ditos	Ordenado...	3:200$000		
	Gratificação.	1:600$000	14:400$000	
4 3os ditos	Ordenado...	2:800$000		
	Gratificação.	1:400$000	16:800$000	
5 4os ditos	Ordenado...	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	18:000$000	
1 Almoxarife	Ordenado...	4:800$000		
	Gratificação.	2:400$000	7:200$000	
1 Fiel comprador	Ordenado...	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
1 Porteiro	Ordenado...	2:800$000		
	Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado...	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	4:800$000	
1 Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado...	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
			94:200$000	

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte.....................			94:200$000	
2 Officiaes de pharmacia..	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Massagista..	Ordenado.... Gratificação..	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Electricista..	Ordenado.... Gratificação..	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante de electricista..	Gratificação.............		2:400$000	
1 Machinista..	Ordenado.... Gratificação..	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Enfermeiro-mór..	Ordenado.... Gratificação..	2:640$000 1:320$000	3:960$000	
6 Enfermeiros de 1ª classe..	Ordenado.... Gratificação..	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
2 Ditos de 2ª dita..	Ordenado.... Gratificação..	2:160$000 1:080$000	38:880$000	
1 Irmã de caridade, superiora..	Gratificação.............		2:400$000	
0 Ditas idem, zeladoras..	Gratificação..	1:800$000	36:000$000	
1 Roupeiro..	Gratificação.............		2:400$000	
1 Foguista..	Gratificação.............		1:800$000	
1 Cozinheiro chefe..	Gratificação.............		1:800$000	
1 Motorista..	Gratificação.............		2:400$000	
1 Ajudante..	Gratificação.............		1:800$000	
1 Jardineiro..	Gratificação.............		1:200$000	
Cocheiro..	Gratificação.............		1:800$000	
Carroceiros..	Gratificação...	1:200$000	2:400$000	
Barbeiro..	Diaria.......	3$000	1:095$000	
			232:935$000	

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1916 *Papel*
Transporte............................			232:935$000	
92 Serventes (inclusive engommadeiras e padioleiros), além de uma etapa de praça, pela verba 9ª..............................	Diaria......	3$000	100:740$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento...............			3:432$000	337:107$000

Hospitaes de 2ª classe

No Amazonas, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso :

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1916
6 Directores, medicos militares................................... 6 Chefes de clinica, idem................................... 6 Coadjuvantes, idem................................... 6 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos................. 6 Coadjuvantes, idem, idem................................... 6 Auxiliares, idem, idem...................................	Verba 8ª.			
6 Almoxarifes...	Ordenado.... Gratificação..	1:800$000 1:260$000	18:360$000	
6 1ºs escripturarios...	Ordenado.... Gratificação..	1:440$000 1:080$000	15:120$000	
6 2ºs ditos...	Ordenado.... Gratificação..	1:200$000 900$000	12:600$000	
6 Fieis dos almoxarifes...	Ordenado.... Gratificação..	600$000 540$000	6:840$000	
6 Porteiros...	Ordenado.... Gratificação..	720$000 720$000	8:640$000	
6 Cozinheiros...	Ordenado.... Gratificação..	480$000 540$000	6:120$000	
6 Ajudantes de cozinheiros...	Ordenado.... Gratificação..	360$000 360$000	4:320$000	
6 Enfermeiros-móres...	Ordenado.... Gratificação..	660$000 540$000	7:200$000	
12 Enfermeiros...	Ordenado..... Gratificação...	480$000 450$000	11:160$000	
18 Ajudantes de enfermeiros...	Ordenado..... Gratificação...	360$000 360$000	12:960$000	
48 Serventes, além da etapa pela verba 9ª.........................	Diaria.......	1$500	26:280$000	129:600$000

Diversas funcções

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1916
Inspector, official general, medico.......................... Dito, official superior.......................... Assistente, medico.......................... Dito, pharmaceutico..........................	Verba 8ª.			
				466:707$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			....	466:707$000
Enfermarias de fortalezas				
2 Medicos militares	Verba 8ª.			
2 Pharmaceuticos				
2 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação...	300$000	600$000	
2 Fieis, idem	»	240$000	480$000	
2 Enfermeiros-móres, idem	»	360$000	720$000	
2 Enfermeiros, idem	»	240$000	480$000	
4 Ajudantes, idem	»	180$000	720$000	
2 Cozinheiros, idem	»	360$000	720$000	
10 Serventes	Diaria.........	$400	1:460$000	5:180$000
Enfermarias de guarnição				
23 Encarregados, chefes de clinica, medicos	Verba 8ª.			
23 Coadjuvantes, medicos				
23 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos				
23 Auxiliares, idem				
23 Agentes, 2ºs tenentes				
23 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação....	300$000	6:900$000	
23 Fieis de agentes, idem, idem	» ...	240$000	5:520$000	
15 Enfermeiros-móres, idem, idem	» ...	360$000	5:400$000	
8 Enfermeiros-móres, civis	Ordenado..... Gratificação...	600$000 540$000	9:120$000	
23 Ditos, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	» ..	240$000	5:520$000	
46 Ajudantes de enfermeiros, idem, idem	» ..	180$000	8:280$000	
23 Cozinheiros, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	» ..	360$000	8:280$000	
161 Serventes, idem, idem, idem	Diaria	$400	23:506$000	72:526$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar				
1 Director, pharmaceutico de classe	Verba 8ª.			
1 Ajudante, idem				
5 Chefes de secção, idem				
12 Coadjuvantes, idem				
				544:413$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte			....	768:235$500

Deposito do Material Sanitario

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
1 Director, medico militar	Verbas 8ª e 10ª			
1 Ajudante, idem				
1 Almoxarife, official reformado				
2 Escripturarios, idem				
1 Fiel do almoxarife, praça	Gratificação..	....	240$000	
1 Amanuense, idem	» ...	....	120$000	
1 Porteiro	Ordenado.....	720$000		
	Gratificação...	480$000	1:200$000	
2 Encaixotadores	Diaria........	3$000	2:190$000	
2 Serventes	»	2$000	1:460$000	
Augmento de diaria aos serventes por contarem mais de cinco annos de serviço			365$000	5:575$000
				773:810$500

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
8ª				
Soldos e gratificações de officiaes				
Leis ns. 1.860, 2.232 e 2.290, de 4 de janeiro de 1908, 6 de janeiro e 13 de dezembro de 1910				
1 Marechal	Soldo	22:399$992		
	Gratificação	11:200$008	33:600$000	
8 Generaes de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	225:600$000	
25 Ditos de brigada, sendo quatro do quadro especial, 20 do ordinario e um do Corpo de Saude	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	570:000$000	
85 Coroneis, sendo 46 do quadro ordinario, 17 do supplementar, 15 do especial e 7 do Corpo de Saude	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	1.479:000$000	
98 Tenentes-coroneis, sendo 51 do quadro ordinario, 28 do supplementar, quatro do especial, dous intendentes e 13 do Corpo de Saude	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.411:200$000	
206 Majores, sendo 116 do quadro ordinario, 49 do supplementar, quatro do especial, quatro intendentes e 33 do Corpo de Saude	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	2.348:400$000	
592 Capitães, sendo 444 do quadro ordinario, 50 do supplementar, 14 intendentes e 84 do Corpo de Saude	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	5.328:000$000	
831 1os tenentes, sendo 559 do quadro ordinario, 73 do supplementar, 50 intendentes e 149 do Corpo de Saude	Soldo	4:599$996		
	Gratificação	2:300$004	5.733:900$000	
774 2os tenentes, sendo 625 do quadro ordinario, 60 intendentes, tres picadores e 86 do Corpo de Saude	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	4.179:600$000	
			21.303:300$000	
Deduzem-se:				
Gratificações destinadas aos officiaes do quadro especial		72:200$076		
Idem aos docentes dos quadros ordinario e supplementar		369:479$924	441:680$000	20.867:620$000
Diversos serviços				
Addicional de 20 % aos officiaes das guarnições do Pará, Amazonas e Matto Grosso			160:000$000	
Meia etapa dos postos aos officiaes recolhidos ao Asylo de Invalidos da Patria (art. 16 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906)			150:000$000	
Diaria de 4$ a 100 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)			175:000$000	
Vencimentos a officiaes reformados e honorarios quando no exercicio de commissões propriamente militares, diarias aos officiaes no desempenho de funcções technicas (art. 56 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916) e gratificações por substituições			250:000$000	705:000$000
				21.572:620$000

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 — *Papel*
9ª				
Soldos, etapas e gratificações de praças de pret				
Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910				
Soldos e gratificações				
100 Aspirantes a official	Soldo	1:200$000		
	Gratificação.	600$000	180:000$000	
78 Sargentos-ajudantes	Soldo.......	960$000		
	Gratificação.	480$000	112:320$000	
356 1ºs Sargentos	Soldo.......	720$000		
	Gratificação.	360$000	384:480$000	
165 Sargentos-amanuenses	Soldo.......	720$000		
	Gratificação.	360$000	178:200$000	
547 2ºs Sargentos	Soldo.......	576$000		
	Gratificação.	288$000	472:608$000	
82 Alumnos das escolas militares	Soldo.......	720$000	59:040$000	
29 Ditos, idem	»	576$000	16:704$000	
89 Ditos, idem	»	144$000	12:816$000	
1.058 3ºs Sargentos	»	432$000		
	Gratificação.	216$000	685:584$000	
2.918 Cabos	Soldo.......	288$000		
	Gratificação.	144$000	1.260:576$000	
2.813 Anspeçadas	Soldo.......	216$000		
	Gratificação.	108$000	911:412$000	
10.000 Soldados	Soldo.......	144$000		
	Gratificação.	72$000	2.160:000$000	
18.235 Praças.			6.433:740$000	
Deduzem-se:				
De gratificação correspondente a 1.000 soldados que se alistarem no correr do anno			72:000$000	6.361:740$000
Addicional de 20 % sobre os vencimentos nos Estados do Amazonas, Pará e Matto-Grosso:				
7 Sargentos-ajudantes		288$000	2:016$000	
31 1ºs Sargentos		216$000	6:696$000	
48 2ºs Ditos		172$800	8:294$400	
94 3ºs Ditos		129$600	12:182$400	
263 Cabos		86$400	22:723$200	
245 Anspeçadas		64$800	15:876$000	
964 Soldados		43$200	41:644$800	109:432$800
				6.471:472$800

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1917 *Papel*
Transporte			....	6.471:172$800
Addicional de 10 % e 15 % sobre soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e de 15 annos de serviço e gratificação de mais 2$ para as praças engajadas e não graduadas (art. 30 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)			....	117:500$000
Inferiores e graduados aggregados aos diversos corpos:				
49 sargentos-ajudantes	Soldo Gratificação	960$000 480$000	70:560$000	
115 1os sargentos	Soldo Gratificação	720$000 360$000	124:200$000	
449 2os sargentos	Soldo Gratificação	576$000 288$000	387:936$000	582:696$000
Etapas				
		Rações		
120 Aspirantes, tres rações		131.400		
2.817 Inferiores, duas rações		2.056.410		
15.731 Praças 200 Alumnos das Escolas Militares 100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro 40 Ditos do de Porto Alegre 40 Ditos do de Minas Geraes	uma ração.	5.880.515		
Total das rações a 1$400		8.068.325	....	11.295:655$000
Etapas a asylados, machinistas, etc			....	200:000$000
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos			....	10:000$000
				18.677:023$800

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — *Papel*
10ª		
Classes inactivas		
Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118.		
PESSOAL		
Reformados		
19 Marechaes .... Soldo	425:599$848	
30 Generaes de divisão .... »	563:999$760	
108 Ditos de brigada .... »	1.641:599$136	
50 Coroneis .... »	579:999$600	
66 Tenentes-coroneis .... »	572:640$000	
193 Majores .... »	1.128:837$916	
207 Capitães .... »	921:954$796	
173 1os Tenentes ou tenentes .... »	589:807$623	
294 2os Ditos ou alferes .... »	644:639$270	7.069:077$949
ratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)	....	1.344:056$034
.065 Praças de pret, sendo 187 na Capital e 878 nos Estados	....	219:998$550
Invalidos		
CAPITAL FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO		
1 Commandante .... } Verba 8ª.		
1 Fiscal .... }		
1 Ajudante .... }		
6 Commandantes de companhias, sendo 2 reformados .... }		
4 Subalternos de companhias .... }		
2 Ditos, secretario e quartel-mestre .... }		
ASYLADOS		
s officiaes reformados ou honorarios por serviços de guerra, quando addidos ao Asylo, teem meia etapa da patente pela verba 8ª.		
:apa de 1$ ás praças de pret pela verba 9ª.		
Soldo vitalicio		
ıra occorrer a despeza com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907	....	1.200:000$000
Aposentados		
ıportancia necessaria para occorrer ao pagamento de empregados civis aposentados	....	120:000$000
Dispensados do serviço		
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
trões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios	15:000$000	
	15:000$000	9.953:132$533

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporte	15:000$000	9.953:132$[illegible]
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO		
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço	80:000$000	
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL		
Operarios dispensados do trabalho, etc	6:166$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO		
Operarios dispensados do trabalho, etc	5:754$000	
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	4:266$000	
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	23:946$000	
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:312$000	142:4[illegible]
		10.095:577$[illegible]

Natureza da despeza	Fixada para 1917 — *Papel*

11ª

Ajudas de custo

Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910

PESSOAL

	ESPECIFICAÇÃO	IDA			Regresso — Sem commissão	
		Officiaes generaes	Officiaes superiores	Outros officiaes		
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	900$000	600$000	300$000	2/3 de ajuda de custo	Removidos de um para outro Estado, por promoção ou transferencia não solicitada ou quando acompanharem seus corpos. Quando a remoção fôr para fóra da guarnição, porém dentro do mesmo Estado, a ajuda de custo será de 2/5 partes sòmente. Emquanto a viagem para Matto Grosso e Alto Uruguay fôr feita por paizes estrangeiros, o official perceberá, quer na ida, quer na volta, a titulo de representação, quantia igual á arbitrada para a viagem de ida.
	Idem idem até tres pessoas...........	750$000	500$000	250$000		
	Quando viajar sem familia...........	600$000	400$000	200$000		
Demais Estados	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	600$000	400$000	200$000		
	Idem idem até tres pessoas...........	450$000	300$000	150$000		
	Quando viajar sem familia...........	300$000	200$000	100$000		
Paizes estrangeiros	Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.	3:000$000	2:000$000	1:000$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
		2:500$000	1:500$000	750$000		
		2:000$000	1:000$000	500$000		
Viagem a pé ou a cavallo	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
	Idem idem até tres pessoas...........	6$000	5$000	4$000		
	Quando viajar sem familia...........	4$000	3$000	2$000		
[illegible] navios mercantes	Diariamente por pessoa de familia.....	9$000	6$000	3$000	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

[illegible]portancia fixada..	150:000$000

Natureza da despeza			Total	Fixação para 1917 — *Papel*

12ª

Empregados addidos

Empregados de cargos e repartições extinctos

Natureza da despeza			Total	Fixação para 1917 — *Papel*
DIRECTORIA DE EXPEDIENTE				
1 1º Official	Ordenado....	6:400$000		
	Gratificação..	3:200$000	9:600$000	
2 2ºs Ditos	Ordenado....	4:800$000		
	Gratificação..	2:400$000	14:400$000	
DEPARTAMENTO CENTRAL				
1 Auxiliar do serviço telephonico	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
INTENDENCIA DA GUERRA				
2 Agentes de compras	Ordenado....	4:000$000		
	Gratificação..	2:000$000	12:000$000	
2 3ºs Officiaes	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	15:600$
ESCOLA DO ESTADO MAIOR				
1 Escripturario	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000	
ESCOLA MILITAR				
2 Amanuenses	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	4:320$000	
1 Auxiliar de escripta	Ordenado....	800$000		
	Gratificação..	400$000	1:200$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado....	....	960$000	
5 Guardas	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	12:000$000	21:480
ARSENAL DE GUERRA DO PARA'				
1 Secretario	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000	
			3:600$000	67:08

Nutureza da Despeza			Totrl	Fixada para 1917 *Papel*
Transporte..............................			3:600$000	67:080$000
ARSENAL DE GUERRA DE PERNAMBUCO				
1 Official da Secretaria..............................	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
2 Mestres..............................	Ordenado....	2:000$000	4:000$000	
1 Contra-mestre..............................	»	....	1:600$000	
1 Operario de 1ª classe..............................	Diaria.......	4$000	1:460$000	
1 Dito de 2ª dita..............................	»	3$000	1:095$000	
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Mestre..............................	Ordenado....	....	2:000$000	
1 Contra-mestre..............................	»	....	2:000$000	
1 Official..............................	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
1 Escrivão..............................	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
1 Escrevente de 1ª classe..............................	Ordenado....	800$000		
	Gratificação..	400$000	1:200$000	
1 Professor..............................	Ordenado....	1:000$000		
	Gratificação..	500$000	1:500$000	
1 Operario de 2ª classe..............................	Diaria	3$000	1:095$000	
			26:750$000	
Deduzem-se..............................			2:160$000	24:590$000
COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES				
Mestre..............................	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	....	2:400$000
				94:070$000

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — *Papel*
13ª		
Obras militares		
Material		
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas..........	....	600:000$000

Natureza da despeza		Total	Fixada para 1917 — *Papel*
14ª			
Material			
Administração Central			
1. Gabinete do Ministro e Directorias :			
a) Gabinete do Ministro e Directoria de Expediente — Expediente, impressão do relatorio, leis e actos do Governo, publicação do expediente e avulsos, indemnização por collecções de leis, acquisição e encadernação de livros, almanaks, annuarios, telegrammas exteriores e outras despezas		15:000$000	
b) Directoria de Contabilidade — Expediente e diversas despezas		6:000$000	
c) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
d) Directoria do Material Bellico — Expediente e diversas despezas		2:400$000	
e) Directoria de Administração — Expediente e diversas despezas		2:400$000	
f) Directoria de Saude — Expediente e diversas despezas		1:800$000	
2. Departamentos — Expediente, impressões, publicações e despezas diversas :			
a) Departamento do Pessoal da Guerra		10:000$000	
b) Departamento Central (inclusive as despezas com os serviços de telephone e electricidade		6:000$000	
3. Intendencia da Guerra — Expediente, impressões, publicações, fretes, carretos e despezas diversas		15:000$000	61:600$000
Estado Maior do Exercito			
4. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, exclusivamente de caracter official, e outras despezas		....	60:000$000
Supremo Tribunal Militar e Auditores			
5. Expediente e outras despezas		....	3:000$000
Instrucção militar			
6. Escola de Estado Maior — Expediente e despezas diversas, acquisição de livros e material de ensino		6:000$000	
7. Escola Militar — Expediente e despezas diversas		6:000$000	
8. Escola Pratica do Exercito — Expediente e despezas diversas		6:000$000	
9. Escolas regimentaes — Expediente e acquisição de compendios		15:000$000	
10. Collegios Militares :			
Capital Federal :			
a) Lavagem e engommagem	20:000$000		
b) Expediente, acquisição e encadernação de livros, material para as aulas, alojamentos e refeitorios, instrumentos e objectos de ensino e assignaturas de jornaes	10:000$000		
Rio Grande do Sul :			
c) Lavagem e engommagem	3:600$000		
d) Expediente, acquisição e encadernação de livros, material para as aulas, alojamentos e refeitorios, instrumentos e objectos de ensino e assignaturas de jornaes	8:000$000		
Minas Geraes :			
e) Lavagem e engommagem	3:600$000		
f) Expediente, acquisição e encadernação de livros, material para as aulas, alojamentos e refeitorios, instrumentos e objectos de ensino e assignaturas de jornaes	8:000$000	53:200$000	
11. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignaturas de jornaes		4:000$000	
12. Tiro Nacional — Despezas diversas		10:000$000	100:200$000
Intendencias e Fortalezas			
13. Expediente, materia prima para factura e concerto de obras, ferramentas, instrumentos, machinas, modelos e combustivel, inclusive o do holophote de Santa Cruz, lubrificantes e accessorios, fretes e carretos e despezas diversas, e mais o serviço de transporte entre o Forte Marechal Luz e cidade de S. Francisco		....	30:000$000
			254:800$000

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1917 — *Papel*
Transporto............	....	254:800$000
Serviço de Saude		
17. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza de hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as delegacias e estabelecimentos de saude, instrumentos cirurgicos, apparelhos e machinas de uso medico-cirurgico e outros objectos para o Deposito do Material Sanitario, sendo 6:000$ para a Polyclinica.:............................	80:000$000	
Rações a empregados, viveres, dietas, etapas, combustivel, manipulações e tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis, pelas verbas 8ª e 9ª.		
18. Medicamentos, drogas, appositos, vasilhame, utensilios, apparelhos e expediente para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar..	100:000$000	
20. Laboratorio de Bacteriologia — Despezas diversas..................................	3:000$000	183.000$000
Fardamento		
21. Fardamento e calçado para praças, alumnos das escolas e collegios militares, invalidos, machinistas, patrões e remadores da Intendencia da Guerra e arsenaes e enfermeiros, inclusive o fornecimento de colchões e travesseiros..............................	....	2.050.000$000
Equipamento e arreios		
22. Acquisição de mochilas, correames, marmitas e arreios para montada de officiaes e corpos de cavallaria, guarnições para as parelhas dos regimentos de artilharia e para as carretas dos mesmos, inclusive os collegios militares e escolas......................	....	150:000$000
Diversas despezas		
23. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito, criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional de Saycan, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e pastores correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço, prestadas as contas especificadamente..................	50:000$000	
24. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, moveis, agua, asseio, limpeza, livros, talões e expediente dos corpos, carretos, fretes, despezas diversas e eventuaes, inclusive a despeza com medalhas militares e 2:000$ para a impressão da «Revista Militar», de Porto-Alegre..	150:000$000	
25. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despezas materiaes do funccionamento e fornecimento de energia electrica............	300:000$000	
26. Transporte de tropas, cargas e bagagens, comedorias de embarque, acquisição e concerto de embarcações, combustivel, material de transportes terrestres, destinados 20:000$ para melhorar as comedorias dos officiaes inferiores do Exercito, quando embarcados em paquetes..	500:000$000	
27. Alugueis de casas para quarteis e enfermarias e enterros de militares...............	200:000$000	
28. Para os trabalhos de levantamento da carta geral da Republica, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e despezas diversas.....	100:000$000	
29. Juntas de alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despezas..................	50:000$000	
30. Confederação do Tiro Brazileiro. — Pessoal, expediente, publicações, transporte da directoria, premios, medalhas para os concursos de tiro e outras despezas............	25:000$000	
31. Expediente e diversas despezas das inspecções de regiões, armas e serviços, brigadas e circumscripções..	43:200$000	1:418:200$000
Despezas especiaes		
Comprehendidas na segunda parte do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900		
Acquisição de aeroplanos, sua conservação e Escola de Aviação........................	150:000$000	
Forragens e ferragens..	1.000:000$000	
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas..............	50:000$000	
Eventuaes..	100:000$000	1.300:000$000
		5:356:000$000

Natureza da despeza	Fixada para 1917 — *Ouro*
15ª	
Despezas no exterior, differença de vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras........................	50:000$000

Annexo ás tabellas do Orçamento da despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1917

(Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)

...40. E' o Presidente da Republica autorizado :

mandar distribuir pela Directoria de Contabilidade e pelas ...s fiscaes nos Estados as quantias necessarias ás unidades e es...entos militares para que façam directamente o supprimento ...os á conta dos creditos votados para a verba 14ª numeros 9, ..., 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, consignação—Forragens e fer-

...estas despezas o Ministerio da Guerra fixará, dentro das do...s verbas para cada estabelecimento ou unidade militar uma ...ada quantia, que será adeantada pela repartição pagadora ...idas unidades ou estabelecimentos, conforme o Ministerio da ...determinar, e bem assim as quantias determinadas para o ...e de regiões, armas e serviços, brigadas e circumscripção ...a do n. 31, da verba 14ª e para as directorias de Engenharia, Bellico, Administração e Saúde, constantes do n. 1, c, *d*, *e*, *f*, ...a verba.

...speza que exceder da quantia distribuida será attendida pela ...idade ou estabelecimento com recursos de que dispuzerem ...dos seus conselhos economicos.

...contractar no estrangeiro operarios especialistas para as ...le material do Estado, sem augmento de despeza.

...A vender as publicações do Estado Maior do Exercito que não ...n segredo e applicar o producto a melhorar os recursos da ...Militar.

...A manter dous addidos militares actualmente na Europa ...ando as operações militares, um official na Dinamarca, a ...quem se acha a guarda de importante material bellico, e um ...litar na Republica Argentina.

...reformar os arsenaes dando-lhes caracter technico, redu...quadros, podendo supprimir os arsenaes que julgar inuteis ...os do Exercito, respeitando os direitos dos funccionarios ...os, conforme dispõe o n. IX art. 43 da lei n. 2.924, de 5 de ...e 1915.

...permittir que a Intendencia da Guerra forneça aos officiaes ...do Exercito e aspirantes a materia prima para a confecção ...rdamentos ou estes já confeccionados, o armamento e de...gos confeccionados, necessarios ao serviço propriamente ...ediante pagamento por descontos ou á vista applicando-se ...o dessas vendas a acquisições successivas para o fornecimento ...o com as instrucções que o ministerio expedir.

...A vender os productos das fabricas do Piquete e da Serra ...a, dando preferencia, em igualdade de condições, ás pro...tas em concurrencia pelas fabricas nacionaes dos artigos ...sendo recolhido o saldo, deduzidas as despezas, ao Thesouro

...A aproveitar, nas vagas que se verificarem na Directoria do ...e da Guerra, respeitados os direitos de promoção no quadro, ...officiaes civis da Escola de Estado Maior, da Intendencia ...a e do Arsenal de Guerra desta Capital, em serviço na ...rectoria, que tenham mais de 10 annos de serviço publico.

...A ceder, mediante indemnização, ao Estado de Pernam...dificio destinado a quartel na cidade do Recife, e no ...e acha installado um dos corpos de policia do mesmo ...a Soledade.

...a despender por conta da verba — Material — até a ...le 2:500$, destinada ao apparelhamento dos *teams* de ...da Liga Militar pertencentes á guarnição desta Ca...rganizados de accôrdo com o respectivo regulamento ...o pelo Ministerio da Guerra.

...A aproveitar na vaga do primeiro posto de officiaes ...do Corpo de Saude do Exercito que se der na vi...esta lei o unico inferior que actualmente existe nas ...o mesmo Exercito e que já se achava diplomado por ...faculdades de medicina da Republica, preenchendo ...ões de boa conducta civil e militar, tempo de ser...Exercito e profissional nos estabelecimentos mili...igidos pelo decreto legislativo n. 2.919 A, de 30 de ... de 1914, ao tempo em que foi publicada a remo...o exercito nacional.

...A, na vigencia desta lei, conceder mais um anno de ...aos actuaes e ex-alumnos da Escola Militar que ha...em materia do curso fundamental e que não possam ...em seus estudos por effeito da disposição do § 2° ...12 do regulamento em vigor.

Art. 41. Na vigencia desta lei:

a) Sómente serão permittidas consignações até dous terços do soldo ou ordenado, que forem estabelecidas por officiaes e funccionarios civis ás suas familias e instituições que por disposições especiaes já gosem desse direito e a casas commerciaes de uniformes militares nesta Capital e nos Estados.

b) Nenhum official poderá receber mais de uma ajuda de custo de um Estado para outro ou para a Capital Federal, salvo por motivo de promoção e consequente transferencia, ou quando marchar com o seu corpo.

c) Não serão chamados a serviço dos conselhos militares os officiaes reformados.

d) Não se preencherão as vagas de 2os tenentes-pharmaceuticos e veterinarios.

e) A carga sobre os vencimentos dos officiaes do Exercito até o posto de tenente-coronel inclusive, proveniente de debitos que, por ventura os mesmos tenham para com os collegios militares pela educação de filhos nesses institutos, será indemnizada pela decima parte do respectivo soldo.

Art. 42. Continúa á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o 5° batalhão de engenharia, afim de ultimar os trabalhos da commissão de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, com a organização orçamentaria igual á dos demais batalhões de engenharia do Exercito.

Art. 43. O Governo venderá todo o material bellico inservivel existente nos arsenaes, fortalezas e quarteis, recolhendo o producto ao Thesouro Nacional, acompanhado da factura respectiva e podendo posteriormente abrir creditos limitados pelas quantias recolhidas, para acquisição successiva e reparos de material bellico e desenvolvimento das fabricas encarregadas do preparo desse material.

Art. 44. A etapa em qualquer guarnição nunca poderá exceder ao duplo da etapa média, que serviu de base ao computo orçamentario, salvo a etapa abonada ás praças do 5° batalhão de engenharia em commissão nas linhas telegraphicas de Matto Grosso que póde ser elevada até 3$300.

Art. 45. Continúa em vigor a disposição do art. 3° da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, para pagamento dos soldos devidos aos voluntarios e relativos aos exercicios anteriores ás datas dos reconhecimentos dos direitos dos alludidos voluntarios aos soldos vitalicios em questão, ficando prorogado o prazo para a habilitação de que cogita o art. 2° da mesma lei.

Art. 46. Aos officiaes promovidos ou graduados serão abonadas, mediante requerimento, as seguintes importancias, para serem descontadas pela decima parte do soldo mensal: de segundos tenentes a capitães—600$; de majores a coroneis 800$; a generaes—1:200$000. Desses adeantamentos serão descontadas as dividas, que tenham sido contrahidas pelos referidos officiaes.

Nenhum outro abono previsto em lei se fará sinão sob condição de pagamento integral dentro do corrente anno.

Art. 47. Ficam supprimidas, por contravirem a lei de vencimentos militares e salvo tão sómente os direitos adquiridos reconhecidos pelo Poder Judiciario, todas as gratificações especiaes que a titulo diverso ainda percebem officiaes do Exercito no desempenho de funcções de caracter militar ou que se prendam a estas, sendo que os officiaes, no desempenho de funcções technicas, poderão perceber durante o tempo em que estiverem de serviço, afastados das sédes de suas commissões, uma diaria, que lhes será arbitrada pelo Ministerio da Guerra.

Art. 48. E' fixado em 600 o numero de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro e em 200 o de cada um dos collegios militares de Porto Alegre e Barbacena. O numero de alumnos gratuitos no Collegio Militar do Rio de Janeiro não poderá exceder de 100 e o dos collegios militares de Porto Alegre e Barbacena de 40 cada um.

Paragrapho unico. Fica prohibida a admissão de novos alumnos gratuitos.

Art. 49. Os alumnos dos collegios militares poderão ser transferidos de um para outro desses estabelecimentos no fim dos annos lectivos e somente nessa época, a pedido dos respectivos paes ou tutores, correndo por conta destes todas as despezas decorrentes e desde que haja vaga na respectiva classe de gratuito ou contribuinte a que pertencer o alumno.

Art. 50. Correrão por conta dos cofres do conselho administrativo dos collegios militares as despezas com as gratificações de regencia de turmas, quando se tornar necessaria a divisão de turmas nos termos do Regulamento approvado pelos decretos ns. 10.198, de 30 de abril de 1913 e 10.832, de 28 de março de 1914.

Art. 51. Os vencimentos dos alumnos da Escola Militar, salvo os actualmente já matriculados, serão os seguintes: no curso fundamental—soldo de praça simples; no 1º anno dos cursos especiaes—soldo de 2º sargento; no segundo anno dos mesmos cursos e escolas praticas—soldo de 1º sargento.

Art. 52. O Governo não preencherá as vagas que occorrerem no pessoal administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro até que o respectivo quadro fique reduzido ás seguintes proporções: um secretario, um chefe de secção, dous primeiros officiaes, dous segundos officiaes, quatro terceiros officiaes, 14 quartos officiaes, dous guardas, um apontador geral, um ajudante do apontador, um fiel de almoxarife, tres porteiros, quatro continuos, um feitor do serviço geral, um auxiliar technico, quatro mestres, 14 contra mestres e um ajudante de electricista.

Art. 53. Ficam supprimidos no Arsenal de Porto Alegre, á proporção que se derem vagas, os logares de dous chefes de secção, dous quartos officiaes e um agente de compras.

Art. 54. Os medicamentos fornecidos a officiaes e funccionarios civis do Ministerio da Guerra serão pagos em folha, sendo expressamente prohibido o fornecimento gratuito. As importancias provenientes de taes fornecimentos serão recolhidas á Directoria de Contabilidade, onde serão escripturadas sob o titulo — Despeza a annullar, para que tenham applicação na acquisição de medicamentos e drogas para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico.

Art. 55. Os exames e analyses feitos no Laboratorio de Bacteriologia serão pagos adeantadamente, segundo a tabella de preços organizada pelo Ministerio da Guerra, sendo recolhido o producto á Directoria de Contabilidade e ahi escripturado sob o titulo—Despeza a annullar, para que tenha applicação na acquisição de apparelhos e reactivos para o Laboratorio.

Art. 56. Continuam em vigor os arts. 45, 46, 48, 51 e 52 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e n. VI do art. 42 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 57. Fica vigorando como credito especial, para os mesmos fins para que foi votado, o saldo do credito concedido pelo decreto legislativo n. 2.930, de 6 de janeiro de 1915.

Art. 58. As vagas que se derem no quadro dos auditores deverão ser preenchidas pelos auxiliares de auditor, cujas vagas, entretanto, não serão preenchidas, ficando de então supprimidos os respectivos cargos; antes, porém, os auditores poderão ser removidos a pedido e a juizo do Governo dentro do prazo de 30 dias.

Art. 59. Os pharmaceuticos militares, que tambem forem formados em medicina, que tenham prestado serviços medicos n... cito, terão preferencia para o preenchimento das vagas que s... no corpo medico, quando habilitados em concurso.

Art. 60. Aos officiaes do Exercito ou da Armada, que ... mente o requererem, e em numero que, a seu juizo, for con... razoavel, poderá o Governo permittir que, com os respectiv... mentos, pagos em papel, na capital da Republica, se ausen... paiz, uma vez que se destinem a acompanhar, na Europa, as ... ções militares, sob as condições que o Governo reputar conve... entre as quaes deverá figurar a de lhe remetter, opportun... um relatorio das observações que hajam feito.

Art. 61. E' elevado a 50 o numero de alumnos, que ... dar motivos á organização de turmas supplementares nos ... militares, salvo para o caso de adaptação, ficando nesta pa... rado o art. 117 do decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913.

Paragrapho unico. O Governo apresentará, nos primeiros ... proxima sessão do Congresso Nacional, demonstração detall... receita e despeza dos cofres dos conselhos administrativos d... gios militares, bem como informará qual a importancia de ... docentes dos mesmos collegios pela regencia de turmas sup... tares.

Art. 62. São dispensadas as dividas dos orphãos d... tares contrahidas até 31 de dezembro de 1916 para ... collegios militares.

Art. 63. Os delegados fiscaes do Thesouro Nacio... Estados remetterão impreterivelmente, por trimestre e ... dias depois da terminação de cada um trimestre, ao M... da Guerra, uma demonstração detalhada das despezas ... pagas pelas repartições pagadoras que lhes forem suborc... comprehendendo o estado das diversas verbas, de modo ... com clareza e precisão se possa ir tendo sciencia do que ... nas referidas repartições de Fazenda e do estado dos ... e na opportuna occasião demonstrar pela mesma fórm... é, clareza e precisão, por meio de balanços, qual a ... realizada, quaes as glozas feitas ás despezas illegaes pa... mesmas repartições e qual o saldo restituido ao Thesou... cional, por liquidação de cada anno financeiro.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1917

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Ouro	51:680$352
Papel	15.242:086$000

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

Resumo das tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1917

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIAS	
		Ouro	Papel
1ª	Secretaria de Estado	....	650:486$000
2ª	Pessoal contractado	....	120:000$000
3ª	Serviço de Povoamento	....	1.093:000$000
4ª	Expansão Economica do Brazil	45:000$000	
5ª	Jardim Botanico	1:778$000	295:000$000
6ª	Serviço de Agricultura Pratica	....	2.894:800$000
7ª	Escolas de Aprendizes Artifices	....	1.052:000$000
8ª	Serviço Geologico e Mineralogico	....	374:000$000
9ª	Junta Commercial	....	77:000$000
10ª	Directoria Geral de Estatistica	....	528:800$000
11ª	Directoria de Meteorologia e Astronomia	....	547:960$000
12ª	Muzeu Nacional	....	326:240$000
13ª	Escola de Minas	....	385:000$000
14ª	Serviço de Informações	....	92:000$000
15ª	Serviço de Industria Pastoril	....	3.327:200$000
16ª	Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes	....	545:000$000
17ª	Ensino Agronomico	....	828:800$000
18ª	Estação Sericicola de Barbacena	....	31:000$000
19ª	Eventuaes	....	200:000$000
20ª	Empregados addidos	....	1.200:000$000
21ª	Subvenções e Auxilios	4:902$352	673:800$000
	Somma	51:680$352	15.242:086$000

Tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1917

Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (*)

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916)						
Pessoal						
I — GABINETE DO MINISTRO						
Ministro de Estado. { Vencimentos		24:000$000				
Ministro de Estado. { Representação		18:000$000	42:000$000			
	Ord.	Grat.				
Secretario	....	14:400$000	14:400$000			
Consultor juridico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
Official do Gabinete	....	12:000$000	12:000$000			
Engenheiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
Auxiliar desenhista	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete			8:400$000	109:200$000		
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
	Ord.	Grat.				
Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	14:400$000			
Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
Auxiliar desenhista do serviço genealogico e de marcas de animaes	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	96:600$000		
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
	Ord.	Grat.				
Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	114:600$000		
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE						
	Ord.	Grat.				
Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	72:000$000			
Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	54:000$000			
Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	235:200$000		
A transportar			....	555:600$000		

(*) Publicada no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1917

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	555:600$000		
V — PORTARIA						
1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Continuos	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000			
8 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	14:400$000	33:600$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
1 Encarregado	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante	1:600$000	800$000	2:400$000	6:000$000	595:200$000	
Material						
Despeza com a conducção do Ministro			12:000$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações e impressões			12:000$000			
Publicação do relatorio do Ministro			5:000$000			
Publicação do Almanack			5:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive conducção de funccionarios em objecto de serviço			4:000$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e apparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica			5:000$000			
Conservação do jardim, ferramentas, adubos, material para irrigação e o pagamento de um jardineiro com a diaria corrida de 4$			2:000$000			
Para asseio do edificio: pagamento a dois trabalhadores			2:254$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electricas e diarias dos correios em 365 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de janeiro de 1915			2:032$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes			6:000$000	55:286$000	55:286$000	
Total da verba			....	....	650:486$000	

VERBA 2ª

Pessoal contractado

(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	....	120:000$000	120:000$000	
Total da verba	....	....	120:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
I — DIRECTORIA						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Intendente de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
1 Traductor	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Terceiros officiaes			14:400$000			
1 Auxiliar de interprete	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro			4:800$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	160:800$000		
Material						
Artigos de expediente, despezas miudas de prompto pagamento, fardamento, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas acquisição de revistas e jornaes, publicações e encadernações.			6:800$000	6:800$000	167:600$000	
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel de armazem de bagagem 1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia) 1 Enfermeira (que será parteira)	1:600$000	800$000	4:800$000			
6 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	7:200$000			
1 Cosinheiro (salario mensal de 120$)	—	—	1:440$000			
1 Ajudante de cosinheiro (salario mensal de 90$)	—	—	1:080$000	63:720$000		
Pessoal para o serviço maritimo:						
2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
2 Machinistas	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
3 Foguistas (salario mensal de 180$)	—	—	6:480$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120$)	—	—	7:200$000			
6 Tripolantes de batelão (salario mensal de 120$)	—	—	8:640$000	39:120$000	102:840$000	
A transportar					270:440$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..........................	....	....	270:440$000	
Material				
Alimentação de immigrantes e pessoal assalariado, material para dormitorios, enfermaria, pharmacia e material maritimo, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, comprehendendo pagamento de operarios e trabalhadores, até o maximo de 15, com salarios de 60$ a 150$, e quatro remadores, com salario de 120$ cada um; artigos de expediente, impressões e despezas de prompto pagamento..........................	....	70:000$000	70:000$000	
III — SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO				
Transporte no interior, recepção e hospedagem nos Estados, passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immigrantes e despezas de repatriação, nos termos do Regulamento..........................	....	70:000$000	70:000$000	
IV — SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO				
Pessoal				
INSPECTORIAS				
(Ord. / Grat.)				
4 Inspectores.......... 6:400$000 / 3:200$000	38:400$000			
4 Ajudantes.......... 4:800$000 / 2:400$000	28:800$000			
4 Prepostos.......... 2.400$000 / 1.200$000	14:400$000	81:600$000		
Nove nucleos coloniaes; pessoal em commissão para cada um:				
1 Administrador..........................	3:600$000			
1 Medico..........................	4:800$000			
1 Professor primario..........................	3:000$000			
1 Pharmaceutico..........................	3:000$000			
1 Servente (salario mensal de 100$000)..........................	1:200$000			
	15:600$000	140:400$000		
Material				
O necessario ao serviço das inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, bem assim a conservação e custeio dos nucleos coloniaes, inclusive as despezas com os zeladores e trabalhadores dos nucleos emancipados..........................	....	460:560$000	682:560$000	
Total da verba..........................	....	....	1.093:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 4ª						
Expansão Economica do Brazil						
Para attender ás necessidados do serviço, a juizo do Governo...			....	....	....	45:000$000
Total da verba..............................			....	....	....	45:000$000
VERBA 5ª						
Jardim Botanico						
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, e 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
Pessoal						
1 Director..........................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção.................	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Chefe do Laboratorio de Phytopathologia.....................	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
2 Ajudantes.........................	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
1 Naturalista auxiliar..............	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Naturalista viajante.............	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu........	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-bibliothecario.......	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Auxiliar...........................	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro-chefe..................	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Chefe de culturas................	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro..........................	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$000).............	—	—	2:400$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$000).............	—	—	4:320$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150$000).............	—	—	10:800$000	134:520$000		
Material						
Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca...........................			4:000$000			
Acquisição e conservação de material agrario comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem ; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas ; mobiliario ; conservação e desenvolvimento dos herbarios ; muzeus, estufas, estufins e viveiros..................................			10:000$000			
A transportar..............................			14:000$000	134:520$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	14:000$000	134:520$000		
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; illuminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um; e o pagamento do servente encarregado das observações meteorologicas á razão de 30$ mensaes	25:280$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despezas miudas e eventuaes	16:000$000			
Salarios de guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas e aprendizes	100:000$000			
Conservação de edificios e obras de arte	5:200$000	160:480$000	295:000$000	
Pagamento de um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario, á razão de 1:778$, ouro, annualmente	....	....	....	1:778$
Total da verba	....	....	295:000$000	1:778$

VERBA 6ª

Serviço de Agricultura Pratica

(Decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916 e Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917)

Pessoal

DIRECTORIA E CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
1 Agronomo	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Auxiliar agronomo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
1 Auxiliar de defesa agricola	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
5 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	24:000$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Encarregado de despachos	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
3 Escreventes dactylographos	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Guarda do material	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000			
14 Inspectores agricolas	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
26 Chefes de culturas ou Administradores de Campos de Demonstração	2:000$000	1:000$000	78:000$000	322:800$000		
A transportar			....	322:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte................................			....	322:800$000		
CINCO ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO						
5 Directores (chefes de secção.)......	—	4:800$000	24:000$000			
5 Chefes de secção de agronomia....	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Chefes de secção de chimica......	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Chefes de secção de biologia......	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Escripturarios....................	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
5 Chefes de culturas, ou ajudantes de chefe de secção................	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Porteiros-continuos...............	1:600$000	800$000	12:000$000			
5 Serventes (salario mensal de... 100$000)........................	—	—	6:000$000	183:000$000	505:800$000	
Material						
DIRECTORIA, CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO, ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO, ESTAÇÃO DE POMICULTURA E MAIS DEPENDENCIAS DO SERVIÇO						
Publicações de editaes, boletins, questionarios, mappas agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....................			25:000$000			
Objectos de expediente inclusive machinas de escrever..........			50:000$000			
Compra e embalagem de plantas e sementes para distribuição aos agricultores e para outros fins previstos no Regulamento..			180:000$000			
Para diarias, ajudas de custo, passagens, fretes e despezas de transporte de pessoal e material; compra ou aluguel, tratamento e arreiamento de animaes para o serviço; fundação e custeio de novos campos de demonstração, estações geraes de experimentação e estações de pomicultura, e para supprir a deficiencia de qualquer consignação desta verba...........			620:000$000			
Compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, comprehendendo o que for preciso para as officinas e mais serviços dos campos de demonstração; compra, tratamento e arreiamento de animaes para manejo dessas machinas ou instrumentos; e acquisição de combustivel para o mesmo fim e do material necessario ás ditas officinas e aos laboratorios ou gabinetes...............			150:000$000			
Acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas......			100:000$000			
Conservação, asseio e illuminação dos edificios; construcções de edificios para as estações geraes de experimentação, estação de pomicultura e campos de demonstração; acquisição e conservação de moveis e outras despezas imprevistas ou eventuaes; e conservação ou auxilios para conservação de estradas de rodagem para o serviço de estabelecimentos federaes..			550:000$000			
Para o serviço de irrigação, comprehendendo a acquisição e transporte de machinas, apparelhos e todo o material necessario, e para o pagamento de trabalhadores e pessoal assalariado tanto desse serviço como dos campos de demonstração, das estações geraes de experimentação, estação de pomicultura e do serviço de distribuição de plantas e sementes...........			71[illegible]:000$000	2.389:000$000	2.389:000$000	
Total da verba................................			....	....	2.894:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro

VERBA 7ª

Escolas de Aprendizes Artifices

(Decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.089 de 8 de janeiro de 1916)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
19 Directores	4:000$000	2:000$000	114:000$000			
19 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	68:400$000			
95 Mestres de officinas	2:000$000	1:000$000	285:000$000			
19 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Professores de desenho	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	45:600$000			
19 Serventes (salario mensal de 100$)	....	....	22:800$000	649.800$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despezas miudas e imprevistas	38:000$000			
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas	77:000$000			
Gratificações dos contramestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento	190:000$000			
Obras de installação e acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas	57:200$000			
Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, distribuidos de accordo com a frequencia escolar	40:000$000	402:200$000	1.052:000$000	
Total da verba	....	....	1.052:000$000	

VERBA 8ª

Serviço Geologico e Mineralogico

(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915, e Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Geologos	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
1 Petrographo	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
A transportar			56:400$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			56:400$000			
1 Chimico	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 Ajudante de geologo e petrographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Desenhista-cartographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Photographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	109:200$000		
Material						
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações ao pessoal extranumerario previsto no art. 3 n. 8 do Regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares, publicações, impressões e encadernações, despezas miudas e imprevistas			39:800$000			
Para sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, inclusive para serviços a contratarem-se com geologos para estes trabalhos			225:000$000	264:800$000	374:000$000	
Total da verba			....	....	374:000$000	

VERBA 9ª

Junta Commercial

(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000			
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	63:800$000		
Material						
Artigos de expediente			3:000$000			
Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despezas miudas e eventuaes			4:064$000			
Aluguel de casa para o funccionamento da Junta			6:000$000			
Taxa de esgoto			136$000	13:200$000	77:000$000	
Total da verba			....	....	77:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 10ª						
Directoria Geral de Estatistica						
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
8 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	67:200$000			
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000			
24 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
20 Auxiliares apuradores	2:000$000	1:000$000	60:000$000			
5 Auxiliares dactylographos	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
1 Ajudante do porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000	453:600$000		
II — TYPOGRAPHIA						
	Ord.	Grat.				
1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Encadernador de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	28:080$000	481:680$000	
Material						
Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas			5:000$000			
Objectos de expediente e publicações de editaes			10:000$000			
Taxa de esgoto			120$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento			2:000$000			
O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e clichés			20:000$000			
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento a diaristas para o serviço da typographia			10:000$000	47:120$000	47:120$000	
Total da verba			....	....	528:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª						
Directoria de Meteorologia e Astronomia						
(Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
— OBSERVATORIO NACIONAL						
Pessoal						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$00	24:000$000			
1 Secretario-bibliothecario; 5 Assistentes de 1ª classe	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
5 Assistentes de 2ª classe	4:800$000	2:400$00	36:000$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe; 5 Escripturarios; 2 Calculadores	3:600$000	1:800$000	59:400$000			
1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Ajudantes de mecanico; 6 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
1 Zelador	1:600$000	800$000	2:400$000			
3 Guardas-manobra	1:440$000	720$000	6:480$000			
1 Aprendiz de mecanico	800$000	400$000	1:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000			
1 Jardineiro (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	245:880$000		
Material						
Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despezas miudas			25:000$000			
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral			20:000$000			
Consumo de agua			720$000			
Para attender a necessidades imprevistas, inclusive diarias e passagens do pessoal, quando em serviço fóra da séde da repartição, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado			16:000$000	61:720$000	307:600$000	
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS						
Pagamento do pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do Regulamento e seus paragraphos, sendo:						
6 Observadores de estações de 2ª classe especial a 1:440$ annuaes			8:640$000			
42 Observadores de estações de 2ª classe a 1:200$ annuaes			50:400$000			
43 Observadores de estações de 3ª classe A ou B a 960$ annuaes			41:280$000			
10 Observadores de estações pluviometricas a 480$ annuaes			4:800$000			
97 Ajudantes de estações de 2ª e 3ª classes a 480$ annuaes			46:560$000			
2 Observadores das estações do Alto do Itatiaya e Base das Agulhas Negras a 1:440$ annuaes			2:880$000			
2 Ajudantes para as mesmas estações a 1:080$ annuaes			2:160$000			
6 Inspectores a 1:440$ annuaes			8:640$000	165:360$000		
A transportar			....	165:360$000	307.600$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..........			....	165:350$000	307:600$000	
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento; custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas; despezas de installação, reparos e adaptação comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias, acquisição e conservação de moveis, instrumentos e apparelhos; diarias, passagens, transportes e despezas imprevistas ou eventuaes........................			.. ..	65:000$000		
Para a conservação das obras do novo Observatorio no morro de S. Januario..			....	10:000$000	240:3[illegible]0$000	
Total da verba............................			....	....	547:960$000	

VERBA 12ª

Muzeu Nacional

(Decreto n. 11.896, de 14 de Janeiro de 1916)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director........................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Professores chefes de secção......	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
2 Professores chefes de laboratorio..	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
3 Professores substitutos...........	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Assistentes.....................	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario archivista..........	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Desenhista calligrapho...........	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
6 Preparadores....................	3:600$000	1:800$000	32:400$000			
1 Escripturario....................	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Sub-Bibliothecario...............	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Preparador conservador.........	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente dactylographo........	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Correio..........................	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Modelador (salario mensal de 300$000)......................			3:600$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250$000)....................			6:000$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$000)....................			2:880$000			
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200$000)................			2:400$000			
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$000)............			7:200$000			
12 Serventes de 1ª classe (salario mensal de 150$000)..........			21:600$000			
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$000)............			2:400$000			
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$000)...........			6:000$000			
5 Jardineiros (salario mensal de 100$000).....................			6:000$000	285:480$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Acquisição e conservação de livros, jornaes e revistas...........	5:500$000			
Objectos de expediente, encadernação, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão dos *Archivos do Muzeu Nacional*..........................	4:500$000			
Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios..........................	7:500$000			
Compra e concerto de apparelhos de gaz e electricidade e consumo de gaz e electricidade	2:760$000			
Transporte de pessoal e material, diarias e ajudas de custo.......	2:500$000			
Despezas miudas e eventuaes, de prompto pagamento, comprehendendo o pagamento de um correio, á razão de 200$ mensaes e substituições................	6:000$000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Muzeu e dependencias; concerto de mostruarios, armarios e outros moveis; materiaes para as mesmas obras............	6:000$000			
Para o Horto Botanico e jardins annexos (pessoal e material).....	6:000$000	40:760$000	326:240$000	
Total da verba.................	....	....	326:240$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª						
Escola de Minas						
(Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)						
Pessoal						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
16 Lentes	6:400$000	3:200$000	153:600$000			
8 Substitutos	4:000$000	2:000$000	48:000$000			
2 Professores de desenho	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 Preparador analysta chimico	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
3 Amanuenses	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Conservador mecanico	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares de gabinete (mestres de officina)	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
5 Bedeis	1:440$000	720$000	10:800$000			
7 Serventes	—	1:200$000	8:400$000			
Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio			28:000$000			
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões			3:200$000	328:200$000		
Material						
Objectos de expediente			2:000$000			
Excursões e estudos praticos			8:000$000			
Officinas			5:000$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca			5:000$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes			1:000$000			
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000$ para o gabinete de electro-technica			23:000$000			
Illuminação			1:000$000			
Impressão dos *Annaes*			2:000$000			
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes			6:000$000			
Pensão a tres alumnos			1:800$000			
Para conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes			2:000$000	56:800$000	385:000$000	
Total da verba			....	....	385:000$000	
VERBA 14ª						
Serviço de Informações						
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916).						
Pessoal						
Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
Ajudante	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
Bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
Auxiliares revisores	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Encarregado da expedição } Porteiro-continuo }	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
Guarda da bibliotheca	1:600$000	800$000	2:400$000			
Auxiliares praticantes	—	2:400$000	4:800$000			
Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	67:200$000		
A transportar			....	67:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				67:200$000		
Material						
Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição e despezas miudas e de prompto pagamento			4:000$000			
Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações			6:000$000			
Impressões e publicações			6:800$000			
Serviço telegraphico para o estrangeiro			8:000$000	24:800$000	92:000$000	
Total da verba					92:000$000	
VERBA 15ª						
Serviço de Industria Pastoril						
(Decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.232 de 5 de janeiro de 1917)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
4 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
1 Veterinario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Primeiro official	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Photo-micrographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Segundo official	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Pharmaceutico-chimico	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
2 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
2 Auxiliares technicos	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
3 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Encarregado do material	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro da directoria	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	159:600$000		
II — INSPECTORIAS VETERINARIAS DISTRICTAES	Ord.	Grat.				
10 Inspectores	4.800$000	2:400$000	72:000$000			
30 Veterinarios	4:000$000	2:000$000	180:000$000			
10 Auxiliares de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	36:000$000			
30 Auxiliares de 2ª classe	2.000$000	1:000$000	90:000$000			
10 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	12:000$000	390:000$000		
III — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE	Ord.	Grat.				
1 Director (medico bacteriologista)	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Assistente	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Veterinario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
2 Auxiliares, sendo um pratico de pharmacia	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2.400$000			
2 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	2:400$000	40:200$000		
A transportar				589:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	589:800$000		
IV — FISCALIZAÇÃO DA MANTEIGA						
(Decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916)						
	O. d.	Grat.				
1 Chefe de laboratorio	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Inspector geral do fabrico de manteiga	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
3 Inspectores do fabrico de manteiga	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	47:400$000		
V — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES						
(Decreto n. 11.461, de 27 de janeiro de 1915 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
2 Veterinarios	4:800$000	2:400$000	14:400$000			
2 Secretarios (encarregados da contabilidade)	4:000$000	2.000$000	12:000$000			
2 Almoxarifes	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Porteiros-continuos	1:200$000	600$000	3:600$000	58:800$000		
VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA E UBERABA						
(Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
2 Secretarios	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
2 Auxiliares	2:000$000	1:000$000	6:000$000	34:800$000		
VII — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DO PARA', MARANHÃO, PERNAMBUCO E PARANA'						
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
4 Directores	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
4 Secretarios	2:000$000	1:000$000	12:000$000	44:000$000		
4 Auxiliares	1:333$334	666$666	8:000$000			
VIII — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA						
(Decreto n. 9 515, de 10 de abril de 1912 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.232 de 5 de janeiro de 1917)						
	Ord.	Grat.				
1 Director	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Auxiliar agronomo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Mestro para o fabrico de manteiga	2:000$000	1:000$000	3:000$000	15:600$000	790:400$000	
A transportar			....	....	790:400$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	487:000$000	790:400$000	
III — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA E UBERABA				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	8:600$000			
Diarias e despezas de transporte de pessoa e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas	6:000$000			
Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação do material agricola; mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas e despezas eventuaes e imprevistas	25:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, e insecticidas	3:000$000			
Salarios de feitores, fiscaes guardas, serventes de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta	30:000$000	72:600$000		
IV — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DO PARÁ, MARANHÃO PERNAMBUCO E PARANÁ				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	30:000$000			
Diarias e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas	12:000$000			
Compra e transporte de animaes no paiz; acquisição e conservação do material agricola; mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas; e despezas eventuaes e imprevistas	48:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas	6:000$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta	46:200$000	142:200$000		
V — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA				
Compra, alimentação e tratamento de animaes leiteiros comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijo e de manteiga; combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz.	10:000$000			
Compra e conservação de material para laboratorio, aulas e gabinetes, mobiliario, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola	8:000$000			
Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despezas miudas e de prompto pagamento	2:000$000			
Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes e diarias dos alumnos	6:500$000			
Acquisição de plantas e sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas	500$000			
Diarias do pessoal technico e administrativo, passagens, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes e acquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despezas imprevistas ou eventuaes	8:000$000	35:000$000		
VI — Auxilio para importação e transporte no paiz, de animaes reproductores, bovinos, cavallares e suinos e para premios aos agricultores e criadores que tomarem parte nas exposições agro-pecuarias	150:000$000			
Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, á razão de 500$ cada um, na fórma do decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915, não podendo este auxilio estender-se a mais de seis banheiros em cada Municipio	150:000$000	300:000$000		
A transportar	....	1.036:800$000	790:400$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte........................	....	1.036:800$000	790:400$000	
VII — Para importação de reproductores de qualquer raça, encommendados pelos governos dos Estados ou dos municipios, ou pelas sociedades de agricultura e criação reconhecidamente idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados, e ficando a outra metade dispensada de pagamento, como auxilio a essa importação do estrangeiro..................................	600:000$000			
Para pagamento de passagem de 1ª classe a veterinarios estrangeiros diplomados e contratados por dous annos no minimo, pelos governos dos Estados e dos municipios, pelas sociedades de criação ou por particulares para serviços da industria pastoril..................................	50:000$000			
Para o desenvolvimento da industria pastoril do paiz, comprehendendo o estabelecimento de estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos postos zootechnicos e fazendas modelo de criação; e para supprimento de consignações desta verba, cuja deficiencia haja sido verificada pelo Governo, (inclusive 36:000$ para material de custeio no Posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte..................................	850:000$000	1.500:000$000	2.536:800$000	
Total da verba........................	....	....	3.327:200$000	

VERBA 16ª

Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 e 2.924, de 5 de janeiro de 1915)

Pessoal

I — DIRECTORIA

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director..........................	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Primeiro official....................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Segundo official....................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)........................			1:800$000	28:200$000		

II — INSPECTORIAS

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
6 Inspectores..........................	6:400$000	3:200$000	57:600$000	57:600$000	85:800$000	

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos e despezas miudas e de prompto pagamento da directoria.........	2:400$000			
Para occorrer ás despezas com manutenção das Inspectorias e 12 postos de indios, sendo 2 na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre, 2 na do Maranhão e Pará, 2 na do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, 2 na de S. Paulo e Goyaz, 2 na de Paraná e Santa Catharina e 2 na de Matto Grosso...	183:200$000			
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911..................................	130:000$000			
A transportar..........................	315:000$000	....	85:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	315:600$000	....	85:800$000	
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos Centros Agricolas, inclusive despezas com passagens e transportes de trabalhadores nacionaes para os mesmos Centros e 13:571$420 como auxilio ás colonias indigenas de Matto Grosso, mantidas pelos missionarios salezianos	113:600$000			
Para despezas com as lanchas e serraria das fazendas do Rio Branco e com a guarda e conservação dos bens alli existentes (pessoal e material)	30:000$000	459:200$000	459:200$000	
Total da verba	....	....	545:000$000	

VERBA 17ª

Ensino Agronomico

(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)

Pessoal

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

(Dec eto n. 12.012, de 29 de março de 1916) (*)

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	—	6:000$000	6:000$000			
23 Lentes	6:400$000	3:200$000	220:800$000			
6 Substitutos	4:000$000	2:000$000	36:000$000			
2 Professores de desenho	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 Secretario-bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Medico	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Preparadores	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
4 Conservadores	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
1 Inspector de alumnos	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
3 Bedéis	1:600$000	800$000	7:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 120$)	—	—	4:320$000	346:920$000		

APRENDIZADOS AGRICOLAS

De Satuba, Estado de Alagôas (Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911); da Bahia, Estado da Bahia (Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917); de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910, e 8.702, de 4 de maio de 1911); e de Barbacena, Estado de Minas Geraes (Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910, e 8.736, de 25 de maio de 1911):

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
4 Directores	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
3 Medicos para os Aprendizados de S. Luiz de Missões, Satuba e S. Bento das Lages (Bahia)	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
4 Auxiliares agronomos	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Chefes de cultura	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
4 Adjuntos de professor primario	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Economos	1:600$000	800$000	9:600$000			
6 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para cada um dos Aprendizados de Barbacena e S. Luiz de Missões	1:600$000	800$000	14:400$000			
4 Praticos de industrias agricolas	1:600$000	800$000	9:600$000			
8 Mestres de officina	1:600$000	800$000	19:200$000			
4 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	9:600$000	170:400$000	517:320$000	
A transportar			....	....	517:320$000	

(*) Alterado pelo decreto n. 12.354, de 10 de janeiro de 1917. (*Diario Official*, de 13 de janeiro de 1917.)

NATUREZA DA DESPEZA	Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.	Aprendizados Agricolas de Satuba, Bahia, Barbacena e São Luiz de Missões.	Total por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	....	....	517:320$000	
Material					
Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias	4:000$000	6:000$000	10:000$000		
Moveis, material para laboratorio, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura e o necessario á fabrica de conservas do Aprendizado de Barbacena	8:000$000	8:000$000	16:000$000		
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço	7:000$000	8:000$000	15:000$000		
Alimentação, ferragem e tratamento de animaes, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria	3:000$000	14:000$000	17:000$000		
Combustivel e lubrificantes para officinas e outras dependencias; illuminação e força motriz	6:480$000	6:000$000	12:480$000		
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas; custeio das estações ou depositos de machinas; e a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento	6:000$000	12:000$000	18:000$000		
Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias	3:000$000	5:000$000	8:000$000		
Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupa e utensilios de refeitorio e dormitorio	....	75:000$000	75:000$000		
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas	7:000$000	116:000$000	123:000$000		
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas	1:000$000	6:000$000	7:000$000		
Despezas imprevistas e eventuaes	4:000$000	6:000$000	10:000$000		
Totaes por consignações	49:480$000	262:000$000	311:480$000	311:480$000	
Total da verba	....	....	....	828:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 18ª				
Estação Sericicola de Barbacena				
(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
Pessoal				
Ord. / Grat.				
Director........ 5:600$000 / 2:800$000	8:400$000			
Ajudante technico........ 3:200$000 / 1:600$000	4:800$000			
Escripturario........ 2:400$000 / 1:200$000	3:600$000			
Porteiro-continuo........ 1:600$000 / 800$000	2:400$000	19:200$000		
Material				
Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias........	500$000			
Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, adubos, insecticidas e fungicidas........	1:000$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios, vehiculos e embarcações, e dos respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despezas imprevistas e eventuaes........	500$000			
Compra e conservação de machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento: combustivel e lubrificante; illuminação e força motriz........	500$000			
Diarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros........	9:300$000	11:800$000	31:000$000	
Total da verba........	....	....	31:000$000	
VERBA 19ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, passagens e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas, e para occorrer á deficiencia das outras verbas........	....	200:000$000	200:000$000	
Total da verba........	....	....	200:000$000	
VERBA 20ª				
Empregados addidos........	....	....	1.200:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 21ª				
Subvenções e auxilios				
Subvenção ao Instituto Thechnico Profissional de Porto Alegre (Escola de Artifices), (Decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911)........	50:000$000			
Idem á Estação Experimental de Viamão, (Decreto n. 8.810, 5 de julho de 1911)........	76:800$000			
Idem ao Posto Zootechnico de Viamão, (Decreto n. 8 810, de 5 de julho de 1911)........	108:200$000			
Idem á Escola Medio ou Tuecorico-Pratica de Porto Alegre, (Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911)........	185:800$000			
Idem ao serviço meteorologico do Estado de S. Paulo, (Decreto n. 11.508, de 4 de março 1915)........	40:000$000			
Idem ao serviço meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, (Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915)........	40:000$000			
Idem ao serviço meteorologico do Estado de Minas Geraes, (Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915)........	25:000$000			
Idem ao Instituto Electro-Technico de Itajubá........	50:000$000			
Idem ao Instituto Electro-Technico de Porto Alegre........	50:000$000			
Ao Instituto Oswaldo Cruz, mediante a obrigação de fornecimento gratuito ao Ministerio das vaccinas e sôros de que este necessitar para distribuição gratuita aos lavradores e criadores ...	48:000$000	673:800$000	673:800$000	
Subvenção á Associação Internacional de Sismologia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora, com séde em Paris, 2.000 francos........	....	....	....	2:102$35
Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição á Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos........	....	....	....	2:800$00
Total da verba........	....	....	673:800$000	4:902$35

nexo ás tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1917

(Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917)

Art. 65. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado do Ma-nhão, para os fins de entregar, sem indemnização, ao mesmo stado, o material pertencente á União, actualmente alli exis-nte para as obras do canal de Gerijó, e de serem ao mesmo stado restituidos pela União os tresentos contos de réis, que sse recebeu para auxilio das mencionadas obras.

Esta restituição será feita com os recursos do credito erto no corrente anno pelo Poder Executivo para construcção uma estrada de rodagem do Maranhão, como auxilio directo os flagellados pela secca;

II. A vender as lanchas e todo o material adquirido para serviço de defesa da borracha e outras repartições ou ser-ços extinctos ou reduzidos, recolhendo ao Thesouro Nacional producto das vendas, que serão feitas em leilão, guardadas formalidades legaes;

III. A promover a annullação do contracto celebrado com rlos G. Wigg e Trajano S. Viriato de Medeiros ou, para o m de assegurar a livre concurrencia na industria side-irgica, a estender a todas as emprezas que se organizarem, ra os fins da lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, os emios, favores e vantagens constantes do decreto n. 8.570, 22 de fevereiro de 1911 e do art. 71 da lei n. 2.356, de de dezembro de 1910;

IV. A emancipar os nucleos coloniaes que julgar conve-ente, vendendo em hasta publica os edificios e outros bens ie a União possuir nos mesmos nucleos, podendo conservar mo reservas florestaes as mattas disponiveis que para esse m se prestarem.

A emancipação será feita por decreto e será extincta a ministração do nucleo.

Os lotes desoccupados e os que forem sendo abandonados los colonos serão vendidos sob pagamento integral á vista, distinctamente a nacionaes e estrangeiros, mediante preços condições de venda estabelecidos nos regulamentos vigentes, titulos de propriedade sendo passados pelos funccionarios e para isso forem designados pelo ministro.

Os nucleos emancipados onde houver colonos com debito ra com a Fazenda Nacional, e aquelles onde forem con-rvadas reservas florestaes, ou quaesquer bens da União, fi-rão a cargo de zeladores cobradores, que agenciarão a co-ança das dividas dos colonos e serão escolhidos de prefe-ncia entre o pessoal addido deste ou de outros ministerios.

Aos colonos dos nucleos a emancipar, de accôrdo com as sposições precedentes, e que estiverem com suas prestações dia, será concedida uma reducção sobre as prestações res-ntes, desde que sejam pagas de uma só vez, nas seguintes oporções e prazos, a contar da data do decreto de emanci-ção:

30 %, si forem liquidadas dentro de tres mezes:
20 %, si forem liquidadas dentro de seis mezes;
15 %, si forem liquidadas dentro de doze mezes.

Nos nucleos emancipados, as terras requeridas que ainda tiverem por medir e demarcar, sel-o-ão por conta dos novos quirentes, devendo esse serviço ser fiscalizado pelo inspector Povoamento:

V. A fazer á Sociedade Nacional de Agricultura cessão, a ulo gratuito, dos terrenos de que esta sociedade está de sse desde 20 de dezembro de 1899, por aviso n. 199 do Mi-sterio da Industria, Viação e Obras Publicas, situados no º districto, freguezia de Irajá, no Districto Federal; sob as ausulas de inalienabilidade, e de não poder a mesma socie-de destinal-os a outros fins que não sejam os da manutenção i do Horto-Fructicola da Penha, dos campos de demonstração culturas e criação, e do Aprendizado Agricola Wenceslau llo, revertendo taes terrenos com as bemfeitorias que alli encontrarem e independentemente de qualquer indemnização Patrimonio Nacional, desde que se verifique o caso de in-vida applicação delles, ou o caso de dissolução ou extincção dita sociedade;

VI. A transferir ao Estado de Minas Geraes a Fazenda odelo de Criação de Uberaba, fundada em propriedade agri-la, doada pelo Estado de Minas para esse destino, ficando a nião exonerada de quaesquer encargos decorrentes do seu steio e administração, e supprimindo os cargos do pessoal n serviço na mesma fazenda.

VII. A prover, effectivamente, os logares de lentes ca-thedraticos das escolas subordinadas ao Ministerio da Agri-cultura, actualmente vagos, desde que os concursos para o provimento effectivo dos mesmos tenham sido abertos e en-cerrados mais de cinco vezes, sem inscripção de candidatos;

VIII. A entrar em accôrdo com a Sociedade Nacional de Agricultura, afim de tornar o Horto da Penha um nucleo permanente de formação pratica dos technicos para o ensino ambulante de agricultura e industria connexas, e de centro de experiencias para o exame pratico de utensilios e machinas agricolas, tendo em vista, especialmente, as condições da po-pulação rural no nordeste do paiz;

IX. A regulamentar e fiscalizar a venda no paiz de adubos mineraes ou animaes e de toxicos insecticidas e fungicidas, de modo a cohibir as fraudes tão communs nesse particular, e normalizar a sua composição, estabelecendo as disposições e penalidades que julgar necessarias;

X. A crear typos officiaes para o commercio do algodão;

XI. A adoptar as providencias que julgar necessarias para impedir efficazmente a introducção e a circulação no paiz de sementes e plantas infectadas;

XII. A promover, de modo geral e sob condições que não permittam o açambarcamento da producção, o estabelecimento de usinas de beneficiamento e prensagem para o algodão nas principaes estações das estradas de ferro, exportadoras de al-godão, ou em pontos adequados do interior, onde ainda não existam intallações apropriadas, pela fórma que julgar mais conveniente e de accôrdo com os governos dos Estados, me-diante uma reducção no imposto de exportação sobre o algodão nellas beneficiado, uma vez satisfeitas as prescripções que forem estabelecidas, abrindo para isso os necessarios creditos;

XIII. A facilitar o mais possivel aos pequenos lavradores a acquisição de descaroçadores de algodão e de prensas de oleo a mão, mediante o regimen que julgar mais conveniente, e dentro das consignações proprias, constantes do orçamento;

XIV. A vender aos Governos dos Estados ou emprezas par-ticulares, para fins de reconhecida utilidade publica, lotes nos nucleos coloniaes emancipados;

XV. A despender até a quantia de cem contos de réis em auxilio á Prefeitura do Districto Federal, para a creação de uma Escola Normal Modelo de instrucção profissional e technica;

XVI. A entrar em accôrdo com os governos estaduaes no sentido de ser realizado por funccionarios locaes o recensea-mente geral da Republica em 1920, mediante auxilio, cuja importancia deverá ser proposta ao Congresso Nacional logo que esteja orçada a despeza;

XVII. A restituir aos Estados ou aos municipios, onde forem extinctos os estabelecimentos agricolas, os immoveis e pertences que tiverem sido por elles doados para aquelle fim;

XVIII. A despender até a quantia de 130:000$ para a compra do predio da antiga Escola Agricola União e Industria, em cuja posse se acha desde julho de 1913, para o fim de nelle funccionar a Escola Pratica de Agricultura Mariano Procopio, no Estado de Minas Geraes, abrindo para isso o necessario credito;

XIX. A estabelecer uma Fazenda Modelo no Estado da Bahia, abrindo o necessario credito.

Art. 66. O Governo entrará em accôrdo com a Sociedade Brazileira de Animação á Agricultura, com séde em Paris, para que esta se incumba do Serviço de Expansão Economica na Europa, sem augmento de despeza.

Art. 67. A renda arrecadada pelos postos zootechnicos, fazendas de criação, aprendizados e escolas agricolas, labora-torio de analyses da Directoria da Industria Pastoril, campos de demonstração e de experiencia, estações geraes de experi-mentação, nucleos coloniaes, centros agricolas, postos e povo-ações indigenas, Jardim Botanico e Horto Florestal será recolhida ao Thesouro Nacional e poderá ser applicada ao custeio dos pro-prios estabelecimentos, até a importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias, mediante prévia autorização do ministro e prestações de contas, na fórma da lei.

Paragrapho unico. O producto da venda dos animaes re-productores dos postos zootechnicos e fazendas de criação, bem assim a renda dos estabelecimentos de sericicultura e lacti-cinios poderão ser empregados integralmente na compra de

animaes reproductores e de casulos e materia prima para os mesmos estabelecimentos, observadas as disposições deste artigo.

Art. 68. Será concedido transporte gratuito nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brazileiro para os animaes de raça destinados á reproducção e para o material agricola, plantas, adubos e sementes que, em virtude de pedido dos interessados, fôr requisitado por este Ministerio.

Art. 69. O Governo não restituirá em dinheiro o preço das passagens dos immigrantes espontaneos; creditar-os-á, depois de localizados, pelo valor das mesmas, como adeantamento do preço da acquisição do lote de terras que cada um occupar. No caso do valor do lote, casa e bemfeitorias nelle existentes ser inferior ao custo total das passagens pagas pelos immigrantes, o excedente ser-lhe-á entregue em sementes, ferramentas ou machinismos agricolas.

Art. 70. Fica elevada a 50 % a porcentagem estabelecida no art. 84 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, para a concessão de lotes a trabalhadores nacionaes.

Art. 71. As estações geraes de experimentação, os campos de demonstração, os aprendizados agricolas, os postos zootechnicos, as fazendas modelo de criação e demais estabelecimentos que disponham de terras para culturas, além das indispensaveis aos estudos, experiencias e demonstrações regulamentares, poderão cultivar e explorar essas terras por meio de ajustes de parceria, cujas condições ficarão, em cada caso, dependendo de approvação do ministro para que se tornem effectivas.

Esses ajustes, que serão feitos por prazos nunca maiores de tres annos, ficarão sem effeito sempre que o ajustante se tornar inconveniente á boa ordem do estabelecimento ou abandonar suas culturas, por mais de tres mezes, sem causa justificada, a criterio do Governo.

A annullação dos ajustes dependerá de actos do ministro e não dará direito a indemnização alguma, a não ser a do valor dos fructos pendentes ou das plantações que pelo seu estado e desenvolvimento possam, a juizo da administração, offerecer vantagens ao estabelecimento.

O valor da indemnização será arbitrado por dois lavradores da zona em que se achar o estabelecimento, sendo um escolhido pelo respectivo director e outro pela parte interessada. Os dois, de commum accôrdo, escolherão um desempatador e, si não chegarem a accôrdo nessa escolha, cada um indicará dois nomes e a sorte designará entre os quatro o que deva prevalecer.

O Governo, sempre que dispuzer de recursos ou de material apropriado, auxiliará as construcções ruraes de que precisarem os ajustantes e fornecer-lhes-á, gratuitamente, mudas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e, por emprestimo, machinas, instrumentos e ferramentas agricolas e animaes de trabalho.

Art. 72. Fica transferido á Municipalidade de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, o Posto Zootechnico do mesmo nome, exonerada a União de quaesquer encargos decorrentes do custeio e administração delle.

Paragrapho unico. Ficando o Governo tambem autorizado a entrar em accôrdo com o governo do Estado de S. Paulo para transferir ao mesmo a Escola de Aprendizes Artifices do Ministerio da Agricultura, em identicas condições ao estabelecido com o Instituto Technico e Profissional de Porto Alegre.

Art. 72 A. O Governo modificará o regulamento que baixou com o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916, para o fim de reduzir as despezas com o pessoal da Escola Superior de Agricultura e de Medicina Veterinaria.

Art. 73. Os Aprendizados Agricolas, dentro da verba orçamentaria e a juizo do governo, poderão funccionar sob o regimen de internato.

Art. 41. Na vigencia desta lei:

c) sómente serão permittidas consignações até dous terços do soldo ou ordenado, que forem estabelecidas por officiaes e funccionarios civis ás suas familias e instituições que por disposições especiaes ja gozem desse direito e a casas commerciaes de uniformes militares nesta Capital e nos Estados.

. . . .

Art. 81. Fica prohibida a concessão de passes nas estradas de ferro custeadas pela União, salvo aos funccionarios publicos em serviço, caso em que o passe, além do nome do funccionario, deverá declarar a repartição a cujo serviço viaja.

§ 1. Igual prohibição se estenderá á concessão de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.º Os violadores dessas disposições responderão pel[illegible] importancias das passagens correspondentes aos passes q[illegible] concederem abusivamente.

. . . .

V... SS.

. . . .

36. Para pagamento aos jornaleiros nos domingos e d[illegible] feriados: reduzida de 1.124:000$ ficando obrigado o Po[illegible] Executivo a não preencher as vagas que se abrirem por qualq[illegible] motivo em todos os serviços e repartições de todos os min[illegible]terios.

Art. 89. E' o Presidente da Republica autorizado:

. . . .

VI. A entrar em accôrdo com a Prefeitura do Distr[illegible] Federal para a creação de uma Escola Normal de Artes e O[illegible]cios, podendo ceder-lhe os terrenos e predios da rua Gen[illegible] Canabarro, onde funccionou a Escola Superior de Agricult[illegible] ou permutal-os por outro predio que se adapte á installa[illegible] do Orphanato Ozorio.

. . . .

XVIII. A conceder licença, por um ou mais annos, s[illegible] vencimentos, a todos os funccionarios publicos, civis ou mi[illegible]tares, que o requererem.

. . . .

XXII. A supprimir dos respectivos quadros, por decr[illegible] todos os logares que forem vagando e cujo provimento jul[illegible] desnecessario ao serviço publico.

. . . .

XXVIII. A entrar em accôrdo com a Municipalidade [illegible] Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, para o fim de lhe tra[illegible]ferir, mediante pagamento do respectivo valor, os terrenos [illegible] propriedade da União, annexos ao Posto Zootechnico de [illegible]nheiro, e onde se acha estabelecido o povoado do mesmo no[illegible] respeitados os direitos de terceiros em geral, e especialme[illegible] os dos donos de bemfeitorias existentes nos mesmos terren[illegible]

. . . .

Art. 92. Ficam supprimidas no paiz as verbas para al[illegible]gueis de casa e de auxilios para alugueis de casa, salvo p[illegible] aquelles funccionarios que tiverem residencia obrigatoria [illegible] ás repartições onde servirem, e na falta de accommodaç[illegible] nessas repartições.

Art. 93. As despezas com o custeio de automoveis s[illegible] licitas sómente nos casos e nas repartições para as quaes exi[illegible] verba especificadamente assignalada na tabella explicativ[illegible] no orçamento approvado pelo Congresso Nacional para o res[illegible]ctivo ministerio.

§ 1.º O Governo mandará descontar dos vencimentos [illegible] funccionario que transgredir essa prohibição a importa[illegible] correspondente ao custeio desses vehiculos, sempre que t[illegible] noticia de que em qualquer repartição publica o respec[illegible] chefe ou seus subordinados persistem na utilização pessoal [illegible] automoveis officiaes subrepticiamente custeados por titul[illegible] de despezas de outras denominações.

§ [illegible] Nas repartições publicas para as quaes tenha s[illegible] [illegible] ao custeio de automov[illegible] [illegible] não poderão ser estes utilizados sinão em serviço p[illegible]blico e nas horas de expediente, não sendo de tolerar-se [illegible] utilização desses vehiculos para transporte de familias e an[illegible]logos serviços particulares.

Art. 94. Nos serviços, contractos e obras da União, s[illegible] sempre adoptada a concurrencia publica, salvo nos casos [illegible] urgencia comprovada, a juizo do Governo.

. . . .

Art. 97. Fica prohibida a concessão de diarias aos func[illegible]narios civis e militares cujos trabalhos se executem na s[illegible] das respectivas repartições, entendendo-se por sede a cida[illegible] villa ou localidade onde as mesmas estiverem situadas.

Paragrapho unico. O Poder Executivo organizará u[illegible] tabella das diarias a serem concedidas aos funccionarios q[illegible] trabalharem fóra das sédes de suas respectivas repartições [illegible] submettel-a-á á approvação do Congresso Nacional.

Art. 98. Nenhuma gratificação poderá ser concedida a qu[illegible]quer que seja a titulo de serviços extraordinarios ou trabal[illegible] fóra das horas do expediente ou sob qualquer outro pretex[illegible] cabendo tão sómente aos funccionarios publicos a retribui[illegible] especificadamente prevista nas tabellas explicativas da desp[illegible] de cada ministerio.

Paragrapho unico. A distribuição em fim de anno ou [illegible] qualquer outra occasião dos saldos de qualquer dotação or[illegible]mentaria com gratificações extraordinarias sujeita os func[illegible]narios que as tiverem recebido e os ministros ou directo[illegible] de repartição que as tiverem autorizado a indemnizarem u[illegible]

ros a Fazenda Nacional, dentro do exercicio, por descontos nsaes nos seus vencimentos da importancia correspondente aes pagamentos illegaes accrescida da multa de 20 % sobre a importancia.

. . . .

Art. 100. As futuras propostas de leis de orçamento con-io para consignação dos fundos necessarios a relação com-ta dos creditos especiaes precisos á realização ou ultimação serviços até agora contractados e dos que forem desta data deante autorizados e concedidos por leis especiaes.

Art. 101. O Governo não poderá, sem autorização expressa Poder Legislativo, fazer contractos por tempo excedente do o financeiro que estiver correndo, nem para serviços não templados na lei do orçamento.

Art. 102. O Governo não poderá ordenar, por nenhum dos isterios, o pagamento de serviço algum, sem que na lei o houver autorizado estejam consignados os fundos cor-pondentes á despeza.

Art. 103. E' prohibido imputar á qualquer rubrica do mento despeza que nella não esteja comprehendida, de ordo com as tabellas explicativas da proposta do Governo s alterações nella feitas pelo Congresso.

. . . .

Art. 105. O dispositivo da alinea IV, art. 132 da lei n. 3.089, 8 de janeiro de 1916, não abrange a excepção constante do 66 do decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850 (*) fi-lo limitado ao primeiro periodo do citado art. 66.

Art. 106. Serão suspensas, até que a situação financeira aiz melhore, todas as obras projectadas ainda não iniciadas esmo as já autorizadas, para as quaes tenha o Congresso ido ou o Governo solicitado verbas, com excepção dos tra-s necessarios á preservação dos edificios não concluidos las obras não ultimadas, a juizo do Governo, e respeitados ompromissos a que se ache vinculada a reponsabilidade da io em virtude de contractos.

Art. 107. E' permittido aos funccionarios civis federaes, os ou inactivos, aos militares e aos operarios e diaristas União, que fizerem parte de associações e caixas bene-tes, constituidas pelas proprias classes, consignar mensal-te a essas instituições até dous terços dos seus ordenados iarias para pagamento das contribuições e compromissos a se obrigarem para com as mesmas associações e caixas na a dos respectivos estatutos.

Paragrapho unico. A consignação será averbada na respe-folha de pagamento, podendo em qualquer tempo ser gada pelo consignante, uma vez que este se mostre quite a consignataria.

. . . .

Art. 113. As restituições de quaesquer direitos e impostos, s indevidamente, só poderão ser feitas pelas proprias es-s que houverem feito a arrecadação, salvo autorização ial do Thesouro, observadas as seguintes regras:

1ª, sob o titulo de — Receita a annullar — emquanto cor-o exercicio em que foram cobrados os mesmos direitos npostos;

2ª, pela verba — Reposições e Restituições — dos exercicios quentes si já estiver encerrado aquelle, devendo a estação petente solicitar ao Thesouro o necessario credito, re-ndo na mesma occasião a relação dos credores, acom-ada dos documentos justificativos;

3ª, si, finalmente, por qualquer circumstancia, depois de izado o pagamento, deixar de realizar-se pela verba ia, emquanto corrente a despeza, a divida passará a ser xercicios findos e como tal sujeita ás regras applicaveis ecreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 114. Nos predios particulares alugados pelo Governo séde de repartições ou deposito de material e escriptorio rviços publicos só poderão residir os funccionarios subal-s responsaveis pela guarda do material e prepostos á ncia e ás manobras de apparelhos e installações officiaes scalizadas. Nestes edificios não poderão residir os dire-s, chefes de divisão ou secção e demais funccionarios in-idos da administração superior na Capital Federal.

(*) Art. 66. Da prohibição da procuradoria exceptuam-se os negocios resse dos ascendentes ou descendentes, irmãos ou cunhados dos em-os; fóra dos casos de deverem ser por estes despachados ou expedidos.

Paragrapho unico. O director de cada repartição publica remetterá ao ministro, de tres em tres mezes, a partir de 1 de janeiro de 1917, uma relação, que será publicada no *Diario Official*, dos edificios particulares alugados e dos proprios nacionaes occupados por funccionarios, com os nomes destes, os cargos que occupam, a importancia do aluguel e mensalidade que descontam dos seus vencimentos em qualquer dos casos.

. . . .

Art. 116. Cada ministerio civil fará *ad instar* dos ministerios militares, organizar annualmente o almanack do respectivo pessoal tanto effectivo como addido, com a antiguidade de cada funccionario não só de serviço federal liquido como de repartição ou de classe.

Paragrapho unico. Em appendice a cada almanack constará a relação nominal dos aposentados do ministerio respectivo com as datas da respectiva aposentação e tempo de serviço apurado.

. . . .

Art. 119. Nas tabellas explicativas de despeza para o exercicio de 1918, o Governo especificará as verbas subordinadas á epigraphe — Material — attribuidas a cada um dos serviços, directorias ou dependencias quaesquer de cada ministerio, não sendo admissiveis sob aquella denominação as dotações globaes.

. . . .

Art. 121. Nas tabellas explicativas desta lei, o Governo destacará do «Material» as verbas destinadas ao «Pessoal», indicando o numero desse pessoal e vencimentos.

Art. 122. Os titulos declaratorios das pensões de meio soldo e de montepio civil e militar só serão expedidos a requerimento dos beneficiarios ou de seus representantes legaes, ficando em reserva as quotas dos que não houverem requerido.

. . . .

Art. 134. Os prepostos do Serviço de Povoamento, addidos de accôrdo com o disposto no art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e que já contavam mais de 10 annos de serviço publico federal na data em que foram declarados addidos, continuam a perceber os vencimentos constantes da tabella annexa ao Regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

. . . .

Art. 137. Continúa em vigor o art. 136 e seus paragraphos da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (**)

(**) Art. 136. O Governo conservará addidos os funccionarios que já se encontram nessa situação e aquelles cujos logares foram supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas.

§ 1.º A' proporção que forem occorrendo vagas nos novos quadros, serão elles aproveitados nessas vagas, obrigatoriamente, si se derem nas repartições a que pertenciam e nos mesmos logares que exerciam anteriormente ás reformas realizadas; e, com exclusão de quaesquer pessoas estranhas, em repartições differentes do mesmo ou de outro ministerio nos logares equivalentes em vencimentos, desde que preencham as condições exigidas nos regulamentos respectivos.

Exceptuam-se os logares que exijam fiança, os de direcção dos departamentos administrativos e os da confiança pessoal do Presidente da Republica e dos ministros de Estado.

§ 2.º Os addidos serão aproveitados nas vagas que se derem nas repartições tanto desta Capital como dos Estados, importando na perda dos direitos que ora lhes são assegurados a recusa da nomeação, salvo nos casos seguintes: não ser o cargo de categoria semelhante ou ser de vencimentos inferiores.

§ 3.º Mediante requerimento e sem prejuizo do disposto no § 1º, o Governo poderá aproveitar o addido em cargo de vencimentos inferiores e de natureza diversa.

§ 4.º Aos funccionarios addidos que requererem poderá o Governo declarar em disponibilidade, sem outro direito que não seja a percepção do ordenado. Occorrendo, porém, a hypothese de seu aproveitamento, nas condicções previstas na lei, ser-lhes-á applicado o disposto no § 2º, quanto á perda dos direitos de funccionario.

§ 5.º Serão considerados como incursos na pena prevista nos §§ 2º e 4º os funccionarios que não assumirem o exercicio do cargo para que forem nomeados na fórma estabelecida nos §§ 1º e 2º dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação no «Diario Official» do acto de sua nomeação. Esse prazo poderá ser prorogado até 90 dias, a juizo do Governo.

§ 6.º Os funccionarios addidos poderão ser exonerados nas mesmas condições dos effectivos (art. 125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915).

§ 7.º Em caso algum serão pagos a addidos vencimentos maiores do que os percebidos pelos funccionarios effectivos de igual categoria.

§ 8.º Cada ministerio enviará ao Congresso Nacional, no começo de sessão legislativa de 1916, uma lista de todos os funccionarios addidos, acompanhada do tempo de serviço de cada um delles.

§ 9.º Os funccionarios addidos são obrigados ao ponto regimental e á permanencia nas repartições respectivas, durante as horas do expediente.

§ 10. Para as vagas que se derem no Ministerio das Relações Exteriores terão preferencia os funccionarios em disponibilidade e as pessoas que já estejam no serviço do mesmo ministerio.

Art. 138. Continuam em vigor os arts. 125 e seus paragraphos, 126 e 127 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (*)

LEI N. 3.213 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1917

....

Art. 1. ....

ORDINARIA

I

Renda de tributos

....

III

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO, DE ACCÔRDO COM A LEI N. 2.919, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1914, E RESPECTIVA REGULAMENTAÇÃO, E MAIS AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

....

4	Patentes de privilegios de invenção..........	100$000
	Pelo 1° anno..........................	40$000
	Pelo 2° anno..........................	60$000
	e assim por deante, augmentando-se 20$ em cada anno que se seguir á annuidade anterior por todo o prazo do privilegio.	
5	Titulos de garantia provisoria................	50$000
21	Transferencia de patentes..................	20$000
28	Cartas de autorização a sociedades anonymas e approvação de seus estatutos, as que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos ou substancias alimentares........	200$000
30	Cartas de autorização a sociedades estrangeiras e as suas succursaes e caixas filiaes para funccionarem na Republica, sendo companhias [illegible]......................	300$000
29	Titulos de approvação das alterações dos estatutos..............................	100$000
	Do registro de marcas de fabrica e de commercio..............................	20$000

Art. 2.° ....

....

§ 4.° Continua o Governo autorizado a tratar com os Estados interessados, no sentido de acudir á crise da borracha brazileira, podendo, entre outras medidas, modificar a [taxa] de exportação cobrada pela União.

....

Art. 3.° ....

....

§ 10. Continuam em vigor as disposições do § 8° do a[rt.] da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, modific[adas] porém, os limites fixados na hypothese segunda do m[esmo] § 8°, os quaes passarão a ser de 10 % no minimo e 15 % [no] maximo dos vencimentos totaes mensaes. (**)

Quando se tratar de proprios edificados no recinto de [for]talezas ou de arsenaes, nenhum aluguel será cobrado.

§ 11. Ficam isentas do imposto de sello as operações [que] os bancos populares e caixas ruraes, organizadas sob [a] cooperativa, realizarem com agricultores e criadores.

§ 12. Os documentos passados no estrangeiro, que [dei]xarem por motivo de força maior de ser legalizados [nos] consulados brazileiros, não poderão produzir effei[to no] Brazil, sem o pagamento na Recebedoria do Thesouro Na[cional] dos emolumentos que deveriam pagar nos consulados, faz[endo-]se a cobrança por sello de verba, convertida a taxa ou[ro em] papel ao cambio do dia.

....

Art. 5. O Banco do Brazil e suas agencias consti[tuem] serviço federal e estão isentos de todo e qualquer impo[sto es]tadoal e municipal.

....

Art. 7.° Emquanto não fôr mandada executar pelo [Con]gresso a «Consolidação de todas as disposições perman[entes] esparsas nas leis annuas de orçamento», continuam de[...] nadamente em vigor as disposições do art. 2° — VI, VIII [do] art. 3°; — §§ 3°, letra *d*, 5°, 6°, 7°, 9°, 10 e 11, dos arts. 8°, [...] 14, 15, 16, 21, 22 e 25, todos da lei n. 3.070 A, de 31 d[e de]zembro de 1915, substituidas neste ultimo as palavras [...] liquidar o *deficit* do exercicio de 1914 e anteriores, co[...] o Governo» — pelas seguintes — «Fica o Governo», e [...] todas as disposições de leis annuas de orçamento q[ue] tendo sido revogadas, digam respeito ao interesse publ[ico] União; não se comprehendem entre estas ultimas as q[ue ver]sarem especialmente sobre a fixação das verbas de R[eceita e] das dotações de Despeza, e as que contenham autorizaç[ões para] a reforma da legislação fiscal ou de repartições e se[rviços,] assim como para augmento de vencimentos e quaesqu[er] [illegible] nem as disposições de caracter individual [illegible] directa ou indirectamente e com ou sem condições, a[...] a concessão de quaesquer privilegios, favores ou vanta[gens] de que o Executivo não tenha usado em tempo opportu[no].

(*) Art. 125. O funccionario ou empregado publico federal, salvo os funccionarios em commissão [illegible] 1 [illegible] dos actos de serviço publico federal [illegible] pelos no cumprimento de seus deveres, só poderá ser destituido do mesmo cargo, em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo.

§ 1.° O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado no prazo que lhe fôr marcado sobre a falta arguida, e bem assim o chefe immediato do serviço ao qual elle pertença, si houver; despachando depois o respectivo ministro, mantendo-o ou demittindo-o do cargo.

§ 2.° Si o funccionario ou empregado fôr de nomeação e demissão de outra autoridade que não o proprio Ministro, nesse caso, o demittido poderá reclamar contra o acto perante o Ministro, o qual, ouvida a autoridade em questão, decidirá como fôr de justiça.

§ 3.° Fica subentendido que, tratando-se de funccionario ou empregado nomeado por decreto do Presidente da Republica, o Ministro não poderá despachar no processo administrativo sem prévia deliberação do mesmo Presidente a esse respeito.

Art. 126. Fora das hypotheses ora previstas nos artigos anteriores todo o funccionario ou empregado da União é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer.

Art. 127. As disposições da presente lei são applicaveis a todos os funccionarios e empregados federaes, ficando por força das mesmas modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de leis ou regulamentos ate agora reguladores da materia.

(**) § 8.° Organizada pela Directoria do Patrimonio a relação [de] os proprios não aproveitados exclusivamente em serviço publico e q[ue] ou possam vir a servir de habitação, qualquer que seja o Ministe[rio] estejam sujeitos e exceptuados apenas os palacios occupados pela P[residencia] da Republica, será pela mesma directoria arbitrado o aluguel a co[brar] [illegible] tendo em vista a situação, valor e estado de cada um [illegible] observadas as seguintes regras:

1.° O aluguel mensal nunca será inferior a 7 % do valor [do] predio, quando este for voluntariamente habitado por particulares [ou func]cionarios publicos;

2.° Será fixado em 5 % no minimo e 10 % no maximo d[os venci]mentos totaes mensaes do funccionario publico que tiver de habitar o [predio em razão do] cargo por determinação do Governo ou disposição legal.

3.° Desse arbitramento o Ministro da Fazenda dará conhe[cimento aos] demais ministerios, quando for caso disso afim de que os alu[gueis sejam] descontados na folha de pagamento dos funccionarios ou operar[ios que] habitem os predios e por sua vez os directores das diversas re[partições] metterão dentro dos primeiros 15 dias de cada mez o balancete do[s alugueis] assim descontados á Directoria do Patrimonio para que essa f[aça a] communicação á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro.

4.° Tratando-se de predios sujeitos ao Ministerio da Fazenda [illegible] será arrecadado pela Directoria do Patrimonio que exigirá [illegible] Publica o desconto em folha do aluguel dos predios occupados [por func]cionarios do ministerio.

5.° O Ministro da Fazenda poderá autorizar as despezas ind[ispensaveis] para conservação dos mesmos proprios nacionaes por intermedio da [Directoria] do Patrimonio pela verba de obras.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PARA O

EXERCICIO DE 1917

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Art. 74 da Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917

Papel	120.538:177$331
Ouro	22.125:408$162

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

Resumo das tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1917

NUMERO DAS VERBAS	NATUREZA DA DESPEZA	Papel	Ouro
1ª	Secretaria de Estado	692:485$000	—
2ª	Correios	21.742:159$000	190:000$000
3ª	Telegraphos	18.525:165$000	327:986$366
4ª	Subvenção ás Companhias de Navegação	3.227:029$100	—
5ª	Garantia de juros	2.006:380$056	8.650:626$796
6ª	Estradas de Ferro Federaes:		
	I — Estrada de Ferro Central do Brazil	43.995:200$000	—
	II — Estrada de Ferro Oeste de Minas	4.444:480$000	—
	III — Estrada de Ferro Itapura a Corumbá	2.682:000$000	—
	IV — Rêde de Viação Ferrea Cearense	1.800:000$000	—
7ª	Inspectoria de Obras contra as Seccas	1.734:320$000	—
8ª	Repartição de Aguas e Obras Publicas	4.016:400$000	—
9ª	Inspectoria de Esgotos da Capital Federal	5.005:815$000	—
10ª	Illuminação Publica da Capital	2.327:795$000	2.104:395$000
11ª	Inspectoria Federal das Estradas	1.635:393$875	—
12ª	Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial	132:975$000	2:400$000
13ª	Fiscalização de serviços diversos	48:000$000	—
14ª	Eventuaes	120:000$000	—
15ª	Empregados addidos	2.300:000$000	—
16ª	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	4.102:580$000	10.850:000$000
		120.538:177$331	22.125:408$162

Tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1917

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª					
Secretaria de Estado					
(Decreto n. 11.442, de 13 janeiro de 1915)					
Pessoal					
GABINETE DO MINISTRO					
1 Ministro de Estado — Vencimento...	24:000$000				
Representação.	18:000$000				
1 Secretario do Ministro	12:000$000				
1 Consultor technico	12:000$000				
1 Consultor juridico	12:000$000				
2 Officiaes de gabinete	12:000$000	....	90:000$000		
DIRECTORIAS					
4 Directores geraes	72:000$000				
8 Directores de secção	96:000$000				
8 Primeiros officiaes	76:800$000				
8 Segundos officiaes	72:000$000				
25 Terceiros officiaes	135:000$000				
1 Bibliothecario	8:400$000	....	460:200$000		
PORTARIA					
1 Porteiro	6:000$000				
1 Ajudante do porteiro	4:800$000				
12 Continuos a 3:600$000	43:200$000				
4 Correios a 3:600$000	14:400$000				
8 Serventes, salario mensal de 195$000	18:720$000				
1 Motorneiro a 6$ diarios	2:190$000				
1 Ajudante do elevador a 3$ diarios	1:095$000	....	90:405$000	640:605$000	
Transporte para os quatro correios, quando em serviço 1$ por dia a cada um		....	1:460$000	1:460$000	
Material					
Despezas de conducção neste Ministerio		....	12:000$000		
O necessario para o expediente		....	12:000$000		
Publicações, impressões, encadernações, acquisição de livros e outros impressos, inclusive gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro		....	15:000$000		
Despezas miudas e de prompto pagamento		....	3:000$000		
Serviço postal, telegraphico e telephonico		....	1:260$000		
Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria		....	1:160$000		
Para fornecimento de uniforme ao pessoal da portaria, nos termos do art. 76 do regulamento em vigor		....	6:000$000	50:420$000	
Dotação da verba		....	....	692:485$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro

VERBA 2ª

Correios

(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913, e 12.005, de 22 de março de 1916)

SERVIÇO POSTAL EM GERAL

Pessoal

Da Directoria Geral :

1	Director-geral..............................		24:000$000

Da Sub-Directoria do Expediente :

1	Sub-director....................	....	15:000$000
3	Chefes de secção a.............	9:000$000	27:000$000
3	Primeiros officiaes a............	7:200$000	21:600$000
3	Segundos officiaes a............	6:000$000	18:000$000
1	Cartographo....................	....	6:000$000
6	Terceiros officiaes a............	4:800$000	28:800$000
16	Amanuenses a...................	4:000$000	64:000$000
16	Praticantes de 1ª classe a.......	3:200$000	51:200$000
16	Ditos de 2ª classe a............	2:400$000	38:400$000
7	Continuos a.....................	1:800$000	12:600$000
2	Serventes, diaria de...........	5$000	3:650$000
2	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$500	2:555$000

Da Sub-Directoria de Contabilidade :

1	Sub-director....................	....	15:000$000
1	Thesoureiro.....................	....	10:800$000
1	Almoxarife......................	....	9:000$000
2	Chefes de secção a.............	9:000$000	18:000$000
3	Primeiros officiaes a............	7:200$000	21:600$000
1	Ajudante do almoxarife.........	....	6:000$000
3	Segundos officiaes a............	6:000$000	18:000$000
1	Claviculario.....................	....	6:000$000
8	Terceiros officiaes a............	4:800$000	38:400$000
15	Fieis do thesoureiro a..........	5:000$000	75:000$000
24	Amanuenses a...................	4:000$000	96:000$000
19	Fieis de 2ª classe a.............	3:600$000	68:400$000
45	Praticantes de 1ª classe a......	3:200$000	144:000$000
31	Ditos de 2ª classe a.............	2:400$000	74:400$000
5	Auxiliares do almoxarife a......	2:400$000	12:000$000
10	Continuos a.....................	1:800$000	18:000$000
12	Serventes, diaria de............	5$000	21:900$000
4	Ditos de 2ª classe, diaria de....	3$500	5:110$000

Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes:

1	Sub-director....................	....	15:000$000
1	Secretario.......................	....	10:500$000
7	Chefes de secção a.............	9:000$000	63:000$000
20	Primeiros officiaes a............	7:200$000	144:000$000
29	Segundos officiaes a............	6:000$000	174:000$000
46	Terceiros officiaes a............	4:800$000	220:800$000
6	Thesoureiros de succursaes a...	5:000$000	30:000$000
120	Amanuenses a...................	4:000$000	480:000$000
6	Fieis de thesoureiros de succursaes a....................	3:600$000	21:600$000
200	Praticantes de 1ª classe a......	3:200$000	640:000$000
100	Ditos de 2ª classe a............	2:400$000	240:000$000
100	Carteiros de 1ª classe a.........	3:600$000	360:000$000
250	Ditos de 2ª classe a............	3:000$000	750:000$000
130	Ditos de 3ª classe a............	2:400$000	312:000$000
34	Ditos ruraes a...................	3:600$000	122:400$000
15	Ditos ruraes de 2ª classe a.....	2:400$000	36:000$000
8	Continuos a.....................	1:800$000	14:400$000
98	Serventes, diaria de...........	5$000	178:850$000
44	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$500	56:210$000
1	Correeiro mestre, diaria de.....	9$000	3:285$000
2	Ditos, diaria de................	7$500	5:475$000
30	Estafetas expressos, diaria de...	5$000	54:750$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da portaria:						
1 Porteiro	....	4:800$000				
3 Ajudantes do porteiro a	4:000$000	12:000$000	4.919:485$000			
Agentes embarcados:						
6 Agentes a	3:200$000	....	19:200$000			
Das agencias de 1ª classe:						
10 Praticantes a	2:200$000	22:000$000				
14 Carteiros a	2:200$000	30:800$000				
4 Serventes, diaria de	4$000	5:840$000				
Das agencias de 2ª classe:						
58 Carteiros a	2:000$000	116:000$000				
1 Dito	....	1:200$000				
21 Serventes, diaria de	3$500	26:827$500				
Da agencia de 3ª classe:						
2 Carteiros a	1:200$000	2:400$000	205:067$500			
Agencias da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso subordinadas á Directoria Geral						
Da agencia de 1ª classe:						
CORUMBÁ						
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000				
4 Carteiros a	1:400$000	5:600$000				
2 Serventes, diaria de	2$500	1:825$000				
Da agencia de 2ª classe:						
AQUIDAUANA						
1 Carteiro		840$000	13:665$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros			3.200:000$000			
Ajudas de custo e passagens			50:000$000			
Conducção de malas por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos internos e distribuidores, auxiliares, empregados das lanchas e escaleres, ao machinista do elevador e seus ajudantes; ditas de pernoites, de accôrdo com o § 1º do art. 402 do Regulamento			3.600:000$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diaria addicional a serventes dessas repartições, que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento			460:000$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço maritimo e aos agentes embarcados, abonada de accôrdo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accôrdo com os arts. 397 e 404 do Regulamento e por substituições			500:000$000	12.967:417$500		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material						
Artigos de expediente, escriptorio, fórmulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações ; acquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas ; material fluctuante e o relativo ao serviço			900:000$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes.			50:000$000	....	....	50:000$000
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illuminação, consumo de agua, e despezas miudas e de prompto pagamento			1.050:000$000	2.000:000$000		
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal ; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento), fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria e despezas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma em 26 de maio de 1906 ; em francos ao cambio de 27 d.			....	....	....	140:000$000
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e á insufficiencia da verba			....	150:000$000	15.117:417$500	

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pessoal

Da Administração :

			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
2 Chefes de secção a	7:200$000	14:400$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
4 Segundos officiaes a	5:200$000	20:800$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fiéis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	28:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	40:000$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	18:000$000				
9 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	21:600$000				
15 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	27:000$000				
1 Continuo		1:600$000				
4 Serventes, diaria de	4$500	6:570$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	312:950$000			

Da agencia especial :

CAMPOS

			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudante		4:500$000				
1 Thesoureiro		4:900$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000	53:520$000			

Das agencias de 1ª classe :

BARRA DO PIRAHY

			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
BARRA MANSA						
1 Carteiro	....	1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
MACAHÉ						
1 Carteiro	....	1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
NOVA FRIBURGO						
1 Praticante	....	2:200$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
PETROPOLIS						
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
18 Carteiros a	2:200$000	39:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
Das agencias de 2ª classe:						
PARAHYBA DO SUL						
2 Carteiros a	1:650$000	3:300$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$000	3:285$000	98:012$500	464:482$500	464:482$500	

Administração dos Correios do Estado do Amazonas

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração:						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
10 Amanuenses a	3:000$000	30:000$000				
20 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	36:000$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
9 Serventes, diaria de	4$000	13:140$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	245:165$000			
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % ao administrador até o porteiro, inclusive; de 40 % aos amanuenses até carteiros e aos agentes embarcados, e de 60 % aos continuos e serventes			109:959$000			
Agentes embarcados:						
20 Agentes a	3:600$000	72:000$000				
Da agencia de 1ª classe:						
SENNA MADUREIRA						
1 Praticante		3:000$000				
1 Carteiro		3:000$000				
1 Servente, diaria de	6$000	2:190$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe:						
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	3:000$000	6:000$000	14:190$000	441:314$000	441:314$000	
Administração dos Correios do Estado da Bahia						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	36:000$000				
24 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	57:600$000				
12 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	21:600$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
10 Serventes, diaria de	4$500	16:425$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	443:605$000			
Das agencias de 1ª classe:						
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
CACHOEIRA						
1 Praticante		2:200$000				
2 Carteiros a	1:200$000	2:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Praticante		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS, ILHÉOS, JOAZEIRO E S. FELIX						
4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	3:650$000	14:100$000	457:705$000	457:705$000	
Administração dos Correios do Estado do Ceará						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro		3:600$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
4 Serventes, diaria de	4$000	5:840$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:737$500	182:977$500	182:977$500	182:977$500	

Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes

Pessoal

Da Administração:

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Administrador		12:000$000				
1 Ajudante		10:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos ditos a	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros ditos a	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
12 Amanuenses a	3:600$000	43:200$000				
20 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	56:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	36:000$000				
9 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	16:200$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes, diaria de	4$500	13:140$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	401:320$000			

Das agencias de 1ª classe:

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
JUIZ DE FÓRA						
2 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	2:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	2:200$000	11:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	6:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:832$500				
BARBACENA						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
OURO PRETO						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
S. JOÃO D'EL-REY						
1 Praticante		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe :						
MAR DE HESPANHA						
1 Carteiro		1:200$000				
CATAGUAZES, S. PAULO DE MURIAHÉ E UBÁ						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	2:520$000				
LEOPOLDINA						
1 Carteiro		960$000				
Das agencias de 3ª classe :						
MARIANO PROCOPIO, RIO NOVO, S. JOÃO NEPOMUCENO E S. JOSÉ D'ALÉM						
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	3:360$000	74:782$000	475:102$000	475:102$000	

Administração dos Correios do Estado do Pará

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros officiaes a	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
12 Amanuenses a	3:600$000	43:200$000				
15 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	42:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	48:000$000				
15 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	27:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
4 Serventes, diaria de	4$500	6:570$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	2:190$000	388:360$000	388:360$000	388:360$000	

Administração dos Correios do Estado do Paraná

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:300$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
2 Segundos officiaes a	4:500$000	9:000$000				
4 Terceiros officiaes a	3:600$000	14:400$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		[illegible]:600$000				
6 Amanuenses a	3:000$000	18:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	14:400$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	17:600$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
5 Serventes, diaria de	4$000	7:300$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	191:225$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 1ª classe :						
PARANAGUÁ						
1 Praticante	....	1:800$000				
2 Carteiros a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PONTA GROSSA						
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
3 Carteiros a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Da agencia de 2ª classe :						
ANTONINA						
1 Carteiro	....	1:200$000	18:155$000	209:380$000	209:380$000	

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador	....	12:000$000				
1 Contador	....	8:400$000				
1 Thesoureiro	....	8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro	....	4:200$000				
1 Ajudante do porteiro	....	3:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	36:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
6 Serventes, diaria de	4$500	9:855$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	6:570$000	426:025$000			
Das agencias de 1ª classe :						
CINCO PONTAS						
2 Praticantes a	2:200$000	4:[illegible]00$000				
1 Carteiro	....	2:200$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
SANTO ANTONIO						
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
Das agencias de 2ª classe :						
BRUM E MACIEL PINHEIRO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$000	2:190$000				
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe :						
OLINDA						
1 Carteiro		960$000				
PALMARES						
1 Carteiro		720$000	26:875$000	452:900$000	452:900$000	

Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
9 Amanuenses a	3:600$000	32:400$000				
18 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	50:400$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
18 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	43:200$000				
9 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	16:200$000				
6 Ditos ruraes a	3:000$000	18:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes de 1ª classe, diaria de	4$500	13:140$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	388:320$000			
Da agencia especial :						
RIO GRANDE						
1 Agente		7:000$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:400$000				
2 Amanuenses a	2:600$000	5:200$000				
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:832$500	64:732$500			
Das agencias de 1ª classe :						
BAGÉ						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PELOTAS						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
5 Carteiros a	2:200$000	11:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
URUGUAYANA						
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
8 Carteiros a	2:200$000	17:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe :						
JAGUARÃO						
1 Servente, diaria de............	2$500	912$500				
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..................	1:650$000	4:950$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de............	2$500	2:737$500	113:065$000	566:117$500	566:117$500	

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador..................................		12:000$000				
1 Ajudante..................................		10:000$000				
1 Contador..................................		8:400$000				
1 Thesoureiro..................................		8:200$000				
4 Chefes de secção a...............	7:200$000	28:800$000				
6 Primeiros officiaes a.............	6:000$000	36:000$000				
12 Segundos officiaes a.............	5:200$000	62:400$000				
19 Terceiros officiaes a.............	4:400$000	83:600$000				
1 Almoxarife..................................		5:000$000				
14 Fieis do thesoureiro a...........	4:300$000	60:200$000				
1 Porteiro..................................		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro..........................		3:000$000				
65 Amanuenses a..................	3:600$000	234:000$000				
110 Praticantes de 1ª classe a.......	2:800$000	308:000$000				
120 Ditos de 2ª classe a..............	2:000$000	240:000$000				
45 Carteiros de 1ª classe a.........	3:000$000	135:000$000				
70 Ditos de 2ª classe a..............	2:400$000	168:000$000				
65 Ditos de 3ª classe a..............	1:800$000	117:000$000				
2 Continuos a....................	1:600$000	3:200$000				
31 Serventes, diaria de............	4$500	50:917$500				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$000	27:375$000				
20 Estafetas expressos, diaria de....	4$000	29:200$000	1.634:492$500			
Da agencia especial :						
SANTOS						
1 Agente..................................		8:000$000				
1 Ajudante..................................		6:000$000				
1 Thesoureiro..................................		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro..........................		3:700$000				
5 Amanuenses a..................	3:600$000	18:000$000				
12 Praticantes de 1ª classe a........	2:800$000	33:600$000				
8 Praticantes de 2ª classe a........	2:000$000	16:000$000				
15 Carteiros a......................	2:400$000	36:000$000				
5 Serventes, diaria de.............	4$500	8:212$500	134:912$500			
Gratificação local de 40 % aos funccionarios da agencia......			53:965$000			
Das agencias de 1ª classe :						
AMPARO						
1 Praticante..................................		2:200$000				
2 Carteiros a......................	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de..............	3$500	1:277$500				
ARARAQUARA						
1 Praticante..................................		2:200$000				
2 Carteiros a......................	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de..............	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
BOTUCATU'						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
BRAZ						
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
CAMPINAS						
8 Praticantes a	2:200$000	17:600$000				
12 Carteiros a	2:200$000	26:400$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
CAMPINAS (estação) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:555$000				
ITU'						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
GUARATINGUETÁ						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
JAHU'						
1 Praticante		2:200$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
JUNDIAHY						
1 Praticante		2:200$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
LIMEIRA						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PIRACICABA						
1 Praticante		2:200$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
RIO CLARO						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
S. CARLOS						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SOROCABA						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
TAUBATÉ						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Das agencias de 2ª classe:						
ARARAS, ITAPETININGA, S. MANOEL DO PARAISO, BRAGANÇA, DESCALVADO ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LORENA E PIRASSUNUNGA						
8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:200$000	9:600$000				
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DE PASSA-QUATRO, BAURU', CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUHY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA						
9 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	900$000	8:100$000				
TIETÉ						
1 Carteiro		1:080$000				
MOGY-MIRIM						
1 Carteiro		1:200$000				
1 Servente, diaria de	2$500	912$500	156:087$500	1.979:457$500	1.979:457$500	

Administração dos Correios do Estado do Maranhão

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração:						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
4 Segundos officiaes a	3:600$000	14:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	21:600$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	5:400$000				
1 Continuo		1:500$000				
6 Serventes, diaria de	4$000	8:760$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$500	912$500	133:272$500			
Da agencia de 2ª classe:						
CAIAS						
1 Carteiro		1:350$000				
1 Servente, diaria de	2$000	730$000	2:080$000	135:352$500	135:352$500	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
3 Segundos ditos a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
1 Continuo		1:500$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:737$500	128:657$500			
Das agencias de 2ª classe:						
BLUMENAU, JOINVILLE, ITAJAHY, LAGUNA e S. FRANCISCO						
5 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	4:200$000				
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	3:650$000	7:850$000	136:507$500	136:507$500	
Administração dos Correios do Estado de Alagôas						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
5 Amanuenses a	2:200$000	11:000$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	12:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	14:000$000				
16 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	32:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	6:000$000				
1 Continuo		1:200$000				
6 Serventes, diaria de	3$500	7:665$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	115:190$000			
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a	1:050$000	4:200$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	1:460$000	5:660$000	120:850$000	120:850$000	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
3 Amanuenses a	2:200$000	6:600$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	12:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	5:600$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	16:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	4:800$000				
1 Continuo		1:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$500	912$500	77:890$000			
Da agencia de 2ª classe:						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
2 Carteiros a	1:050$000	2:100$000				
2 Serventes, diaria de	2$000	1:460$000	3:560$000	81:450$000	81:450$000	
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
4 Amanuenses a	2:200$000	8:800$000				
7 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	14:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	5:600$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	18:000$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	3:600$000				
1 Continuo		1:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	83:802$500	83:802$500	83:802$500	
Administração dos Correios do Estado de Goyaz						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
5 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$000	2:190$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	730$000	50:420$000	50:420$000	50:420$000	
Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$000	1:460$000	52:655$000			
Das agencias de 2ª classe :						
ESTANCIA, LARANJEIRAS E MAROIM						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	2:190$000	2:190$000	54:845$000	54:845$000	
Sub-Administração dos Correios de Campanha						
Pessoal						
Da Sub-Administração :						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	41:295$000			
Da agencia de 1ª classe :						
POÇOS DE CALDAS						
1 Praticante		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	3:295$000	44:590$000	44:590$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Sub-Administração :						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	41:295$000	41:295$000	41:295$000	
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador		6:000$000				
1 Contador		4:800$000				
1 Thesoureiro		4:500$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Chefe de secção		3:000$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:400$000				
1 Amanuense		2:600$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	4:400$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000	53:955$000			
Das agencias de 1ª classe:						
FRANCA						
1 Praticante		2:200$000				
1 Carteiro		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
CASA BRANCA						
1 Carteiro		1:650$000				
Das agencias de 2ª classe:						
MOCÓCA, S. SIMÃO E S. JOSÉ DO RIO PARDO						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:200$000	3:600$000	12:027$500	65:982$500	65:982$500	

Sub-Administração dos Correios de Uberaba

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	41:295$000			
Da agencia de 2ª classe:						
PASSOS						
1 Carteiro		840$000				
Da agencia de 3ª classe:						
MUZAMBINHO						
1 Carteiro		840$000	1:680$000	42:975$000	42:975$000	
Dotação da verba					21.742:159$000	190:000$

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª					
Telegraphos					
(Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915)					
DIRECTORIA GERAL					
Pessoal					
1 Director..................................	24:000$000				
2 Continuos a 2:400$........................	4:800$000	....	28:800$000		
VICE-DIRECTORIA					
Pessoal					
1 Vice-director.............................	18:000$000				
1 Porteiro..................................	4:800$000				
1 Ajudante do porteiro......................	4:000$000				
2 Continuos a 2:400$........................	4:800$000				
18 Serventes, diarias até 5$................	32:850$000	....	64:450$000		
DIRECTORIA GERAL E VICE-DIRECTORIA					
Material					
Expediente, acquisição e conservação de moveis e utensilios, livros, jornaes e revistas, publicações, impressões e despezas miudas da portaria............		16:000$000			
Aluguel de casa para o porteiro............		1:800$000			
Ajudas de custo e vantagens regulamentares ao pessoal da Directoria Geral e Vice-directoria............		27:000$000	44:800$000	138:050$000	
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE					
Pessoal					
1 Sub-director..............................	15:000$000				
1 Chefe de secção...........................	9:000$000				
1 Archivista................................	7:800$000				
2 Primeiros escripturarios a 7:200$.........	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a 6:000$..........	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a 4:800$.........	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a 4:000$...........	8:000$000				
12 Auxiliares, diarias até 8$...............	30:000$000				
2 Continuos a 2:400$........................	4:800$000	....	110:600$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria do Expediente................		....	4:000$000	114:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SUB-DIRECTORIA TECHNICA					
Pessoal					
GABINETE E SECÇÕES					
1 Sub-director	15:000$000				
1 Chefe de secção	9:000$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
2 Desenhistas a 4:800$	9:600$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$	25:000$000				
4 Continuos a 2:400$	9:600$000				
2 Serventes, diarias até 5$	3:650$000	....	93:850$000		
ALMOXARIFADO					
1 Almoxarife	9:00[illegible]				
1 Fiel	6:000$000				
1 Despachante	7:200$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$	25:000$000				
1 Continuo	2:400$000				
2 Operarios de 3ª classe a 3:600$	7:200$000				
3 Serventes, diarias até 5$	5:475$000	....	84:275$000		
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA					
1 Chefe da officina	9:000$000				
1 Ajudante	7:800$000				
6 Officiaes a 5:400$	32:400$000				
8 Operarios de 1ª classe a 4:800$	38:400$000				
10 Operarios de 2ª classe a 4:200$	42:000$000				
12 Operarios de 3ª classe a 3:600$	43:200$000				
15 Operarios de 4ª classe a 3:000$	45:000$000				
12 Aprendizes, diarias até 5$	12:000$000				
6 Serventes, diarias até 5$	10:950$000	....	240:750$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria Technica		....	10:000$000	428:875$000	
SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE					
Pessoal					
1 Sub-director	15:000$000				
4 Chefes de secção a 9:000$	36:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)	9:800$000				
2 Fieis a 6:000$	12:000$000				
7 Primeiros escripturarios a 7:200$	50:400$000				
11 Segundos escripturarios a 6:000$	66:000$000				
25 Terceiros escripturarios a 4:800$	120:000$000				
30 Quartos escripturarios a 4:000$	120:000$000				
36 Auxiliares, diarias até 8$	90:000$000				
6 Continuos a 2:400$	14:400$000	....	533:600$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria de Contabilidade		....	10:000$000	543:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DISTRICTOS TELEGRAPHICOS					
Pessoal					
LINHAS					
19 Engenheiros chefes a 12:000$	228:000$000				
19 Inspectores de 1ª classe a 9:600$	182:400$000				
32 Inspectores de 2ª classe a 7:200$	230:400$000				
56 Inspectores de 3ª classe a 6:000$	336:000$000				
129 Inspectores de 4ª classe a 4:000$	516:000$000				
547 Guarda-fios a 2:200$	1.203:400$000				
350 Guarda-fios (diaristas), diarias até 8$	511:000$000				
45 Auxiliares, diarias até 8$	82:125$000				
Serventes, diarias até 5$	24:000$000				
Trabalhadores, diarias até 5$	800:000$000	....	4.113:325$000		
ESTAÇÕES					
16 Telegraphistas chefes a 9:600$	153:600$000				
89 Telegraphistas de 1ª classe a 7:200$	640:800$000				
224 Telegraphistas de 2ª classe a 6:000$	1.344:000$000				
388 Telegraphistas de 3ª classe a 4:800$	1.862:400$000				
435 Telegraphistas de 4ª classe a 4:000$	1.740:000$000				
550 Telegraphistas de 5ª classe, diarias até 8$	1.204:500$000				
360 Auxiliares, diarias até 8$	657:000$000				
25 Adjuntas, diarias até 3$	27:375$000				
16 Vigias de 1ª classe a 2:200$	35:200$000				
23 Vigias de 2ª classe a 2:000$	46:000$000				
Mensageiros, diarias até 5$	1.020:000$000				
Serventes, diarias até 5$	120:000$000	....	8.850:875$000		
Material					
LINHAS E ESTAÇÕES					
Consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento		239:840$000			
Alugueis de casas, inclusive a gratificação de 150$ mensaes aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefia de Policia		554:000$000			
Moveis, utensilios e despezas miudas		40:000$000			
Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo		140:000$000			
Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despezas relativas		200:000$000			
Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro		54:000$000			
Material com formulas impressas		100:000$000	1.327:840$000		
Pessoal e material					
Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, inclusive conservação e custeio da rêde telegraphica adquirida ao Rio Grande do Sul		....	330:000$000		
Conservação das linhas ultimamente construidas		....	50:000$000		
Linhas pneumaticas e outras especiaes na Capital Federal e nos Estados		....	150:000$000		
Serviço telephonico da Capital Federal		....	150:000$000		
Transformação e conservação dos electrogeneos		....	20:000$000		
Serviço radiotelegraphico		....	100:000$000		
Serviço optico		....	12:000$000		
Editaes e outras despezas com os concursos, de que trata o regulamento		....	3:000$000		
Districto radiotelegraphico do Amazonas		....	500:000$000		
Conservação e reparos de proprios nacionaes		....	20:000$000	15.777:040$000	
TRANSPORTE DO PESSOAL					
O necessario ao serviço		....	140:000$000	140:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIFFERENÇAS DE VENCIMENTOS				
Differença de vencimentos de diversos funccionarios que, devido á reforma, passaram a exercer cargos mais ou menos congeneres, porém com vencimentos inferiores..................	....	3:000$000	3:000$000	
AJUDAS DE CUSTO E VANTAGENS REGULAMENTARES				
Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos e diarias addicionaes..........................	920:000$000			
Substituições e vantagens dos arts. 423, 426, 427 e 428 do regulamento........................	60:000$000			
Ajudas de custo e vantagens dos arts. 421, 429, 436 e 437 do regulamento..........................	160:000$000	1.140:000$000	1.140:000$000	
CONSERVAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA E ESTRATEGICA DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS				
Pessoal e material..	....	200:000$000	200:000$000	
Eventuaes..	....	40:000$000	40:000$000	
SUBVENÇÕES				
Subvenção a instituições internacionaes........................	....	....	....	3:564$[illegible]
Subvenção ao cabo fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na fórma do respectivo contracto........................	....	....	....	152:222$[illegible]
Acquisição de material estrangeiro........................	....	....	....	172:199$[illegible]
Dotação da verba..........................	....	....	18.525:165$000	327:986$[illegible]

VERBA 4ª

Subvenção ás Companhias de Navegação

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, e linha maritima ao Oyapock (Decreto n. 9.708, de 7 de agosto de 1912, e contracto de 31 do mesmo mez e anno; Decreto n. 10.898, de 20 de maio de 1914 e termo de modificação de 6 de junho do mesmo anno)..............	....	874:243$400		
Serviço de navegação do Baixo Tocantins (Decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900 e contracto de 3 de junho de 1901; Decreto n. 3.912, de 26 de janeiro de 1901; Decretos ns. 2.045, de 15 de setembro e 4.990, de 6 de outubro de 1903; Decreto n. 8.123, de 28 de julho de 1910 e contracto de 12 de setembro do mesmo anno..................	....	30:000$000		
Serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do porto de Parnahyba ao de Tutoya (Decreto n. 6 668, de 17 de outubro de 1907, e contracto de 26 de novembro do mesmo anno; Decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909, e termo de contracto de 17 de agosto do mesmo anno; Decreto n. 9.156, de 20 de novembro de 1911, e termo de accôrdo de 3 de outubro de 1912).......	....	120.000$000		
Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio (Decreto n. 7.776, de 30 de dezembro de 1909, e contracto de 26 de janeiro de 1910; Decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912, e termo de inovação de contracto de 14 de setembro do mesmo anno)........................	....	75:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Serviço de navegação costeira entre Recife e S. Luiz, Recife e Bahia e Recife e Fernando de Noronha e Roccas (Decreto n. 9.486, de 30 de março de 1912, e contracto de 23 de maio do mesmo anno; Decreto n. 9.653, de 10 de julho de 1912; Decreto n. 11.620, de 30 de junho de 1915 e termo de revisão de 22 de julho do mesmo anno)...................	....	247:786$000		
Serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão; (Decreto n. 10.295, de 25 de junho de 1913; Decreto n. 10.377, de 6 de agosto do mesmo anno, termo de contracto de 10 de setembro); Decreto n. 11.524 de 17 de março de 1915 e termo de revisão de 22 de junho do mesmo anno)................................	....	270:000$000		
Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapóra e Pirapóra e Januaria (Decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912 e termo de accôrdo de 27 de fevereiro de 1913)..	....	300:000$000		
Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Manáos (Decreto n. 10.176, de 16 de abril de 1913, e contracto de 20 de maio do mesmo anno; Decreto n. 2.939, de 6 de janeiro de 1915 e termo de accôrdo de 20 de fevereiro do mesmo anno; Decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915 e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno......	....	1.040:000$000		
Serviço de navegação a cargo da Companhia de Navegação Bahiana, nos termos do contracto autorizado pelo Decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916...........................	....	270:000$000		
Dotação da verba....................................	....	....	3.227:029$400	
VERBA 5ª				
Garantia de juros				
Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.214:774$517 (Decretos ns. 10.250, de 31 de maio de 1889, e 10.313, de 10 de agosto do mesmo anno)..................................	....	132:886$471		
Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.796:900$000 (Decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888).............	....	167:814$000		
Estrada de Ferro Central de Macahé				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.196:805$890 (Decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888).............	....	71:808$353		
Estrada de Ferro Barão de Araruama				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.543:200$000 (Decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889).................	....	92:592$000		
Estrada de Ferro Sorocabana				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 16.500:000$000 (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1907)................	....	990:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Estrada de Ferro Mogyana (Prolongamento de Jaguara a Araguary)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 8.430:000$000 (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890).................	....	505:800$000		
Estrada de Ferro do Tocantins (de que é cessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 757:987$200, papel, e 4.699:312$500, ouro, (Decretos ns. 3.812, de 17 de outubro de 1900, 4.258, de 25 de novembro de 1901 e 5.406, de 27 de dezembro de 1904)................................	....	45:479$232	....	281:958$750
Estrada de Ferro Victoria a Minas				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 34.272:662$564, ouro, (Decretos ns. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, e 7.455, de 8 de julho de 1909, e 7.773, de 30 de dezembro do mesmo anno)..	....	....	....	2.056:359$754
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459, equivalente a 84.590:738$207, ouro, (Decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916)................................	....	....	....	5.075:444$292
Estrada de Ferro de Bahurú a Itapura				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 13.094:400$000, ouro, (Decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908)...........	....	....	....	785:664$000
Estrada de Ferro de Goyaz				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 7.500:000$000, ouro, (Decreto n. 6.438, de 27 de março de 1910)...........	....	....	....	450:000$000
Ajuda de custo ao escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, para o serviço de tomada de contas de estradas de ferro com garantia de juros................................	....	....	....	1:200$000
Dotação da verba....................................	....	....	2.006:380$056	8.650:626$796

VERBA 6ª

Estradas de Ferro Federaes

I — Estrada de Ferro Central do Brazil

(Decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911)

Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

DIRECTORIA, SECRETARIA, THESOURARIA E INTENDENCIA

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal titulado..	544:200$000			
Abono para despezas de viagens dos fieis de pagadoria, quando no interior..	8:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %................................	52:000$000			
Addicional de 10 %, quebras para os fieis do thesoureiro........	12:000$000	616:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SEGUNDA DIVISÃO				
TRAFEGO				
Pessoal titulado	2.316:000$000			
Addicional de 10 % aos fieis, recebedores e conferentes desempenhando o cargo de bilheteiros	8:800$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %	280:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)	42:000$000			
Alugueis de casas e abono em caso de remoção	80:000$000	2.726:800$000		
TERCEIRA DIVISÃO				
MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO				
Pessoal titulado	3.210:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %	360:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)	30:000$000			
Diarias dos empregados nos trens, quando em serviço do interior	80:000$000	3.680:000$000		
QUARTA DIVISÃO				
LOCOMOÇÃO				
Pessoal titulado	1.852:800$000			
Abono para alugueis de casas	10:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %	380:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)	45:000$000			
Premios de economia de carvão	30:000$000	2.317:800$000		
QUINTA DIVISÃO				
VIA PERMANENTE				
Pessoal titulado	1.188:000$000			
Pessoal extraordinario e rondas	500:000$000			
Abono para alugueis de casas	10:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %	160:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)	45:000$000			
Abonos para despezas de viagens	10:000$000	1.913:000$000		
SEXTA DIVISÃO				
CONTABILIDADE E ESTATISTICA				
Pessoal titulado	811:400$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %	75:000$000			
Abonos para despezas de viagem	5:000$000	891:400$000		
Para o pessoal jornaleiro de todas as seis divisões	....	16.000:000$000	28.145:200$000	
Material				
Para material das seis divisões	....	7.600:000$000		
Eventuaes (inclusive abonos por accidentes e licenças do pessoal jornaleiro)	....	250:000$000		
Combustivel	....	8.000:000$000	15.850:000$000	
Dotação da verba	....	....	43.995:200$000	
II — Estrada de Ferro Oeste de Minas				
Pessoal				
PRIMEIRA DIVISÃO				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
1 Director	24:000$000			
SECRETARIA				
1 Secretario ... 7:200$000				
1 Primeiro escripturario ... 3:600$000				
1 Segundo escripturario ... 3:000$000				
1 Terceiro escripturario ... 2:400$000				
1 Archivista ... 1:800$000	18:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		8:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		6:600$000				
1 Escrivão		4:800$000				
2 Pagadores a	6:000$000	12:000$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe		1:800$000				
10 % para quebras		1:200$000	34:800$000			
CONTABILIDADE						
1 Chefe de contabilidade		9:600$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Encarregado da estatistica		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		4:800$000				
7 Primeiros escripturarios a	3:600$000	25:200$000				
5 Segundos escripturarios a	3:000$000	15:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	2:400$000	12:000$000				
6 Quartos escripturarios a	2:160$000	12:960$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	2:880$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000	116:040$000			
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Guarda de armazem		1:800$000	16:800$000	209:640$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Chefe do trafego		18:000$000				
2 Chefes de secção do escriptorio a	4:200$000	8:400$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
2 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	2:400$000				
1 Archivista		1:800$000	67:080$000			
INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO						
1 Inspector		6:000$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
4 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	14:400$000				
8 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000				
10 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	24:000$000				
12 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	25:920$000				
60 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	108:000$000				
4 Ajudantes de estação a	1:160$000	8:640$000				
4 Conferentes de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
10 Conferentes de 2ª classe a	1:440$000	14:400$000				
20 Conferentes de 3ª classe a	1:200$000	24:000$000	266:160$000			
INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO						
1 Inspector		6:000$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
1 Desenhista de 5ª classe		2:400$000				
6 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
10 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	30:000$000				
15 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	36:000$000				
1 Telegraphista de 1ª classe		3:000$000				
4 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
8 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	14:400$000				
10 Telegraphistas de 4ª classe a	1:200$000	12:000$000	144:600$000	477:840$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe da locomoção		18:000$000				
1 Inspector de tracção		6:000$000				
2 Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	9:600$000				
3 Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	14:400$000				
1 Electricista		4:800$000				
2 Chefes de officinas de 2ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Ajudantes de officinas a	3:000$000	6:000$000				
1 Armazenista de 1ª classe		3:000$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	4:200$000	9:600$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
1 Professor da escola de aprendizes		2:400$000				
1 Archivista		1:800$000				
2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Auxiliares de escripta de 4ª classe a	900$000	3:600$000				
10 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	36:000$000				
15 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	45:000$000				
25 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	60:000$000				
25 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	54:000$000	318:480$000	318:480$000		
QUARTA DIVISÃO						
LINHAS E EDIFICIOS						
1 Chefe de linha		18:000$000				
4 Engenheiros residentes a	9:000$000	36:000$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:160$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe		1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
6 Mestres de linha de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
8 Mestres de linha de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000	136:920$000	136:920$000		
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões				1.941:600$000	3.081:480$000	
Material						
Para combustivel e para acquisição de lenha directamente aos industriaes situados á margem das linhas da estrada				600:000$000		
Para o necessario ao serviço de todas as divisões, inclusive as despezas com a remoção ou aproveitamento do material de officinas já adquirido				700:000$000	1.300:000$000	
Eventuaes				60:000$000	60:000$000	
Dotação da verba					4.441:[illegible]80$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — Estrada de Ferro Itapura a Corumbá				
(Decreto n. 10.523, de 23 de outubro de 1913, e portaria de 22 de janeiro de 1916)				
Pessoal e material, todo o pessoal em commissão vigorando a seguinte tabella:				
PRIMEIRA DIVISÃO				
1 Director.......... 24:000$000				
SEGUNDA DIVISÃO				
1 Chefe de contabilidade.......... 12:000$000				
1 Chefe de trafego.......... 18:000$000				
TERCEIRA DIVISÃO				
1 Chefe de linha.......... [illegible]				
QUARTA DIVISÃO				
1 Chefe de locomoção.......... 18:000$000				
As diarias aos funccionarios dessa estrada serão dadas de accôrdo com as leis em vigor..........	....	2.682:000$000	2.[illegible]82:000$000	
Dotação da verba..........	....	....	2.[illegible]82:000$000	
IV — Rêde de Viação Ferrea Cearense				
(Aviso n. 230, de 31 de dezembro de 1915)				
Pessoal e material..........	....	1.800:000$000	1.800:000$000	
Dotação da verba..........	....	....	1.800:000$000	
VERBA 7ª				
Inspectoria de Obras contra as Seccas				
(Decreto n. 11.474, de 3 de fevereiro de 1915)				
Pessoal				
1 Inspector.......... 27:000$000				
I — SECÇÃO ADMINISTRATIVA				
1 Chefe de secção.......... 13:800$000				
1 Official.......... 6:000$000				
3 Primeiros escripturarios a.......... 4:800$000 14:400$000				
3 Segundos escripturarios a.......... 3.600$000 10:800$000				
3 Terceiros escripturarios a.......... 3:000$000 9:000$000				
1 Encarregado meteorologista.......... [illegible]:800$000				
1 Porteiro.......... 3:[illegible]$000				
1 Continuo.......... 1:920$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
II — SECÇÃO TECHNICA						
1 Engenheiro chefe de secção		21:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe		13:200$000				
1 Engenheiro de 2ª classe		10:800$000				
2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Conductores de 2ª classe a	5:400$000	10:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe		6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
3 Desenhistas de 3ª classe a	3:600$000	10:800$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
1 Terceiro escripturario		3:000$000				
III — DISTRICTOS						
3 Engenheiros chefes de districto a	18:000$000	54:000$000				
3 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	39:600$000				
3 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	32:400$000				
6 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	43:200$000				
9 Conductores de 2ª classe a	5:400$000	48:600$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	14:400$000				
3 Officiaes a	6:000$000	18:000$000				
3 Primeiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000				
3 Segundos escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:000$000	9:000$000				
3 Almoxarifes a	6:000$000	18:000$000				
6 Encarregados de deposito a	3:600$000	21:600$000	514:320$000			
DIARIAS						
Ao pessoal technico, quando em serviço fóra da séde da repartição, de accôrdo com art. 70 do Regulamento, sendo: ao inspector 10$, ao chefe da secção technica 8$, aos chefes de districto 7$, aos engenheiros de 1ª e 2ª classes 6$ e aos conductores de 1ª e 2ª classes 5$000			20:000$000	534:320$000		
Material						
I — Pessoal e material para estudos e projectos de novos açudes publicos e particulares, estudos de estradas de rodagem, florestamento e manutenção de hortos florestaes já installados, trabalhos topographicos especialmente nas bacias de irrigação, perfuração de poços e sondagens, observações pluviometricas e fluviometricas permanentes e medições de cursos de agua, reparações e conservação de açudes publicos já em servidão, construcção de estradas de rodagem, premios a açudes particulares construidos de accôrdo com o Regulamento em vigor, trabalhos de construcção de açudes e dessecamento de valles, barragens submersas e demais serviços nos districtos			1.1[illegible]0:000$000			
II — Material de expediente e de portaria, aluguel de casas, publicações, impressões, ferramenta e machinismos diversos, animaes e outros meios de transporte			[illegible]0:000$000	1.[illegible]00:000$000		
III — Eventuaes (para supprir a deficiencia de qualquer das sub-consignações supra e para occorrer ás despezas imprevistas)			....	40:000$000	1.73[illegible]:320$000	
Dotação da verba			....	....	1.7[illegible]:320$000	

VERBA 8ª

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Decreto n. 11.515, de 4 de março de 1915, 12.170, de 23 de agosto e 12.186, de 30 de agosto de 1916)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director geral		27:000$000				
2 Engenheiros chefes de divisão a	18:000$000	36:000$000				
1 Engenheiro chefe da secção technica		18:000$000				
1 Chefe da secção de contabilidade		18:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Chefe da secção de expediente		10:800$000				
9 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	118:800$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	21:600$000				
4 Conductores techuicos a	7:200$000	28:800$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:800$000				
1 Ajudante de archivista		3:600$000				
1 Contador		9:600$000				
1 Sub-contador		6:600$000				
1 Contador da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		8:400$000				
1 Almoxarife		9:600$000				
1 Almoxarife da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		9:600$000				
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		3:600$000				
9 Administradores de florestas a	4:800$000	43:200$000				
5 Primeiros escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
8 Segundos escripturarios a	5:400$000	43:200$000				
30 Amanuenses a	3:600$000	108:000$000				
3 Fieis a	3:600$000	10:800$000				
1 Agente especial		3:600$000				
3 Agentes de 1ª classe a	3:300$000	9:900$000				
5 Agentes de 2ª classe a	2:700$000	13:500$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2.100$000	29:400$000				
2 Telegraphistas a	1:800$000	3:600$000				
4 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Auxiliares de trem a	1:800$000	3:600$000				
1 Encarregado geral das officinas		4:800$000				
1 Encarregado da tracção		4:320$000				
1 Apontador		2:880$000				
1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas		3:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				
8 Guardas geraes a	3:600$000	28:800$000				
6 Continuos a	2:400$000	14:400$000				
10 Estafetas a	1:500$000	15:000$000	....	767:[illegible]00$000		
Material						
Expediente, publicações, impressões, despezas miudas e de prompto pagamento, serviço telephonico, mobiliario, illuminação, taxas do esgoto e de pennas de agua em 33 predios			....	18:000$000		
SERVIÇOS DIVERSOS						
Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da Repartição e gratificações previstas no Regulamento:						
Pessoal e material			....	100:000$000		
ALMOXARIFADO GERAL E OFFICINAS						
Officinas: Serviço de vehiculos para transporte do material do almoxarifado:						
Pessoal e material			....	40:000$000		
VIGILANCIA DE MANANCIAES E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS DE CAPTAÇÃO NAS SERRAS DO COMMERCIO E ADJACENTES						
Pessoal						
12 Guardas a	2:160$000	25:920$000				
Vigilantes, trabalhadores e extranumerarios		54:080$000				
Material necessario ao serviço			80:000$000			
CONSERVAÇÃO DOS ENCANAMENTOS CONDUCTORES E TRABALHOS FÓRA DAS HORAS REGIMENTAES			10:000$000	90:000$000		
Pessoal						
2 Guardas de 1ª classe a	2:160$000	4:320$000				
11 Guardas de 2ª classe a	1:800$000	19:800$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Feitores, ferreiros, carpinteiros, pedreiros, soldadores, serventes, vigias, trabalhadores, etc. 80:000$000	104:120$000			
Material necessario aos serviços...	45:880$000	150:000$000		
CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E DOS CAMINHOS DO AQUEDUCTO DA CARIOCA				
Pessoal e material...	...	50:000$000		
CONSERVAÇÃO DAS REPREZAS, AQUEDUCTOS E RESERVATORIOS				
Pessoal e material...	...	70:000$000		
CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, ferragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e carroças, transportes para os guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, objectos de expediente, conservação e custeio de vehiculos (carroças e auto-caminhões), necessarios aos transportes dos districtos :				
Pessoal e material...	...	800:000$000		
SERVIÇO DE HYDROMETROS				
Concerto e acquisição de apparelhos, sobresalentes, acquisição de vehiculos, conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço (auto-caminhões) :				
Pessoal e material...	...	100:000$000		
INSPECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CAIXAS DE AGUA DOMICILIARIAS				
Pessoal e material...	...	25:000$000		
PROSEGUIMENTO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PENNAS DE AGUA E REGISTRO DE INCENDIO				
Pessoal e material...	...	60:000$000		
REVISÃO DA RÊDE				
Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção e reconstrucção de reprezas e pequenos reservatorios, reconstrucção de calçamento e acquisição de vehiculos (carroças e auto caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e diversos:				
Pessoal e material...	...	1.050:000$000		
SERVIÇO DE AGUAS PLUVIAES				
Conservação e construcção de galerias e collectores de aguas pluviaes bem como a remoção dos residuos das mesmas e acquisição de vehiculos (carroças e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transporte do serviço :				
Pessoal e material...	...	150:000$000		
Estrada de Ferro Rio d'Ouro				
ESCRIPTORIO CENTRAL				
Material : Expediente, mobiliario, publicações e despezas miudas.	...	6:000$000		
TRAFEGO E MOVIMENTO				
Pessoal e material...	...	60:000$000		
ALMOXARIFADO				
Pessoal e material...	...	20:000$000		

Natureza da despeza	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
LOCOMOÇÃO, TRACÇÃO E OFFICINAS				
Pessoal				
Machinistas, foguistas, graxeiros, guardas, conservador de carros, ajustadores, limadores, torneiros, aplainadores, ferreiros, fundidores, malhadores, caldeireiros, machinistas das officinas e guindastes, carpinteiros, modeladores, pintores, soldadores, vigias, aprendizes, trabalhadores e extranumerarios.........	120:000$000			
Material necessario aos serviços..............................	150:000$000	270:000$000		
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS, LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS				
Pessoal				
Mestres de linha, feitores, guardas, pedreiros, serventes, ron[illegible] trabalhadores e extranumerarios.....................	120:[illegible]			
Material necessario aos serviços..............................	[illegible]	1[illegible]:000$000	[illegible]:[illegible]00$000	
Dotação da verba........................	....	....	[illegible]:[illegible]$000	

VERBA 9ª

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

(Decreto n. 11.[illegible], de 28 de [illegible] de 1915 e lei n. 3.[illegible], de 5 de janeiro de 1917, art. [illegible], n. 9)

Natureza da despeza		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal					
1 Inspector....................................		19:200$000			
4 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	11:400$000	45:600$000			
2 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:000$000	18:0[illegible]			
1 Official....................................		6:000$000			
2 Escripturarios a..................	4:200$000	8:400$000			
1 Continuo....................................		2:400$000			
1 Servente....................................		1:8[illegible]	....	1[illegible]1:425$000	
Material					
Aluguel de casa..		6:600$000			
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas.......		4:000$000			
Acquisição e conservação de apparelhos e moveis...............		3:000$000	13:[illegible]	11[illegible]:025$000	
SERVIÇO CONTRACTADO COM A COMPANHIA «THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS»					
(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, e 3.724, de 1 de agosto de 1900)					
Taxas de esgoto de predios e cortiços, £ 312.085-9-0, equivalente ao cambio de 16 d..................................		4.681:281$750			
Garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital de £ 169.628-12-3/4, empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, £ 15.266-11-6, menos a taxa de £ 4-15-0, sobre 1.107 predios: £ 6.730-15-0, ou sejam £ 8.535-16-6, equivalentes, ao cambio de 16 d..............		128:037$375			
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.459-18-0 1/2, orçado para os trabalhos de esgoto de Paquetá, £ 5.351-7-10, menos a taxa de £ 1.520-0-0, ao cambio de 16 d..		57:47[illegible]			
Custeio e conservação das galerias de aguas pluviaes............		24:000$000	4.890:7[illegible]$000	[illegible].890:79[illegible]$000	
Dotação da verba..........................		....	....	[illegible]:[illegible]5:815$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 10ª						
Illuminação Publica da Capital Federal						
Inspectoria Geral de Illuminação						
(Decreto n. 12.020, de 5 de abril de 1916 e lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 74, n. 10)						
Pessoal						
1 Inspector		19:200$000				
3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000				
1 Engenheiro electricista		10:200$000				
1 Chefe de laboratorio		8:400$000				
8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000				
1 Auxiliar do laboratorio		5:760$000				
1 Auxiliar technico		4:200$000				
4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000				
3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000				
1 Aferidor de gaz		2:160$000				
1 Official		7:800$000				
2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
1 Amanuense		3:600$000				
1 Continuo		2:400$000				
1 Servente, diaria de 3$500		1:277$500	189:917$500			
Quantia sem applicação			382$500	190:300$000		
Material						
Aluguel de casa para a repartição			10:800$000			
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas			4:000$000			
Conservação e acquisição de apparelhos			6:000$000			
Conducção, conservação e custeio de materiaes			8:000$000			
Consumo de agua			300$000	29:100$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas				4:000$000	223:400$000	
Sociedade Anonyma do Gaz						
(Decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909)						
Consignação em papel					2.104:395$000	
Consignação em ouro						2.104:395$000
Dotação da verba					2.327:795$000	2.104:395$000

VERBA 11ª

Inspectoria Federal das Estradas

(Decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915 e lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 87, n. 11)

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
1 Inspector		24:000$000				
3 Engenheiros chefes de secção a	18:000$000	54:000$000				
7 Engenheiros ajudantes a	14:400$000	100:800$000				
1 Secretario		9:600$000				
3 Officiaes a	6:000$000	18:000$000				
1 Archivista		5:400$000				
3 Primeiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000				
3 Segundos escripturarios a	4:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe		6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
2 Calculistas a	4:500$000	9:000$000				
1 Porteiro		3:000$000				
4 Continuos a	2:400$000	9:600$000				
3 Serventes, diaria de 5$		5:475$000	286:875$000			
SUB-ADMINISTRAÇÕES						
9 Engenheiros chefes de districtos a	18:000$000	162:000$000				
31 Engenheiros fiscaes de 1ª classe a	14:000$000	434:000$000				
48 Engenheiros fiscaes de 2ª classe a	10:800$000	518:400$000				
9 Primeiros escripturarios a	4.800$000	43:200$000				
10 Segundos escripturarios a	4:000$000	40:000$000				
13 Serventes, diaria de 4$500		21:353$500				
15 % sobre os vencimentos de um engenheiro fiscal de 1ª classe, de um segundo escripturario e de um servente da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e de um engenheiro fiscal de 2ª classe da Estrada de Ferro do Tocantins		4:566$375	1.223:518$875			
Ajudas de custo para tomadas de contas			15:000$000	1.525:393$875		
Material						
Aluguel de casa para os districtos e para as fiscalizações isoladas			20:000$000			
Material de expediente para a Inspectoria, districtos e fiscalizações, passagens, etc.			60:000$000	80:000$000		
Eventuaes			....	30:000$000	1.635:393$875	
Dotação da verba			....	....	1.635:393$875	

VERBA 12ª

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial

(Decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916)

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal					
1 Inspector	15:000$000				
1 Official	9:600$000				
1 Escripturario	6:000$000				
1 Servente	1:800$000	32:400$000			
Fiscaes districtaes itinerantes:					
1 No 1º Districto	4:800$000				
1 No 2º Districto	4:800$000	9:600$000			
Fiscaes ajudantes:					
1 Com séde em Manáos	3:600$000				
1 Com séde em Belém	3:600$000				
1 Com séde em S. Luiz	3:600$000				
1 Com séde em Parnahyba	3:600$000				
1 Com séde em Fortaleza	3:600$000				
1 Com séde em Natal	3:600$000				
1 Com séde em Recife	3:600$000				
1 Com séde em Aracajú	3:600$000				
1 Com séde em Joazeiro	3:600$000				
1 Com séde em S. Salvador	3:600$000				
1 Com séde em Victoria	3:600$000				
1 Com séde no Rio de Janeiro	3:600$000				
1 Com séde em Florianopolis	3:600$000				
1 Com séde no Rio Grande	3:600$000				
1 Com séde em Santos	3:600$000	54:000$000			
1 Com séde em Montevidéo					2:400$000
Gratificação do fiscal ajudante no Rio de Janeiro, em virtude do art. 28 do Regulamento		1:200$000			
Diarias de 5$ aos fiscaes, quando em viagem fóra da séde		5:000$000			
Serviço da lancha a vapor:					
1 Mestre, a 9$ diarios	3:285$000				
1 Machinista, a 8$500 diarios	3:102$500				
1 Foguista, a 5$ diarios	1:825$000				
1 Primeiro marinheiro, a 4$500 diarios	1:642$500				
2 Marinheiros, a 4$ diarios cada um	2:920$000	12:775$000	114:975$000		
Material					
Transporte e passagem, custeio de uma lancha, expediente, despezas de prompto pagamento e outras		10:000$000			
Aluguel de casa		6:000$000	16:000$000		
Eventuaes			2:000$000	132:975$000	
Dotação da verba				132:975$000	2:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª				
Fiscalização de serviços diversos				
THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY				
(Decreto n. 5.690, de 20 de setembro de 1905)				
Vencimentos do engenheiro fiscal	....	12:000$000		
GUINLE & C.				
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo Decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907	....	12:000$000		
Idem idem da concessão feita pelo decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1908	....	12:000$000		
THE S. PAULO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY				
(Decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906)				
Vencimentos do engenheiro fiscal	....	12:000$000	48:000$000	
Dotação da verba	....	....	48:000$000	
VERBA 14ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares	....	120:000$000	120:000$000	
Dotação da verba	....	....	120:000$000	
VERBA 15ª				
Empregados addidos				
Para occorrer ao pagamento dos addidos deste Ministerio, inclusive 189:500$ para os addidos da secção de construcção da Estrada de Ferro Central do Brazil	....	2.300:000$000	2.300:000$000	
Dotação da verba	....	....	2.300:000$000	
VERBA 16ª				
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes				
(Decretos ns. 11.526, de 17 de março de 1915 e 11.960, de 16 de Fevereiro de 1916)				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
Pessoal do quadro				
1 Inspector ... 27:000$000				
3 Chefes de secção a ... 18:000$000 ... 54:000$000				
2 Engenheiros de 1ª classe a ... 14:400$000 ... 28:800$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a ... 12:000$000 ... 24:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Conductores de 1ª classe a	8:400$000	16:800$000				
2 Conductores de 2ª classe a	7:200$000	14:400$000				
1 Contador		12:000$000				
3 Officiaes a	9:600$000	28:800$000				
1 Archivista		6:000$000				
1 Ajudante de contador		5:700$000				
3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
6 Segundos escripturarios a	6:000$000	36:000$000				
9 Terceiros escripturarios a	4:800$000	43:200$000				
6 Praticantes a	3:600$000	21:600$000				
1 Desenhista chefe		9:600$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	12:000$000				
1 Thesoureiro		18:000$000				
1 Fiel		8:400$000				
1 Porteiro		4:200$000				
4 Continuos a	2:400$000	9:600$000	416:100$000			
Pessoal fóra do quadro						
2 Representantes da Fazenda Nacional a	4:800$000	9:600$000				
5 Reductores de marés, diarias de 10$000		18:250$000				
1 Motorneiro destinado ao elevador		2:000$000	29:850$000			
Substituições de empregados, de accôrdo com o Regulamento em vigor			10:000$000	455:950$000		
Material						
Impressões, livros, objectos de escriptorio e desenho, serviço telegraphico, telephonico, postal e outros			20:000$000			
Moveis, utensilios, reparações e concertos			4:000$000			
Passagens			1:000$000			
Despezas miudas de prompto pagamento			3:000$000			
Eventuaes			10:000$000	38:000$000	493:950$000	
FISCALIZAÇÃO DE PORTOS						
I — PORTO DE MANÁOS						
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)						
Pessoal						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	....	40:460$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive pessoal jornaleiro			....	9:540$000	50:000$000	
II — PORTO DO PARÁ						
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)						
Pessoal						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	....	40:460$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive pessoal jornaleiro			....	24:540$000	65:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — PORTO DA BAHIA						
(Instrucções approvadas por portaria de 6 de julho de 1915)						
Pessoal						
Do quadro:						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	....	40:460$000		
Extraordinario:						
1 Engenheiro de 1ª classe	—	12:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	—	9:600$000				
2 Conductores de 1ª classe a	6:000$000	12:000$000				
2 Conductores de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	—	4:800$000				
1 Segundo escripturario	—	4:200$000	....	52:200$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive pessoal jornaleiro			....	57:340$000		
Para a conclusão das obras do Rio Paraguassú, na cidade de Cachoeira			....	30:000$000	180:000$000	
IV — PORTO DE VICTORIA						
(Instrucções approvadas por portaria de 1 de julho de 1915)						
Pessoal						
Do quadro:						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	....	40:460$000		
Extraordinario:						
1 Conductor de 1ª classe		6:000$000				
1 Segundo escripturario		4:200$000	....	10:200$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive pessoal jornaleiro			....	18:000$000	68:660$000	
V — PORTO DE SANTOS						
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)						
Pessoal						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	....	40:460$000		
Material						
O necessario ao serviço			....	4:200$000	44:660$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VI — PORTO DO RIO GRANDE DO SUL						
(Instrucções approvadas por portaria de 15 de junho de 1915)						
Pessoal						
Do quadro:						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000		40:460$000		
Extraordinario:						
4 Engenheiros de 2ª classe a	9:600$000	38:400$000				
1 Conductor de 1ª classe	—	6:000$000				
3 Conductores de 2ª classe a	4:800$000	14:400$000				
1 Desenhista de 1ª classe	—	6:000$000				
1 Primeiro escripturario	—	4:800$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
1 Continuo	—	1:800$000		79:800$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive pessoal jornaleiro				100:000$000	220:260$000	
					628:580$000	
COMMISSÕES DE ESTUDOS E OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO						
I — PORTO DE S. LUIZ DO MARANHÃO						
(Instrucções approvadas por portaria de 7 de agosto de 1915)						
Pessoal e material				120:000$000		
II — PORTO DE AMARRAÇÃO						
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)						
Pessoal e material				30:000$000		
III — PORTO DO CEARÁ						
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)						
Pessoal e material				60:000$000		
IV — PORTO DE NATAL						
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)						
Pessoal e material				130:000$000		
V — PORTO DE CABEDELLO						
(Instrucções approvadas por portaria de 12 de maio de 1915)						
Pessoal e material				90:000$000		
VI — PORTO DE ARACAJÚ						
(Instrucções approvadas por portarias de 28 de dezembro de 1915 e de 31 de janeiro de 1916)						
Pessoal e material				30:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por consignações	Por sub-consignações	Papel	Ouro
VII — PORTO DE PARANAGUÁ						
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)						
Pessoal e material			....	40:000$000		
VIII — PORTO DE SANTA CATHARINA						
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)						
Pessoal e material			....	180:000$000	[illegible]:000$000	
GARANTIAS DE JUROS						
Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul e Victoria			....	....	380:000$000	[illegible]
PORTO DE RECIFE						
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)						
Pessoal						
Do quadro:						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		[illegible]				
1 Escripturario		[illegible]				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	40:[illegible]$000			
Extraordinario:						
2 Engenheiros de 1ª classe a	12:000$000	24:000$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a	9:600$000	19:200$000				
2 Engenheiros de 3ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Conductores de 1ª classe a	6:000$000	12:000$000				
3 Conductores de 2ª classe a	4:800$000	14:400$000				
1 Electricista	—	7:200$000				
1 Metereologista	—	6:000$000				
1 Desenhista de 1ª classe a	—	6:000$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000				
1 Contador	—	8:400$000				
2 Primeiros escripturarios	4:800$000	9:600$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000	150:000$000			
Pessoal fóra do quadro:						
Representante da Fazenda Nacional	—	4:800$000	4:800$000	195:260$000		
Material						
Expediente			5:740$000			
Dragagem e outros serviços a cargo da fiscalização, inclusive pessoal jornaleiro			400:000$000			
Desapropriações, demolições construcção de avenidas, inclusive pessoal jornaleiro			500:000$000	905:740$000	1.101:000$000	
SERVIÇO CONTRACTADO COM A SOCIÉTÉ DE CONSTRUCTION DU PORT DE PERNAMBUCO						
(Decretos n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e n. 11.647, de 21 de julho de 1915)						
Porto do Recife			....	....	....	[illegible].500:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PORTO DO RIO DE JANEIRO						
(Decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915 e instrucções approvadas por portaria de 11 de junho do mesmo anno)						
Pessoal						
1 Engenheiro chefe	—	21:000$000				
2 Engenheiros de 1ª classe a	14:400$000	28:800$000				
2 Conductores de 1ª classe a	8:400$000	16:800$000				
2 Desenhistas a	6:000$000	12:000$000				
1 Contador	—	12:000$000				
1 Official	—	9:600$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000				
1 Electricista	—	7:200$000				
1 Continuo	—	2:400$000				
2 Serventes (diaria de 5$000)	—	3:650$000	159:050$000	159:050$000		
Material						
Expediente			10:000$000			
Material de consumo, calçamentos, chaves e cruzamentos, esgotos, deposito de inflammaveis e serviços complementares, inclusive pessoal jornaleiro			650:000$000	660:000$000	819:050$000	
RESUMO						
Administração Central			....	....	493:950$000	
Fiscalização de Portos			....	....	628:580$000	
Commissões de Estudos e Obras por administrações			....	....	680:000$000	
Garantias de Juros			....	....	380:000$000	6.350:000$000
Porto de Recife			....	....	1.101:000$000	4.500:000$000
Porto do Rio de Janeiro			....	....	819:050$000	
Total			....	....	4.102:580$000	10.850:000$000
Dotação da verba			....	....	4.102:580$000	10.850:000$000

Annexo ás tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1917

(Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)

Art. 75. O Presidente da Republica é autorizado :

I. A ceder ao Estado do Pará, por emprestimo, uma das dragas
: sua propriedade e que trabalharam na baixada fluminense, afim
ser utilizada no serviço de dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, e
ma no Estado de Santa Catharina para ser utilizada no serviço de
ragagem dos rios Cachoeira e Baixo Itapocú, correndo todas as des-
zas, inclusive a do transporte, respectivamente, por conta do go-
rno de cada um dos Estados.

II. A despender pelos saldos que houver no Banco do Brazil
emprestimo feito pela Viação Cearense a quantia de 2.000:000$
ous mil contos) nas construcções de seus prolongamentos em 1917
no exercicio vindouro.

III. A despender, até a quantia de 60:000$, pelos saldos que
rem verificados nas verbas da Estrada de Ferro Central do Brazil,
m a acquisição da Estrada de Ferro de Bananal.

IV. A organizar, com os addidos technicos, commissões para pro-
derem a estudos que forem julgados uteis e necessarios, sem outras
ntagens além das que tiverem como addidos.

V. A construir pelas sobras da consignação «Renovação e conso-
ação das linhas», da verba 3ª — Telegraphos — as seguintes linhas
egraphicas: de Allemão ao Rio Verde, no Estado de Goyaz ; pro-
igamento da linha de Porto Franco, no Estado do Maranhão ; a
lma, no Estado de Goyaz, passando por Carolina a Porto Na-
onal; o fechamento do circuito do centro do Brazil entre Porto
anco, no Estado do Maranhão e S. José do Tocantins, no Estado de
yaz ; e mandar fazer a installação de estações radio-telegraphicas,
Boa Vista do Rio Branco e em Floriano Peixoto, no Estado do
nazonas, em Fortaleza no Estado do Ceará, e em Carolina, Con-
ção do Araguaya e Porto Nacional ; do municipio do Piranga ao
o Rio Doce, partindo da cidade de Palmyra ou Barbacena, e o pro-
igamento da linha telegraphica de Sacramento á cidade do Araxá,
ado de Minas.

VI. A fazer o trafego por administração da Estrada de Ferro de
z Alta a Santo Angelo, sob a direcção do commandante do Bata-
o de Engenharia encarregado da construcção dessa estrada, logo
ficar concluida essa linha até a villa de Santo Angelo. Para
orrer ás despezas de custeio desse trafego serão applicadas até
coenta por cento (50 %) da renda bruta desse trecho de Cruz Alta
into Angelo, devendo ser applicados os saldos na construcção de
longamento dessa mesma linha até o rio Uruguay.

VII. A fazer, dentro da verba votada para a Repartição de Aguas
bras Publicas, no exercicio corrente, o abastecimento de agua
seguintes logares: Sepetiba, Engenheiro Trindade, Santissimo,
gú, D. Clara, Engenheiro Neiva, Rio das Pedras e estradas do
tella e do Sapé, da fórma que julgar mais conveniente.

VIII. A mudar a estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro,
Ponta do Cajú para a Praia Formosa, (Alfredo Maia) tomando
providencias necessarias afim de tornar effectiva essa mudança.

IX. A modificar a clausula contractual pela qual a Companhia
as de Santos é obrigada a construir naquella cidade um edificio
a Correios e Telegraphos.

A companhia construirá nos terrenos em Paquetá um edificio
a Alfandega, levando o seu custo á conta de capital. O edificio em
actualmente funcciona a Alfandega será destinado ás repartições
Correios e Telegraphos.

X. A celebrar contracto, até tres annos, para aluguel de casas
inadas ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos e dos
reios, e bem assim para a conducção de malas dos Correios.

XI. A fazer aos Estados que lh'o requererem, concessão para
strucção e melhoramento de portos situados nas respectivas costas
os navegaveis do dominio da União, com os onus e favores da lei
.646, de 13 de outubro de 1869 ; decretos ns. 3.314, de 16 de
bro de 1886 ; n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, e mais leis e
etos em vigor.

XII. A entrar em accôrdo com os actuaes contractantes das con-
ções de estradas de ferro, portos e obras publicas, com o intuito
eduzir os encargos do Thesouro, podendo prorogar o prazo para
onclusão das obras ou suspender as que possam ser adiadas,
cindir os contractos que já estejam em execução, ou deixar de
celebrar aquelles que devidamente autorizados, ainda se estejam
processando, harmoni ar clausulas contractuaes, sem que de nada
disso advenha augmento de onus para o Thesouro, supprimir a con-
strucção de linhas ou trechos de linhas e limitar, da melhor fórma,
a responsabilidade do mesmo Thesouro, no maximo de onus até
agora decorrente dos depositos autorizados e effectuados em relação
ás obras sujeitas a esse regimen, indemnizar os interessados dentro
dos limites das leis em vigor e abrir os necessarios creditos.

Poderá, igualmente, no accôrdo com os arrendatarios de estrada
de ferro, e sempre sem augmento de onus actual para o Thesouro, e
conservadas as vantagens actuaes das empresas arrendatarias, auto-
rizar, pela só modific ção dos contractos, o respectivo prolongamento
e alterações no traçado das linhas. Tratando-se, porém, de companhias
apenas arrendatarias, no accôrdo feito em taes condições, será per-
mittido alterar as actuaes taxas de arrendamento, desde que se esta-
beleça a obrigatoriedade de construcção dos prolongamentos.

XIII. A encampar a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, incor-
porando-a á Itapura a Corumbá, e arrendal-a a quem mais vantagens
offerecer, fazendo as necessarias operações de credito.

XIV. A entrar em accôrdo com a Leopoldina Railway, afim de
que seja construida, sem onus para a União e sem favores, a ligação
das linhas Cantagallo, Grão Pará e Norte, passando por Magé ou
suas immediações e a ligação do ramal de Leopoldina com a linha
de Entre Rios á Ligação, no ponto que julgar mais conveniente,
bem como a de Manoel de Moraes a Macuco, no Estado do Rio de Ja-
neiro, e o prolongamento do ramal do Leopoldina, até Furtado de
Campos.

XV. A entrar em accôrdo com as companhias de navegação sub-
vencionadas pela União, para que o transporte do carvão nacional
seja reduzido ao minimo possivel.

XVI. A reduzir, nas estradas de ferro da União e navios do Lloyd,
o frete para os productos da lavoura e das industrias connexas, para
o gado de qualquer especie e para os productos da industria agro-
pecuaria, e a entrar em accôrdo, para identica reducção, com as
estradas de ferro e companhias de navegação, que gosarem de garan-
tias de juros, subvenção ou favores da União.

XVII. A abrir os creditos necessarios para dar cumpri-
mento ao contracto das obras da barra do Rio Grande do Sul.

XVIII. A ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do
Sul ou ás associações pastoris desse Estado, bem assim ás
empresas frigorificas, que o requererem, os terrenos neces-
sarios e de que possa dispôr, junto ao porto da cidade do
Rio Grande, para o estabelecimento de matadouros frigorificos,
mediante as condições que lhe parecerem mais convenientes.

XIX. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado de
S. Paulo e com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro
para transferir áquelle Estado os direitos e obrigações que
competem á União em virtude dos contractos que tem com
aquella companhia relativos ás linhas ferreas do Rio Claro
a Araraquara e ramaes para Jahú Baurú.

XX. A prorogar por quatro mezes o prazo para inicio do
serviço de navegação a que se obrigou a Companhia Pernam-
bucana de Navegação a Vapor, nos termos do contracto cele-
brado de accôrdo com o decreto n. 11.620, de 30 de junho
de 1915.

XXI. A despender, com a Estrada de Ferro Central do
Brazil, até a quantia de 2.000:000$, abrindo para isso os
necessarios creditos, para a acquisição do material e instal-
lação de uma usina de pulverização do carvão nacional, até
50.000 toneladas annuaes; acquisição de 12 locomotivas desti-
nadas á queima de carvão nacional bruto e acquisição da pa-
tente para queima de carvão em pó em locomotivas.

XXII. A mandar proceder ao assentamento de mais uma
linha telegraphica entre esta Capital e a cidade de S. Paulo.

XXIII. A permittir que o Governo do Estado do Maranhão
transfira á pessoa ou empreza idonea o contracto da Com-
panhia de Navegação a Vapor do Maranhão, celebrado em vir-
tude dos decretos ns. 11.524, de 17 de março, e 11.646, de 21
de junho de 1915.

XXIV. A reformar os serviços dos correios, no sentido de diminuir os respectivos quadros, reorganizando-os, fundindo ou supprimindo repartições, diminuindo a despeza orçada para este exercicio e revendo o respectivo regulamento, que entrará logo em vigor, *ad referendum* do Congresso Nacional, na parte em que exceder da competencia do Poder Executivo.

XXV. A restabelecer o districto da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro de Santa Catharina, sem augmento de pessoal, aproveitando-se para engenheiro-chefe um dos chefes de districto addidos, supprimindo a 4ª fiscalização com séde em Blumenau, bem como a reorganizar os outros districtos e serviços; sem augmento de despezas, nem de pessoal.

XXVI. A ceder ao do Rio Grande do Sul, mediante accôrdo, por emprestimo e sob a garantia de conservação, uma das dragas pertencentes ao Ministerio da Viação, actualmente não utilizadas para o serviço federal, para ser empregada na desobstrucção dos rios e canaes interiores daquelle Estado, afim de facilitar o transporte maritimo do carvão das minas rio-grandenses para os mercados de consumo.

XXVII. A conceder, a quem maiores vantagens offerecer, a construcção de uma estrada de ferro, que partindo da cidade de Labrea, no Estado do Amazonas, vá á villa Rio Branco, no Departamento do Alto Acre, com ramaes para Senna Madureira no Alto Purús e cidade do Xapury, sem garantia de juros, subvenção kilometrica ou quaesquer outros onus para o Thesouro Nacional.

XXVIII. A contractar com o capitão de corveta honorario Luiz Gomes, ou empreza que organizar, a construcção, uso e goso, por 90 annos, da Estrada de Ferro Transcontinental, que, partindo do porto do Recife, em demanda do valle do S. Francisco, margem direita, divida-se no grão 15 de latitude, para o sul e para o oeste, afim de attingir, naquella direcção, Pirapóra, e nesta o planalto central de Goyaz; proseguindo no mesmo parallelo até a fronteira occidental de Matto Grosso com a Bolivia, sem onus para o Thesouro.

XXIX. A conceder uma estrada de ferro, sem onus para a União, no trecho comprehendido entre a Villa de Alexandria, no Rio Grande do Norte, e a cidade de Souza, na Parahyba, em prolongamento á Estrada de Ferro Estadual de Mossoró á Alexandria no primeiro daquelles Estados.

XXX. — A conceder, nos termos do decreto n. 1.766, de 13 de outubro de 1869, e mais leis em vigor, a construcção do porto do Ilhéos, no Estado da Bahia, a quem melhores vantagens offerecer, sem subvenção, isenção de direitos aduaneiros nem garantias de juros, por parte do governo da União.

XXXI. — A conceder ás companhias e emprezas de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brazileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem, obriguem-se a não alienar navio algum sem prévia autorização do Governo e sujeitem-se ás demais obrigações em contractos congeneres, inclusive a fiscalização.

XXXII. — A alienar ou arrendar, em concurrencia publica, a Estrada de Ferro Oeste de Minas, assim como a entrar em accôrdo com a Camara Municipal de Lavras, sobre a venda ou arrendamento dos bondes electricos da mesma cidade.

XXXIII. — A rever o contracto de que trata o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, celebrado com a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy, para o fim de separar os serviços actualmente a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, ficando esta como cessionaria e arrendataria dos prolongamentos constantes do n. III, lettras *a* e *b* da clausula I, do precitado decreto n. 7.704, pelos prazos de arrendamento e construcção, e pela mudança de traçado que forem determinados pelo Governo.

Paragrapho unico. A Companhia Mogyana é, porém, obrigada a completar o capital necessario á construcção dos alludidos prolongamentos, seja qual fôr o preço da unidade, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica, sem augmento de privilegio de zona ou de outra qualquer vantagem pecuniaria, ainda que indirecta.

XXXIV. A prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de outubro de 1908, para a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação construir o prolongamento de sua linha até a cidade e porto de Santos, observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supracitado.

XXXV. A adquirir até o maximo de 250.000 toneladas de carvão para a Estrada de Ferro Central do Brazil ou o equivalente em outros combustiveis, levando em conta daquelle maximo o que fôr adquirido pela verba consignada, de 8.000:000$, de accôrdo com a proposta.

XXXVI. A abrir o credito necessario até a quantia de [illegible] 2.000:000$, para occorrer ao pagamento de contas da Est[rada] de Ferro Central do Brazil, de 1916, provenientes de serviç[os] ajustados ou contractos referentes a material rodante.

Art. 76. Fica o Governo autorizado:

a) a entrar em accôrdo com a Companhia do Porto do R[io] Grande do Sul, para antecipar a encampação de todas as ob[ras] e serviços constantes do seu contracto;

b) a transferir, por arrendamento ou pelo regimen [da] lei de 1869, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [a] exploração do porto do Rio Grande e a conservação da bar[ra];

c) a fazer as operações de credito que forem necessar[ias] para esse fim, desde que o governo daquelle Estado assu[ma] a responsabilidade da parte correspondente á encampação [do] porto; ficando a actual taxa de 2 %, ouro, sobre a imp[or]tação, reservada para occorrer ás despezas da construcção [da] barra e a amortização das quantias nesta dispendidas;

d) a entrar em accôrdo com os concessionarios e con[tra]ctantes das obras de melhoramentos dos demais portos [da] Republica, que gosam de garantia de juros, para antecipa[r a] encampação de todas as obras e serviços constantes de [seus] contractos, com o fim de eliminar a mesma garantia, faz[endo] as necessarias operações de credito ou emissão de titulos, [nas] condições e com as garantias que julgar necessarias; adopta[ndo] para a exploração dos respectivos serviços o regimen [que] parecer mais conveniente.

Art. 77. Fica o Governo autorizado:

a) a encampar desde já a Estrada de Ferro Norte do [Pa]raná, emittindo para esse fim a importancia necessaria, [em] titulos, papel, juros de 5 %, ao par;

b) a construir sobre o rio Iguassú, no Porto da Un[ião], mediante concessão ou por administração, uma ponte que [per]mitta a passagem franca de carros e animaes, em demanda [da] zona de Palmas, podendo, na ultima hypothese, abrir cred[ito] até a importancia de 1.000:000$000;

c) a entrar em accôrdo com a Companhia Estrada de Fe[rro] S. Paulo-Rio Grande para a construcção, dentro do menor p[razo] possivel, dos trechos da Estrada de Ferro de Jaguariahyva [a] S. José e seu prolongamento até Ourinhos, e bem assim [a] construir, por administração ou mediante contracto, os ram[aes] necessarios para as jazidas de carvão do Estado do Para[ná], podendo permittir áquella companhia que dê outra applic[ação] aos saldos que apurar na exploração da linha em trafego [e] abrir os necessarios creditos;

d) a entrar, nos mesmos termos, em accôrdo com a re[fe]rida companhia, para a construcção do trecho de cerca [de] 80 kilometros da Estrada de Ferro Thereza Christina, par[tindo] de Tubarão até o districto de Ararangua, na margem do [rio] deste nome, passando pelo districto de Crissiuma, para se[rvir] ás jazidas de carvão daquella zona, no Estado de Santa [Ca]tharina;

e) a concluir as obras do ramal da Estrada de F[erro] Oeste de Minas entre Barbacena e S. João d'El-Rey, des[pen]dendo para isso até o maximo de 150:000$, abrindo o ne[ces]sario credito.

Art. 78. Serão preferidos para o serviço de fiscalização do Port[o do] Rio de Janeiro, entre os que tenham de ser conservados, os [fis]leiros e operarios que alli servem ha mais de dez annos e c[om as] mesmas vantagens que gosam actualmente.

Art. 79. As emprezas de estradas de ferro, navegação e p[ortos] com ou sem garantias de juros, subvenção ou fiança e bem [assim] as arrendatarias de estradas e portos de propriedade da União, poderão incorporar qualquer despeza ao respectivo capital, [só] depois de effectivamente realizada e depois de verificada e appr[ovada] pelo Governo.

§ 1.º Para a verificação das rendas e despezas publicas, [cons]tantes dos serviços de estradas e portos, das despezas a serem le[vadas] á conta de capital, bem como para a fiscalização dos lançam[entos] relativos á renda bruta ou á receita e despezas annuaes, afim [de] determinar tanto a receita bruta, como a receita liquida, pa[ra] effeitos da reducção de tarifas ou apuração de lucros, as em[prezas] mencionadas neste artigo continuam obrigadas a proporcion[ar ao] Governo da União, mediante ordem directa do Ministro, por [inter]medio das repartições competentes, os esclarecimentos de que [pos]sam precisar, franqueando-lhes o exame dos seus livros [e do]cumentos, sempre que as mesmas repartições o reclamarem.

§ 2.º As emprezas que se recusarem ao cumprimento das [obri]gações impostas no paragrapho anterior, o Governo Federal [...]

impôr multas de 2:000$ até 10:000$, para cada recusa, sem prejuizo do direito de promover contra ellas a acção de exhibição integral dos livros e documentos, ficando, neste caso, sujeitos ás comminações do art. 223, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, os directores, superintendentes ou gerentes, que recusarem a apresentação.

Art. 80. O Governo permittirá ligações telephonicas inter-estaduaes, mediante providencias que assegurem o regular e perfeito funccionamento das communicações, ficando os concessionarios sujeitos ao regimen da livre concurrencia, devidamente acautelados os interesses da União.

Art. 81. Fica prohibida a concessão de passes nas estradas de ferro custeadas pela União, salvo aos funccionarios publicos em serviço, caso em que o passe, além do nome do funccionario, deverá declarar a repartição a cujo serviço viaja.

§ 1.º Igual prohibição se estenderá á concessão de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.º Os violadores dessas disposições responderão pelas importancias das passagens correspondentes aos passes que concederem abusivamente.

Art. 82. Continúa em vigor, tão sómente em relação á Directoria Geral e á Administração dos Correios do Estado do Rio, a disposição do art. 69 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, mandada revigorar pelo art. 92 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, quanto á applicação das sobras do credito destinado a vencimentos dos funccionarios postaes daquellas repartições.

Art. 83. Para o fim de completar a ligação, entre si, das linhas ferreas do norte do paiz e as destas com as do sul, fica o Governo autorizado a conceder á Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, sem onus para o Thesouro Nacional, os prolongamentos de suas linhas desde Boa Vista á margem esquerda do rio Tocantins, a Caroatá, no Estado do Maranhão, conforme o traçado já estudado, e de Santa Maria do Araguaya á capital do Estado de Goyaz, ficando a mesma companhia obrigada a dar andamento á construcção no prazo de dous annos da data desta lei, sob pena de caducidade.

Art. 84. No intuito de facilitar o transporte das minas aos portos de embarque e destes aos centros consumidores do carvão nacional e de impulsionar a exploração industrial desse minerio, fica o Governo autorizado a entrar em accôrdo com as companhias «Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil» e S. Paulo-Rio Grande ou com as emprezas e proprietarios das mesmas minas, para o fim de construir desde já os ramaes ferro-viarios necessarios pelos meios que julgar mais convenientes.

Art. 85. Os empregados titulados ou não que vierem a ser admittidos no serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil serão demissiveis «ad nutum», assim como o são os das estradas de ferro Oéste de Minas e Itapura a Corumbá, e da Rêde de Viação Ferrea Cearense.

Art. 86. Continúa em vigor o n. XV do art. 88, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 87. De conformidade com a mensagem do Presidente da Republica de 21 de outubro de 1916, fica o Governo autorizado:

a) a explorar o trecho do cáes do Recife, já construido, na extensão de cerca de 850 metros, devidamente apparelhado, por administração ou por contracto, com quem melhores vantagens offerecer, durante o exercicio financeiro de 1917, aproveitando, na primeira hypothese, o pessoal da commissão fiscal das obras daquelle porto, mantida, porém, a fiscalização que compete á Alfandega;

b) a confeccionar as tabellas que deverão regular a cobrança de taxas de mercadorias que transitarem pelos armazens do mesmo cáes, tomando por base as do porto do Rio de Janeiro;

c) a applicar as rendas provenientes desse serviço, como fôr mais conveniente á Fazenda Publica, no desenvolvimento daquellas obras, até sua conclusão definitiva;

d) a abrir os creditos necessarios para execução desta autorização.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1917

MINISTERIO DA FAZENDA

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1917

Organisadas de accordo com a lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917

Despeza:

Ouro	73.652:698$796
Papel	123.875:400$025

Applicação da renda especial:

Ouro	$
Papel	$

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

RESUMO

		OURO	PAPEL
1	Juros, amortização e mais despezas da divida externa	64.562:686$023	
2	Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas	6.276:576$593	
3	Idem idem dos emprestimos internos	.....	15.274:490$000
4	Idem da divida interna fundada	.....	31.406:084$000
5	Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio	.....	25.691:717$938
6	Thesourlo Nacional	.....	2.092:815$000
7	Tribuna de Contas	.....	660:450$000
8	Recebedoria do Districto Federal	.....	644:780$000
9	Caixa de Conversão	.....	165:380$000
10	Caixa de Amortização	60:000$000	534:114$000
11	Casa da Moeda	.....	963:116$600
12	Imprensa Nacional e *Diario Official*	.....	2.761:480$000
13	Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega da Capital Federal	.....	162:260$000
14	Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionaes	.....	82:840$000
15	Delegacia do Thesouro em Londres	68:400$000	
16	Delegacias Fiscaes	.....	3.480:394$000
17	Alfandegas	.....	13.130:665$828
18	Mesas de Rendas e Collectorias	.....	4.793:998$800
19	Empregados de repartições e logares extinctos e funccionarios addidos	.....	444:193$859
20	Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte	.....	2.914:700$000
21	Ajuda de custo	.....	130:000$000
22	Juros dos bilhetes do Thesouro	50:000$000	50:000$000
23	Idem do emprestimo do cofre de orphãos	.....	600:000$000
24	Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro	.....	9.500:000$000
25	Idem diversos	.....	50:000$000
26	Commissões e corretagens	60:000$000	28:000$000
27	Despezas eventuaes	100:000$000	150:000$000
28	Reposições e restituições	50:000$000	50:000$000
29	Exercicios findos	100:000$000	1.000:000$000
30	Obras	.....	600:000$000
31	Creditos especiaes	325:036$180	
32	Directoria de Estatistica Commercial	.....	596:400$000
33	Inspectoria de Seguros	.....	273:520$000
34	Creditos supplementares	.....	3.000:000$000
35	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios	.....	144:000$000
36	Para pagamento dos operarios nos domingos e feriados	.....	2.500:000$000
37	Subvenção ao Lloyd Brasileiro	2.000:000$000	$
		73.652:698$796	123.875:400$025

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

		OURO	PAPEL
	Fundo do resgate do papel-moeda (suspenso neste exercicio esta applicação por ter sido autorisado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emittidos para liquidação do *deficit* de 1914	.....	$
1	Fundo de garantia do papel-moeda (suspenso neste exercicio a applicação deste fundo por ter sido autorisado o emprego da verba ao resgate de letras-ouro e pagamentos dos respectivos juros, emittidos para liquidação do *deficit* de 1914	$	
2 / 3	Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas) suspensa a applicação especial neste exercicio por ter sido autorisado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emittidos para liquidação do *deficit* de 1914, ou a outras necessidades do Thesouro, visto que o serviço correspondente está sendo feito com titulos do novo *funding*, de accôrdo com o contracto em vigor	.....	$
4	Fundo de amortisação dos emprestimos internos	$	$
5	Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes	$	$
6	Idem para as obras de melhoramento dos portos	$	$
		.....	$

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa, ao cambio de 27 d.

		Pagamento em		Total em moeda nacional
		Titulos do «Funding»	Moeda esterlina	
Emprestimo de 1898 «Funding»	£			
Juros de 5 %	414.904- 0-0			
Amortização	58.850- 0-0			
Commissão de 1 % sobre os juros, de 3/4 % sobre a amortização e 1/8 % de corretagem	4.663-14-9	....	478.417-14-9	4.252:602$110
Emprestimo de 1903 — *Obras do Porto do Rio de Janeiro*	£			
Juros de 5 %	384.905-0-0			
Commissão de 1 %	3.849-1-0	....	388.754- 1-0	3.455:591$556
Emprestimo de 1914 «Funding»	£			
Juros de 5 %	681.764- 0-0			
Commissão de 1 %	6.817-12-9	....	688.581-12-9	6.120:725$670
Juros de diversos emprestimos, pagos em dinheiro e em titulos do «Funding»				
Emprestimos de:				
1883		61.044-15-0	61.044-15-0	
1888		93.894-15-0	93.894-15-0	
1889		349.366- 0-0	349.366- 0-0	
1895		346.295- 0-0		
1906 (Lloyd)		5.262-10-0	5.262-10-0	
1908		45.985- 0-0	45.985- 0-0	
1909 Porto do Recife		80.000- 0-0		
1908-1909		98.785- 0-0	98.785- 0-0	
1910		390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz		78.771-12-0	78.771-12-0	
1910 (Lloyd)		20.000- 0-0	20.000- 0-0	
1911 Porto do Rio de Janeiro		80.858- 0-0	80.858- 0-0	
1911 (Viação Bahiana)		48.000- 0-0	48.000- 0-0	
1911 (Viação Cearense)		48.000- 0-0	48.000- 0-0	
1913		275.000- 0-0	275.000- 0-0	28.683:824$001
		2.021.962-12-0	1.204.967-12-0	
Commissão de 1 % pela emissão dos mesmos titulos		....	32.269- 6-0	286:838$240
		2.021.962-12-0	2.792.990- 6-6	42.799:581$577
Pagamento de impostos e outras despezas do *Funding* de 1914		....	200.000- 0-0	1.777:777$778
Importancia necessaria para o resgate de letras, ouro		....	2.141.285- 0-0	19.033:644$445
Importancia necessaria para pagamento de juros de letras, ouro		....	107.064- 5-0	951:682$223
		2.021.962-12-0	5.241.339-11-6	64.562:686$023

2. Juros e amortização do emprestimo externo para o resgate de titulos das estradas de ferro encampadas

Estradas de ferro	Valor do emprestimo em circulação	Juros de 4 % e commissão	Amortização — Differença entre as garantias e as sommas dos juros e commissões	Pagamento em — Titulos do «Funding»	Pagamento em — Dinheiro	Total — Em £	Total — Em réis (ouro)
	£	£	£	£	£		27 d.
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudoeste Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé	12.935.480	517.419-4- 0	181.929-12-0	349.674-8-0	349.674-8- 0	699.348-16-0	6.216:433$7[illegible]7
Commissão de 1 % pelo pagamento dos juros	....	5.174-3-10	....	....	5.174-3-10	5.174-3-10	45:992$815
Commissão de 3/4 % sobre a amortização e 1/8 % de corretagem	....	....	1.591-17-6	....	1.591-17-6	1.591-17-6	14:150$001
	12.935.480	522.593-7-10	183.521- 9-6	349.674-8-0	356.440- 9-4	706.114-17-4	6.276:576$593

3. Juros e amortização dos emprestimos internos

	PAPEL	
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de estradas de ferro		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000.............	1.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000.............	300:000$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000..................	101:950$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000.................	100:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000...............	1.000:000$000	
Decreto n. 8.286, de [illegible] de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 [illegible] sobre 1.164:000$000.	64:020$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000...............	1.500:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000..............	2.500:000$000	
Decreto n. 9.935 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5% sobre 50.000$000......................	2:500$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000................	2.500:000$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000...............	1.000:000$000	
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000$000................	1.000:000$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000..............	1.250:000$000	12.318:470$000
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.659:000$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000..	....	103:920$000
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000..............	250:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000..................	250:000$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000..............	250:000$000	750:000$000
Emissão de apolices para pagamento de despezas de diversos Ministerios		
Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912 — Juros de 5 % sobre 17.742:000$000................	....	887:100$000
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000...............	....	100:000$000
Emissão de apolices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000.................	....	250:000$000
Emprestimo para obras do Porto do Rio de Janeiro		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000$000.................	....	865:000$000
		15.274:490$000

4. Juros da divida interna

Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

		JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %				
Juros e amortização de 203.569:300$ de apolices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100$ deduzido as parcellas seguintes :				
— amortizada pela lei de 1827	3.672:060$000			
— capital pago aos possuidores de apolices, que não acceitaram a conversão de 6 para 5 %	6.482:200$000			
— apolices compradas na fórma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º	4.686:500$000			
— titulos convertidos ao juro de 4 %, ouro	119.747:600$000			
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Thesouro, provenientes de depositos dos Bancos Emissores	1.517:500$000			
	136.105:800$000			
Apolices em circulação	203.569:300$000	10.178:465$000	2.035:693$000	
Capital primitivo	339.675:100$000			
Idem idem 119.336:000$, que addicionados ao capital de 411:600$ pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600$, acima mencionado		5.966:800$000	1.193:360$000	
Idem idem de 12:200$, sendo 2:000$ de apolices emittidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200$ para pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810		610$000	122$000	
		16.145:875$000	3.229:175$000	19.375:050$000
Apolices de 5 %				
Juros e amortização de	187.038:100$000	9.351:905$000	1.870:381$000	
a que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600$, se addicionam as seguintes parcellas :				
— importancia de apolices amortizadas pela lei de 1827	161:200$000			
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400$000			
— apolices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896	6.207:900$000			
Capital primitivo	198.314:600$000			
Idem idem de 4.852:000$, que addicionados ao capital de 55:400$, importancia paga aos possuidores de apolices de 4 %, ouro, que não acceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400$, acima mencionado		242:600$000	48:520$000	
Idem idem de 218:400$ emittidas para pagamento das dividas inscriptas no Grande Livro da Divida Publica e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000$ e das outras 128:400$000		10:920$000	2:184$000	
		9.605:425$000	1.921:085$000	11.526:510$000
Apolices de 4 %				
Juros e amortização do capital de 119:600$000		4:784$000	1:196$000	5:980$000
RECAPITULAÇÃO				
Apolices de juros de 5 %, emittidas		25.751:300$000	5.150:260$000	
Ditas de 4 %		4:784$000	1:196$000	
		25.756:084$000	5.151:456$000	30.907:540$000

O total acima pertence :		
a juros de apolices em circulação	25.756:084$000	30.907:540$000
á amortização	5.151:456$000	
Deduzindo-se a amortização		5.151:456$000
		25.756:084$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apolices emittidas para liquidação do *deficit* em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros titulos não convertidos e emittidos por força do art. 4º da lei n. 2.919 de 31 de dezembro de 1914		5.650:000$000
		31.406:084$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas inclusive 200:000$ para funeral e pagamento de novas pensões....	15.272:373$547
b) Aposentados, inclusive 100:000$ para novas aposentadorias....	10.419:344$391
	25.691:717$938

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro { Gratificação....... 24:000$000 / Representação..... 18:000$000 }	—	$	$	42:000$000
Directores (em commissão)	5	12:000$000	6:000$000	90:000$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em commissão)	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro)	9	8:000$000	4:000$000	108:000$000
Ajudante do procurador geral	1	8:060$000	4:000$000	12:000$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio	1	6:400$000	3:200$000	9:600$000
Officiaes da Procuradoria Geral	3	6:400$000	3:200$000	28 800$000
Desenhistas da Directoria do Patrimonio	2	4:000$000	2:000$000	12:000$000
Primeiros escripturarios	33	6:400$000	3:200$000	316:800$000
Segundos ditos	50	4:800$000	2:400$000	360:000$000
Terceiros ditos	49	3:600$000	1:800$000	264:600$000
Quartos ditos	40	2:400$000	1:200$000	144:000$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000$000	1	12:000$000	6:000$000	24:000$000
Fieis	5	4:800$000	2:400$000	36:000$000
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)	2	7:000$000	3:600$000	27:200$000
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)	14	4:000$000	3:800$000	109:200$000
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Porteiro do Thesouro	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Porteiro do Ministerio	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Continuos	20	2:080$000	1:040$000	62:400$000
Correios	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
	246			1.710:680$000

Salario a 30 serventes a 195$ mensaes inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda		71:295$000
Aos tres solicitadores da Fazenda Federal no Districto Federal	25:200$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 15:540$, e aos escripturarios, continuos e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 31:800$000	47:340$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica e da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a 200$ a cada um	9:600$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete, a 200$ cada um	7:200$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta	3:600$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente	50:000$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete	3:600$000	146:540$000
		1.928:515$000

MATERIAL

Para despezas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro		5:000$000	
Expediente : livros, papel, pennas, etc., sendo :			
para a Directoria do Gabinete	12:000$000		
» » » da Despeza	10:000$000		
» » » » Contabilidade	3:000$000	34:000$000	
» » » » Receita	5:000$000		
» » » do Patrimonio	2:000$000		
» » Procuradoria Geral	2:000$000		
		39:000$000	1.928:515$000

			TOTAL
Transporte........		39:000$000	1.928:515$000
Moveis : compra e concertos, sendo :			
para a Directoria do Gabinete........	500$000		
» » » da Despeza........	500$000		
» » » » Contabilidade........	500$000	3:000$000	
» » » » Receita........	500$000		
» » » do Patrimonio........	500$000		
» » Procuradoria Geral........	500$000		
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio........		50:000$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos........		2:400$000	
Despeza com a conducção do Ministro........		12:000$000	
Consumo de agua........		900$000	
Telegrammas para o exterior........		20:000$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc........		1:000$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio........		1:800$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação........		4:200$000	
Despezas diversas: Serviço telegraphico, telephonico e postal........; Illuminacão e outras despezas relativas........; Despezas miudas........; Alimentos aos empregados em serviço extraordinario........; Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.; Outras despezas........		30:000$000	164:300$000
			2.092:815$000

7. Tribunal de Contas

Decreto Legislativo n. 392 de 8 de outubro de 1896 e Decreto n. 2409 de 23 de dezembro de 1896, Decretos ns. 1490 de 6 de agosto e 1526 de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906, 2356 de 31 de dezembro de 1910, 2511 de 20 de dezembro de 1911, 2544 de 4 de janeiro de 1912, e Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
Presidente	1	19:500$000	12:750$000	32:250$000	
Directores	3	19:500$000	9:750$000	87:750$000	
Representante do Ministerio Publico	1	19:500$000	9:750$000	29:250$000	
Substituto	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
Sub-directores	3	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
Secretario	1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios	14	6:400$000	3:200$000	134:400$000	
Segundos ditos	14	4:800$000	2:400$000	100:800$000	
Terceiros ditos	16	3:600$000	1:800$000	86:400$000	
Quartos ditos	10	2:400$000	1:200$000	36:000$000	
Cartorario	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Ajudante	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000	593:730$000
	70				
Salario a oito serventes, a 195$ mensaes				....	18:720$000
					612:450$000
MATERIAL					
Acquisição de livros, papel, pennas, etc.				14:000$000	
Acquisição de livros e assignatura de jornaes scientificos para a bibliotheca e encadernação				4:000$000	
Acquisição e concerto de moveis				2:000$000	
Elaboração do relatorio				5:000$000	
Gratificação para tomada de contas fóra das horas do expediente				15:000$000	
Diversas despezas				8:000$000	48:000$000
					660:450$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8° e 9°, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
PESSOAL				
			$	$
Director (em commissão)	1	40		
Sub-directores	2	30	8:000$000	16:000$000
Primeiros escripturarios	12	20	5:600$000	67:200$000
Segundos ditos	14	16	4:800$000	67:200$000
Terceiros ditos	16	12	3:600$000	57:600$000
Quartos ditos	18	8	2:400$000	43:200$000
Thesoureiro 1:000$ para quebras	1	30	9:000$000	9:000$000
Fieis 500$ para quebras	7	16	5:300$000	37:100$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Continuos	7	7	1:400$000	9:800$000
	79			310:300$000
1.103 quotas na razão de 0,85 % sobre a lotação de 22.000:000$000			187:000$000	
Salario de nove serventes, a 195$ mensaes			21:060$000	
Porcentagem de 8 % de 800:000$ pela cobrança em domicilio dos contribuintes da cidade			64:000$000	
Idem de 10 % sobre 220:000$, idem idem fóra da cidade			22:000$000	
Para conducção ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores			720$000	
Para as despezas com o lançamento			12:000$000	306:780$000
MATERIAL				
Expediente: acquisição e encadernação de livros, papel, etc.			11:000$000	
Preparos de talões, impressos e publicações			9:000$000	
Moveis: acquisição e concertos			2:000$000	
Diversas despezas, inclusive illuminação e serviço telephonico			4:500$000	
Aluguel de casa para o porteiro			1:200$000	27:700$000
				644:780$000

9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n 3232, de 5 de janeiro de 1917

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director	1	16:000$000	8:000$000	24:000$000
Secretario	1	6:666$667	3:333$333	10:000$000
Thesoureiro	1	17:333$333	8:666$667	$
Quebras		$	1:200$000	27:200$000
Fieis	2	6:666$667	3:333$333	20:000$000
Chefe de Contabilidade	1	10:000$000	5:000$000	15:000$000
Escripturarios	3	4:000$000	2:000$000	18:000$000
Conferente	1	5:333$333	2:666$667	8:000$000
Encarregado das balanças	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Lacrador de saccos	1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Continuos	2	2:080$000	1:040$000	6:240$000
	15			141:640$000
Salario a seis serventes, a 195$ mensaes			14:040$000	14:040$000
				155:680$000

MATERIAL		
Expediente — Acquisição de livros, pennas, papel, tinta, saccos, impressos e publicações	2:000$000	
Moveis, machinas e apparelhos	2:100$000	
Illuminação	1:500$000	
Transporte e guarda de valores	500$000	
100$ mensaes para aluguel de casa ao porteiro, desde que more nas proximidades do edificio	1:200$000	
Asseio e despezas miudas — Adiantamento ao porteiro á razão de 200$ mensaes	2:400$000	9:700$000
		165:380$000

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249. de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560. de 31 de dezembro de 1898. Decreto n. 1178. de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector	1	10:000$000	5:000$000	....	15:000$000
Chefes de secção	2	8:000$000	4:000$000	....	24:000$000
Primeiros escripturarios	7	5:600$000	2:800$000	....	58:800$000
Segundos ditos	7	4:800$000	2:400$000	....	50:400$000
Terceiros ditos	7	3:600$000	1:800$000	....	37:800$000
Quartos ditos	6	2:400$000	1:200$000	....	21:600$000
Thesoureiros ..... Quebras 2:000$000	2	7:200$000	3:600$000	....	23:600$000
Fieis	8	4:400$000	2:200$000	....	52:800$000
Corretor	1	6:400$000	3:200$000	....	9:600$000
Ajudantes	5	4:800$000	2:400$000	....	36:000$000
Conferentes	8	4:400$000	2:200$000	....	52:800$000
Archivista	1	3:200$000	1:600$000	....	4:800$000
Carimbadores	5	3:600$000	1:800$000	....	27:000$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	....	4:800$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	....	12:480$000
	65				431:480$000
Gratificação a 15 serventes, a 189$300 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda			....	....	34:074$000
					465:554$000
MATERIAL					
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1$000			....	60:000$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos			18:000$000		
Moveis: acquisição e concertos			5:000$000		
Assignatura de notas a 6$ o milheiro			20:000$000		
Consumo de agua			360$000		
Aluguel da casa do porteiro			1:200$000		
Illuminação e força electrica, inclusive a quantia de 3:000$ para vencimentos annuaes de um electricista			9:000$000		
Despezas diversas: Impressos e publicação de editaes; Transporte e guarda de valores; Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector; Asseio e outras despezas			15:000$000	....	68:560$000
				60:000$000	534:114$000

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916; Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917.

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
PESSOAL						
Director		1	10:0000$000	5:000$000	15:000$000	
Contador, substituto do director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios		2	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
Segundos ditos		3	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
Terceiros ditos		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Quartos ditos		3	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
Thesoureiro	Quebras 2:000$000	1	7:200$000	3:600$000	12:800$000	
Fieis		3	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
Archivista		1	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
Porteiro		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Continuos		2	2:080$000	1:040$000	6:240$000	
Gratificação a tres serventes a 195$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda		....	....	....	7:385$000	145:825$000
Fiscal da impressão		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
» » cunhagem		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Almoxarife		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fiel do almoxarife		1	2:666$666	1:333$334	4:000$000	
Desenhista		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Encarregado da escripturação das officinas		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000
LABORATORIO CHIMICO						
Chefe		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ensaiadores		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Praticante de 1ª	5$000	1	....	1:825$000	1:825$000	
Ditos de 2ª	3$000	2	....	1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$000		1	....	1:800$000	1:800$000	28:615$000
OFFICINA DE GRAVURA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Gravadores		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario especial a	11$000	1	....	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	4	....	3:467$500	13:870$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	1	....	2:555$000	2:555$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	3	....	1:825$000	5:475$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	4	....	1:095$000	4:380$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2	....	547$500	1:095$000	
Servente (mensal 150$)		1	....	1:800$000	1:800$000	50:590$000
OFFICINA DE FUNDIÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da fundição de ferro e bronze	11$000	1	....	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	8	....	3:467$500	27:740$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	8	....	2:555$000	20:440$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	14	....	1:825$000	25:550$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	2	....	1:095$000	2:190$000	
Operario dispensado do ponto	4$332	1	....	1:299$600	1:299$600	
Serventes a 150$		3	....	1:800$000	5:400$000	98:634$600
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1	....	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7	....	3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13	....	2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 150$)		2	....	1:800$000	3:600$000	
Operario dispensado do ponto	5$666	1	....	1:700$000	1:700$000	78:802$500
						437:66[illegible]$100

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte						437:667$100
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:545$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	20		1:095$000	21:900$000	
Aprendizes de 2ª classe a	1$500	12		547$500	6:570$000	
Serventes (mensal 150$)		3		1:800$000	5:400$000	198:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	14		2:555$000	35:770$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	13		1:825$000	23:725$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	113:967$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	39:412$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:200$000	4:000$000
						793:776$600
MATERIAL						
Diversas despezas: Serviço telephonico; Custeio do auto-caminhão; Papel, pennas, tinta, etc.; Luz para o corpo da guarda; Concerto e reforma de moveis; Asseio do edificio					20:000$000	
Reagentes, cadinhos					15:000$000	
Material para fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas					12:000$000	
Combustiveis					40:000$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc					45:000$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc					10:000$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos					2:000$000	
Machinas e utensilios					8:000$000	
Materiaes para as obras					15:000$000	
Consumo de agua					2:340$000	169:340$000
						963:116$600

12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8°, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269' de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3232 de janeiro de 1917.

				PAPEL
	PESSOAL			
	ADMINISTRAÇÃO			
1	Director geral	Ord. e grat...	12:000$000	
	SECÇÃO CENTRAL			
1	Chefe de secção	Ord. e grat...	7:200$000	
1	1° escripturario	» » ...	6:000$000	
1	2° dito	» » ...	4:800$000	
2	3^os^ ditos	» » ...	7:200$000	
1	Thesoureiro ... Quebras 1:200$000	» » ...	8:400$000	
1	Fiel	» » ...	3:600$000	
1	Almoxarife	» » ...	7:200$000	
1	Porteiro	» » ...	3:600$000	60:000$000
	«DIARIO OFFICIAL»			
1	Redactor	Grat	7:200$000	
2	Auxiliares	»	9:600$000	16:800$000
	SECÇÃO DE ARTES			
	OFFICINAS			
	Pessoal permanente			
1	Chefe de Secção de Artes	Ord. e grat. .	7:200$000	
1	Ajudante	» » ...	6:000$000	
1	Mestre da officina de composição	» » ...	5:100$000	
1	Contra-mestre da mesma officina	» » ...	3:840$000	
1	Chefe da revisão	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de impressão	» » ...	4:200$000	
1	» » » » fundição de typos	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de stereotypia e galvanoplastia	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de serviços accessorios	» » ...	4:200$000	
1	Contramestre da mesma officina	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de gravura	» » ...	4:200$000	
1	» » » » impressão lithographica	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de reparos de machinas	» » ...	3:600$000	
1	» » » » expedição	» » ...	3:600$000	
1	» » » » pautação	» » ...	3:600$000	
1	Machinista dos motores	» » ...	3:600$000	
1	Apontador geral	» » ...	4:200$000	
1	Agente do almoxarifado	» » ...	4:200$000	
1	Archivista	» » ...	3:600$000	
1	Ajudante do Chefe de Secção de Artes do *Diario Official*	» » ...	6:000$000	
1	Chefe da revisão do *Diario Official*	» » ...	4:200$000	
1	» » composição idem	» » ...	4:200$000	
1	» » impressão idem	» » ...	4:200$000	
10	Escreventes		36:000$000	
			134:940$000	
	PESSOAL AMOVIVEL			
	Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente		1.785:400$000	1.920:340$000
				1.997:140$000
	MATERIAL			
	Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despezas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia		748:800$000	
	Aluguel de casa para o director		6:000$000	
	Idem idem para o porteiro		1:200$000	
	Consumo de agua		2:340$000	758:340$000
	EXPEDIENTE			
	Objectos para o expediente e despezas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes			6:000$000
				2.761:480$000

13. Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega da Capital Federal

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, e Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916

	PESSOAL LOTAÇÃO 160:000$ — NUMERO DE QUOTAS 400 — VALOR DA QUOTA 175$000	ORDENADO	QUOTAS	TOTAL	PAPEL
1	Director	8:000$000	41	8:000$000	
3	2os Escripturarios	1:600$000	8	4:800$000	
1	Porteiro-conservador	2:600$000	13	2:600$000	
4	1os Chimicos	4:800$000	25	19:200$000	
6	2os Ditos	4:000$000	21	24:000$000	
6	3os Ditos	2:400$000	14	14:400$000	73:000$000
21					
	388 quotas a 175$ cada uma (valor official)			67:900$000	
	Salario a quatro serventes			9:360$000	77:260$000
					150:260$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações			4:000$000	
	Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes			6:000$000	
	Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseio do edificio			2:000$000	12:000$000
					162:260$000

14. Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, art. 7°, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917

	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
PESSOAL		
Auxiliar	3:400$000	3:400$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz	4:800$000	4:800$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz	5:000$000	5:000$000
1 almoxarife encarregado da guarda e conservação do Lazareto Tamandaré em Pernambuco — Vencimento	2:400$000	13:200$000
3 guardas, idem — Vencimento	3:600$000	6:000$000
		19:200$000
MATERIAL		
Despezas com o expediente e vistorias	1:000$000	
Ditas com as companhias de esgotos	4:000$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz	5:440$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara	23:000$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluida a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz	30:200$000	63:640$000
		82:840$000

15. Delegacia do Thesouro em Londres

Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 5872, de 27 de janeiro de 1906, Lei n. 2485, de 16 de novembro de 1911, e n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
PESSOAL				
Delegado	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Escripturarios	4	6:400$000	3:200$000	38:400$000
				56:400$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas				12:000$0[illegible]
Ao cambio de 27 d. por 1$000				68:400$00[illegible]

16. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, e Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
AMAZONAS					
Pessoal :					
Delegado fiscal	1	....	9:600$000	9:600$000	
Contador	1	4:800$000	3:600$000	8:400$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	3:000$000	7:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	2:700$000	29:500$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	2:400$000	35:000$000	
Terceiros ditos	6	1:600$000	1:400$000	18:000$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	1:200$000	22:500$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	3:400$000	8:000$000	
Fiel	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Pagador	1	3:200$000	2:700$000	5:900$000	
Fieis	3	1:600$000	1:400$000	9:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Cartorario	1	1:600$000	1:400$000	3:000$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:900$000	4:300$000	
Continuos	3	800$000	800$000	4:800$000	
	42			172:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	86:100$000	
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes	....	....	....	9:750$000	
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *colis postaux*)	....	....	....	7:800$000	
				275:850$000	
Material :					
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos — 9:000$000					
Moveis — Compra e concertos — 1:000$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos — 6:000$000	....	....	....	16:000$000	291:850$000
PARÁ					
Pessoal :					
Delegado	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel para o armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	43			137:000$000	291:850$000

DELEGACIAS FISCAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte					137:000$000	291:[illegible]$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					68:500$000	
Gratificação até 20 % aos empregados					28:600$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes					6:240$000	
					240:340$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	9:000$000					
Moveis — Compras e concertos	2:000$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000				17:000$000	257:340$000
MARANHÃO						
Pessoal:						
Delegado				3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador-fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		1	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		4	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		5	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	6	3:300$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis		1	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario		2	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		1	700$000	300$000	2:000$000	
		2				
					93:600$000	
		30				
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis — Compras e concertos	1:000$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000				9:000$000	152:910$000
						702:000$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
PIAUHY						
Transporte						702:100$000
Pessoal:						
Delegado		1		2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4.000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1.200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3.900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1.800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1.000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes					2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis — Compra e concertos	300$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	1.700$000				5:000$000	71:390$000
CEARÁ						
Pessoal:						
Delegado		1		3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6.000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18.000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis do mesmo		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis — Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	3:500$000				8:000$000	151:910$000
						925:400$000

DELEGACIAS FISCAES

RIO GRANDE DO NORTE

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte						925:400$000
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis — Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000	....	....	....	6:000$000	72:390$000

PARAHYBA

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis — Compra e concertos	200$000					
Diversas despezas — Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000	....	....	....	5:700$000	72:090$000
						1.069:880$000

DELEGACIAS FISCAES

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte....		....	....	....	1.385:620$000
SERGIPE					
Pessoal:					
Delegado..	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador..	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal................................	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.........................	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos...................................	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.................. Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo....................................	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario..............................	1	1:[illegible]00$000	600$000	1:800$000	
Continuo...	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.........	....	....	....	21:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes........	....	....	....	2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos 4:000$000					
Moveis............. Compra e concertos......... 500$000					
Diversas despezas... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos............ 3:000$000	....	....	....	7:500$000	73:890$000
BAHIA					
Pessoal:					
Delegado..	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador..	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador-fiscal................................	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios.........................	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos...................................	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos..................................	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos....................................	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro......................... Quebras 600$000	1	[illegible]:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador)......	3	1:600$000	[illegible]00$000	7:200$000	
Pagador..	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario.......................................	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro...	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos..	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.........	....	....	....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$000 mensaes......	....	....	....	7:800$000	
				206:100$000	
Material:					
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.......... 6:000$000					
Moveis............ Compras e concertos ..... 1:000$000					
Diversas despezas.... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos...... 6:000$000	....	....	....	13:000$000	219:100$000
					1.678:610$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte....		....	....	....	1.678:610$000
ESPIRITO SANTO					
Pessoal:					
Delegado.....	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador.....	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....	3	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
Segundos ditos.....	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador..... Quebras 300$000.	1	2:700$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....	1	700$000	300$000	1:000$000	
	16			39:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..	....	....	....	19:850$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes.....	....	....	....	4:680$000	
				64:230$000	
Material:					
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 4:000$000					
Moveis.......... Compra e concertos........ 500$000					
Diversas despezas... Illuminação.....; Publicação de editaes.....; Assignatura do *Diario Official*.....; Serviço telegraphico.....; Agua, asseio, etc.....; Despezas judiciaes.....; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... 3:000$000	....	....	....	7:500$000	71:730$000
S. PAULO					
Pessoal:					
Delegado.....	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador.....	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos.....	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos.....	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro..... Quebras 600$000	1	4:600$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis.....	5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Pagador.....	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*.....	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario.....	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro.....	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos.....	3	800$000	400$000	3:600$000	
	44			139:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....	....	....	....	69:700$000	
Salario a oito serventes — a 130$ mensaes.....	....	....	....	12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*.....	....	....	....	15:600$000	
				237:180$000	
Material:					
Edificio.......... Aluguel de casa para o *colis postaux*..... 9:804$000					
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 10:000$000					
Moveis.......... Compra e concertos..... 500$000					
Diversas despezas: Illuminação.....; Publicação de editaes.....; Assignatura do *Diario Official*..; Serviço telegraphico.....; Agua, asseio, etc.....; Despezas judiciaes.....; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... 8:500$000	....	....	....	28:804$000	265:984$000
					2.016:324$000

DELEGACIAS FISCAES

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte...		....	....	....	2.016:324$000
PARANÁ					
Pessoal :					
Delegado	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador (Quebras 400$000)	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fiel	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel para armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	32			98:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	49:200$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes	....	....	....	3:510$000	
Idem a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*	....	....	....	2:340$000	
				153:450$000	
Material :					
Expediente........Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos — 6:000$000					
Moveis............Compra e concertos — 300$000					
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } — 4:000$000	....	....	....	10:300$000	163:750$000
SANTA CATHARINA					
Pessoal :					
Delegado	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	5	2.000$000	1:000$000	15:000$000	
Segundos ditos	7	1:300$000	700$000	14:000$000	
Thesoureiro-pagador Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo	2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	21			50:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	25:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes	....	....	....	3:510$000	
				79:560$000	
Material:					
Expediente......... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos — 6:000$000					
Moveis............. Compra e concertos — 500$000					
Diversas despezas... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } — 2:500$000	....	....	....	9:000$000	88:560$000
					2.268:634$000

DELEGACIAS FISCAES

RIO GRANDE DO SUL

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte						2.268:634$000
Pessoal:						
Delegado		1		4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		45			143:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					71:700$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes					7:800$000	
					222:900$000	
Material:						
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis ... Compras e concertos	1:000$000					
Idem, idem para o corpo da guarda	1:200$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000				14:200$000	
Para o serviço de repressão de contrabando					500:000$000	737:100$000

MATTO GROSSO

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Pessoal:					
Delegado	1		3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	31			96:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				48:000$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes				4:680$000	
				148:680$000	3.005:734$000

DELEGACIAS FISCAES

MATTO GROSSO (continuação)

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte	...	....	....	[illegible]$000	3.00[illegible]734$000

Material:

Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000
Moveis	Compra e concertos	800$000
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
	....	....	....	8:800$000	
Para o serviço de repressão de contrabando na fronteira do Apa.	....	....	....	48:000$000	205:480$000

GOYAZ

Pessoal:

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Delegado	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo	2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	19			46:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	23:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes	....	....	....	2:340$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para o *colis postaux*	....	....	....	1:170$000	
				73:560$000	

Material:

Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000
Moveis	Compra e concertos	200$000
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:000$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
	....	....	....	5:200$000	78:760$000

MINAS GERAES

Pessoal:

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Delegado	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:600$000	1:400$000	20:000$000	
Terceiros ditos	5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	2	800$000	400$000	2:400$000	
	32			102:800$000	3.289:974$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
MINAS GERAES (continuação)					
Transporte...				123:400$000	3.289:974$000
Gratificação addicional de 50 %. nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910				31:100$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal				15:120$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes				4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para os *colis postaux*				3:120$000	
				177:420$000	
Material :					
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis............ Compra e concertos	1:000$000				
Diversas despezas.... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000			13:000$000	190:420$000
					3.480:394$000

17. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 218 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
MANÁOS					
Pessoal					
Da Administração :					
	Ord.	Quotas			
Inspector	—	40	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000	
Segundos »	2:600$000	14	10	26:000$000	
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000	
Quartos escripturarios	1:300$000	7	8	10:400$000	
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000	
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000	
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:600$000	20	1	5:200$000	
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000	
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000	
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000	
Continuos	800$000	4	4	3:200$000	
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000	
			55	131:800$000	
699 quotas á razão de 3 % sobre a lotação de 5.912:000$000			....	177:360$000	309:160$000
Valor da quota 253$733.					
	Ord.	Grat.			
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000	
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	5	25:200$000	
2os ditos	2:688$000	1:344$000	40	161:280$000	192:528$000
			46		
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	73:000$000
			20		
Das embarcações :					
Aviso *Leopoldo de Bulhões* :					
Commandante			1	8:400$000	
1º machinista			1	8:400$000	
2º dito			1	5:880$000	
Mestre			1	2:400$000	
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000	
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000	
Moço do convez			1	720$000	41:760$000
			13		616:448$000

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte........			....	....	646:448$000	$

ALFANDEGAS

MANÁOS (Continuação)

Pessoal

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Lancha *Luiz Rodolpho* :						
Mestre (ou commandante)........			1	6:720$000		
Machinista........			1	5:600$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes........			2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem........			3	5:040$000	22:400$000	
			7			
Dos escaleres :						
Patrão a 2:800$ annuaes........			3	8:400$000		
Remadores a 2:240$ idem........			35	78:400$000	86:800$000	
			38			
Das barcas de vigia :						
Mestre (ou commandante)........			1	3:360$000		
Patrão........			1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes........			10	22:400$000	28:560$000	
			12		734:208$000	

Material

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos........			....	10:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos........			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material........			....	18:000$000		
Combustivel e lubrificantes........			....	40:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	8:000$000	77:000$000	831:208$000

PARÁ

Pessoal

Da Administração :	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector........	—	40	1	—		
Chefes de secção........	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes........	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios........	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros »	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos »	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór........	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante........	2:600$000	14	1	2:[illegible]$000		
Thesoureiro........ (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:[illegible]$000		
Fieis........	1:600$000	8	2	3:[illegible]$000		
Porteiro........	2:400$000	12	1	2:[illegible]$000		
Ajudante........	1:600$000	8	1	1:[illegible]$000		
Continuos........	800$000	4	5	[illegible]		
Administrador das Capatazias........	3:600$000	18	1	3:[illegible]$000		
Fieis de Armazem........	2:600$000	14	6	15:600$000		
			74	170:200$000		
902 quotas na razão de 1,31932 % sobre a lotação de 11.481:600$000........			....	151:502$440	321:702$440	
Valor da quota 167$962.					321:702$440	831:208$000

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	....	321:702$940	831:208$000
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Chefe........	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1os officiaes aduaneiros........	3:360$000	1:680$000	4	20:160$000		
2os ditos........	2:688$000	1:344$000	65	262:080$000		
			70			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar........			....	3:600$000	291:888$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias........			30	....	49:275$000	
Das embarcações :						
Cruzador *Dias da Silva* :						
Commandante........			1	5:600$000		
Immediato........			1	3:000$000		
1º machinista........			1	5:040$000		
2º »			1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes........			2	3:360$000		
Mestre........			1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro........			1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes........			4	4:704$000		
» de 2ª » a 924$ »			6	5:544$000		
Cozinheiro........			1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes........			2	1:440$000	38:468$000	
			21			
Aviso *Serzedello* :						
Commandante........			1	3:360$000		
Mestre........			1	1:800$000		
Machinista........			1	4:200$000		
Ajudante........			1	2:600$000		
Foguista........			1	1:680$000		
Carvoeiro........			1	960$000		
Marinheiros a 77$000 mensaes........			4	3:696$000	18:296$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante........			1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá........			1	4:800$000		
Mestre........			1	3:600$000		
1º machinista........			1	6:720$000		
2º dito........			1	5:040$000		
Foguistas........			2	5:040$000		
Carvoeiros........			2	2:400$000		
Marinheiros........			8	20:160$000	55:320$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes........			3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem........			3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem........			3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem........			3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem........			6	5:544$000	32:063$976	
			18		807:013$916	831:208$000

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	....	807:013$416	831:208$000
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Barcas de vigia :						
Escrivão			1	2:400$000		
Mestres (ou commandantes) a 210$ mensaes			2	5:040$000		
Carpinteiro			1	1:200$000		
Patrões a 140$ mensaes			2	3:360$000		
Marinheiros a 77$ idem			20	18:480$000		
Ditos a 98$ idem			2	2:352$000	32:832$000	
			28		839:845$416	
Material						
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	12:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	4:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	36:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	48:000$000		
Munições de bocca			....	36:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	8:000$000	144:000$000	983:845$416
MARANHÃO						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	30	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	16	4	12:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:400$000	12	4	9:600$000		
Terceiros »	1:300$000	7	4	5:200$000		
Quartos »	1:000$000	5	4	4:000$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Ajudante	1:700$000	8	1	1:700$000		
Thesoureiro (Quebras 400$)	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	4	9:600$000		
			34	70:500$000		
390 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.089:600$000			....	40:538$240	111:038$240	
Valor da quota 103$944.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	18	43:740$000	53:460$000	
			21		164:498$240	1.815:053$416

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	....	164:498$240	1.815:053$416
ALFANDEGAS						
MARANHÃO (Continuação)						
Pessoal						
Das Capatazias :						
Mandadores a 5$ em 365 dias			3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem			2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem			2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes			2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias			50	73:000$000	93:145$000	
			59			
Das embarcações :						
Patrões a 202$500 mensaes			4	9:720$000		
Carpinteiros a 90$ idem			1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem			39	63:180$000		
Lancha *S. Luiz* :						
Commandante			1	4:050$000		
Mestre			1	2:400$000		
Machinista			1	4:050$000		
Foguista			1	2:025$000		
Carvoeiro			1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis* :						
Mestre (ou commandante)			1	2:430$000		
Machinista			1	3:510$000		
Foguista			1	1:620$000		
Carvoeiro			1	960$000	96:225$000	
			53		353:868$240	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	6:000$000		
Moveis : Compra e concertos			....	1:000$000		
Aluguel de casa			....	1:400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	15:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	5:000$000		
Conducção de volumes			....	1:000$000		
Diversas despezas...... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	3:000$000	32:400$000	386:268$240
PARNAHYBA						
Pessoal						
Da Administração :						
Inspector	—	16	1			
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000		
			8	11:200$000	....	2.201:321$656

			Numero de empregados	Papel		
Transporte			....	11:2[illegible]	....	2.2[illegible]

ALFANDEGAS

PARNAHYBA (Continuação)

Pessoal

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Thesoureiro............ (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:[illegible]00$000		
Continuo	480$000	3	1	[illegible]80$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			[illegible]	[illegible]380$000		
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800$000. Valor da quota 78$560.			....	8:798$720		
					28:[illegible]38$720	
Salarios a dous serventes			....	1:560$000		

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 3$ em 365 dias			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ idem			8	5:840$000		
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente			1	2:700$000		
Foguista idem, idem			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações :						
Patrões a 1:134$ annualmente			2	2:268$000		
Marinheiros a 891$ idem			10	8:910$000	11:178$000	
			12			
					72:[illegible]$720	

Material

		Numero de empregados	Papel		
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos		....	200$000		
Edificio	Aluguel de casa	....	4:200$000		
	Idem da casa para o destacamento	....	1:[illegible]$000		
Acquisição, reparo e conservação do material		....	2:[illegible]$000		
Combustivel e lubrificante		....	1:500$000		
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	600$000	11:500$000	8[illegible]:255$720

CEARÁ

Pessoal

Da Administração :	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	30	1			
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000		
			6	15:600$000	....	2.283:577$376

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte........			6	15:600$000	....	2.285:577$[illegible]
ALFANDEGAS						
CEARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros escripturarios	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos »	800$000	4	4	3:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro.....Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	3	6:000$000		
			31	58:000$000		
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$000. Valor da quota 126$654.			....	42:555$840	100:555$840	
	Ord.	**Grat.**				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	18	43:740$000	53:460$000	
			21			
Das Capatazias:						
Mandador a 5$ em 365 dias			1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem			3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem			70	89:425$000		
Machinistas a 9$450 diarios			2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem			2	3:449$250	105:977$750	
			78			
Das embarcações:						
Patrão a 135$ por mez			2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem			19	27:702$000	30:942$000	
			21		290:935$590	
Material						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	5:000$000		
Moveis........ Compra e concertos			....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes			....	6:000$000		
Diversas despezas...... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	3:000$000	14:500$000	305:4[illegible]
						2.591:012$966

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			....	....	....	2.591:012$966
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO NORTE						
Pessoal						
Da Administração :						
	Ord.	Quotas				
Inspector	—	16	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos	1:300$000	7	4	5:200$000		
Guarda-mór	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro ... Quebras 300$000	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000		
124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000$000			....	38:400$000		
Valor da quota 309$677.						
Salarios a dous serventes			....	1:872$000	61:252$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	9	17:496$000	19:926$000	
			10			
Das Capatazias :						
Machinista do guindaste a vapor			1	3:240$000		
Foguista			1	1:620$000		
Trabalhadores e serventes			....	5:088$000	9:948$000	
			2			
Das embarcações :						
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Patrão a 121$500 idem			1	1:458$000		
Marinheiros a 94$500 idem			13	14:742$000		
Machinista			1	4:860$000		
Foguista			1	1:620$000	25:920$000	
			17		117:076$000	
Material						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos			....	3:500$000		
Moveis........ Compra e concertos			....	100$000		
Aluguel de casa para armazem			....	400$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	2:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor			....	600$000		
» » » » da lancha			....	2:400$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	1:500$000	10.700$000	127:776$000
						2.718:788$966

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte......			....	....	....	2.718:758$966

ALFANDEGAS

PARAHYBA

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector..	—	20	1	—		
Conferentes..	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios..	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos ditos..	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000)............	3:300$000	17	1	4:500$000		
Thesoureiro........................ Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel..	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario..	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias..........................	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..	1:600$000	8	2	3:200$000		
			21	39:960$000		
219 quotas na razão de 2,76130 °/₀ sobre a lotação de 1.241:600$000. Valor da quota 156$549.			....	34:284$400		
Salarios a serventes..			....	1:575$600	75:820$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe..	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2^os officiaes aduaneiros..........................	1:296$000	648$000	14	27:216$000	29:646$000	
			15			
Das Capatazias :						
Mandador a 2$500 em 365 dias..			1	912$500		
Abridor a 2$200 idem..			1	803$000		
Trabalhadores a 2$ idem..			15	10:950$000		
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros........			....	1:500$000	14:165$500	
			17			
Das embarcações :						
Machinista a 270$ mensaes..			1	3:240$000		
Foguista a 202$500 idem..			1	2:430$000		
Patrão a 94$500 idem..			2	2:268$000		
Remadores a 81$ idem..			12	11:664$000	19:602$000	
			16		139:233$500	

Material

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..	....	3:400$000		
Moveis : Compra e concertos..	....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..	....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes..	....	2:000$000		
Aluguel de casa que serve de armazem..	....	9:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:500$000	17:300$000	156:533$500
				2.875:292$466

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte..........			....	....	....	2.875:292$466

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO

Pessoal

Da administração:	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector..........	—	30	1	—		
Chefes de secção..........	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes..........	3:800$000	18	9	34:200$000		
Primeiros escripturarios..........	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos..........	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos..........	1:[illegible]	8	12	19:200$000		
Quartos ditos..........	1:300$000	7	16	20:800$000		
Guarda-mór..........Serviço da barra 1:500$000	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante..........Idem idem 1:000$000	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro..........Quebras 600$000	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis..........	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro..........	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante..........	1:[illegible]	7	1	1:300$000		
Continuos..........	800$000	4	6	4:800$000		
Administrador das Capatazias..........	3:600$000	18	1	3:600$000		
Ajudante..........	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem..........	2:600$000	14	7	18:200$000		
Fielde armazem para o serviço de *colis-postaux*..........	2:600$000	14	1	2:600$000		
			8[illegible]	181:400$000		
951 quotas na razão de 1,29567 % sobre a lotação de 12.963:200$000..........			....	167:960$280	349:360$280	

Valor da quota 176$614.

	Ord.	Grat.				
Chefe..........	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1^os^ officiaes aduaneiros..........	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2^os^ ditos..........	1:944$000	972$000	60	174:960$000		
			65		196:344$000	

Das Capatazias:	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias..........	7	10:220$000		
Conferentes de 2ª classe a 5$000 idem..........	6	10:950$000		
Mandadores a 6$000 idem..........	2	4:380$000		
Abridores a 3$000 idem..........	14	15:330$000		
Vigias de portas a 4$500 idem..........	10	16:425$000		
Trabalhadores de 1ª classe a 4$500 idem..........	12	19:710$000		
Ditos de 2ª classe a 3$500 idem..........	100	127:750$000		
Marcadores a 3$000 idem..........	10	10:950$000		
1º Machinista a 9$250 idem..........	1	3:[illegible]$250		
2^os^ Machinistas a 6$750 idem..........	3	7:391$250		
Ajudantes a 4$000 idem..........	3	4:380$000		
Carapina a 5$000 idem..........	1	1:825$000		
Pedreiro a 4$000 idem..........	1	1:460$000	234:220$500	
	170			

Das embarcações:	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Mestres a 3:240$ annuaes..........	3	9:720$000		
Machinista a 4:860$000 idem..........	1	4:860$000		
Foguista a 2:430$000 idem..........	1	2:430$000		
Carvoeiros a 1:440$000 idem..........	1	1:440$000		
Carpinteiros a 1:800$000 idem..........	2	3:600$000		
Patrões a 2:916$000 idem..........	6	17:496$000		
Marinheiros a 1:944$000 idem..........	70	136:080$000		
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações..........	....	1:800$000	177:426$000	
	84		957:350$780	2.875:292$466

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	957:350$780	2.875:292$466

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO (Continuação)

Material

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	10:000$000		
Moveis : Compra e concertos			....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	14:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	22:300$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	6:000$000	53:300$000	1.010:650$780

MACEIÓ

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	25	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	15	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	17	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	15	2	5:200$000		
Segundos ditos	2:000$000	14	3	6:000$000		
Terceiros ditos	1:200$000	0	3	3:600$000		
Quartos ditos	900$000	6	2	1:800$000		
Guarda-mór	3:300$000	13	1	3:300$000		
Thesoureiro .... Quebras 400$000	2:600$000	17	1	3:000$000		
Fiel	1:300$000	4	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	7	1	1:600$000		
Continuo	600$000	9	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	13	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	2	4:000$000		
			24	46:000$000		
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.171:200$000. Valor da quota 178$560.			....	45:711$560	91:711$560	

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Chefe	2:268$000	1:134$000	1	3:402$000		
1º official aduaneiro	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os ditos	1:296$000	648$000	15	29:160$000	34:992$000	
			17			

Das Capatazias :

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Mandador a 3$ em 365 dias			1	1:095$000		
Marcador a 2$500, idem idem			1	912$500		
Serventes a 2$500, idem idem			20	18:250$000		
Machinista do guindaste			1	4:050$000		
Ajudante			1	1:800$000		
Foguista			1	2:430$000	28:537$500	
			25			

Das embarcações :

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Machinista			1	2:430$000		
Foguista			1	972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes			3	3:888$000		
Patrão a 121$500 idem			2	2:916$000		
Remadores a 94$500 idem			12	13:608$000	23:814$000	
			19		179:055$060	3.885:943$246

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte	...	...	179:035$060	3.885:913$2..
ALFANDEGAS				
MACEIÓ (Continuação)				
Material				
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis......... Compra e concertos	....	700$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	8:300$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 5:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes	....	6:000$000		
Diversas despezas.... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc	....	3:000$000	22:700$000	201:735$060
ARACAJU'				
Pessoal				
Administração: — Ord. — Quotas				
Inspector — — 16	1	—		
Primeiros escripturarios — 2:000$000 — 10	3	6:000$000		
Segundos ditos — 1:300$000 — 7	4	5:200$000		
Guarda-mór — 2:400$000 — 12	1	2:400$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000) — 2:400$000 — 12	1	2:700$000		
Fiel — 1:200$000 — 6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario — 1:400$000 — 8	1	1:400$000		
Continuo — 480$000 — 3	1	480$000		
Administrador das Capatazias — 1:600$000 — 9	1	1:600$000		
	14	20:980$000	....	
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$000	....	27:161$600		
Valor da quota 219$045.				
Salarios a dois serventes a 65$000 mensaes	....	1:560$000	49:701$600	
Ord. — Grat.				
Chefe — 1:620$000 — 810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros — 1:96$000 — 648$000	12	23:328$000	25:758$000	
	13			
Das Capatazias:				
Trabalhadores a 2$ em 365 dias	16	....	11:680$000	
Das embarcações:				
Machinista a 202$500 mensaes	1	2:430$000		
Foguista a 108$ idem	1	1:296$000		
Marinheiros a 94$500 idem	2	2:268$000		
Patrão a 135$ idem	1	1:620$000		
Remadores a 94$500 idem	10	11:340$000	18:954$000	
	15		106:093$600	
Material				
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	3:500$000		
Moveis...... Compra e concertos	....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	2:000$000		
Diversas despezas.... Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc	....	1:000$000	8:000$000	114:093$600
				1.201:79[illegible]

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	....	4.201:791$906
ALFANDEGAS						
BAHIA						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1			
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	15	19:500$000		
Guarda-mór (Serviço da barra 1:500$000)	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante (» » » 1:000$000)	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
			70	156:900$000		
818 quotas na razão de 1,51956 % sobre a lotação de 9.468:800$000			....	143:884$400	300:784$400	
Valor da quota 175$897.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	4:140$000	2:070$000	1	6:210$000		
1ºs officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2ºs ditos	1:944$000	972$000	60	174:960$000	196:722$000	
			65			
Serviço nocturno, sendo:						
1ºs officiaes aduaneiros			2	1:460$000		
2ºs ditos			20	10:950$000		
Machinista a 2$ diarios			1	730$000		
Mestre a 2$ idem			1	730$000		
Foguistas a 1$ idem			2	730$000		
Marinheiros a 1$ idem			30	10:950$000	25:550$000	
			[illegible]			
Das Capatazias:						
Conferentes a 5$ em 365 dias			2	3:650$000		
Mandadores a 6$ idem			12	26:280$000		
Vigias a 4$ idem			3	4:380$000		
Carpinteiros a 4$ idem			2	2:920$000		
Trabalhadores a 4$000 idem			20	29:200$000		
Ajudante de machinista a 90$ mensaes			1	1:080$000	67:510$000	
			40			
Das embarcações:						
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Foguista a 121$500 idem			1	1:458$000		
Mestre de 1ª classe a 1:971$, annuaes			3	5:913$000		
Ditos de 2ª classe a 1:680$750 idem			6	10:084$500		
Marinheiros a 1:485$ idem			68	100:980$000	121:675$500	
			79			
Lancha « S. Salvador »:						
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Machinista a 405$ idem			1	4:860$000		
Foguista a 162$ idem			1	1:944$000		
Canoeiro ou remador a 135$ idem			1	1:620$000		
Marinheiros a 135$ idem			6	9:720$000	21:384$000	
			10		733:625$900	4.201:791$906

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	733.625$900	4.201:791$906
ALFANDEGAS						
BAHIA (continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	10:000$000		
Moveis: Compra e concertos			....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	18:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	3:350$000	42:350$000	775:975$900
ESPIRITO SANTO						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quota				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór	3:000$000	15	1	3:000$000		
Thesoureiro ... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			15	25:360$000		
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$000			....	34:160$000	59:720$000	
Valor da quota 224$736.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2.os officiaes aduaneiros	1:458$000	729$000	17	37:179$000	39:609$000	
			18			
Das Capatazias:						
Trabalhadores, em 365 dias a 5$000			12	....	21:900$000	
Das embarcações:						
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes			1	2:430$000		
Machinista a 405$600 mensaes			1	4:860$000		
Foguista a 202$500 idem			1	2:430$000		
Marinheiros a 121$500 idem			2	2:916$000		
Escaleres:						
Patrão a 202$500 idem			1	2:430$000		
Remadores a 121$500 idem			12	17:496$000	32:562$000	
			18		153:791$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis: Compra e concertos			....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	2:500$000		
Combustivel e lubrificante			....	2:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	2:000$000	9:800$000	163:591$000
						5.141:358$806

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte......			....	....	....	5.141:358$806
ALFANDEGAS						
CAPITAL FEDERAL						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector..	—	40	1	—		
Ajudante...	—	20	1	—		
Chefes de secção..	8:000$000	18	3	24:000$000		
Conferentes..	7:200$000	16	31	223:200$000		
Primeiros escripturarios....................................	6:400$000	12	22	140:800$000		
Segundos ditos..	4:800$000	10	30	144:000$000		
Terceiros ditos...	3:600$000	8	39	140:400$000		
Quartos ditos...	2:400$000	6	40	96:000$000		
Guarda-mór.................. (Serviços de barra 1:800$000)	8:000$000	18	1	9:800$000		
Ajudantes.................. (» » » 1:800$000)	6:400$000	12	3	21:600$000		
Thesoureiro........................... (Quebras 1:500$000)	7:200$000	18	1	8:700$000		
Fieis.................................... (» 1:000$000)	3:000$000	8	9	36:000$000		
Porteiro...	4:400$000	8	1	4:400$000		
Ajudante...	3:600$000	6	1	3:600$000		
Continuos..	1:400$000	6	10	14:000$000		
Conferentes de descargas de 1ª classe....................	156$000	4	22	41:184$000		
Ditos de descargas de 2ª classe..........................	130$000	3	22	34:320$000		
			237	945:004$000		
2.098 quotas na razão de 1,00570 % sobre a lotação de 56.003:200$000.			....	563:223$722		
Valor da quota 268$457.						
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes de gratificação..			30	70:200$000	1.578:427$722	
			30			
Auxiliares de escripta a 144$ mensaes..................................			39	67:392$000		
Trabalhadores a 5$ diarios...			100	182:500$000	249:892$000	
			139			
Serviço externo:	Ord.	Grat.				
Chefe..	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
Sub-chefe......................................	3:240$000	1:620$000	1	4:860$000		
1os officiaes aduaneiros......................	2:916$000	1:458$000	6	26:244$000		
2os ditos......................................	2:592$000	1:296$000	225	874:800$000	911:736$000	
			233			
Das embarcações:						
Encarregado a 4:000$ de soldo e 4:100$ de gratificação....................			1	8:100$000		
Primeiro patrão, gratificação annual....................................			1	4:320$000		
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$...................................			10	35:100$000		
Primeiro machinista, idem, idem...			1	4:320$000		
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510$...............................			6	21:060$000		
Foguistas, idem, idem a 2:160$..			9	19:440$000		
Marinheiros, idem, idem a 1:890$..			120	226:800$000	319:140$000	
			148			
Rebocador *Joaquim Murtinho*:						
Mestre ou commandante..................................			1	4:860$000		
Machinista...			1	4:860$000		
Foguistas..			2	6:480$000		
Carvoeiros...			2	3:600$000		
Marinheiros..			4	7:776$000	27:576$000	
			10		3.086:771$722	5.141:358$806

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte........			....	....	3.086:771$722	5.141:358$806

ALFANDEGAS

CAPITAL FEDERAL (Continuação)

Pessoal

Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno:

	Numero de empregados	Papel		
1º official aduaneiro, á razão de 3$ diarios	2	2:190$000		
2ºs ditos, idem idem 2$ idem	58	42:340$000		
Patrões, idem idem 2$ idem	5	3:650$000		
Machinistas, idem idem 2$ idem	5	3:650$000		
Foguistas, idem idem 1$ idem	5	1:825$000		
Marinheiros, idem idem 1$ idem	120	43:800$000	97:455$000	
	195			

Material

	Numero de empregados	Papel		
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	40:000$000		
Moveis: Compra e concertos	....	3:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos	....	34:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	80:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	70:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega	....	1:200$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	48:000$000	276:200$000	3.460:426$722

SANTOS

Pessoal

Da Administração:

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	40	1	—		
Ajudante	—	25	1	—		
Chefes de secção	6:000$000	20	3	18:000$000		
Conferentes	5:400$000	18	20	108:000$000		
Primeiros escripturarios	4:800$000	16	16	76:800$000		
Segundos »	3:600$000	14	16	57:600$000		
Terceiros »	3:000$000	10	25	75:000$000		
Quartos »	2:000$000	8	25	50:000$000		
Guarda-mór	6:000$000	20	1	6:000$000		
Ajudante	4:000$000	14	2	8:000$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	5:400$000	20	1	6:000$000		
Fieis	2:400$000	10	6	14:400$000		
Porteiro	3:600$000	12	1	3:600$000		
Ajudante	1:800$000	8	1	1:800$000		
Archivista	2:400$000	8	1	2:400$000		
Continuos	1:000$000	5	5	5:000$000		
			125	432:600$000		
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000$000			....	436:600$000	869:200$000	

Valor da quota 273$558.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1ºs officiaes aduaneiros	3:240$000	1:620$000	5	24:300$000		
2ºs ditos	2:592$000	1:296$000	185	719:280$000	749:412$000	
			191			

Das Capatazias:

	Numero de empregados	Papel		
Trabalhadores a 6$500 em 365 dias	15	....	35:587$500	
			1.651:199$500	8.601:785$528

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	1.654:199$500	8.601:783$528
ALFANDEGAS						
SANTOS (continuação)						
Material						
Das embarcações :						
1º patrão			1	4:050$000		
2ºs patrões a 3:240$ annuaes			5	16:200$000		
Machinistas a 4:860$ idem			5	24:300$000		
Foguistas a 2:430$ idem			5	12:150$000		
Remadores a 1:944$ idem			50	97:200$000	153:900$000	
			66		1.808:099$500	
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	24:000$000		
Moveis.............. Compra e concertos			....	6:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	40:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	20:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	12:000$000	102:000$000	1.910:099$500
PARANAGUA'						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$0000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	6	12:600$000		
Segundos »	1:600$000	8	12	19:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			29	53:960$000		
296 quotas na razão de 2,78 % sobre a lotação de 2.234:200$000			....	62:110$760	116:070$760	
Valor da quota 209$833.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	24	46:656$000	49:086$000	
			25			
Das Capatazias:						
Machinista do guindaste a vapor			1	2:430$000		
Mandadores a 4$500 em 365 dias			2	3:285$000		
Trabalhadores a 4$ idem			20	29:200$000	34:915$000	
			23			
Das embarcações :						
Machinista			1	4:050$000		
Foguista			1	1:944$000		
Patrão			1	2:106$000		
Marinheiros a 135$ mensaes			2	3:240$000		
Patrões a 162$ idem			2	3:888$000		
Remadores a 135$ idem			12	19:440$000	34:668$000	
			19		234:739$760	10.511:885$028

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte......			....	....	234:739$760	10.511:885$028

ALFANDEGAS

PARANAGUÁ (continuação)

Material

Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos........	....	5:000$000		
Moveis............ Compra e concertos........	....	200$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes........	....	600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material........	....	6:000$000		
Combustivel e lubrificantes........	....	9:500$000		
Remoção de volumes para armazens........	....	6:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc........ }	....	1:818$000	29:118$000	263:857$760

S. FRANCISCO

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór	3:000$000	12	1	3:000$000		
Thesoureiro........ (Quebras 300$000)	2:400$000	15	1	2:700$000		
Fiel de thesoureiro	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuos	560$000	4	1	560$000		
Administrador das Capatazias........	1:600$000	10	1	1:600$000		
Fiel de armazem	1:400$000	8	1	1:400$000		
			16	26:860$000		
162 quotas na razão de 2,7 % sobre a lotação de 468:000$000........ Valor da quota 78$000.				12:636$000		
Salario para dous serventes........			....	1:560$000	41:056$000	
	Ord.	**Grat.**				
Chefe........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs officiaes aduaneiros........	1:350$000	675$000	13	26:325$000	28:755$000	
			14			
Das Capatazias :						
Abridores a 3$500 em 365 dias........			2	2:555$000		
Trabalhadores a 3$ idem idem........			10	10:950$000	13:505$000	
			12			
Das embarcações						
Pessoal da lancha :						
Mestre (ou commandante), annualmente........			1	2:430$000		
Machinista, idem			1	3:240$000		
Foguista, idem........			1	2:025$000		
Carvoeiro, idem........			1	1:080$000		
Marinheiros a 108$ mensaes........			4	5:184$000		
			8			
Pessoal do escaler :						
Patrão, annualmente........			1	1:296$000		
Remadores........			6	6:750$000	22:005$000	
			7		105:321$000	10.775:742$788

	Numero de empregados	Papel		
Transporte	....	....	103:321$000	10.775:742$788

ALFANDEGAS

S. FRANCISCO (continuação)

Material

Expediente:	Numero de empregados	Papel		
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	2:000$000		
Aluguel de casa, armazens	....	6:400$000		
Concertos de moveis	....	200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	3:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	4:000$000		
Diversas despezas: Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc	....	1:000$000	16:600$000	121:921$000

SANTA CATHARINA

Pessoal

Da Administração:		Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector		—	20	1	—		
Conferentes		3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios		2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »		1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór	(Serviço da barra) 600$000	3:300$000	17	1	3:900$000		
Thesoureiro	(Quebras) 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis		1:400$000	8	2	2:800$000		
Fiel de armazem (Serviço do *colis postaux*)		1:600$000	8	1	1:600$000		
Porteiro-cartorario		1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo		560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias		1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem		1:600$000	8	1	1:600$000		
				22	40:760$000		
227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.460:000$000				....	55:932$000		
Valor da quota 246$396.							
Salarios a serventes				....	2:340$000	99:032$000	

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	22	42:768$000	45:198$000	
			23			
Gratificação ao chefe e nove 2os officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000			....	....	7:300$000	

Das Capatazias:	Numero de empregados	Papel		
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes	1	1:440$000		
Machinista a 202$500 idem	1	2:430$000		
Foguistas a 108$ idem	1	1:296$000		
Mandador a 4$500 em 365 dias	1	1:642$500		
Trabalhadores a 3$500 idem idem	20	25:550$000	32:358$500	
	24			

Das embarcações:	Numero de empregados	Papel		
1° machinista	1	4:050$000		
2° »	1	2:430$000		
Cabo-foguista	1	1:500$000		
Foguista a 135$ mensaes	2	3:240$000		
Carvoeiro	1	1:080$000		
Mestre	1	3:240$000		
Contra-mestre	1	1:500$000		
	8	17:0[illegible]	183:888$500	10.897:663$788

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte...			8	17:040$000	183:888$500	10.897:663$788
ALFANDEGAS						
SANTA CATHARINA (Continuação)						
Pessoal						
Carpinteiro			1	1:080$000		
Marinheiros a 121$500 mensaes			4	5:832$000		
Patrões a 135$ idem			2	3:240$000		
Remadores a 108$ idem			16	20:736$000	47:928$000	
			31		231:816$500	
Material						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	12:000$000		
Illuminação electrica			....	2:200$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	1:800$000	27:400$000	259:216$500
PORTO ALEGRE						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	5	16:000$000		
Segundos »	2:400$000	12	6	14:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	7	10	13:000$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Thesoureiro........ (Quebras 400$000)	3:600$000	18	1	4:000$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	5	12:000$000		
			48	109:200$000		
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400$000			....	188:362$640	297:562$640	
Valor da quota 325$886.	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	40	97:200$000	106:920$000	
			43			
Das Capatazias :						
Conferente do cáes a 100$ mensaes			1	1:200$000		
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias			5	7:300$000		
Mandador a 4$ idem idem			1	1:460$000		
Marcadores a 4$200 idem idem			5	7:665$000		
Serventes a 4$ idem idem			108	157:680$000	175:305$000	
			120		579:787$640	11.156:880$288

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	579:787$640	11.156:880$288
ALFANDEGAS						
PORTO ALEGRE (Continuação)						
Pessoal						
Das embarcações :						
Lancha a vapor :						
Machinista			1	3:240$000		
Foguista			1	1:620$000		
Patrão			1	2:430$000		
Marinheiros			4	4:050$000		
Patrões de escaleres a 162$ mensaes			2	3:888$000		
Marinheiros idem a 135$ idem			12	19:440$000	34:668$000	
			21		614:455$640	
Material						
Expediente....... Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	10:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	400$000		
Alugueis de casas			....	60:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc.				4:000$000		
Diversas despezas........ { Illuminação. Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico. Agua, asseio, etc. }			....	6:000$000	88:400$000	
Para o serviço de repressão de contrabando			....	....	30:000$000	732:855$640
RIO GRANDE DO SUL						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	17	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	16	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	14	5	16:000$000		
Segundos »	2:600$000	12	6	15:600$000		
Terceiros »	1:600$000	7	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	5	6	7:800$000		
Guarda-mór	4:000$000	17	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	10	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	16	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	7	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	10	1	2:400$000		
Continuos	800$000	3	2	1:600$000		
			39	94:400$000		
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000$000			....	57:668$000		
Valor da quota 132$570.						
Serventes a 4$ diarios			15	21:900$000	173:968$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1[os] officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2[os] ditos	1:620$000	810$000	50	121:500$000	131:220$000	
			55			
Rebocador de alto bordo :						
Commandante			1	4:860$000		
Pratico			1	2:400$000		
Machinista			1	4:860$000		
Ajudante			1	2:400$000		
				14:520$000	305:188$000	11.889:735$928

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	14:520$000	305:188$000	11.889:735$928
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO SUL (continuação)						
Carvoeiro			1	1:200$000		
Foguista			2	2:[illegible]		
Marinheiros			1	3:2[illegible]		
Outras embarcações :						
Patrões a 162$ mensaes			5	9:720$000		
Machinista a 270$ idem			1	3:2[illegible]		
Marinheiros a 108$ idem			39	50:[illegible]$000	84:89[illegible]$000	
					390:082$000	
Material						
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	5:[illegible]		
Moveis.......... Compra e concertos			....	[illegible]		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte			....	[illegible]		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	12:[illegible]		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste			....	10:[illegible]		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	5:000$000	33:020$800	423:102$800
PELOTAS						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000		
Thesoureiro (Quebras 500$)	2:400$000	14	1	2:[illegible]		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	[illegible]$000	3	1	[illegible]$000		
Administrador de Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			19	29:[illegible]		
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200$			....	34:[illegible]$640	64:326$640	
Valor da quota 196$380.						
	Ord:	Grat.				
Segundos officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	16	....	31:104$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$ em 365 dias			16	....	23:360$000	
Das embarcações :						
Patrão a 121$500 mensaes			1	....	1:458$000	
Remadores a 101$250 idem			6	....	7:290$000	
			7		127:538$640	
Material						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos			....	200$000		
Despezas diversas :						
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	4:000$000		
Aluguel de casa			....	4:200$000		
Idem de armazem			....	2:400$000		
Pessoal e combustivel da lancha			....	3:000$000		
Conducção de volumes para o armazem			....	1:000$000	18:800$000	146:338$640
						12.459:177$36[illegible]

			Numero de empregados	Papel		
Transporte						12.[illegible]

ALFANDEGAS

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	11	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	8	4	5:200$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:400$000	14	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	8	1	1:200$000		
Porteiro	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
128 quotas na razão de 1,28 % sobre a lotação de 513:200$000			....	6:932$960	25:532$960	

Valor da quota 54$320.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
2os officiaes aduaneiros	1:080$000	540$000	15		24:300$000	
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 3$ em 365 dias			5	5:475$000		
Serventes a 2$ idem			2	1:460$000	6:935$000	
			7		56:767$960	

Material

		Numero de empregados	Papel		
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	3:000$000		
Moveis	Compra e concertos	....	300$000		
Aluguel de casa		....	4:800$000		
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	1:000$000	9:100$000	65:867$960

URUGUAYANA

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000	8	5	8:000$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro e cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador de capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			16	26:260$000		
156 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 390:200$000			....	11:976$000	38:236$000	

Valor da quota 76$757.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	30	72:900$000	82:620$000	
			32		120:856$000	12.525:0[illegible]$828

	Numero de empregados	Papel		
Transporte....	....	....	120:856$900	12.525:045$328

ALFANDEGAS

URUGUAYANA (continuação)

Pessoal

Das Capatazias :	Numero de empregados	Papel		
Arrumador a 3$500 diarios em 365 dias	1	1:277$500		
Serventes a 3$ idem idem	11	12:0[illegible]$000		
Ditos extraordinarios para conducção de volumes	....	[illegible]:800$000	18:122$500	
	12			
Das embarcações :				
Patrões de escaleres a 108$ mensaes	2	2:592$000		
Marinheiros a 81$ idem	18	17:[illegible]$000		
Machinista	1	1:9[illegible]4$000		
Foguista	1	972$000	23:004$000	
	22		161:982$500	

Material

	Numero de empregados	Papel		
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos	....	3:000$000		
Moveis.............. Compra e concertos	....	[illegible]$000		
Aluguel da casa	....	6:[illegible]$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	[illegible]$000		
Diversas despezas.... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:000$000	14:300$000	176:282$500

CORUMBÁ

Pessoal

Da Administração :	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	7	14:700$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	10	16:000$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis	1:400$000	8	2	2:800$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	56[illegible]		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			29	54:260$000		
299 quotas na razão de 6 % sobre a lotação de 676:000$000. Valor da quota 135$652.			....	40:560$000	94:820$000	

	Soldo	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	25	48:600$000	51:030$000	
			26			

Das Capatazias :	Numero de empregados	Papel		
Machinista	1	2:430$000		
Foguista	1	1:215$000		
Trabalhadores a 6$ em 365 dias	20	43:800$000		
Mandadores a 6$500	2	4:745$000		
Serventes	2	4:380$000	56:570$000	12.701:327$828
	26		202:420$000	

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte	....	....	202:420$000	12.701:327$828
ALFANDEGAS				
CORUMBÁ (continuação)				
Material				
Das embarcações :				
Machinista	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Patrão	1	1:620$000		
Remadores a 810$ annuaes	12	9:720$000	16:200$000	
	15		218:620$000	
Material				
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	6:000$000		
Moveis............ Compra e concertos	....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes	....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes	....	12:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:918$000	35:718$000	254:338$000
Para despezas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fieis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo	....	....	....	150:000$000
Pessoal				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço	....	....	....	25:000$000
				13.130:665$828

18. Mesas de Rendas e Collectorias

Leis de 27 de agosto de 1830, de 15 de novembro de 1831, art. 54, Regulamento de 14 de janeiro de 1832, Decisão de 22 de janeiro, Decreto n. 8912, de 24 de março de 1883, e Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15, n. 2, Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e instrucções de 21 de outubro de 1901, Decretos ns. 4786 e 4794, de 7 e 14 de março de 1903, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decretos ns. 5277, 5282 e 5283, de 9 de agosto de 1904, Lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decretos ns. 5849 e 5853, de 15 de janeiro de 1906, Decretos ns. 6090, de 21 de julho e 6181, de 20 de outubro de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2550, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909 e Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Decreto n. 8758, de 31 de maio de 1911, Decreto n. 2528, de 31 de dezembro de 1911, Decreto n. 9432, de 13 de março de 1912, Decreto n. 2908, de 24 de dezembro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Decreto n. 11.995, de 17 março de 1916, e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

		Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Officiaes aduaneiros — 2/3 DE ORDENADO E 1/3 DE GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL E MATERIAL	Papel
MESAS DE RENDAS						
DE 1ª ORDEM						
ALAGÔAS						
Penedo		1:800$000	1:000$000	4:320$000	7:120$000	
Trabalhadores	1:8[illegible]					
Custeio e concertos de escaleres	2[illegible]					
Para aluguel de casa e expediente	5:000$000					
Lancha *Ondina*:						
2 patrões a 80$000	1:920$000					
1 machinista a 150$000	1:800$000					
1 foguista	960$000					
2 marinheiros	1:680$000					
6 remadores a 70$000	5:040$000					
Conservação da lancha, reparos, combustivel e lubrificantes	4:000$000				22:400$000	29:520$000
BAHIA						
Valença		2:550$000	1:700$000		4:250$000	
Caravellas		1:440$000	900$000		2:340$000	
Canavieiras		2:180$000	1:460$000		3:640$000	
Ilhéos		4:500$000	3:060$000		7:560$000	17:790$000
SERGIPE						
Villa Nova		1:800$000	1:200$000	3:240$000	6:240$000	
(Dec. n. 2528, de 31 de dezembro de 1911)						
Patrão de escaler	900$000					
Remadores (4)	2:[illegible]					
Custeio de escaleres	300$000					
Material	200$000					
Para aluguel de casa	600$000				4:850$000	
Estancia		2:856$000	1:904$000	4:320$000	9:080$000	
Patrão	600$000					
Marinheiros	1:440$000					
Custeio de um escaler	300$000					
Material	300$000				2:640$000	
					22:810$000	47:310$000

		Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	[illegible] aduaneiros — 2/3 DE ORDENADO E 1/3 DE GRATIFICAÇÃO	[illegible] — PESSOAL E MATERIAL	Papel
Transporte......		....	....	....	22:840$000	47:310$000
SERGIPE						
S. Christovão......................	....	1:800$000	1:200$000	1:728$000	4:728$000	
Marinheiros....................	540$000					
Custeio de um escaler...........	100$000					
2 remadores......................	720$000					
1 patrão........................	600$000					
Material........................	300$000	....	....	....	2:260$000	29:828$000
CEARÁ						
Aracaty..........................	....	3:000$000	2:000$000	2:592$000	7:592$000	
Patrão..........................	600$000					
Marinheiros....................	720$000					
Aluguel de escaler..............	240$000	....	....	....	1:560$000	
Camocim..........................	....	3:000$000	2:000$000	2:592$000	7:592$000	
Patrão..........................	600$000					
Marinheiros....................	720$000					
Aluguel de escaler..............	240$000	....	....	....	1:560$000	18:304$000
MARANHÃO						
Salinas (no porto de Tutoya)........	....	3:000$000	2:000$000	10:800$000	15:800$000	
1 Mestre de lancha a vapor.......	1:800$000					
1 Machinista....................	2:400$000					
1 Foguista.....................	1:800$000					
Tripulantes (3)................	1:980$000					
Combustivel, etc................	2:000$000					
Patrão do escaler...............	1:095$000					
6 remadores....................	6:570$000					
Expediente, aluguel de casa, etc.	6:000$000					
Aluguel de casa para o destacamento..................	720$000					
Expediente e illuminação do mesmo destacamento........	280$000	....	....	....	24:645$000	40:445$000
AMAZONAS						
Porto Velho — Santo Antonio do Madeira........		3:600$000	2:400$000	9:600$000	15:600$000	
Fiel de armazem — ordenado e gratificação		....	....	....	3:600$000	
Marinheiros (6)..............................		....	....	....	8:640$000	
Expediente e outras despezas..................		....	....	....	2:000$000	29:840$000
Capacete....................................		12:000$000	8:000$000	3:456$000	23:456$000	
Marinheiros....................	6:400$000					
Custeio e concerto de escaleres..	400$000					
Custeio da lancha, inclusive pessoal.........	10:000$000	....	....	....	16:800$000	40:256$000
						205:983$000

		Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Officiaes aduaneiros — 2/3 DE ORDENADO E 1/3 DE GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL E MATERIAL	[illegible]
Transporte						205:983$000
TERRITORIO DO ACRE						
Alto Acre		15:000$000	9:600$000	7:200$000	31:800$000	
Remadores (3)					5:400$000	
Diaria de 5$ em 365 dias para os officiaes aduaneiros e remadores					10:950$000	
Custeio e expediente					5:000$000	53:150$000
Alto Purús		15:000$000	9:600$000	7:200$000	31:800$000	
Remadores (3)					5:400$000	
Diarias aos officiaes aduaneiros e remadores a 5$ em 365 dias					10:950$000	
Custeio e expediente					5:000$000	53:150$000
Alto Juruá		15:000$000	9:600$000	7:200$000	31:800$000	
Remadores (3)					5:400$000	
Diaria aos officiaes aduaneiros e remadores a 5$ em 365 dias					10:950$000	
Custeio e expediente					5:000$000	53:150$000
RIO DE JANEIRO						
Macabé		2:400$000	1:200$000	5:760$000	9:360$000	
Trabalhadores	2:520$000					
Marinheiros	3:540$000					
Custeio e concertos de escaleres	1:000$000					
Expediente, etc	3:000$000				10:060$000	19:420$000
S. PAULO						
Cananéa		2:400$000	1:200$000	5:760$000	9:360$000	
Trabalhadores	2:280$000					
Marinheiros	3:180$000					
Custeio e concertó de escaleres	1:000$000					
Expediente, etc	3:000$000					
Aluguel de casa	600$000				10:060$000	19:420$000
PARANÁ						
Antonina		1:200$000	600$000	10:080$000	11:880$000	
Patrão	1:095$000					
Marinheiros	5:475$000					
Trabalhadores	3:600$000					
Custeio e concertos de escaleres	500$000					
Aluguel de casas	2:000$000					
Expediente, etc	1:500$000					
Conducção de volumes	1:500$000					
	15:670$000					
Lancha *Jansen Muller* :						
1 machinista	3:000$000					
1 foguista	1:200$000					
Combustivel e lubrificantes	4:500$000				24:370$000	36:250$000
						440:523$000

		Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Officiaes aduaneiros — 2/3 DE ORDENADO E 1/3 DE GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL E MATERIAL	Papel
Transporte						440:523$000
PARANÁ						
Foz do Iguassú		1:200$000	600$000	6:912$000	8:712$000	
Patrão de lancha a vapor	1:800$000					
Machinista » »	2:400$000					
Foguista » »	1:200$000					
Carvoeiro » »	960$000					
3 marinheiros » »	2:160$000					
2 patrões de escaleres	1:920$000					
10 remadores, idem	4:800$000					
2 trabalhadores	960$000					
Material e expediente	1:500$000					
Combustivel e lubrificante	4:000$000					
Aluguel de casa	1:600$000					
Agua e asseio	300$000					
Conducção de volumes	700$000				24:300$000	33:012$000
SANTA CATHARINA						
Itajahy		1:200$000	600$000	7:200$000	9:000$000	
Trabalhadores	4:380$000					
Patrão e marinheiros	7:680$000					
Custeio e concertos de escaleres.	1:200$000					
Para aluguel de casa e expediente desta e da de Laguna, sendo : 1:000$ para a de Laguna e 3:600$ para a de Itajahy	4:600$000				17:860$000	26:860$000
RIO GRANDE DO SUL						
Jaguarão		3:168$000	2:112$000	5:852$400	11:132$400	
Patrão	960$000					
4 Marinheiros	2:880$000					
Custeio e concertos de escaleres.	1:300$000				5:140$000	
Itaqui		4:800$000	2:720$000	4:682$400	12:202$400	
Patrão	960$000					
4 Marinheiros	2:880$000					
Custeio e concertos de escaleres.	1:300$000				5:140$000	
Santa Victoria do Palmar		4:440$000	2:960$000	3:511$200	10:911$200	
Patrão de escaler	960$000					
4 Marinheiros idem	2:880$000					
Custeio e concertos de escaleres.	1:300$000					
Custeio do telephone para o posto	250$000					
Pessoal da lancha	6:200$000				11:590$000	
S. Borja		3:300$000	2:200$000	4:682$400	10:182$400	
Patrão	960$000					
Marinheiros	2:880$000					
Custeio e concertos de escaleres.	1:300$000				5:140$000	
Quarahy		3:672$000	2:448$000	4:682$400	10:802$400	
Trabalhadores	1:500$000					
Expediente e custeio	100$000				1:600$000	
Aos officiaes aduaneiros das Mesas de Rendas da fronteira :						
Compra de cavalgaduras					1:300$000	85:140$800
						585:535$800

	Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL MATERIAL	Papel
Transporte	...	...	...	27:900$000
CEARÁ				
Acarahú	750$000	500$000	1:250$000	1:250$000
RIO GRANDE DO NORTE				
Mossoró	550$000	350$000	900$000	
Macáo	1:000$000	600$000	1:600$000	2:500$000
SANTA CATHARINA				
S. Sebastião de Tijucas	2:700$000	1:800$000	4:500$000	4:500$000
				36:150$000
POSTOS FISCAES				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
1º POSTO (NO PONTO DE INTERSECÇÃO DA LINHA GEODESICA CUNHA GOMES)				
Encarregado	...	...	6:000$000	
Escrivão	...	...	4:800$000	
Remadores (2)	...	...	3:600$000	
Diaria á razão de 5$ para os 5 empregados, em 365 dias	...	...	7:300$000	
Despezas de expediente e aluguel de casa	...	...	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURÚS				
1º POSTO (NA FOZ DO CAETE' OU CAJATE')				
Encarregado	...	...	6:000$000	
Escrivão	...	...	4:800$000	
Remadores (2)	...	...	3:600$000	
Diaria á razão de 5$ para os 5 empregados em 365 dias	...	...	7:300$000	
Despezas de expediente e aluguel de casa	...	...	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
1º POSTO FISCAL NO RIO AMONEA				
Encarregado	...	...	6:000$000	
Escrivão	...	...	4:800$000	
Remadores (2)	...	...	3:600$000	
Diaria á razão de 5$ para os 5 empregados em 365 dias	...	...	7:300$000	
Despezas de expediente e aluguel de casa	...	...	2:500$000	24:200$000

POSTO FISCAL DO RIO JAPURA'

Encarregado — gratificação	4:800$000
Escrivão — »	4:000$000
Guardas (2) — »	6:000$000
Lancha a vapor:	
Mestre — gratificação	4:800$000
Machinista — »	4:000$000
Foguistas (2) — »	3:600$000
Marinheiros (5) — diarias	6:000$000
A transportar	33:200$000

A transportar	...	...	...	72:600$000

		Administrador — Gratificação	Escrivão — Gratificação	Somma — Pessoal e material	Papel
Transporte	33:200$000				72:600$000
Canôa:					
Patrão — gratificação	2:400$000				
Remadores (6) — diarias	7:200$000			42:800$000	
Diarias a 20 empregados á razão de 3$ em 365 dias				21:900$000	
Despezas de expediente e outras	3:000$000				
Combustivel e lubrificante	6:000$000			9:000$000	73:700$000
SANTA CATHARINA					
POSTO FISCAL DE SAMBAQUI					
Guardas (4) soldo a	960$000				
Guardas (4) gratificação	480$000			5:760$000	
Um vigia ou guarda para a linha telegraphica				1:200$000	
Gratificação ao encarregado				300$000	
Patrão				1:200$000	
Remadores (4) a 80$				3:840$000	
Material e expediente				1:500$000	13:800$000
AMAZONAS					
POSTO FISCAL NO RIO IÇA'					
Encarregado	4:800$000				
Escrivão	4:000$000				
Guardas (2)	6:000$000				
Lancha a vapor:					
Mestre	4:800$000				
Machinista	4:000$000				
Foguistas (2)	3:600$000				
Marinheiros (5)	6:000$000				
Canôa:					
Patrão	2:400$000				
Remadores (6)	7:200$000			42:800$000	
Diaria á razão de 3$ durante 365 dias para 20 empregados constantes desta tabella				21:900$000	
Despezas de expediente e outras	3:000$000				
Combustivel e lubrificantes	6:000$000			9:000$000	73:700$000
TERRITORIO DO AMAPÁ					
ESTADO DO PARA'					
POSTO FISCAL DO OYAPOC					
Encarregado	4:200$000				
Escrivão	3:600$000				
Sargentos dos guardas	[illegible]				
Guardas (4)	12:000$000				
Patrão	2:400$000				
Marinheiros (8)	14:400$000			39:960$000	
Expediente e outras despezas				3:000$000	42:960$000
					276:760$000

		Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL E MATERIAL	Papel
Transporte					276:760$000
POSTO FISCAL DE MONTENEGRO					
Encarregado	4:200$000				
Escrivão	3:600$000				
Sargentos dos guardas	3:600$000				
Guardas (4)	12:000$000				
Patrão	2:160$000				
Marinheiros (8)	14:400$000			39:960$000	
Expediente e outras despezas				3:000$000	42:960$000
RIO GRANDE DO SUL					
POSTO FISCAL DE BAGE'					
Encarregado	3:600$000				
Escrivão	3:000$000				
Guardas (2)	4:800$000			11:400$000	
Aluguel de casa, expediente e eventuaes				4:000$000	15:400$000
POSTO FISCAL DE ALEGRETE					
Encarregado	3:000$000				
Escrivão	2:400$000				
Guardas (2)	3:600$000			9:000$000	
Aluguel da casa e despezas de expediente				4:000$000	13:000$000
S. PAULO					
POSTO FISCAL DE ITAPEMA					
PESSOAL					
Electricista a 350$				4:200$000	
Machinista a 300$				3:600$000	
Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$				3:000$000	
Foguistas (2) a 200$ cada um				4:800$000	
MATERIAL					
Carvão e lubrificantes				24:400$000	
Concertos				5:000$000	45:000$000
					393:120$000
REGISTROS FISCAES					
NO DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE					
Dois Registros Fiscaes, um em Iquiry e um em Antimary, sendo um guarda e um remador para cada um:					
2 guardas				4:800$000	
2 remadores				3:600$000	
Diaria de 5$ para os 4 empregados em 365 dias				7:300$000	
Expediente e custeio, aluguel de casa etc				3:000$000	18:700$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUA'					
Seis Registros Fiscaes no Japurá, Tarauacá, S. Salvador, Riosinho da Liberdade, Juruá e Amonea, com um guarda e um remador para cada um:					
6 guardas				14:400$000	
6 remadores				10:800$000	
Diarias de 5$ para os 12 empregados em 365 dias				21:900$000	
Expediente, custeio e aluguel, etc				9:000$000	56:100$000
					74:800$000

	Administrador — GRATIFICAÇÃO	Escrivão — GRATIFICAÇÃO	Somma — PESSOAL E MATERIAL	Papel
Transporte				74:800$000
AMAZONAS				
POSTO FISCAL EM ITACOATIARA				
(SUBORDINADA Á ALFANDEGA DE MANÁOS)				
Gratificação ao funccionario da Alfandega que fôr designado para a fiscalisação			3:600$000	
Diversas despezas inclusive aluguel de casa			10:000$000	13:600$000
				88:400$000
AGENCIAS ADUANEIRAS				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
Tres agencias aduaneiras em Rapioram, em Villa Bella, em Cobija, com um agente aduaneiro, dois guardas e quatro remadores para cada uma.				
Agente aduaneiro (3)			54:000$000	
Guardas (6)			14:400$000	
Remadores (12)			21:600$000	
Diaria em 365 dias a 5$ para 21 empregados			38:325$000	
Material (expediente, custeio e alugueis de casa)			27:67[illegible]$000	156:000$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
Uma agencia aduaneira em Santa Rosa:				
Agente aduaneiro			18:000$000	
Guardas (2)			4:800$000	
Remadores (4)			7:200$000	
Diaria de 5$ em 365 dias para 7 empregados			12:77[illegible]$000	
Material (expediente, custeio e aluguel de casa)			9:22[illegible]$000	52:000$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURU'A				
Uma agencia aduaneira na confluencia do Breu com o Jurúa:				
Agente aduaneiro			18:000$000	
Guardas (2)			4:800$000	
Remadores (4)			7:200$000	
Diaria de 5$ em 365 dias para 7 empregados			12:77[illegible]$000	
Material (expediente, custeio e aluguel de casa			9:225$000	52:000$000
				260:000$000

RESUMO

MESAS DE RENDAS

De 1ª ordem — Pessoal e material	70[illegible]$[illegible]	
De 2ª » — » » »	40:79[illegible]$[illegible]	
De 3ª » — » » »	36:1[illegible]$[illegible]	
Postos Fiscaes	393:120$000	
Registros Fiscaes e Postos de Fiscalisação	88:[illegible]$000	
Agencias aduaneiras	260:000$000	1.[illegible]$800
Em [illegible] que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados, incluída a quantia de 9:000$ para expediente das Collectorias da capital de S. Paulo		3.300:000$000
		4.793:998$800

19. Empregados de repartições e logares extinctos e funccionarios addidos

NUMERO DE ORDEM	NOMES DOS EMPREGADOS DE ENTRANCIA	EMPREGOS	VENCIMENTOS
1	Augusto Rangel Alvim	Inspector da Alfandega de Porto Alegre	7:200$000
2	João Alves Pinheiro de Carvalho	Chefe da Contabilidade da Imprensa Nacional	4:480$000
3	Alexandre de Souza Pereira do Carmo	Inspector da Alfandega de Pernambuco	13:999$960
4	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior	Director da Recebedoria do Districto Federal	14:302$400
5	Francisco de Paula Dias Negrão	2º escripturario da Alfandega de Paranaguá	3:862$037
			43:844$397
	EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
6	João Mendes	Lançador extincto da Recebedoria do Districto Federal	5:100$000
7	Joaquim Felippe Moniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	[illegible]:000$000
8	Narcizo Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará	5:984$402
9	Carlos Vieira Machado	Inspector de Fazenda	12:000$000
10	José Bellens de Almeida	Idem, idem	12:000$000
11	Emilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara	9:600$000
12	Lafayete Rodrigues dos Santos	Escrivão da Mesa de Rendas de Itácoatiara	6:000$000
13	Hugolino Augusto de Castro Leão	Fiel do armazem da Alfandega do Pará	4:951$468
14	José Florencio Nogueira	Idem	[illegible]:951$[illegible]68
15	Raymundo Seabra de Lima	Idem	4:951$468
	Para os addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 19116		330:810$656
			[illegible]:193$959

20. Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5.273, de 4 de julho de 1905, e 8.590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importância para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte	1.114:700$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material	1.800:000$000
	2.914:700$000

21. Ajudas de custo

Lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	130:000$000

22. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	OURO	PAPEL
Dos que forem emittidos por antecipação de receita	50:000$000	50:000$000

23. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercicio	600:000$000

24. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1.083, de 22 de agosto de 1860, art. 2°, § 16, e 2.670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4.714, de 8 de abril de 1871, 5.594, de 18 de abril de 1874, 9.737 e 9.338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presume necessarios neste exercicio	9.500:000$000

25. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2.040, de 28 de setembro de 1871, e 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.	50:000$000

26. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas..........	40:000$000	20:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até..........	$	8:000$000
	40:000$000	28:000$000

27. Despezas eventuaes

Leis de orçamento

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio..........	100:000$000	150:000$000

28. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio..........	50:000$000	50:000$000

29. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2.897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercicio..	100:000$000	1.000:000$000

30. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados	600:000$000

31. Creditos especiaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

	OURO
Fiança do emprestimo á Associação Commercial do Rio de Janeiro ao cambio de 27 d. por 1$000................	325:036$180

32. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9.288, de 30 de dezembro de 1911, 2.533, de 2 de janeiro de 1912, e lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PESSOAL					
Director		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Sub-director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Chefes de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000
1ºs escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000
2ºs ditos		23	4:000$000	2:000$000	138:000$000
3ºs ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000
4ºs ditos		23	2:400$000	1:200$000	82:800$000
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Serventes		5	....	2:000$000	10:000$000
		97			331:200$000
DELEGADOS					
Bello Horizonte	300$000	1	....	3:600$000	
S. Paulo	300$000	1	....	3:600$000	
Pará	200$000	1	....	2:400$000	
Pernambuco	200$000	1	....	2:400$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a	150$000	4	....	7:200$000	
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a..	100$000	5	....	6:000$000	25:200$000
		13			356:400$000

MATERIAL		
Objectos de expediente, acquisição e concerto de moveis	5:000$000	
Machinas: acquisição, aluguel e concerto	15:000$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, acquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento	3:000$000	
Impressão de boletins e despezas eventuaes	17:000$000	40:000$000
		396:400$000

33. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2.083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9.287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
PESSOAL				
1 Inspector	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18:000$000
2 1ºˢ escripturarios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	19:200$000
3 2ºˢ ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	14:400$000
2 3ºˢ ditos	3:600$000	1:800$000	5:400$000	10:800$000
6 Delegados regionaes	4:800$000	2:400$000	7:200$000	43:200$000
1 Continuo	2:080$000	1:040$000	3:120$000	3:120$000
Salario de um servente				2:000$000
16 Fiscaes				153:600$000
				264:320$000

31 11 D.F + 22 fora

MATERIAL	
Expediente: acquisição de livros, papel e outros artigos	1:000$000
Impressos e encadernações	500$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros	400$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400$000	2:400$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos	600$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos	2:000$000
Impressão do relatorio e memoriaes	2:000$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone	300$000
	273:320$000

34. Creditos supplementares

	PAPEL
Autorizados para as verbas da tabella B	3.000:000$000

35. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia votada	144:0[illegible]000

36. Para pagamento aos jornaleiros nos domingos e dias feriados

	PAPEL
Importancia votada..	2.500:000$000

37. Subvenção ao Lloyd Brazileiro

	OURO
Subvenção ao Lloyd Brazileiro, sendo o Governo autorisado a despender até 1.000:000$ ouro com a renovação do material e o restante para attender á possivel depressão da receita e podendo gastar com o custeio dos serviços do mesmo Lloyd a renda por este arrecadada, abrindo para este fim os necessarios creditos, comprehendida nesta autorisação a despeza a fazer-se com o ensino profissional correspondente ás necessidades da marinha mercante, dado nas officinas daquella empreza....................................	2.000:000$000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas

	PAPEL
Importancia orçada	$

4. Fundo de amortização dos emprestimos internos

	PAPEL
Importancia orçada	$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPEL
Importancia orçada	$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada	$

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1917

(Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)

Art. 89. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A abrir, no exercicio de 1917, creditos supplementares, até o maximo de 3.000:000$, ás verbas indicadas na tabella B que acompanha a presente lei. A's verbas «Soccorros publicos» e «Exercicios findos» poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que a sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada, quanto á verba «Exercicios findos», a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8, do orçamento do Ministerio do Interior, e ns. 1, 2, 3 e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

II. A expedir novo regulamento: *a*) consolidando as disposições vigentes sobre escriptorios ou casas de emprestimos sobre penhores); *b*) adoptando as medidas que julgar convenientes para regularidade do funccionamento dessas casas e fiscalização de suas operações, sem prejuizo da parte propriamente policial, a cargo do Ministerio da Justiça, mantidos os fiscaes actuas para esse fim; *c*) creando agencias do Monte de Soccorro no numero e nos logares que forem convenientes e habilitando-as a attender efficazmente ás necessidades da população; *d*) transferindo para o Ministerio da Fazenda a autorização para o estabelecimento das casas de penhores.

III. A abrir o credito necessario para occorrer á restituição a que tem direito a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de direitos pagos pela importação, em 1915, de machinas, estructuras metallicas e materiaes para as diversas officinas destinadas ao ensino profissional.

IV. A crear uma mesa de rendas de terceira ordem, em Chaval, Estado do Ceará, abrindo os necessarios creditos para a sua installação e custeio.

V. A transferir, a titulo gratuito, á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, os predios ns. 31 e 35 da ladeira da Misericordia, no Morro do Castello, e respectivos terrenos, pertencentes á União, afim de melhorar o serviço do hospital geral.

VI. A entrar em accôrdo com a Prefeitura do Districto Federal para a creação de uma Escola Normal de Artes e Officios, podendo ceder-lhe os terrenos e predios da rua General Canabarro, onde funccionou a Escola Superior de Agricultura, ou permutal-os por outro predio que se adapte á installação do Orphanato Ozorio.

VII. A restituir ao Dr. Eduardo Cotrim, os impostos que pagou pela importação do seu livro «A Fazenda Moderna», na importancia de 11:582$810.

VIII. A organizar a reforma dos montepios civil e militar, creando um novo instituto, com personalidade juridica e gestão autonoma, que assuma a responsabilidade do serviço das pensões actuaes e ao qual elle entregará, em apolices, o necessario para constituição do fundo que fôr indispensavel. O novo instituto será organizado segundo as regras geraes do mutualismo; poderá empregar seus saldos disponiveis em emprestimos aos mutualistas, que poderão fazer consignações para desconto, em folha de pagamento; terá um Conselho de Administração eleito em assembléa pelos mutualistas, que poderão se fazer representar por procuradores especiaes e um Director Geral, que será nomeado pelo Governo, por escolha entre os mutualistas e poderá funccionar no Thesouro, ou nas Delegacias Fiscaes, fóra das horas do expediente.

Aos actuaes contribuintes que não quizerem acceitar a responsabilidade do novo instituto o Governo restituirá em apolices a importancia das joias e contribuições com que tenham entrado para o cofre da instituição e mais os juros de quatro e meio por cento, capitalizados semestralmente sobre a dita importancia.

O Governo submetterá essa reforma á approvação do Congresso Nacional, na proxima sessão legislativa.

Preliminarmente o Governo ordenará a revisão do quadro dos pensionistas, para o fim de excluir os possiveis abusos do pagamento de pensões em nome de funccionarios nomeados e fallecidos no espaço de tempo em que as inscripções do montepio civil estiverem encerradas.

IX. A arrendar á Sociedade de educação physica e instrucção militar denominada «Botafogo Football Club», com séde nesta Capital, o terreno do dominio da União já arrendado á mesma sociedade, pelo prazo de 10 annos e mediante as condições seguintes:

A sociedade «Botafogo Football Club» pagará 300$ mensaes e ficará igualmente obrigada a ceder gratuitamente, em dias designados pela sociedade, o campo destinado aos *sports* com as accommodações e apparelhos respectivos para exercicios physicos das forças de terra e mar e dos alumnos dos estabelecimentos officiaes de ensino.

X. A abrir o credito de 625$ para pagamento ao telegraphista de 2ª classe, chefe da estação telegraphica de Goyaz, Francisco Socrates de Sá, da gratificação de chefe de districto, a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 7 de fevereiro de 1915, nos termos do art. 450 do regulamento dos Telegraphos em vigor.

XI. A reduzir nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brazileiro as tarifas de transporte para o carvão nacional, e a entrar em accôrdo com as estradas de ferro arrendadas e as companhias de navegação subvencionadas, afim de obter as mesmas reducções de fretes.

Fica igualmente autorizado a adquirir, em concurrencia publica, a quantidade de carvão nacional que fôr possivel utilizar nos diversos serviços publicos, podendo fazer contracto por tres annos e podendo conceder ás emprezas que explorarem as jazidas conhecidas os favores que julgar convenientes.

XII. A considerar addidos, nos termos do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com os mesmos direitos dos funccionarios em iguaes condições, os encarregados e escrivães effectivos dos Postos Fiscaes do Territorio do Acre, cujas repartições foram suppressas pela mesma lei.

XIII. A regularizar o pagamento de mobiliario adquirido para os Correios do Amazonas e bem assim o pagamento dos concertos e fornecimentos á lancha postal *Lyrio de Siqueira*, da gratificação a dous empregados que fizeram a escripta e organizaram o balanço, balancetes e archivo da extincta Administração dos Correios do Acre e, finalmente, o dispendio com o serviço postal para Janauacá, aproveitando o saldo de 60:200$ da consignação para conducção de malas, relativa ao exercicio de 1915, relevada qualquer responsabilidade em que possa ter incorrido o administrador daquella repartição, por haver realizado o extorno daquelle saldo.

XIV. A entrar em accôrdo com os empreiteiros das obras de saneamento da baixada fluminense, afim de que estas sejam concluidas, sem novos onus para o Thesouro e a entrar em accôrdo com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para ser transferida a este, sem despezas para a União, a conservação dos melhoramentos realizados. Emquanto essa transferencia se não fizer, o Governo Federal providenciará para a conservação, podendo, para esse fim e para a fiscalização das obras, abrir os necessarios creditos.

XV. A incorporar ao quadro dos funccionarios do Ministerio da Fazenda os ex-inspectores de Fazenda que não tenham sido ainda aproveitados ou não exerçam outras funcções publicas, com os vencimentos que percebiam, a contar da data em que forem aproveitados, abrindo os necessarios creditos.

XVI. A conceder premio respectivamente de 50$ por tonelada de deslocamento, a partir de 80 toneladas até 500, o de 80$ por tonelada que exceder de 500 até 1.500, e de 100$ por tonelada que exceder de 1.500 até 6.000, aos navios que forem construidos nos portos da Republica.

Esse premio será pago em duas prestações, sendo a primeira por occasião de ser lançado ao mar o navio premiado, e a segunda quando, concluido este, fôr julgado em condições de navegar.

XVII. A julgar validos para os effeitos fiscaes na Alfandega de Santos os exames feitos no Laboratorio Municipal de Analyses da mesma cidade emquanto não se installar junto a essa alfandega laboratorio identico ao que funcciona na Alfandega da Capital Federal.

XVIII. A conceder licença, por um ou mais annos, sem vencimentos, a todos os funccionarios publicos, civis ou militares, que o requererem.

XIX. A abrir os creditos que forem necessarios, até a importancia de 5.000:000$, para a conclusão das obras contra a secca, já iniciadas no nordeste brazileiro, ficando para este fim revigorada a autorização constante da lei n. 3.041, de 9 de dezembro de 1915.

Art. 106. Serão suspensas, até que a situação financeira do paiz melhore, todas as obras projectadas ainda não iniciadas e mesmo as já autorizadas, para as quaes tenha o Congresso votado ou o Governo solicitado verbas, com excepção dos trabalhos necessarios á preservação dos edificios não concluidos ou das obras não ultimadas, a juizo do Governo, e respeitados os compromissos a que se ache vinculada a responsabilidade da União em virtude de contractos.

Art. 107. E' permittido aos funccionarios civis federaes, activos ou inactivos, aos militares e aos operarios e diaristas da União, que fizerem parte de associações e caixas beneficentes, constituidas pelas proprias classes, consignar mensalmente a essas instituições até dous terços dos seus ordenados ou diarias para pagamento das contribuições e compromissos a que se obrigarem para com as mesmas associações e caixas na fórma dos respectivos estatutos.

Paragrapho unico. A consignação será averbada na respectiva folha de pagamento, podendo em qualquer tempo ser revogada pelo consignante, uma vez que este se mostre quite com a consignataria.

Art. 108. Nos leilões realizados nas alfandegas e suas dependencias, o arrematante pagará sobre o preço da arrematação a commissão de 5 %, a qual será assim distribuida: 1 % para o presidente do leilão, 1 % para o escrivão e 3 % para os continuos que servem de leiloeiros.

Art. 109. Para as nomeações de agentes fiscaes de impostos de consumo terão preferencia os candidatos habilitados em concurso que já tenham exercido interina ou effectivamente esses cargos por mais de tres annos, podendo ser nomeados para a Capital Federal os que já tenham nella exercicio.

Art. 110. No quadro do pessoal administrativo das alfandegas abaixo indicadas far-se-hão as seguintes alterações:

Manáos:

Em logar de 8 conferentes, diga-se: 5;
Em logar de 6 primeiros escripturarios, 5;
Em logar de 10 segundos escripturarios, 8.

Pará:

Em logar de 10 conferentes, diga-se: 8;
Em logar de 10 segundos escripturarios, 8;
Em logar de 12 terceiros escripturarios, 10.

Maranhão:

Em logar de 4 conferentes, 3; e no pessoal da Guardamoria 1 guarda-mór, apenas.

Pernambuco:

Em logar de 9 conferentes, diga-se 8;
Em logar de 10 segundos escripturarios, 8;
Em logar de 12 terceiros escripturarios, 10;
Em logar de 16 quartos escripturarios, 14.

Bahia:

Em logar de 10 conferentes, diga-se 8;
Em logar de 10 segundos escripturarios, 8;
Em logar de 12 terceiros escripturarios, 10;
Em logar de 15 quartos escripturarios, 14.

Rio de Janeiro:

Em logar de 31 conferentes, diga-se 30;
Em logar de 22 primeiros escripturarios, 20;
Em logar de 30 segundos escripturarios, 25;
Em logar de 39 terceiros escripturarios, 35;
Em logar de 40 quartos escripturarios, 35;
Em logar de 3 ajudantes de guarda-mór, 2.

Paranaguá:

Em logar de 6 primeiros escripturarios, diga-se: 4;
Em logar de 12 segundos escripturarios, 9.

São Francisco:

Em logar de 4 primeiros escripturarios, diga-se: 3.

Corumbá:

Em logar de 3 conferentes, diga-se 2;
Em logar de 7 primeiros escripturarios, 6;
Em logar de 10 segundos escripturarios, 8.

Paragrapho unico. O Governo, á medida que se forem dando vagas nos cargos acima mencionados, supprimirá os logares respectivos, até que as differentes classes attinjam aos limites aqui estabelecidos.

Art. 111. No quadro dos 2os officiaes aduaneiros far-se-hão as seguintes alterações:

Pará — Em logar de 65 officiaes, diga-se: 60;
Maranhão — Em logar de 18 officiaes, diga-se: 16;
Ceará — Em logar de 18 officiaes, diga-se: 16;
Parahyba — Em logar de 14 officiaes, diga-se: 12;
Pernambuco — Em logar de 60 officiaes, diga-se: 55;
Aracajú — Em logar de 12 officiaes, diga-se: 10;
Bahia — Em logar de 60 officiaes, diga-se: 55;
Espirito Santo — Em logar de 17 officiaes, diga-se: 12;
Rio de Janeiro — Em logar de 225 officiaes, diga-se: 200;
Santos — Em logar de 185 officiaes, diga-se: 150;
Paranaguá — Em logar de 24 officiaes, diga-se: 20;
Santa Catharina — Em logar de 22 officiaes, diga-se: 20;
S. Francisco — Em logar de 13 officiaes, diga-se: 10;
Uruguayana — Em logar de 30 officiaes, diga-se: 25;
Corumbá — Em logar de 25 officiaes, diga-se: 20.

Paragrapho unico. O Governo, á medida que forem occorrendo vagas nos cargos de 2os officiaes aduaneiros, supprimirá os respectivos logares, até que seja fixado o numero delles nos limites aqui estabelecidos.

Art. 112. Os juros das apolices serão pagos nas épocas proprias pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, independente de concessão de creditos, a qual, sujeita ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, será feita antes do encerramento do exercicio financeiro respectivo, devendo, para esse fim, ser enviada semestralmente á Directoria da Despeza Publica a demonstração da importancia despendida.

Art. 113. As restituições de quaesquer direitos e impostos, pagos indevidamente, só poderão ser feitas pelas proprias estações que houverem feito a arrecadação, salvo autorização especial do Thesouro, observadas as seguintes regras:

1ª, sob o titulo de — Receita a annullar — emquanto corrente o exercicio em que foram cobrados os mesmos direitos ou impostos;

2ª, pela verba — Reposições e Restituições — dos exercicios subsequentes si já estiver encerrado aquelle, devendo a estação competente solicitar do Thesouro o necessario credito, remettendo na mesma occasião a relação dos credores, acompanhada dos documentos justificativos;

3ª, si, finalmente, por qualquer circumstancia, depois de autorizado o pagamento, deixar de realizar-se pela verba propria, emquanto corrente a despeza, a divida passará a ser de exercicios findos e como tal sujeita ás regras applicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 114. Nos predios particulares alugados pelo Governo para séde de repartições ou depositos de material e escriptorio de serviço publicos só poderão residir os funccionarios subalternos responsaveis pela guarda do material e prepostos á vigilancia e ás manobras de apparelhos e installações officiaes ou fiscalizadas. Nestes edificios não poderão residir os directores, chefes de divisão ou secção e demais funccionarios incumbidos da administração superior na Capital Federal.

Paragrapho unico. O director de cada repartição publica remetterá ao ministro, de tres em tres mezes, a partir de 1 de janeiro de 1917, uma relação, que será publicada no *Diario Official*, dos edificios particulares alugados e dos proprios nacionaes occupados por funccionarios, com os nomes destes, os cargos que occupam, a importancia do aluguel e mensalidade que descontam dos seus vencimentos em qualquer dos casos.

Art. 115. As importancias já recolhidas pelo Lloyd Brazileiro a estabelecimentos bancarios, bem como os saldos verificados, inclusive os da subvenção que lhe concede o Thesouro Nacional, e que não forem necessarios ao custeio dos serviços a seu cargo, constituem o fundo de renovação do seu material fluctuante para ser opportunamente applicado á acquisição de novas unidades a juizo do Governo.

Art. 116. Cada ministerio civil fará, *ad instar* dos ministerios militares, organizar annualmente o almanak do respectivo pessoal tanto effectivo como addido, com a antiguidade de cada funccionario não só de serviço federal liquido como de repartição ou de classe.

Paragrapho unico. Em appendice a cada almanak constará a relação nominal dos aposentados do ministerio respectivo com as datas da respectiva aposentação e tempo de serviço apurado.

Art. 117. As mercadorias embarcadas em navios estrangeiros, sahidas de portos nacionaes, desde que tenham desembarcado em qualquer porto estrangeiro, sendo ahi consideradas

em transito ou em franquia, não poderão ser reembarcadas para outros portos nacionaes sinão em navios nacionaes, de accôrdo com a lei brazileira de cabotagem.

Art. 118. Os officiaes aduaneiros da Alfandega do Estado da Parahyba, quando escalados em serviço no Posto Fiscal de Cabedello, receberão, além dos vencimentos, mais uma diaria de 3$ para cada um, durante o tempo que servirem nesse posto fiscal, a titulo de gratificação, destacando-se da sub-rubrica «Para despezas imprevistas na rubrica», «Alfandegas» da tabella explicativa a importancia necessaria a êsse pagamento.

Art. 119. Nas tabellas explicativas de despezá para o exercicio de 1918, o Governo especificará as verbas subordinadas á epigraphe — Material — attribuidas a cada um dos serviços, directorias ou dependencias quaesquer de cada ministerios, não sendo admissiveis sob aquella denominação as dotações globaes.

Art. 120. Continuam em vigor: o art. 63 e seu paragrapho unico, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, com a modificação constante do n. XX do art. 101, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; arts. 120 e 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; e arts. 109, 110, 112, 113, 114 e 115, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 121. Nas tabellas explicativas desta lei, o Governo destacará do «Material» as verbas destinadas ao «Pessoal», indicando o numero desse pessoal e vencimento.

Art. 122. Os titulos declaratorios das pensões de meio soldo e de montepio civil e militar só serão expedidos a requerimentos dos beneficiarios ou de seus representantes legaes, ficando em reserva as quotas dos que não houverem requerido.

Art. 123. A commissão aos vendedores particulares de estampilhas será deduzida de accôrdo com o art. 54 do decreto n. 4.505, de 9 de abril de 1870.

Art. 124. As apolices nominativas poderão ser substituidas por outras ao portador mediante requerimento de seus possuidores ou seus representantes, acompanhado dos documentos que o caso exigir.

Art. 125. No serviço de desembaraço das mercadorias navegadas por cabotagem continuarão a ser observadas as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 11 e 14, de 19 e 25 de fevereiro do corrente anno, devendo ser punidas as infracções que forem verificadas com a multa de direitos em dobro quando se der substituição de volumes ou de mercadorias e nos demais casos com a penalidade estabelecida no art. 340 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 126. Para dotar o Districto Federal com a construcção de edificios adequados para o *Forum* e Tribunal do Jury fica o Governo autorizado a emittir titulos especiaes, do valor nominal de um conto de réis cada um, até o maximo de dous mil contos de réis, juros de 5 % pagos semestralmente.

O serviço de juros e amortização desses titulos será feito com a renda da taxa judiciaria do Districto Federal.

Para compensação do valor da taxa judiciaria destinada áquelle fim, será cobrada a locação das dependencias dos edificios destinados a Officios de Justiça, bem como será cobrado um sello forense de cem réis por folha de auto de todos os processos civeis.

Art. 127. A importancia das quotas de loterias concedidas pelo artigo da lei do orçamento á Sociedade de Beneficencia de Faxina, no Estado de S. Paulo, deverá ser paga á Santa Casa de Misericordia da mesma cidade.

Art. 128. Continúa em vigor a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 87, n. 3, na sub-consignação «Material, estação, aluguel de casa ao encarregado da estação do Senad Federal e da Camara dos Deputados».

Art. 129. Terão passagens gratuitas nos carros de segunda classe dos trens dos suburbios os carteiros e estafetas dos Correios e Telegraphos, quando em serviço.

Art. 130. A parte de beneficio de loterias que o art. 1[illegible] da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, manda abonar a Hospital de S. Vicente de Paula, unico existente na cidade d Propriá, Estado de Sergipe, comprehende não só a quinta part da quota de 20:000$, instituida pelo art. 31, § 12, lettra [illegible] n. 11, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, com tambem a quinta parte da quota de 20:000$ instituida pel art. 2º, n. XIV, lettra *k*, da lei n. 953, de 29 de dezembr de 1902, cabendo ao referido hospital todas as importancias depositos desde a data da ultima lei citada.

Art. 131. Ficam extensivas ao ex-directo[illegible] de secção d Secretaria da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, as di posições dos arts. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro d 1915, e 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, podend o Governo, para esse fim abrir os necessarios creditos.

Art. 132. Para attender ao desenvolvimento da arreca dação e á necessidade de fiscalizal-a, poderá o Governo am pliar, justificando a conveniencia da medida em cada caso, quadro constante da tabella a que se refere o art. 105 d decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e approvad pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Art. 133. Fica concedido ao Instituto Historico e Geo graphico Brazileiro o transporte gratuito pelo Lloyd Brazileir desde o porto do Pará até este da Capital da Republica, bibliotheca que pertenceu ao ex-Senador Manoel Cardoso Mello Barata doada pela senhora sua viuva á referida as ciação.

Art. 134. Os prepostos do Serviço de Povoamento, n didos de accôrdo com o disposto no art. 94 de lei n. 2.92 de 5 de janeiro de 1915, e que já contavam mais de dez ann de serviço publico federal na data em que foram declarad addidos, continuam a perceber os vencimentos constantes tabella annexa ao Regulamento que baixou com o decreto nu mero 9.081, de 3 de novembro de 1911.

Art. 135. Os armadores que fizerem construir ou adqu rirem no estrangeiro navios de mais de 1.500 toneladas deslocamento terão direito ao premio de 25$ por tonel[illegible].

Paragrapho unico. Os navios adquiridos por compra, pa que deem direito ao premio, não deverão ter mais de cin annos de construidos, ficando subentendido que, quer un quer outros, não poderão mudar de bandeira ou ser contr ctados com estrangeiro, companhia ou associação estrange no paiz ou fóra delle, durante 15 annos, sem a prévia res tuição integral do premio. Este premio será pago uma v ultimada a nacionalização do navio, ficando o Governo aut rizado a abrir para este fim, em qualquer tempo, o respecti credito.

Art. 136. Os funccionarios publicos civis, attingidos pe leis que concederam amnistia aos revolucionarios de 1893, [illegible] tarão, *para os effeitos da aposentadoria*, o tempo de serv que teriam até a época em que foram aproveitados em out cargos.

Art. 137. Continúa em vigor o art. 136 e seus par graphos da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 138. Continuam em vigor os arts. 125 e seus pa graphos, 126 e 127 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 19[illegible]

Art. 139. Ficam approvados os creditos na somma [illegible] 13.381:755$670, papel, constantes da tabella A.

Art. 140. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA A

Leis n. 589, de 9 de setembro de 1850, art.1° § 6°, e n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 20.

Creditos abertos de 1 de janeiro de 1915 a 31 de maio de 1916 por conta do exercicio de 1915

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

	Papel
Decreto n. 11.711, de 20 de setembro de 1915	
Abre o credito supplementar á verba «Secretaria do Senado», de 12:500$, e á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», de 18:000$, por conta do exercicio de 1915	30:500$000
Decreto n. 11.712, de 20 de setembro de 1915	
Abre o credito supplementar de 189:000$ á verba «Subsidio dos Senadores», e 636:000$, á verba «Subsidio dos Deputados», por conta do exercicio de 1915..	825:000$000
Decreto n. 11.754, de 22 de outubro de 1915	
Abre o credito supplementar á verba «Secretaria do Senado», de 12:500$, e á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», de 18:000$, por conta do exercicio de 1915	30:500$000
Decreto n. 11.757, de 22 de outubro de 1915	
Abre o credito supplementar de 195:300$, á verba «Subsidio dos Senadores», e 657:200$, á verba «Subsidio dos Deputados», por conta do exercicio de 1915...	852:500$000
Decreto n. 11.790, de 24 de novembro de 1915	
Abre o credito supplementar de 189:000$ á verba «Subsidio dos Senadores», e 636:000$, á verba «Subsidio dos Deputados»	825:000$000
Decreto n. 11.791, de 24 de novembro de 1915	
Abre o credito supplementar por conta do exercicio de 1915 de 12:500$ á verba «Secretaria do Senado», e de 18:000$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados»	30:500$000
Decreto n. 11.846, de 29 de dezembro de 1915	
Abre o credito supplementar por conta do exercicio de 1915, de 176:400$ á verba «Subsidio dos Senadores» e de 593:600$ á verba «Subsidio dos Deputados»......	770:000$000
Decreto n. 11.847, de 29 de dezembro de 1915	
Abre o credito supplementar por conta do exercicio de 1915, de 12:500$ á verba «Secretaria do Senado» e de 18:000$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados»	30:500$000
	3.394:500$000

Ministerio da Marinha

	Papel
Decreto n. 11.698, de 15 de setembro de 1915	
Abre o credito supplementar ás verbas 10ª, «Arsenaes», e 27ª, «Directoria do Armamento», do orçamento vigente, para pagamento de domingos e feriados dos operarios, aprendizes e serventes.......	603:050$500

Ministerio da Guerra

	Papel
Decreto n. 11.589, de 19 de maio de 1915	
Abre credito para pagamento das despezas com os vencimentos de tres officiaes do Exercito presentemente na Europa.....	50:000$000
	50:000$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

	Papel
Decreto n. 11.572, de 5 de maio de 1915	
Abre o credito destinado a completar a verba orçamentaria da Inspectoria Federal das Estradas sendo: 474:249$997 para pessoal e 80:000$ para material.........	554:249$997
Decreto n. 11.598, de 2 de junho de 1915	
Abre o credito especial destinado ao pagamento de funccionarios addidos da Inspectoria Federal das Estradas.......	317:889$405
Decreto n. 11.621, de 30 de junho de 1915	
Abre o credito destinado ao pagamento de funccionarios addidos da Repartição Geral dos Telegraphos...............	535:846$750
Decreto n. 11.782, de 17 de novembro de 1915	
Abre o credito para pagamento do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos domingos e feriados......	2.737:404$000
Decreto n. 11.635, de 7 de julho de 1915	
Abre o credito destinado ao pagamento de um funccionario addido da Inspectoria Geral de Illuminação	3:750$000
Decreto n. 11.636, de 7 de julho de 1915	
Abre o credito destinado ao pagamento de um funccionario addido da Inspectoria Federal das Estradas	9:803$550
	4.158:943$702

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

	Papel
Decreto n. 11.495, de 20 de fevereiro de 1915	
Abre o credito especial para dar execução ao decreto n. 11.475, de 5 do corrente mez, que creou o Serviço do Algodão ..	125:250$000
Decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro de 1915	
Abre o credito especial para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos funccionarios effectivos interinos dispen-	

Papel

sados em virtude da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que ficaram addidos de accôrdo com o art. 94 da mesma lei ... 2.205:986$515

Decreto n. 11.545, de 14 de abril de 1915

Abre o credito para pagamento dos salarios do pessoal que trabalhou na Villa Marechal Hermes, durante o anno passado em serviço estranho á installação de esgotos, para indemnizar o cofre da mesma villa da importancia das folhas de pessoal pago com o rendimento dos alugueis dos predios. .... 66:573$150

Decreto n. 11.753, de 22 de outubro de 1915

Abre o credito para attender a despezas com a acquisição de plantas e sementes para a distribuição gratuita dos agricultores , ... 20:000$000

Decreto n. 11.808, de 9 de dezembro de 1915

Abre o credito especial para attender ao pagamento dos vencimentos dos medicos dos Aprendizados Agricolas de Igarapé-Assú, Estado do Pará, e S. Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em 1913 e 1914..................... 9:380$645

Decreto n. 12.072, de 25 de maio de 1916

Abre o credito para attender ás despezas da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas durante o anno de 1915................ 140:000$000

2.567:190$310

Ministerio da Fazenda

Papel

Decreto n. 11.548, de 13 de abril de 1915

Abre o credito supplementar á verba 31ª — «Exercicios findos» do art. 100, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915..... 1.500:000$000

Decreto n. 11.924, de 2 de fevereiro de 1916

Abre o credito papel supplementar á verba 30ª — «Reposições e restituições» — do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1915 .... 318:569$387

Decreto n. 11.953, de 16 de fevereiro de 1916

Abre o credito suplementar á verba 3ª — «Juros e amortização dos emprestimos internos» — do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1915.... 665:567$500

Decreto n. 11.958, de 16 de fevereiro de 1916

Abre o credito supplementar á verba 27ª — «Porcentagem para a cobrança executiva» — do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1915.... 41:135$720

Decreto n. 12.063, de 17 de maio de 1916

Abre o credito supplementar á verba do § 27 do orçamento do exercicio de 1915, do mesmo ministerio para occorrer ao pagamento de porcentagens pela cobrança executiva. . ... 16:001$174

Decreto n. 12.064, de 17 de maio de 1916

Abre o credito papel supplementar á verba 8ª — Recebedoria do Districto Federal — do orçamento de 1915 do mesmo ministerio, para occorrer ao pagamento das porcentagens aos cobradores daquella repartição . . .. 66:797$377

2.608:071$158

RECAPITULAÇÃO

	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	3.394:500$000
Ministerio da Marinha	603:050$[illegible]00
Ministerio da Guerra	50:000$[illegible]
Ministerio da Viação e Obras Publicas......	4.158:943$[illegible]
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.	2.567:190$310
Ministerio da Fazenda	2.608:071$158
	13.381:75[illegible]

TABELLA B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1917, de accordo com leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 agosto de 1873, e 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8 n. 1, e art. 23 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 54 n. 1.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores — Pelo que fôr preciso durante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarios no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias e para despezas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapas e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despezas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro aos engenhos centraes e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

...ros e amortização e mais despezas da divida externa.

...os da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no ... fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fa... ...perações de credito.

...os e amortização dos emprestimos internos.

...os da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

...ivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios — ...sentadorias, pela pensão, meio soldo, montepio e ..., quando a consignação não fôr sufficiente.

...ixa de Amortização — Pelo feitio e assignatura de

...ebedoria — Pelas porcentagens aos empregados e ...sões aos cobradores, quando as consignações não forem ...ntes.

...fandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quan... ...consignações excederem ao credito votado.

Mesas de rendas e collectorias — Pelas porcentagens aos ...pregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despezas de impostos de consumo e transporte — Pelas porcentagens, diarias, passagens e ...nsporte.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros de bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despezas, nos casos do art. 11 da lei n. 2.330, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia dellas exceder á consignação.

Laboratorio Nacional de Analyses — Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917